

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
GABINETE DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO

SOCIEDADE E TRABALHO32

10^º ANIVERSÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

SOCIEDADE E TRABALHO32

MAIO/AGOSTO 2007

ESTATUTO EDITORIAL

A Revista “SOCIEDADE e TRABALHO” tem por finalidade divulgar, a nível nacional e internacional, a informação e produção científica dos domínios do *Emprego*, da *Formação*, do *Trabalho*, da *Segurança Social* e da *Acção Social*.

A publicação que ora se apresenta visa, ainda, dois objectivos fundamentais:

- (i) contribuir para a afirmação e valorização do trabalho técnico desenvolvido pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), revitalizando a sua tradição e promovendo uma imagem de prestígio organizacional;
- (ii) estimular a elaboração e contribuir para a divulgação de trabalhos nos domínios de referência da Revista da autoria de especialistas exteriores ao Gabinete de Estratégia e Planeamento que serão convidados para esse efeito pelo Director da Revista.

Esta Revista editada pelo MTSS e, enquanto tal, projecto do Ministério será, deste modo, um espaço de reflexão e debate técnico sobre temas que evoluem dentro das suas áreas de competência.

EDITORIAL STATUTE

The Review “SOCIETY *and* LABOUR” is intended to disseminate, at national and international level, the information and scientific production in the *Employment*, *Training*, *Labour*, *Social Security* and *Social Action* areas.

This publication has, moreover, two main objectives:

- (i) to contribute to assert and enhance the value of the technical work carried out by the Ministry of Labour and Social Solidarity (MTSS), revitalizing its tradition and promoting a picture of organizational prestige;
- (ii) to incentivate the elaboration of works on the Review areas by external experts and to contribute to their dissemination. Those experts shall be invited by the Director of the Review.

This Review is published by the MTSS and as a Ministry’s project it shall be a forum for reflection and debate on the trends in the areas of its competence.

EDITORIAL	5
ESTUDOS	
Do Voluntariado na Acção Social <i>Voluntary Work and Social Action</i>	
Acácio F. Catarino	7
Inovação e Conhecimento: a “descoberta” dos serviços <i>Innovation and Knowledge: the services “discovery”</i>	
Ana Cláudia Valente	19
Princípios EQUAL - Dimensões-problema e novos desafios <i>EQUAL Principles - Issues-problem and new challenges</i>	
A. Oliveira das Neves	29
A inserção pelo factor económico: o exemplo francês <i>the insertion through the economic factor: the french case</i>	
Jean-Bernard Celestin	47
Ensino vs. Aprendizagem?! <i>Education versus training?!</i>	
Luís Imaginário	65
Avaliação da procura de patentes em Portugal <i>Evaluation of the demand for patents in Portugal</i>	
Manuel Mira Godinho Guilherme Rebelo	75
A jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias enquanto factor determinante do desenvolvimento da coordenação comunitária de segurança social <i>The jurisprudence of the EU court of Justice as a determinant factor for the improvement of the community coordination in the social security domain</i>	
Sebastião Nóbrega Pizarro	95
<hr/> DIVULGAÇÃO	<hr/> 116
INFORMAÇÃO NORMATIVA	
Medidas Legislativas - Maio a Agosto 2007	124
Jurisprudência Comunitária	133
<hr/> INFORMAÇÃO DOCUMENTAL	
Pesquisa Bibliográfica Temática	135
VOLUNTARIADO / ACÇÃO SOCIAL	
APRENDIZAGEM / ENSINO / PORTUGAL	
INOVAÇÃO / ECONOMIA DO CONHECIMENTO /	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
JURISPRUDÊNCIA CE / HARMONIZAÇÃO / SEGURANÇA SOCIAL /	
LIVRE CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES	
INSERÇÃO PROFISSIONAL / POLÍTICA DE EMPREGO /	
EMPREGO DE JOVENS / FRANÇA	
INICIATIVA EQUAL / AVALIAÇÃO	
PATENTES / PORTUGAL	
Publicações em Foco	152
Recensão	156

DIRECTORA
Directora-Geral do GEP
Maria Cândida Soares

CONSELHEIRO TÉCNICO
António Oliveira das Neves

COORDENAÇÃO EDITORIAL
Júlia Costa

COORDENAÇÃO REDACTORIAL
Júlia Costa

EQUIPA DE APOIO EDITORIAL
Açucena Olivença Cotrim
Cristina Cabaço da Mata

PESQUISA DOCUMENTAL E TRADUÇÃO
CID (Centro de Informação
e Documentação)

EDIÇÃO
GEP – Gabinete de Estratégia
e Planeamento
Rua Castilho, 24 - 2º
1250-069 Lisboa

DISTRIBUIÇÃO
GEP / CID
Praça de Londres, 2 - 2º
1049-056 Lisboa
Tel. 21 843 10 00
Fax 21 840 61 71
E-mail: julia.costa@gep.mtss.gov.pt

<http://www.gep.mtss.gov.pt>

CONCEPÇÃO GRÁFICA E PAGINAÇÃO
Atelier Gráficos à Lapa

IMPRESSÃO E ACABAMENTO
Editorial do Ministério da Educação

PERIODICIDADE
Quadrimestral

Depósito Legal nº 115.681/97
ISSN 0873-8858

TIRAGEM
1000 exemplares

PREÇO
€ 10,00 (IVA incluído 5%)

Assinatura Anual
€ 25,00

Lisboa, Outubro de 2007

*As opiniões expressas nos textos
assinados são da exclusiva
responsabilidade dos autores.
A GEP reserva todos os direitos de
edição, segundo a Lei em vigor.
A reprodução, parcial ou total, carece
de autorização prévia e obriga à
indicação da origem.*

Este número contém 160 páginas.

DEZ ANOS DE PUBLICAÇÃO DA REVISTA SOCIEDADE E TRABALHO

Passados dez anos após a publicação do 1.º número da revista Sociedade e Trabalho, merece a mesma que se faça aqui uma breve reflexão sobre o papel e o lugar que, certamente, terá conquistado junto dos mais variados públicos, tendo em conta a importância e a oportunidade das problemáticas abordadas ao longo de uma década.

A revista Sociedade e Trabalho partiu da vontade de dar corpo a um projecto que vinha a ser pensado, há já algum tempo, e sentido como uma necessidade de criação de um espaço onde fosse possível reunir contributos sob a forma de estudos, reflexões, análises e outra informação nos domínios do emprego, da formação e do trabalho, produzida por investigadores, parceiros sociais e económicos. Tratando-se de uma iniciativa veiculada à tutela ministerial, outros colaboradores viriam a juntar-se aos primeiros, designadamente, académicos, dirigentes e técnicos que, nas suas áreas de actuação, iniciaram uma colaboração assídua contribuindo, assim, para a divulgação, análise e reflexão de políticas relacionadas com aquelas áreas de intervenção.

O primeiro número da revista contou com a colaboração, para além da ministra da tutela, de um conjunto de dirigentes máximos das diferentes áreas estratégicas do Ministério, dando cada um deles um retrato pormenorizado do “puzzle” completo, desde a política de emprego, aos serviços públicos de emprego, à informação estatística, ao sistema de avaliação das medidas de política de emprego e formação profissional, até às questões relacionadas com a experiência sindical portuguesa e à concertação social.

Fruto do alargamento das áreas de intervenção do próprio Ministério, a Sociedade e Trabalho passou a reflectir não só essa mudança, alargando o leque de problemáticas abordadas, mas passou também a fazer eco das prioridades acordadas a nível comunitário, designadamente na Cimeira do Luxemburgo (1997) da qual emergiu a Estratégia Europeia de Emprego e, em consequência, a criação por parte dos Estados-Membros, de Planos Nacionais de Emprego. A importância dada às questões do emprego e por força de razão ao desemprego, introduziu, para além de uma série de estudos orientados para a área do emprego, a abordagem de novas temáticas relacionadas com as questões sociais, onde se incluem a pobreza e a exclusão social, a protecção social, a educação, a igualdade de oportunidades, o trabalho de menores, a família, entre outras, assim como as políticas públicas com elas relacionadas.

A Estratégia de Lisboa (2000) e a Estratégia de Lisboa revista (2005) ao centrarem a sua atenção na inovação e no conhecimento e no crescimento e emprego viriam introduzir as mais recentes problemáticas abordadas na Sociedade e Trabalho, nomeadamente, as relacionadas com a sociedade da informação, a educação/qualificação, a aprendizagem ao longo da vida, a adaptabilidade dos trabalhadores e das empresas, nova organização do trabalho, conciliação entre vida privada e familiar e a actividade profissional, a flexibilidade e segurança, entre outras.

Enquanto espaço privilegiado de divulgação de conhecimento e de confrontação da realidade social e das políticas sociais propostas, a Sociedade e Trabalho soube manter, ao longo de uma década, a oportunidade e o interesse dos temas tratados, através do acompanhamento das problemáticas com maior actualidade, assim como a preocupação de dar espaço aos mais variados colaboradores, conseguindo despertar a atenção e manter o interesse de um número significativo de leitores das mais variadas proveniências.

Podemos, pois, afirmar sem qualquer receio que vale a pena continuar, cada vez com mais e maior empenho na divulgação daquilo que ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é tão caro, a informação e o debate sempre oportuno e atento das problemáticas que constituem a sua área de actuação.

Deixamos aqui os votos de que a Sociedade e Trabalho continue a dar-nos o prazer de podermos continuar a contar com a sua presença, divulgando o conhecimento e a informação com a mesma abrangência e actualidade, e com o rigor do saber e a qualidade a que nos habituou. Parabéns.



José António Vieira da Silva

DO VOLUNTARIADO NA ACÇÃO SOCIAL
VOLUNTARY WORK AND SOCIAL ACTION

ACÁCIO F. CATARINO
Consultor Social

RESUMO

A acção social, no sentido mais amplo, abrange todo o esforço que a sociedade e o Estado realizam para a prevenção e solução dos problemas sociais, e tem como polos dinamizadores a entreaajuda básica, as instituições e a política; a acção social em sentido restrito, regulada pelo Estado, constitui um subsistema do sistema de protecção social de cidadania que, por sua vez, se integra no macro-sistema de segurança social. O voluntariado, no seu todo, não se limita ao domínio social, brota, em larga medida, da entreaajuda básica e, embora pertença por natureza ao terceiro sector, também actua nos outros; o voluntariado social abrange toda a acção social, valoriza-se nela e valoriza-a, nomeadamente através da sua universalidade vivencial, baseada na solidariedade difusa, e da complementaridade do trabalho remunerado. Os dois tipos de actividade são distintos na sua natureza, e iguais na sua dignidade. Já tive oportunidade de abordar o voluntariado nos n.ºs 19/20 (Janeiro/Agosto de 2003) e 31 (Janeiro/Abril de 2007) da revista *Sociedade e Trabalho*. Esta nova abordagem desdobra-se em **três partes**: a primeira complementa, parcialmente, aqueles artigos; a segunda ocupa-se, especificamente, da acção social; e a terceira centra-se nas relações entre as duas realidades.

ABSTRACT

*Social action includes, in a broad sense, every effort made by the society and the State towards the prevention and the solution of social problems and relies on the support of basic mutual help, institutions and politics. In a narrow sense, the State-run social action is, according to the citizenship principles, a social protection sub-system, which is integrated into the social security macro system. Voluntary work, in general, is not limited to the social area and has its origin, to a large extent, in the basic mutual help. In spite of belonging to the third sector, it has also impact on other sectors. Voluntary work covers all the social action, improving with it and, simultaneously, adding value to it, namely through its living universality, based on a diffuse solidarity, and the complementarity of the remunerated work. The two types of activity are different as to their nature but similar in its dignity. I had already the opportunity of an approach to voluntary work in the issues no. 19/20 (January/August 2003) and no. 31 (January/April 2007) of the review *Sociedade e Trabalho*. The present approach includes three parts: the first one complements, partly, the above mentioned articles; the second one deals, specifically, with social action and the third one is focussed on the relationships between the two realities.*

1. Do voluntariado

É vantajoso basear a presente reflexão numa noção simplificada e actualizada de voluntariado, tão precisa quanto possível, que tenha em conta a definição legal¹ e as achegas decorrentes de consultas várias, particularmente em colóquios sobre o assunto. Assim, **poderá definir-se o voluntariado** como a actividade pessoal, livremente gratuita, ao serviço de outrem e do bem comum. Em sentido colectivo, significa o conjunto de voluntários, das suas organizações e das respectivas actividades. Cada voluntário é uma pessoa que, por iniciativa própria, exerce aquele tipo de actividade². **O voluntariado social**, no seu todo, caracteriza-se por se dedicar ao domínio social e pela disponibilidade para todos os problemas que aí se observem.

Ao qualificar-se a actividade como **pessoal** releva-se que ela é intrinsecamente humana, e por isso livre, responsável e propiciadora da realização do voluntário. **A liberdade** implica não só a ausência de trabalho forçado e o exercício de liberdades e direitos diversos, inerentes ao trabalho humano em geral, mas também a ausência de constrangimentos financeiros. **A responsabilidade** tem a ver com facto de o voluntário responder e se determinar por si próprio, levando a efeito as acções com se compromete. Deste modo, os seus direitos e deveres não podem ser entendidos no quadro do relacionamento com uma entidade a que é estranho, mas sim como explicitação de aspectos relacionais e organizativos resultantes da co-responsabilidade básica e prévia assumida por ele³; o

seu “programa”, acordado com uma “organização promotora”⁴, não é redutível a um contrato de trabalho ou de prestação de serviços, pois consiste na explicitação da co-responsabilidade, ou responsabilidade comum, assumida pelos subscritores, sem contrapartidas. **A realização pessoal** do voluntário pode resultar de tudo isto, bem como da adequação entre ele, o seu projecto de vida e a actividade desenvolvida; o projecto de vida é considerado aqui em todas as dimensões, e tanto no âmbito pessoal e familiar como no local, no institucional e em todos os outros que o voluntário entenda por bem ter em conta.

A gratuidade (ou gratuitidade) constitui o elemento identificador, por excelência, do voluntariado. Esta característica essencial foi consagrada ao longo da história e também na lei-quadro; é de notar, porém, que, na lei, o termo “gratuidade” não figura na definição, mas sim no artigo relativo aos princípios⁵. Parece indispensável qualificar a própria gratuidade como **livre** (embora este qualificativo se encontre inerente ao carácter pessoal), atendendo ao risco de situações em que ela possa estar limitada; tal é o caso, por exemplo, do recurso à prestação de trabalho voluntário como via de acesso a um emprego, ou do voluntariado induzido por dirigentes ou entidades patronais. Tais situações vêm ocorrendo, na prática; importa, no entanto, que fique sempre salvaguardado o exercício da liberdade não condicionada.

A ideia de **serviço** também está consagrada pela história e pela legislação, como elemento essencial do voluntariado. Tal serviço não implica cedências à alienação nem a renúncia à realização pessoal – bem pelo contrário⁶.

¹ Art.º 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro - “bases do enquadramento jurídico do voluntariado”. Cf. Ana Delicado, Ana Nunes de Almeida e João Ferrão, “Caracterização do Voluntariado em Portugal”, Instituto de Ciências Sociais (Lisboa)/Comissão Nacional para o Ano Internacional dos Voluntários, Lisboa, 2002, pp.17-19. Cf., também, Inácio Martín, Telma Fernandes, Constança Paúl e Luíza Roseira, “Medidas Nacionais para a Promoção do Movimento Voluntário em Portugal”, Inovação à Leitura, Braga, 2005; nas pp. 95-105, figura uma enumeração, bastante desenvolvida, de “documentação internacional relativa ao voluntariado” (Da União Europeia e outra) e de “directórios de organizações ligadas ao movimento voluntário”.

² N.º 1 do art.º 3.º da mesma Lei.

³ N.º 7 do art.º 6.º da referida Lei.

⁴ N.º 1 e 2 do art.º 4.º e art.º 9.º da Lei; o “programa de voluntariado” consiste num acordo de cooperação entre entidades diferentes, colocadas em pé de igualdade e visando objectivos comuns. Sobre o aprofundamento da “responsabilidade por outrem”, cf. Emmanuel Lévinas, “Ética e Infinito - Diálogos com Philippe Nemo”, Edições 70, 1988, Lisboa, pp. 87-93.

⁵ N.º 6 do art.º 6.º da Lei n.º 71/98. O adjectivo “desinteressada”, incluído na definição de voluntariado (n.º 1 do art.º 2.º), presta-se a uma certa ambiguidade para a caracterização em causa. Acerca da empregabilidade do voluntariado, aflorada no período seguinte do texto, cf. Maria Isabel Martínez e Elvira Gonzalez Gago, “Coexistência del Voluntariado y Trabajo Asalariado en las ONG de Accion Social”, in *Documentation Social - Revista de Estudos Sociales y de Sociologia Aplicada*, Caritas Española, Madrid, pp. 94-96; e, acerca do “voluntariado empresarial”, abordado no mesmo período, cf. GRACE e Instituto ETHOS, “Como Implementar Projectos de Voluntariado Empresarial”, 2006, pp. 9-19.

⁶ Ao contrário de uma acepção pejorativa muito em voga, o “serviço” é uma actividade humana de disponibilização para outrem ou para o bem comum.

⁷ Cf. Manuel Antunes, “Repensar Portugal”, Multinova, Lisboa, sem data, pp.38-40.

Poderá definir-se o voluntariado como a actividade pessoal, livremente gratuita, ao serviço de outrem e do bem comum. Em sentido colectivo, significa o conjunto de voluntários, das suas organizações e das respectivas actividades.

O serviço em presença é prestado **a outrem e, simultaneamente ao bem comum**: mesmo quando se ocupa de um caso individual, o voluntário insere-se, mais ou menos conscientemente, na prossecução do bem comum; e, quando se ocupa de questões gerais, visa o bem-estar de cada pessoa⁷.

Acha-se muito difundida a tese segundo a qual a **organização** é uma característica essencial do voluntariado; e a própria definição legal consagra isso mesmo⁸. Compreende-se que, para efeitos legais e também para outros fins, assim aconteça; mas não se pode ignorar o papel relevantíssimo da espontaneidade e da organização informal. Pode até afirmar-se que a origem histórica do voluntariado é de natureza espontânea, e que radica na espontaneidade uma parte significativa da sua disponibilidade, das suas potencialidades e da adaptabilidade a novas solicitações⁹.

Nos termos da definição legal, os programas e iniciativas afins, em que o voluntário actua, são “**desenvolvidos sem fins lucrativos**”¹⁰. Deste modo fica reforçada a componente “gratuidade”, e evitam-se eventuais deturpações e a instrumentalização pelo contexto envolvente; pode até afirmar-se que o voluntário está para a gratuidade como a “organização promotora” está para a ausência de fins lucrativos. No entanto, importa sublinhar que o voluntariado é o verdadeiro contexto de si próprio, competindo aos voluntários e às respectivas organizações tomar as providências necessárias para que ele não seja deturpado nem instrumentalizado. Por outro lado, impõe-se não construir compartimentações rígidas entre contextos com e sem fins lucrativos, sob pena de não se respeitarem os dinamismos próprios da realidade; refira-se, a este propósito, que o apoio gratuito a actividades de subsistência e a micro e pequenas empresas, para sua viabilização, bem como o voluntariado no âmbito da responsabilidade social das empresas constituem exemplos a estudar, na distinção entre os dois contextos.

Segundo a lei, “a qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a entidade promotora (...)”¹¹. Compreende-se tal requisito, para se evitem confusões entre a actividade livremente gratuita e a remunerada; todavia, não se configura indispensável a sua explicitação em sede de definição, dado que a **gratuidade exclui, de per si, a relação profissional remunerada**. Acresce que o voluntariado, no âmbito da responsabilidade social das empresas, pode implicar a coexistência dos dois tipos de relações na mesma pessoa. Mesmo no voluntariado mais tradicional, ocorrem frequentemente relações que, não se identificando com as de trabalho subordinado, têm uma certa analogia com elas. Tudo isto exige análise crítica muito lúcida, com abertura à realidade e preservando sempre a gratuidade livre.

⁸ A definição legal não utiliza a palavra “organização”, mas prevê que as “acções” de voluntariado devem ser “realizadas (...) no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção (...)” (N.º 1 do art.º 2.º, da referida Lei de enquadramento). No conceito de “voluntário” a Lei já refere, expressamente, o “âmbito de uma organização promotora” (N.º 1 do art.º 3.º).

⁹ No mesmo sentido, embora por caminhos diferentes, cf.: José Mattoso, “Identificação de um País - Ensaio sobre as Origens de Portugal 1096-1325”, Imprensa Universitária-Editorial Estampa, Lisboa, 1991, pp. 262-285; Vasco Rosendo, “O Mutualismo em Portugal - Dois Séculos de História e suas Origens”, Montepio Geral, Lisboa, 1996, pp. 37-140; e Boaventura Sousa Santos, “Pelá Mão de Alice - o Social e o Político na Pós-Modernidade”, Edições Afrontamento, Porto, 1994, pp. 63-64, 87 e 219.

¹⁰ O já referido n.º 1 do art.º 2.º, da Lei de enquadramento.

¹¹ N.º 2 do art.º 3.º, da mesma Lei.

Três classificações do voluntariado revestem-se de especial importância na óptica do relacionamento deste com a acção social: trata-se das classificações quanto ao local em que a actividade é exercida, quanto ao âmbito da mesma e quanto ao tipo de responsabilidade.

Quanto ao local de exercício, distinguem-se o voluntariado de proximidade, o de instituição e o misto. O de proximidade caracteriza-se por ser praticado nas relações de vizinhança, mais ou menos restrita; normalmente, estes voluntários exercem a sua actividade no próprio meio em que residem ou trabalham e, por isso, têm um primeiro conhecimento quase espontâneo e directo dos casos e problemas sociais, e desencadeiam de imediato as iniciativas de contacto e de cooperação na procura de soluções. Tal voluntariado tende a qualificar-se cada vez mais, sem prejuízo da sua identidade originária.

O voluntariado de instituição é exercido no âmbito de equipamentos sociais, de unidades de saúde, de estabelecimentos prisionais ou de outras organizações, tendo em conta o respectivo quadro normativo e funcional. Não se incluem, de maneira nenhuma, na respectiva hierarquia, mas respeitam-na em espírito de cooperação permanente¹². O seu posicionamento relacional com os “utentes” é o de cooperação na procura de soluções para os problemas enfrentados, tal como acontece no voluntariado de proximidade; porém, contrariamente a este, encontram-se também do lado das respostas, tornando-se indispensável um esforço permanente de preservação da identidade própria e de não confusão com o estatuto dos profissionais remunerados.

O voluntariado misto caracteriza-se pela inclusão de componentes próprias dos dois anteriores. Pode até afirmar-se que não existe nenhum dos outros dois em estado puro, muito embora, por via de regra, se verifique a predominância das características de um ou de outro. Os visitantes de hospitais, de centros de saúde, de equipamentos sociais, de estabelecimentos prisionais, ou de organizações semelhantes, bem como os grupos de proximidade que prestam pequenas ajudas, qualquer que seja a respectiva natureza, constituem exemplos clássicos e muito actuais deste voluntariado misto.

Quanto ao âmbito pessoal e material (pessoas e problemas abrangidos), distinguem-se o voluntariado genérico e o específico: o primeiro abrange a generalidade dos problemas, tendendo para a universalidade; o segundo abrange apenas alguns e, no limite, apenas um. Aqui também se aplica o “velho” princípio da “extensão” e da “compreensão”: quanto mais extensiva a acção, menor é o seu aprofundamento, e vice-versa; o voluntariado de proximidade mais espontâneo tende a ser mais extensivo, com base no impulso, quase instintivo, de não exclusão de nenhuma pessoa e nenhum problema social; o voluntariado de instituição tende a ser mais “compreensivo” e, portanto a restringir o seu âmbito. Está em aberto uma questão básica, sob o ponto de vista da solidariedade social: como se pode conciliar o princípio da universalidade com a exigência de qualidade? – Uma parte da resposta parece estar na qualificação da relação de acolhimento de proximidade – que pode, ou não, atingir a qualidade do atendimento técnico – e do tratamento dos dados daí decorrentes, visando a consciência social dos problemas, a optimização na utilização dos recursos disponíveis e a proposta de medidas que se tornem necessárias.

Quanto aos tipos de responsabilidade¹³, há que distinguir, pelo menos, o voluntariado promotor, ou empreendedor, o de direcção, o de assessoria e o de execução. O promotor caracteriza-se por uma certa analogia com os empreendedores e empresários em geral: concebe novas iniciativas, congrega esforços, motiva outras entidades, procura meios financeiros, arrisca a decisão “empresarial” e assegura a liderança do empreendimento, pelo menos até este alcançar a “velocidade-cruzeiro”; frequentemente, o promotor é também dirigente de equipamentos sociais ou de outras organizações.

O voluntariado de assessoria tem-se desenvolvido consideravelmente nos últimos anos, devido a exigências várias decorrentes da legislação a respeitar e de imperativos de natureza ético-social. O de execução caracteriza-se por uma diversidade extremamente rica: inclui, praticamente, todos os níveis de qualificação; abrange múltiplos domínios de actividade e uma extraordinária capacidade de adaptação a novas solicitações.

¹² N.º 4 do art.º 6.º, da Lei.

¹³ Esta classificação já foi abordada no artigo publicado no n.º 31 da revista Sociedade e Trabalho. Justifica-se, porém, retomá-la aqui, atendendo à sua relevância no papel do voluntariado na acção social.

Nos termos da definição legal, os programas e iniciativas afins, em que o voluntário actua, são “desenvolvidos sem fins lucrativos”. Deste modo fica reforçada a componente “gratuidade”, e evitam-se eventuais deturpações e a instrumentalização pelo contexto envolvente; pode até afirmar-se que o voluntário está para a gratuidade como a “organização promotora” está para a ausência de fins lucrativos.

Também aqui, tal como na classificação anterior; existem inúmeras situações *mistas*, particularmente na “acumulação” de funções de promotor com as de dirigente, e destas com as de execução.

O voluntariado insere-se no **sector cooperativo e social**, consagrado no art.º 82.º da Constituição da República, também designado por “terceiro sector”. No entanto, como é sabido, não existe coincidência entre voluntários e trabalhadores do terceiro sector; na verdade, é muito elevado o número de trabalhadores remunerados nesse sector, e muitos voluntários actuam no sector público (equipamentos sociais, hospitais, centros de saúde, estabelecimentos prisionais...).

2. Da acção social

As “bases gerais do sistema de segurança social” (BGSSS) integram o “subsistema de acção social” no “sistema de protecção social de cidadania”, a par dos subsistemas de “solidariedade” e de “protecção familiar”¹⁴. Por sua vez, o “sistema de protecção social de cidadania”, juntamente com os sistemas “previdencial” e “complementar” integram o macro-sistema de segurança social¹⁵.

O “subsistema de acção social” destina-se à “prevenção e reparação de situações (...)” carecentes de apoio não abrangidas por outros subsistemas e sistemas. Não se limita à vertente assistencial, dado que visa também “a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respectivas capacidades”¹⁶. Entre os “princípios e linhas de orientação” da acção social inclui-se a “**intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos**” e o “estímulo do voluntariado social (...)”¹⁷.

Uma leitura simplista da Lei, particularmente do n.º 1 do art.º 31.º, pode levar à conclusão de que “as prioridades e os programas” enquadram toda a acção social. Acontece, porém, que a **acção social no seu todo, ou integral**, ultrapassa de longe a que se integra no macro-sistema de segurança social. Parafraseando o sociólogo Guy Rocher, poderá definir-se a acção social **integral**, como “toda a maneira de pensar, de sentir e de agir”, relativamente aos problemas sociais, “cuja orientação” e objectivos “são partilhados pelos membros de uma qualquer colectividade de pessoas”¹⁸. Neste entendimento, a acção social e o respectivo voluntariado precederam o Estado, interagem com ele e sobreviver-lhe-iam se, porventura, deixasse de existir. Além disso, não se limitam à acção social definida nas BGSSS, dado que se podem distribuir pelos três sistemas de segurança social e pelas demais entidades e actividades sociais e políticas envolvidas neste domínio¹⁹.

¹⁴ “Bases gerais do sistema de segurança social” (BGSSS) - art.º 28º.

¹⁵ Idem, art.º 23º.

¹⁶ Idem, art.º 29º.

¹⁷ Idem, alíneas a) e g) do n.º 2 do art.º 31º.

¹⁸ Guy Rocher, “Sociologia Geral 1”, Editorial Presença, Lisboa, 1971, p. 78; cf., a propósito, a “sociedade-providência” e “padrões de transformação social”, segundo B. S. Santos, op. cit. na nota n.º 9, pp. 219 e 289-293, respectivamente.

¹⁹ É discutível que seja adequada a inclusão do “voluntariado” na secção das BGSSS relativa ao “subsistema de acção social” (alínea g) do n.º 2 do art.º 31º). Menos adequado ainda é figurar apenas nos respectivos “princípios e linhas de orientação”. Seria porventura mais defensável a inclusão no capítulo VII, que poderia intitular-se “agentes e organização”, sem prejuízo de continuar a referência nos “princípios e linhas de orientação”. Nesta hipótese, seria conveniente ficar também explicitado, no mesmo capítulo VII, o trabalho remunerado e a cooperação e complementaridade entre ele e o voluntariado.

A acção social integral tem uma **história multimilenar**, como se deixou esboçado, relativamente ao voluntariado, no artigo inserido no n.º 19/20 desta Revista. O século XIX trouxe uma ruptura profunda com o passado, ainda não interiorizada satisfatoriamente: **rompeu com a assistência**, própria do “antigo regime”; originou **novos domínios e movimentos** de acção social (embora com antecedentes no passado) – tais como o cooperativismo, o mutualismo, as colectividades de cultura e recreio, bem como o sindicalismo e os partidos políticos – marcados, uns, pela co-responsabilidade e, outros, pela contestação mais ou menos sistemática; e implicou uma **reviravolta no velho princípio da subsidiariedade**²⁰, a tal ponto que, só muito lentamente, ele vem sendo recuperado, mais no contexto da União Europeia do que a partir de dinâmismos internos. Enquanto outrora, à luz do princípio da subsidiariedade, o Estado só actuava (quando actuava) em situações-limite, não reconhecendo direitos sociais, hoje em dia essa actuação insere-se num contexto em que os direitos obtiveram consagração. Por tal motivo, perante situações de carência grave, um dos primeiros passos a dar consiste no acesso às prestações garantidas por lei, seguindo-se depois outras actuações, se necessárias. Significativamente, as BGSSS incluem a subsidiariedade, entre os seus princípios, antecedido por outros que garantem direitos vários²¹.

A **acção social “de caso”**, tida pejorativamente como “assistencialista”, perdeu estatuto institucional²²; e criou-se uma relação antinómica entre acção pontual e estrutural, individual e colectiva, cuja síntese vem sendo procurada com bastante dificuldade, especialmente através de processos de desenvolvimento “comunitário” ou “local”, bem como de “projectos de luta contra a pobreza” e outras iniciativas semelhantes. Reflectindo

aquele menosprezo, as BGSSS não explicitam o atendimento social; mas, considerando-o tacitamente, relevam a “personalização”, a relação de proximidade, bem como a “integração e promoção comunitárias”, o “desenvolvimento” de “capacidades” e o “desenvolvimento social”, que pode tender para o “desenvolvimento integral”²³. Também a referência, na Lei, ao voluntariado social encerra uma componente importante do desenvolvimento: a “participação e envolvimento da sociedade civil na promoção do bem-estar (...)”²⁴.

A **acção social integral** é, desde há muito, uma realidade extremamente rica, diversificada e difundida em todo o mundo. Reparte-se pelos três sectores previstos no citado art.º 82.º da Constituição da República: o público, o privado e o cooperativo e social. O **sector público** inclui, nesta óptica, os serviços e organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, bem como os serviços e organismos sociais de outros ministérios, dos governos regionais e das autarquias locais. O **sector privado**, com fins lucrativos, é constituído, fundamentalmente, pelas empresas que actuam no mercado, e cuja acção social consiste nos serviços desta natureza prestados aos seus trabalhadores e famílias e a outras pessoas e instituições, no âmbito da responsabilidade social ou com base em orientações semelhantes; incluem-se também aqui, naturalmente, os equipamentos sociais com fins lucrativos. O **sector cooperativo e social** é de longe o que proporciona laços mais estreitos de proximidade; dele fazem parte a entajuda básica, os grupos de voluntários, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS).

A **entajuda básica** é formada pelas relações entre familiares, vizinhos, amigos, colegas,... e exerce-se através de actos que resultam, quase espontaneamente, do sentimento de co-responsabilidade inerente às relações de

²⁰ Aconteceu, provavelmente, uma evolução significativa (pouco estudada em termos históricos e sociopolíticos) daquilo que podemos designar por solidariedade subsidiária para a subsidiariedade solidária, integrada no âmbito da solidariedade, assumida formalmente pela sociedade e pelo Estado; esta solidariedade é assegurada não só pela entajuda e pelas instituições, mas também pela consagração de direitos sociais. Passou a ganhar relevo a “solidariedade histórica”, abordada por Manfredo Araújo de Oliveira, in “Ética e Economia”, Editora Ática, São Paulo, 1995, pp. 29-36. Sobre a subsidiariedade em geral, cf. António dos Reis Rodrigues, “O Homem e a Ordem Social e Política”, Principia, Cascais, 2003, pp. 89-99.

²¹ Art.º 11º. das BGSSS.

²² Cf. Maria Augusta G. Negreiros, “As Representações Sociais da Profissão de Serviço Social - Uma Análise Empírica em Contexto Artárquico”, Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa - Departamento de Pós-Graduação, Lisboa, 1995, pp.87-96.

²³ Alíneas d) e a) do n.º 2 do art.º 31º., n.º 1 do art.º 29º. e alínea b) do referido n.º 2 do art.º 31º. das BGSSS. Louis J. Lebrét distinguiu-se na conceptualização e na “experimentação” do “desenvolvimento integral”, também designado por “autêntico”, “humano”, “harmónico” e “harmonizado”, tendo estado na origem da revista e do movimento “Economie et Humanisme”; cf deste autor, em especial, “Dynamique Concrète du Développement”, Economie et Humanisme-Les Editions Ouvrières, Paris, 1961.

²⁴ Alínea g) do n.º 2 do art.º 31º. das BGSSS

proximidade; praticamente, toda a população se encontra envolvida nesta solidariedade. O facto de as respectivas actividades não serem consideradas como de voluntariado, para efeitos legais²⁵, não quer dizer que o não sejam, na realidade, nem que estejam excluídas da acção social integral; muito pelo contrário, elas brotam de um compromisso vital com outrem, inscrito não raro na partilha de vida, e estão na origem do voluntariado de proximidade mais espontâneo, disponível, adaptável e portando universal, no sentido vivencial do termo.

Os grupos de voluntários de acção social²⁶ constituem o primeiro patamar de organização, e caracterizam-se por enorme diversidade quanto à motivação, à organização, ao enquadramento institucional, ao número de membros, ao domínio de actividade...; grande parte dos grupos visa objectivos especificamente sociais, enquanto outros visam também objectivos de natureza diferente e actuam no domínio social por opção estatutária ou por força das relações solidárias de proximidade; praticamente, existem grupos desta natureza em todas as freguesias e, nalgumas, até existem vários.

As cooperativas e as IPSS, bem como os bombeiros voluntários e muitas outras organizações sem fins lucrativos (como, por exemplo, as colectividades de cultura, recreio e desporto, na sua vertente social) constituem o segundo patamar de organização solidária e formam o conjunto mais institucionalizado das entidades do “terceiro sector”. As cooperativas distribuem-se por vários “ramos” de actividade, aproximam-se do figurino empresarial, obedecem a princípios democráticos e socializantes, e procuram conciliar a viabilidade económica autónoma com a ausência de fins lucrativos: os seus resultados financeiros não recebem a designação de “lucro”, mas sim “excedente”, e a respectiva eventual distribuição processa-se não em função do capital mas sim de outros critérios²⁷. Realizam, no domínio da acção social, actividades análogas às das empresas, e

outras mais específicas decorrentes da sua natureza de co-responsabilidade na solução de problemas sociais dos próprios cooperadores e de outras pessoas. A vertente “acção social” é particularmente assumida nas cooperativas de “solidariedade social”²⁸.

As IPSS revestem a forma jurídica de associações e fundações, e cobrem a generalidade das “valências” de acção social. Entre as associações figuram as misericórdias e confrarias, que remontam a mais de quinhentos anos, e as mutualidades que, embora multisseculares na sua origem, remontam, na sua configuração actual, ao século XIX. Nesse mesmo século tiveram origem as colectividades de cultura, recreio e desporto. Os próprios grupos de voluntariado de acção social, constituídos nos termos do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, também são considerados IPSS.

Normalmente, as cooperativas e as IPSS brotam do voluntariado, que assegura, por via de regra, a titularidade dos órgãos sociais e presta outros serviços.

Considerando os dinamos da acção social integral, sob o ponto de vista da formalização e do poder, verifica-se uma polarização de enorme importância histórica: o polo da entajuda básica, o institucional e o político. O primeiro é marcadamente informal, o segundo inclui as instituições (em sentido lato) dos três sectores – público, privado e cooperativo e social – e o terceiro respeita aos órgãos de soberania e a outras entidades que actuam na esfera política. O voluntariado é transversal aos três dinamos, situando-se particularmente no primeiro e no segundo.

Razões diversas contribuíram para o menosprezo tradicional da entajuda básica e do correspondente voluntariado menos formal: na Idade Média relevou-se o papel das instituições; nos séculos XIX e XX registou-se o peso crescente do Estado; e, nas últimas décadas, assiste-se à tentativa de parceria entre o Estado e as instituições, deixando na margem o dinamismo da entajuda

²⁵ N.º 2 do art.º 2.º da referida Lei n.º 71/98. A norma respeita a “actuações que, embora desinteressadas, tenham um carácter isolado e esporádico ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança”. A respectiva redacção pode ser interpretada como reconhecimento da existência deste voluntariado, sem o vincular às obrigações contidas na Lei.

²⁶ O “estatuto das instituições particulares de solidariedade social” (Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro) consagra as “associações de voluntários de acção social”, exigindo-lhes porém um tipo de formalização semelhante ao das restantes instituições nele previstas. Além disso, parece visar mais o voluntariado de instituição que o de proximidade (alínea b) do n.º 1 do art.º 2.º e art.ºs. 72.º a 75.º). A Lei n.º 71/98 veio a adoptar uma orientação semelhante (cf., em especial, os art.ºs. 2.º a 4.º), denotando a mesma dificuldade na assunção do voluntariado, mais ancestral e mais difundido, que brota da entajuda básica.

²⁷ Lei n.º 51/96, de 7 de Setembro - «Código Cooperativo» - art.ºs. 1.º a 4.º.

²⁸ Alínea m) do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo Código.

básica. As “bases do enquadramento jurídico do voluntariado” – Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro – não o reconhecem, e as disposições específicas incluídas no “estatuto das instituições particulares de solidariedade social” (Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro) e nas BGSSS são, pelo menos, ambíguas²⁹. Daqui têm resultado lacunas graves no enraizamento e no desenvolvimento consistente das políticas de acção social, bem como um notório subaproveitamento das capacidades disponíveis³⁰; esperamos que, no futuro, venha a ser preenchida esta lacuna ancestral, consagrando-se um dos polos – precisamente o básico – da acção social integral.

3. Relações mútuas

Não existe coincidência, evidentemente, entre a acção dos voluntários e a acção social: os voluntários distribuem-se pela acção social e por muitos outros “domínios de actividade”³¹; e uma parte muito significativa da acção social é exercida em regime de trabalho remunerado.

O voluntariado, na acção social, particularmente o de proximidade, caracteriza-se pela antiguidade, universalidade, natureza, adaptabilidade, igual dignidade e complementaridade horizontal e vertical. A entreatajuda básica faz parte da **história da humanidade**, desde o seu início e, ao longo da mesma, foram surgindo modalidades de voluntariado, mais ou menos organizado. A esta antiguidade – perspectiva temporal – corresponde – na perspectiva das realidades a abranger – a **universalidade** vivencial e multimoda, atrás referida: a dos sujeitos agentes, a dos sujeitos destinatários, a dos problemas abrangidos e a dos meios utilizados no conhecimento dos problemas e na procura das respectivas soluções. Todas as pessoas são, pelo menos potencialmente, sujeitos agentes e destinatários do voluntariado, e todos os problemas sociais podem ser abrangidos por ele, mediante o recurso a todos os meios disponíveis; esta universalidade é tanto mais notória quanto mais o voluntariado se insere na entreatajuda básica ou emana dela e, daí, quando é mais “extensivo” no seu âmbito, correndo o risco de ser menos “compreensivo”, e qualificado, na sua capacidade.

O voluntariado insere-se no sector cooperativo e social, consagrado no art.º 82.º da Constituição da República, também designado por “terceiro sector”. No entanto, como é sabido, não existe coincidência entre voluntários e trabalhadores do terceiro sector; na verdade, é muito elevado o número de trabalhadores remunerados nesse sector, e muitos voluntários actuam no sector público

A universalidade, em quatro dimensões, brota das relações solidárias ancestrais, inerentes ao ser humano, e insere-se, em maior ou menor grau, na entreatajuda básica. Precedeu a consagração legal, situa-se num plano diferente do da lei, embora a deva respeitar, e, evidentemente, não emana do Estado. Além disso, e por isso, a sua **natureza** é intrinsecamente vital e activa, sem constituir entrave aos esforços de racionalização. Ocorreria, aliás, um **avanço extraordinário na política de acção social** se esta universalidade fosse conciliada com a legal.

²⁹ Cf. a nota n.º 26 e a alínea g) do n.º 2 do art.º 31 das BGSSS.

³⁰ As insuficiências de concepção, de prática e de generalização verificadas, por exemplo, no apoio domiciliário, no apoio a prestadores informais de cuidados, no apuramento estatístico dos dados do atendimento ou acolhimento social e na articulação entre os grupos de voluntariado de proximidade e as diferentes instituições, públicas ou privadas, documentam bem as consequências das lacunas em presença.

³¹ n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 71/98.

Da natureza e universalidade do voluntariado decorre a sua **adaptabilidade** a todas as pessoas e a todos os problemas. Ela interage permanentemente com a universalidade, configurando-se como sua expressão, e vice-versa.

Outra característica do voluntariado na acção social é a sua **igual dignidade** fundamental em relação ao trabalho remunerado. Ao contrário de ideias muito em voga, não é correcto afirmar que o trabalho remunerado é, por natureza, mais organizado e qualificado que o voluntariado; nem que este é, também por natureza, mais solidário e dedicado que aquele. A igual dignidade fundamental de qualquer trabalho radica na própria igual dignidade de todos os seres humanos³². Naturalmente, existem diferenças de organização, qualificação, solidariedade, dedicação e de outras características, tanto no trabalho remunerado como no voluntariado, podendo predominar estatisticamente, em cada um deles, umas ou outras; isso, porém, não põe em causa o princípio da igual dignidade fundamental.

Na linha daquelas ideias em voga, e da consequente alegada superioridade técnica do trabalho remunerado e superioridade moral do voluntariado, algumas pessoas, que actuam no primeiro ou no segundo, afirmam-se, respectivamente, como verdadeiras voluntárias ou verdadeiras profissionais para deixarem patente, as primeiras, a sua solidariedade e dedicação, e, as segundas, a sua organização e qualificação. Com vista ao desaparecimento da antinomia entre os dois tipos de actividade, importa atentar no facto de muitos voluntários serem técnicos ou gestores altamente qualificados e, por outro lado, não esquecer a prática e a “economia do dom”, verificada no trabalho remunerado³³. Deste modo, o trabalho como “dom”, ou dádiva, a outrem e ao bem comum tanto pode acontecer no voluntariado como no trabalho remunerado. Tenhamos em conta, a propósito, que muitas pessoas consideradas altamente “desprendidas de bens temporais”, e totalmente dedicadas ao “serviço do próximo”

e de outras “causas superiores” não são voluntárias em sentido estrito, pois auferem uma remuneração, ou algo semelhante; mas, em contrapartida, exercem “com excelência” a prática do “dom”.

A **complementaridade** traduz, na lei e na prática, a relação entre o voluntariado e o trabalho remunerado³⁴. Segundo este princípio, o voluntariado não se limita à realização de uma parte das actividades de “organizações promotoras” onde actue, cabendo a outra parte ao trabalho remunerado – complementaridade horizontal; mesmo quando aconteça esta distribuição de trabalho, os voluntários e respectivas associações intervêm sempre com as suas características específicas, dando um contributo não equiparável ao preenchimento de postos de trabalho – complementaridade vertical. Trata-se da relação entre o seu dinamismo próprio, centrado na disponibilidade gratuita, e os restantes dinamos de qualquer dos três sectores atrás referidos, visando objectivos comuns, embora com determinações diferentes. A determinação do voluntariado emana da entreatada básica, da motivação pessoal e de contactos diversos com os problemas sociais, com as pessoas que os vivem e com outras entidades comprometidas nos mesmos objectivos.

O voluntariado inscreve-se na acção social integral, e também se inscreve na definida pelo Estado – que, por sua vez, também se integra naquela, independentemente de qualquer reconhecimento. Com estas interligações, **o voluntariado contribui para o enriquecimento da acção social consagrada nas BGSSS** e enriquece, em particular, o princípio da universalidade, acrescentando-lhe os contornos atrás mencionados, bem como os da solidariedade, da inserção social e da participação³⁵. Também contribui para o enriquecimento das “linhas de orientação” definidas naquelas bases gerais; enriquece, especialmente, as relações de proximidade, a “personalização”, a flexibilidade das prestações e do apoio social” e a ligação às famílias³⁶.

³² Cf. Henri Arvon, “La Philosophie du Travail”, Presses Universitaires de France, Paris, 1969, pp. 78-80; e Dominique Méda, “O Trabalho - um Valor em Vias de Extinção”, Fim de Século, Lisboa, 1999, pp. 315-327.

³³ Marcel Mauss, C. Lévy-Strauss, Louis Lebrét, François Perroux e Pierre Bourdieu são alguns dos autores que abordaram a “economia do dom”. Por estes e por outros autores, foram também utilizadas as designações “economia da dádiva”, “economia humana”, “economia solidária”, “economia do ser”, “civilização do ser”, “economia de comunhão”... Cf. Pierre Bourdieu, “Algumas Notas Adicionais sobre o Dom”, in *Mana*, vol. 2, N.º 2, Rio de Janeiro, 1996; Paulo Henriques Martins, “Alternativas para uma Outra Economia - o que é a Economia do Dom”, in *Revista do Instituto Humanitas Unissinos*, Julho de 2007 (on-line); e Luigino Bruni (coord.), “Economia de Comunhão - por uma Cultura Económica com Várias Dimensões”, Editora Cidade Nova, Parede, 2000.

³⁴ N.º 5 do art.º 6.º da Lei n.º 71/98.

³⁵ Art.ºs. 6.º, 8.º, 12.º, e 18.º, das BGSSS.

³⁶ Alineas a), d) e f) do n.º 2 do art.º 31.º das BGSSS.

Em suma: (a) – a acção social integral tem como dinamismos polarizadores a entreaajuda básica, instituições várias (dos sectores público, privado e cooperativo e social), e a esfera política; (b) – a acção social definida pelo Estado constitui uma parte – a mais institucional – da acção social integral, inclui expressamente o voluntariado, a par do trabalho remunerado e não exclui, embora não consagre, a entreaajuda básica; (c) – o Estado coordena a acção social por ele definida, mas não existe – nem talvez seja recomendável – a coordenação da acção social integral; no entanto, é indispensável que ela seja reconhecida; (d) – embora o voluntariado, no seu todo, faça parte do terceiro sector, e até dinamize aí a criação e desenvolvimento de instituições, ele também se exerce nos outros dois; (e) – enriquece a acção social definida e coordenada pelo Estado, mas também se valoriza com ela.

Tornou-se lugar-comum afirmar que o voluntariado é uma expressão relevante de **cidadania**; sem dúvida que assim é; mas não é menos verdade que ele não se reduz a essa expressão, uma vez que precedeu a existência da cidadania e do Estado, emana da entreaajuda básica e de realidades conexas, centradas nas pessoas, é independente do facto de existirem Estados, ou instituições semelhantes, e da cooperação com elas. O voluntariado pratica a personalização socializante e, em simultâneo, a socialização personalizante³⁷.

O século XIX trouxe uma ruptura profunda com o passado, ainda não interiorizada satisfatoriamente: rompeu com a assistência, própria do “antigo regime”; originou novos domínios e movimentos de acção social - tais como o cooperativismo, o mutualismo, as colectividades de cultura e recreio, bem como o sindicalismo e os partidos políticos - marcados, uns, pela co-responsabilidade e, outros, pela contestação mais ou menos sistemática; e implicou uma reviravolta no velho princípio da subsidiariedade

³⁷ A personalização, irredutível à individualização, respeita à formação e desenvolvimento do ser pessoa, e de cada uma, e insere-se nos processos históricos de hominização e humanização. A socialização respeita a todos os domínios e acepções da realização da socialidade e da sociabilidade; ao considerar-se personalizante, afirma-se que se processa ao serviço e mediante a participação de cada pessoa humana. Cf. Ángel Galindo García, “Voluntariado e Sociedade Participativa”, Publicaciones Universidad Pontificia, Salamanca, 2005, pp. 34-36; e B. S. Santos, op.cit. na nota n.º 9, pp. 289-293. A revista “Esprit”, em cuja fundação se encontra o filósofo “personalista” Emmanuel Mounier, vem dando contributos fundamentais nesta linha de orientação.

INOVAÇÃO E CONHECIMENTO: A “DESCOBERTA” DOS SERVIÇOS

**INNOVATION AND KNOWLEDGE
THE SERVICES “DISCOVERY”**

ANA CLÁUDIA VALENTE

Doutoranda em Economia, especialização em Economia Industrial e da Inovação, no ISCTE.
Investigadora e consultora.

RESUMO

Os serviços dominam na estrutura do produto e do emprego das economias mais avançadas e de desenvolvimento intermédio revelando igualmente uma excepcional capacidade de crescimento. Os serviços reflectem também, de forma mais proeminente, o fenómeno de *upskilling* registado nas últimas décadas. Esta tendência traduz-se não apenas num crescimento mais acentuado do emprego intensivo em conhecimento, como na recomposição acelerada do conhecimento requerido a grande parte das profissões envolvidas. Neste artigo, para além da importância tradicionalmente concedida aos serviços às empresas intensivos em conhecimento (KIBS), questionaremos o potencial de inovação dos serviços dirigidos às pessoas e cada vez mais dependentes de uma “base de conhecimento distribuída” como sejam, a educação e formação, a saúde e acção social e o entretenimento e lazer. Segundo alguns autores, serão estes os sectores que vão sofrer a mais radical transformação nos próximos anos. As oportunidades de inovação aí possíveis podem significar uma real capacidade de gerar emprego e, sobretudo emprego de média e elevada qualificação. Deste ponto de vista, esta é uma questão crucial para o futuro das qualificações em Portugal, em que explorar as sinergias entre dinâmicas de inovação, emprego e qualificação pode ser uma das opções mais acertadas para fazer face à dimensão do problema que temos em mãos.

ABSTRACT

Services are dominant at level of the product and employment structure of the most advanced and intermediate economies, showing an exceptional growth capacity as well. Services reflect also, in a more prominent way, the upskilling phenomenon that has been registered over the last decades. This trend expressed not only in a stronger growth of the knowledge-intensive employment, but also in an accelerated rearrangement of the skills required by most of the occupations involved. In this article, besides the importance attributed traditionally to the knowledge-intensive services provided to the enterprises (KIBS), we will discuss the innovation potential of the personal services, which depend, more and more, on a “distributed knowledge-base” such as education and training, action and social action, and recreation and leisure. According to some authors, these sectors will undergo the most radical changes over the next years. The innovation opportunities of such sectors may mean a real job creation capacity, mainly medium and high qualified jobs. From this point of view, this is a key question for the future of qualifications in Portugal and the search for synergies among the innovation, employment and qualification dynamics, may be one of the most adequate options to deal with the problem we have in hand.

1. Introdução

Os serviços têm sido frequentemente esquecidos na recente mas já vasta literatura científica sobre inovação – uma espécie de *Cinderela status* nas palavras de Coombs e Miles (2000). Hoje, entre os académicos da área, é reconhecido que ainda pouco se sabe sobre como os serviços inovam. O que não deixa de ser curioso. A economia baseada no conhecimento (EBC), que caracteriza o avanço registado nas últimas décadas nas economias mais avançadas, é “(...) *increasingly dominated by industries that aim to deliver help, utility or care, and experience, information or other intellectual content.*” (OCDE, 2005).

Os serviços dominam na estrutura do produto e do emprego revelando igualmente uma excepcional capacidade de crescimento (OCDE, 2005): contribuíram entre 1990 e 2001 para aproximadamente dois terços do crescimento do PIB na maioria das economias da OCDE (OCDE: STAN, Março 2004); em 2001 representavam entre 45% a 55% do total do valor acrescentado na maioria destes países, 35% a 45% mais do que em 1980 (OCDE: STI Scoreboard 2003); na década de 90, o crescimento do emprego deveu-se aos serviços, essencialmente aos serviços às empresas que geraram mais de metade do emprego criado neste período (mesmo em Portugal, apesar da importância do comércio) (OCDE: STAN, Março 2004).

Por outro lado, apesar dos serviços serem vistos genericamente como intensivos em trabalho e caracterizados por uma baixa produtividade, na verdade, foram os serviços mercantis que mais contribuíram para o crescimento da produtividade na década de 90 (OCDE, 2005). O aumento da incorporação de tecnologia, em particular de tecnologias de informação e de comunicação, as dinâmicas de inovação registadas e o crescimento mais elevado do emprego de elevada qualificação terão contribuído para este facto.

Com efeito, do ponto de vista das qualificações, os serviços reflectem também de forma mais proeminente o fenómeno de *upskilling* registado nas últimas décadas – uma procura mais elevada de trabalhadores altamente qualificados. Este fenómeno reflecte a importância central que assume o conhecimento nesta nova economia: por um lado, uma “preferência do mercado de

trabalho pelos trabalhadores com competências gerais para lidar com conhecimento codificado” (OCDE, 1996:16); por outro, uma preferência pelos que podem ser agentes fundamentais para geração do próprio conhecimento.

Esta tendência reflecte-se não apenas num crescimento mais acentuado do emprego intensivo em conhecimento, largamente dominante nalguns sectores de serviços, como na recomposição acelerada do conhecimento requerido (*skill intensity* e *skill composition*) de grande parte das profissões envolvidas, onde ganham importância as competências cognitivas e as competências interactivas (Wolff, 1995). Reflecte-se ainda, como referem alguns estudos (Wolff e Baumol, 1989), na emergência de uma nova categoria de trabalhadores, os trabalhadores do conhecimento cujo trabalho envolve, em grande parte, produção de conhecimento e provisão de uma opinião especializada não facilmente transferível.

A centralidade dos serviços na economia deve também ter em conta a crescente “terciarização da indústria”: o peso e a importância das funções e dos empregos de serviços na indústria e da incorporação de serviços, em particular dos intensivos em conhecimento, quer na estrutura da procura das empresas industriais (facto para o qual tem contribuído fortemente a tendência de *outsourcing*) quer na oferta de produtos (que frequentemente têm serviços integrados).

Com isto, o nosso objectivo neste trabalho é sistematizar brevemente a literatura e as principais evidências sobre as formas da inovação nos serviços e suas eventuais peculiaridades e questionar sobre aspectos que nos parecem ser hoje cruciais neste domínio, em particular na relação da inovação com o conhecimento:

- A heterogeneidade dos serviços e o seu reflexo nas formas de fazer inovação, nomeadamente inovação mais ou menos tecnológica e mais ou menos intensiva em conhecimento.
- A crescente importância da incorporação de tecnologia nos serviços, nomeadamente de tecnologias de informação e de comunicação (TIC), e o seu papel na inovação do serviço.
- O papel assumido pela regulação, quer por intervenção pública quer por intervenção de organismos profissionais e sectoriais, na promoção da inovação nos serviços bem como na intensificação do conhecimento requerido.

Apesar dos serviços serem vistos genericamente como intensivos em trabalho e caracterizados por uma baixa produtividade, na verdade, foram os serviços mercantis que mais contribuíram para o crescimento da produtividade na década de 90. O aumento da incorporação de tecnologia, em particular de tecnologias de informação e de comunicação, as dinâmicas de inovação registadas e o crescimento mais elevado do emprego de elevada qualificação terão contribuído para este facto.

- Por fim, para além da importância tradicionalmente concedida, neste domínio, aos serviços às empresas intensivos em conhecimento (KIBS), questionaremos o potencial de inovação dos serviços dirigidos às pessoas e cada vez mais dependentes de uma “base de conhecimento distribuída” (Smith, 2002) como sejam a educação e formação, a saúde e acção social e o entretenimento e lazer.

2. Os Serviços e a Inovação

2.1. Os estudos sobre inovação nos serviços e a natureza peculiar do serviço

Uma das razões apontadas para o facto de ainda se saber pouco sobre a inovação nos serviços é que os estudos têm sido dominados pelo que se conhece da inovação

na indústria. Quer o conceito de inovação quer a sua medição têm sido amplamente associados à indústria e à produção de artefactos tecnologicamente avançados (Tether, 2004). Neste sentido, os serviços são frequentemente vistos como não inovadores, ou menos inovadores do que a indústria.

A este propósito, é possível identificar já duas tradicionais perspectivas que contrastam na forma como encaram a inovação nos serviços – a abordagem pela “assimilação” e a abordagem pela “demarcação” (Coombs e Miles, 2000).

A primeira considera que a inovação nos serviços é fundamentalmente similar à da indústria sendo que os conceitos e os instrumentos já desenvolvidos no campo da inovação industrial podem ser aplicados. A inclusão dos serviços no segundo Inquérito Comunitário à Inovação (CIS-2) reflecte esta perspectiva. A inovação nos serviços seria largamente dependente da adopção de tecnologias desenvolvidas externamente que facilitam uma nova provisão do serviço e/ou aumentam a sua produtividade (“dominados pelos fornecedores” segundo Pavitt (1984) e Miozzo & Soete (2001) ou meros “utilizadores de tecnologia” segundo Evangelista (2000)).

Posteriormente, uma outra linha de estudo reforça a “demarcação” evidenciando que a inovação nos serviços é altamente distintiva e que demonstra características que requerem novas teorias e abordagens para além daquelas desenvolvidas para a indústria (Gallouj e Weinstein, 1997; Gadrey e Gallouj, 1998; Djellal e Gallouj, 2000; Sundbo e Gallouj, 2000). A argumentação assenta na própria natureza peculiar do serviço. Duas características conferem-lhe este carácter peculiar: a intangibilidade e a interactividade.

Como os resultados dos serviços tendem a não ter uma existência física independente, a inovação do serviço pode ser difícil de registar ou de medir. Também pode ser difícil de reproduzir, consistentemente ou exactamente, no tempo. Por outro lado, as empresas frequentemente adaptam e alteram as suas actividades para fornecer a melhor solução a cada cliente. Neste sentido, é difícil distinguir entre variações do serviço inerentes à própria natureza do serviço e um serviço novo. Outra característica – a co-produção do serviço – em que o fornecedor e o cliente trabalham em estreita ligação para produzirem o resultado gera também dificuldades nomeadamente na determinação da origem de uma qualquer inovação.

Mais recentemente, uma terceira alternativa está a florescer nos estudos sobre inovação nos serviços. Uma abordagem pela “síntese” segundo Coombs e Miles (2000). O argumento é que serviços e indústrias não seguem inteiramente diferentes abordagens à inovação. Na verdade, perante a variedade de actividades incluídas e classificadas na genérica categoria de “serviços” – desde fornecedores de serviços massificados em larga escala (como a banca ou os transportes) a fornecedores de serviços altamente especializados e frequentemente co-produzidos com o cliente (como a consultoria) – não faz sentido que se atribua um “modo de inovação em serviços” contrastado com um “modo de inovação na indústria”. O desafio está na desmontagem deste vasto conjunto e na exploração das suas diferentes abordagens à inovação.

No entanto, a partir da análise dos dados dos CIS-2 e CIS-3 e do Inobarómetro 2002 (Tether *et al* 2001; Tether, 2003; Gallouj, 2002; Howells e Tether, 2004; Miles, 2004; Roper e Hewitt-Dundass, 2004) é possível encontrar algumas características que são mais específicas da inovação nos serviços do que da inovação na indústria, considerados globalmente e a nível europeu, designadamente:

- Os serviços inovam mas menos em actividades tecnologicamente inovadoras. Outros componentes da inovação parecem ser mais importantes para a inovação nos serviços onde a inovação está associada a mudança de processos, a novos arranjos organizacionais e a novas oportunidades de mercados.
- A colaboração com clientes e fornecedores e a aquisição de propriedade intelectual externa são meios privilegiados para a inovação enquanto que a indústria tende a apostar na I&D interna, na aquisição de maquinaria e equipamento avançado e na colaboração com universidades e institutos de investigação.
- As principais vantagens da inovação para os serviços são as competências desenvolvidas e o reforço das suas interacções com clientes e fornecedores. Os objectivos da inovação nos serviços centram-se na melhoria da qualidade do serviço, seguida da diversificação da oferta e do acesso a novos mercados. Apesar de grande parte das empresas terem objectivos de inovação, quer relacionados com o “produto” quer relacionados com o processo, a inovação de “produto” é predominante. Por seu turno, a indústria enfatiza as vantagens da inovação pelos

avanços tecnológicos alcançados e pelas competências de I&D desenvolvidas, pela maior flexibilidade e adaptabilidade da produção face às necessidades de mercado e pela possibilidade de ter métodos de produção mais eficientes.

- A dimensão da empresa e o sector importam tal como na indústria: as maiores empresas tendem a ser mais inovadoras; a proporção de inovadores varia em função do sector sendo mais elevada entre os sectores de serviços baseados em tecnologia e menos elevada entre os sectores de serviços predominantemente utilizadores de tecnologia. O mesmo se passa no que respeita à distribuição de actividades de I&D nos serviços (estas menos comuns nos serviços do que na indústria) e à colaboração para a inovação (Tether *et al*, 2001; Tether, 2004).

Os serviços, de facto, não revelando um modo único de fazer inovação, revelam com maior proeminência os aspectos mais *soft* da inovação, aspectos que são hoje amplamente reconhecidos como importantes na dinâmica da inovação na generalidade da economia e que não são tão evidenciados pela indústria. A inovação nos serviços está amplamente dependente não apenas do conhecimento codificado como também, e sobretudo nalguns serviços, do conhecimento tácito. As redes colaborativas, mais informais do que formais, que normalmente se estabelecem com clientes e fornecedores parecem ser meios de aprendizagem fundamentais quer para as melhorias incrementais na qualidade do serviço quer para a “criação” de novos serviços.

Mas existe evidência que, sendo a actividade inovadora dos serviços mais organizacional e de natureza “não incorporada”, esta escapa às medidas *standard* da inovação (de Laet, Callon e Laredo, 1997). É preciso, por isso, acautelar estas conclusões a partir das limitações das medidas de inovação utilizadas, ainda muito focalizadas na dicotomia entre “inovação de produto” e “inovação de processo” definida no Manual de Oslo (OCDE *et al*, 1996). Na prática é difícil, num contexto de serviços, distinguir inovações de produto/ serviço, de processo e organizacionais. Por outro lado, os inquéritos à inovação estão normalmente sujeitos a algum enviesamento das respostas na medida em que a capacidade inovadora da empresa, em última instância, depende do facto de ser perguntado ao gestor da empresa “se inova” e “em quê”.

2.2. A heterogeneidade dos serviços

Outra questão que requer igualmente atenção é a da grande heterogeneidade dos serviços. O sector terciário estatisticamente definido é, na realidade, um mundo muito diverso de modos de produção e de organização e de bases de conhecimento pelo que naturalmente terá diferentes comportamentos de inovação. As tipologias de serviços disponíveis na literatura (Hauknes, 1998; Miozzo e Soete, 2001; Coombs e Miles, 2000) revelam esta heterogeneidade e a importância da sua compreensão para o estudo da inovação nos serviços.

Neste conjunto de sectores é mais comum encontrar semelhanças na inovação entre certos sectores de serviços e certos sectores da indústria do que entre os próprios serviços. Vejam-se alguns exemplos: sectores de serviços baseados na ciência e intensivos em tecnologia são, em muitos aspectos da inovação, mais próximos dos sectores da indústria de alta tecnologia do que de outros serviços, nomeadamente na formalização das actividades de inovação e na codificação do conhecimento envolvido.

Serviços intensivos em produção (na acepção de Miozzo e Soete, 2001), mais ou menos dependentes de tecnologia e de redes físicas, como a banca, os seguros e as telecomunicações e ainda os transportes e o comércio a retalho (grande distribuição) parecem estar muito mais próximos de sectores industriais baseados em economias de escala e na standardização do produto do que de outros sectores de serviços. Elevada divisão do trabalho, menor qualificação na produção/prestação do serviço, maior enfoque na inovação tecnológica que permite substituir trabalho e igualmente, nalgumas funções, transferir a execução para o cliente. Este modelo de “industrialização dos serviços” encontra-se nos hipermercados, mas também no *fast food* ou nos *call centers*. Para além da inovação ter um forte pendor tecnológico, a inovação do serviço faz-se, em sistemas mais sofisticados, pela adaptação de serviços *standard* a necessidades específicas de segmentos de mercado mas definidas em sentido amplo.

2.3. A tecnologia e a regulação na inovação nos serviços

De uma forma geral, os serviços são vistos como pouco dependentes de tecnologia. Se isto continua a ser

verdade nalguns serviços e no que respeita à interactividade com o cliente e à simultaneidade entre produção e consumo, é cada vez menos verdade para o conjunto dos serviços e das actividades envolvidas. Os serviços são os maiores utilizadores de tecnologias de informação, em muitos casos utilizadores de vanguarda, quer fornecendo serviços especializados em TIC quer requerendo e colaborando com estes no desenho das suas próprias soluções. Os serviços, em particular, os serviços intensivos em tecnologia são centrais para a difusão e para o uso criativo de novas tecnologias.

As TIC, em particular, têm vindo a facilitar melhorias na gestão da crescente complexidade do serviço, um aumento exponencial da capacidade, mas também melhorias na sua “customização” e no estabelecimento de *standards* com implicações na qualidade e na segurança. A título de exemplo, vejam-se as dinâmicas de inovação que se têm implantado nos últimos anos nos serviços financeiros, na distribuição e logística, nos operadores turísticos, na saúde e na administração pública em torno das potencialidades geradas pela extensa aplicação de TIC não apenas às operações de *backoffice* como também à interacção com o cliente/utilizador. Segundo o “ciclo do produto invertido” proposto por Barras (1986) a adopção de nova tecnologia nos serviços fornecerá igualmente a base para novos serviços (mais “cliente-intensivos”).

Outro aspecto que parece ser sub-estimado na literatura sobre inovação nos serviços é o do papel que tem desempenhado a intervenção reguladora do Estado ou de organizações profissionais ou sectoriais no estímulo à inovação e na codificação e maior exigência das bases de conhecimento exigidas. A introdução de *standards* na prestação de serviço quer na perspectiva das especificações da sua qualidade (tempo de resposta, segurança dos dados, condições físicas das instalações onde o serviço é prestado, ...) quer na perspectiva das qualificações e das competências requeridas pelos profissionais (com exigências de certificação profissional para o exercício de determinadas funções ou ainda com a introdução de protocolos de prestação do serviço como, por exemplo, no atendimento ao cliente, no tratamento de reclamações ou na assistência pós-venda) será um dos principais *drivers* da inovação que tem ocorrido (também nos serviços públicos). Por outro lado, as suas implicações do ponto de vista do conhecimento requerido são

significativas: qualificações mais elevadas e profissionalização, necessária codificação de conhecimento tácito organizacional e individual, reorganização de processos de trabalho e, nalguns casos, criação de novas funções.

2.4. Serviços às pessoas intensivos em conhecimento: potencial de inovação

Em 1990, Barras (1990) afirmou que à medida que a “revolução dos serviços” progride, a ênfase da inovação nos serviços tenderá a mudar dos serviços de vanguarda (como a banca e os seguros) para outros serviços, serviços às empresas intensivos em conhecimento. Mas, segundo Barras, os sectores que vão sofrer a mais radical transformação são os serviços dirigidos às pessoas com uma forte base de conhecimento e em boa parte prestados pelo sector público: educação e formação, saúde e acção social, entretenimento e lazer e a própria administração pública.

Isto parece-nos ser, de facto, uma viragem fundamental nas dinâmicas de inovação e, muito provavelmente nas características da inovação, que embora já evidentes serão cruciais nos próximos anos e que, em grande parte, resultam de alterações estruturais da sociedade e da necessidade de responder a novas e crescentes necessidades sociais: de promover a saúde e de prestar solidariedade a uma população mais envelhecida e a grupos sociais diversos que enfrentam problemas de exclusão social; de educar e formar mais pessoas e permanentemente ao longo da vida; de disponibilizar recursos e actividades de lazer mais diferenciadas e activas para um consumidor mais exigente; de aproximar os serviços públicos aos cidadãos a menor custo, em menos tempo e com maior transparência.

Procurámos, então, sistematizar algumas das áreas com maior potencial de inovação em cada um destes sectores, à excepção da administração pública, bem como as principais bases de conhecimento requeridas (Quadro 1).

A partir da análise desta sistematização, é possível concluir que o potencial de inovação nestes domínios parece ser elevado, com a criação de novos e melhorados serviços que dão resposta a uma crescente segmentação do cliente/utilizador, mesmo em serviços que

Os serviços inovam mas menos em actividades tecnologicamente inovadoras. Outros componentes da inovação parecem ser mais importantes para a inovação nos serviços onde a inovação está associada a mudança de processos, a novos arranjos organizacionais e a novas oportunidades de mercados.

tradicionalmente respondiam a necessidades e a utilizadores massificados. Não é, contudo, de menosprezar a dinâmica de inovação que em sectores como o da saúde ou o da educação pode ser induzida pela regulação, nomeadamente pela intervenção pública. Por outro lado, não se trata apenas de uma maior “aproximação” ao mercado e às suas “procuras”, mas também das reais possibilidades de “tirar proveito” das novas tecnologias disponíveis e das suas novas aplicações.

A inovação nestes serviços será igualmente muito intensiva em conhecimento. Exigirá uma base alargada de conhecimento codificado, muito dependente da ciência, nalguns casos das ciências sociais e humanas. Dependerá em larga medida da criatividade, do conhecimento tácito dos actores envolvidos e da experimentação e avaliação de soluções em vários contextos já que a linearidade da inovação neste domínio não é possível. Exigirá, como refere Smith (2002), quando caracteriza a economia baseada no conhecimento, de uma “base de conhecimento distribuída” em que o conhecimento relevante não está apenas dentro do sector mas está entre um conjunto de tecnologias, agentes e instituições nos mais variados domínios da sociedade e da economia.

QUADRO 1 - Áreas com significativo potencial de inovação e bases de conhecimento: educação e formação, saúde e acção social e entretenimento e lazer

SERVIÇOS	ÁREAS COM SIGNIFICATIVO POTENCIAL DE INOVAÇÃO	BASES DE CONHECIMENTO ENVOLVIDAS
Educação e Formação	Educação/formação de adultos (em particular, dos pouco escolarizados) Educação/formação para reconversão/reinserção no mercado de trabalho (nomeadamente, dos desempregados) Educação/formação de grupos com necessidades especiais (por exemplo, jovens c/ insucesso escolar) Educação/ Formação suportada nas TIC Metodologias de educação/ formação (não apenas centradas na aprendizagem mas também no diagnóstico de necessidades e na avaliação de resultados e impactes) Certificação de competências (formais e informais) Modelos de financiamento (em especial, adequados às exigências da aprendizagem ao longo da vida)	Pedagogia e andragogia Software e multimédia Produção de conteúdos Metodologias de diagnóstico e antecipação de necessidades de qualificações e competências Qualidade na educação/ metodologias de avaliação Metodologias de inserção no mercado de trabalho Metodologias de certificação de conhecimento tácito/ de competências adquiridas informalmente Financiamento (público e privado) da educação / formação
Saúde e Acção Social	Ciências da saúde (farmacêutica, biotecnologia, genética, próteses e implantes, tecnologias avançadas específicas) Materiais biológicos, têxteis e plásticos com aplicação em saúde Gestão dos serviços de saúde Cuidados paliativos Cuidados continuados (nomeadamente, na reabilitação) Geriatría Saúde ocupacional Saúde e segurança alimentar Saúde mental/ psíquica	Farmacêutica Biotecnologia Genética Bioengenharia e Biomecânica Materiais Tecnologia, equipamentos cirúrgicos, monitorização, imagiologia médica e instrumentos médico-cirúrgicos Gestão especializada em serviços de saúde Várias especializações médicas Psicologia Serviço social Saúde, higiene e segurança no trabalho Ergonomia Engenharia alimentar Qualidade
Entretenimento e lazer	Novos “produtos” turísticos em turismo de saúde, turismo de negócios e incentivos, turismo rural, eco-turismo, turismo activo, turismo cultural Animação turística Organização de eventos Marketing e promoção turística Recuperação e animação de recursos turísticos (naturais e edificados) Qualidade do serviço turístico Software e conteúdos para entretenimento (jogos, simulação, interactividade, ...)	Algumas das especializações da saúde Serviços de estética Ambiente e conservação da natureza Gestão e produção cultural (artes e espectáculos, parques temáticos, museus; conservação e animação) Desporto (nomeadamente, actividades radicais e ao ar livre) Animação turística Organização de eventos Marketing e promoção turística Qualidade e segurança em serviços turísticos Software e multimédia Produção de conteúdos Tecnologias avançadas específicas ao audiovisual

As oportunidades de inovação possíveis em sectores de serviços, dirigidos às pessoas e intensivos em conhecimento, podem significar uma real capacidade de gerar emprego e, sobretudo emprego de média e elevada qualificação. Deste ponto de vista, esta é uma questão crucial para o futuro das qualificações em Portugal, em que explorar as sinergias entre dinâmicas de inovação, emprego e qualificação pode ser uma das opções mais acertadas para a dimensão do problema que temos em mãos.

3. Conclusões

Apesar da importância dos serviços, em particular, dos intensivos em conhecimento na consolidação da própria EBC nos países mais avançados, os serviços tem atraído pouco a atenção do mundo académico. Só muito recentemente se evidenciou que os serviços inovam e que, nalguns casos, têm comportamentos que revelam com maior proeminência aquilo que se considera hoje determinante nas dinâmicas de inovação na economia, suficientemente sublinhado pelas teorias evolucionistas da economia da inovação.

A inovação nos serviços está dependente não apenas do conhecimento codificado como também, e sobretudo nalguns serviços, do conhecimento tácito de indivíduos. As redes colaborativas, mais informais do que formais, que normalmente se estabelecem com clientes e fornecedores parecem ser meios de aprendizagem fundamentais quer para as melhorias incrementais na qualidade do serviço quer para a “criação” de novos serviços. Por outro lado, parece ser inegável a crescente incorporação e importância das tecnologias, em particular das TIC, e ainda dos mecanismos de regulação na capacidade inovadora dos serviços, não apenas nas operações de *back-office* como também na relação com o cliente.

Procurámos igualmente evidenciar o potencial de inovação dos sectores dirigidos às pessoas - educação e formação, saúde e acção social e entretenimento e lazer – e a importância que para isso terá uma “base de conhecimento distribuída” mais próxima da ciência, nalguns casos das ciências sociais e humanas, mas também combinações criativas entre conhecimento tácito dos actores envolvidos, tecnologias disponíveis e experimentação e avaliação de soluções em contextos concretos. É, contudo, indispensável ter em conta o papel

A inovação nos serviços está amplamente dependente não apenas do conhecimento codificado como também, e sobretudo nalguns serviços, do conhecimento tácito. As redes colaborativas, mais informais do que formais, que normalmente se estabelecem com clientes e fornecedores parecem ser meios de aprendizagem fundamentais quer para as melhorias incrementais na qualidade do serviço quer para a “criação” de novos serviços.

crucial que terão as intervenções de regulação que derivam da acção do Estado ou de agentes sectoriais e profissionais competentes.

Portanto, nesta perspectiva, parece-nos que o desafio não está em encontrar modos peculiares de inovar nos serviços, face à indústria, mas simplesmente modos peculiares de inovar na actividade económica e em desvendar os mecanismos da produção e transferência de conhecimento que os facilitaram. Neste sentido, o estudo da inovação nos sectores de serviços dirigidos às pessoas pode contribuir seriamente para desvendar e estimular dinâmicas virtuosas de inovação, emprego e qualificação, tão imprescindíveis para Portugal. A capacidade de explorarmos actividades de maior valor acrescentado e de simultaneamente gerarmos novos empregos, em grande escala e, sobretudo mais qualificados, é de facto um desafio crucial que temos pela frente.

Referências bibliográficas

- BARRAS, R. (1986), *Towards a theory of innovation in services*, *Research Policy*, 15.4, pp. 161-173.
- BARRAS, R. (1990), *Interactive innovation in financial and business services: The vanguard of the service revolution*, *Research Policy*, 19.3, pp. 215-237.
- COOMBS, R. e I. MILES (2000), *Innovation, measurement and services: The new problematique* in S.J. Metcalfe e I. Miles (eds) *Innovation Systems in the Service Sectors. Measurement and Case Study Analysis*, Kluwer Academic Publishers, Londres: UK.
- DE LAAT, B., M. CALLON e P. LAREDO (1997), *Innovation in services as an epitome of complexity: How network analysis can disentangle it*, Working Paper 7th International Forum on Technology Management, Kyoto, 3-7 Novembro.
- DJELLAL, F. e F. GALLOUJ (2000), *Innovation surveys for service industries: A review*, Paper Conference on Innovation and Enterprise Creation: Statistics and Indicators, Sophia Antipolis, França, Novembro.
- EVANGELISTA, R. (2000), *Sectoral patterns of technological change in services*, *Economics of Innovation and New Technology*, 9, pp-183-221.
- GALLOUJ, F. (2002), *Innovation in the Service Economy: The New Wealth of Nations*, Edward Elgar, Cheltenham, UK.
- GALLOUJ, F. e O. WEINSTEIN (1997), *Innovation in services*, *Research Policy*, 26, pp. 537-556.
- GRADEY, J. e F. GALLOUJ (1998), *The provider-customer interface in business and professional services*, *Services Industries Journal*, 18(2).
- HAUKNES, J. (1998), *Services in innovation – Innovation in services*, STEP report, Oslo: STEP Group.
- Howells, J. e B.S. Tether (2004), *Innovation in Services: Issues at Stake and Trends*, Report for DG Enterprise, UE, INNO-Studies 2001: Lot 3 (ENTRE-C/2001).
- MIOZZO, M. e L. SOETE (2001), *Internationalization of services: A technological perspective*, *Technological Forecasting and Social Change*, 67.2-3, pp.159-185.
- OCDE (1996), *The Knowledge-Based Economy*, Paris, OCDE.
- OCDE (2005), *Promotion innovation in services*, Paris: OCDE.
- PAVITT, K. (1984), *Sectoral patterns of technical change – Towards a taxonomy and a theory*, *Research Policy*, 13.6, pp. 343-373.
- ROPER, S. e N. HEWITT-DUNDASS (2004), *Innovation in Services Sector in Ireland – Scoping Study*, FORFÁS / InnovationLab Ireland Lda, Belfast.
- SMITH, K. (2002), *What is the ‘Knowledge Economy’? Knowledge intensity and distributed knowledge bases*, INTECH Discussion Paper, Maastricht: Institute for New Technologies.
- SUNDBO, J. e F. GALLOUJ (2000), *Innovation as a loosely coupled systems in services* in S.J. Metcalfe e I. Miles (eds) *Innovation Systems in the Service Sectors. Measurement and Case Study Analysis*, Kluwer Academic Publishers, Londres: UK.
- TETHER, B. S. (2003), *The sources and aims of innovation in services: variety between and within sectors*, *Economics of Innovation and New Technology*, 12.6, pp. 481-505.
- TETHER, B. S. (2004), *Do services innovate (differently)?*, CRIC Discussion Paper N.º 66, Novembro.
- TETHER, B.S., I. MILES, K. BLIND, C. HIPPI, N. DE LISO e G. CAINELLI (2001), *Innovation in Services – An Analysis of CIS-2 data on Innovation in the Service Sector*, Report for the European Commission.
- WOLFF, E.N. (1995), *Technology and the Demand for Skills*, Working Paper 153 New York University.
- WOLFF, E.N. e W.J. BAUMOL (1989), *Sources of Post-war Growth of Information Activity in the United States* in Osberg, L. et al (eds), *The Information Economy: the implications of Unbalanced Growth*, Institute for Research on Public Policy, Halifax, pp.17-46.

**PRINCÍPIOS EQUAL
DIMENSÕES-PROBLEMA E NOVOS DESAFIOS**
**EQUAL PRINCIPLES
ISSUES-PROBLEM AND NEW CHALLENGES**

A. OLIVEIRA DAS NEVES

Economista. Perito do Observatório de Emprego e Formação Profissional.

RESUMO

O presente Documento sintetiza uma reflexão em torno do desempenho do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL em Portugal e das perspectivas de aprofundamento futuro dos denominados princípios EQUAL. Esta reflexão preenche duas vertentes-chave de contributos, no horizonte do novo período de programação das políticas públicas co-financiadas pelo Fundo Social Europeu:

- i) sistematiza um conjunto de dimensões de análise que reflectem as aprendizagens, resultados e insuficiências da intervenção ao longo da vigência do Programa em Portugal (2001-2006), no âmbito da renovação das formas de execução das políticas de emprego em domínios temáticos nucleares da Estratégia Europeia para o Emprego (empregabilidade, espírito empresarial, adaptabilidade e igualdade de oportunidades); e
- ii) traça um quadro de actuação, simultaneamente, estratégico e operacional, para viabilizar o prolongamento de uma matriz de actuação das políticas públicas, suportada em metodologias partilhadas, designadamente das políticas que dão corpo às prioridades de intervenção do Fundo Social Europeu, no âmbito dos Objectivos da Convergência e da Competitividade Regional e Emprego.

ABSTRACT

This article presents a short reflection on the performance of the Community Initiative Programme EQUAL in Portugal and on the perspectives of a future improvement of the so-called EQUAL principles. This reflection deals with two key aspects of the contributions within the new programming period of public policies co-financed by the European Social Fund:

- i) it systematizes a set of analysis elements which reflect the learning, the results and the deficiencies of the intervention during the enforcement period of the Programme in Portugal (2001-2006) within the scope of the new forms of implementation of the employment policies in the main areas of the European Employment Strategy (employability, entrepreneurship, adaptability and equal opportunities); and*
- ii) it defines a strategic and operational framework, aiming the extending of the action of public policies based on shared methodologies, namely, of those policies intended to carry out the intervention priorities of the European Social Fund within the scope of the Convergence, Regional Competitiveness and Employment Goals.*

No período de programação das políticas públicas co-financiadas pelos fundos estruturais, que vai vigorar até 2013, o campo de intervenção dos princípios EQUAL não beneficia de um instrumento de programação autónomo, ao contrário do que sucedeu no período 2001-2006, com o Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL. Estes princípios de intervenção (trabalho em parceria, inovação, *empowerment*, igualdade de género, participação das empresas, cooperação transnacional e disseminação), serão, de alguma forma, abrangidos pelo conceito de novos princípios do FSE [de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 que define a missão do FSE] e, sob modalidades adequadas e criativas, deverão transversalizar a sua influência nos novos Programas, concebidos no âmbito do Objectivo Competitividade e Crescimento do Emprego e do Objectivo Convergência.

O desenvolvimento dos princípios EQUAL no período 2001-2006 proporcionou, em termos de aprendizagem de processos e de consolidação de práticas, um conjunto de resultados em matéria de combate a diferentes formas de discriminação e desigualdades no mercado de trabalho em Portugal, de entre os quais se salientam os seguintes:

- a estruturação e qualificação crescente das actividades das parcerias, consolidando aprendizagens favorecedoras da inovação;
- as abordagens pioneiras nos domínios da inovação organizacional e do empreendedorismo, designadamente do empreendedorismo inclusivo;
- a construção de percursos integrados de formação, evoluindo de uma fase experimental para a efectivação de trajectórias qualificantes;
- o trabalho em parceria entre entidades implicadas em processos de adaptabilidade dos trabalhadores, dos empresários e das empresas, desenhando metodologias e práticas indispensáveis à gestão eficaz das mutações produtivas e empresariais; e
- a operacionalização de metodologias partilhadas em domínios relevantes para renovar as modalidades de execução das políticas de emprego.

Estes resultados constituem um património adquirido que, de modo selectivo, pode garantir a ancoragem de intervenções específicas futuras, facilitadoras da ren-

tabilização dos fluxos anteriores de investimento público, nacional e comunitário e articuladas com o desenvolvimento dos eixos estruturantes da Estratégia Europeia para o Emprego, que inspira o PNACE 2005-2008 e os programas nacionais de reforma que lhe deverão suceder.

Este Documento encontra-se estruturado em torno de três pontos, os quais se enunciam sinteticamente:

- *Balanço do modelo de intervenção EQUAL*, que compreende uma análise dos principais resultados e elementos de aprendizagem (temáticos e sociais) alcançados pelo trabalho em parceria, no enquadramento dos princípios EQUAL.
- *Dimensões-problema no âmbito da intervenção do Programa*, que compreende um balanço dos elementos contextuais que caracterizam um conjunto importante de domínios de intervenção enquadrados na Estratégia Europeia para o Emprego e que encontraram acolhimento e contributos na matriz de intervenção EQUAL: (i) a conciliação entre a vida familiar e a actividade profissional; (ii) a inovação organizacional e a formação em contexto de trabalho; (iii) os percursos integrados de formação/inserção/emprego; (iv) a reconversão económica e profissional; e (v) o empreendedorismo.
- *Evolução futura – um quadro de intervenção operacional*, que compreende, por um lado, uma sistematização das áreas-chave de suporte a uma perspectiva de transversalidade dos princípios/mensagens e práticas património da intervenção EQUAL, e, por outro lado, uma síntese de contributos em matéria de gestão e acompanhamento (critérios de selecção, projectos-piloto, função técnica de acompanhamento, necessidades de qualificação das entidades intervenientes, ...).

1. Balanço do Modelo de Intervenção EQUAL

O objectivo estratégico que fundamentou a criação da Iniciativa Comunitária EQUAL consistia em promover a experimentação tendo em vista a inovação no combate a todas as formas de discriminação e de desigualdade no mercado de trabalho, nomeadamente através da cooperação transnacional.

Os sucessivos desafios da Estratégia Europeia para o Emprego no sentido de aprofundar os objectivos propostos

pela Cimeira de Lisboa, pressupõem um assinalável esforço de inovação de modo a permitir enquadrar pela positiva um conjunto de respostas inadiáveis aos problemas colocados, nomeadamente: pelas novas tendências demográficas e movimentos migratórios; pelos fenómenos associados à globalização; pela aceleração da obsolescência das competências, em resultado dos processos de reestruturação produtiva e da introdução das NTIC; e pela maior complexidade das diversas dimensões que revestem as formas de ocupação dos cidadãos/agentes de trabalho (conciliação vida familiar/actividade profissional, precariedade das relações de trabalho, flexibilidade, segurança, etc.).

Os domínios de contribuição potencial do Programa EQUAL situam-se neste terreno de complexidade e devem ser encarados à luz da natureza experimental do Programa e da observância e aplicabilidade efectivas dos princípios EQUAL. Estes princípios foram, de um modo geral, bem enraizados nas práticas desenvolvidas pelas Parcerias de Desenvolvimento apoiadas pela Iniciativa em Portugal e, pontualmente, beneficiaram de trabalho de recriação no seio dos projectos, sobretudo naqueles que assentaram na existência de experiências de trabalho anterior e na constituição de equipas técnicas conjuntas e multidisciplinares.

Um traço estrutural do desenvolvimento do Programa remete para o ritmo a que são incorporados nas actividades e práticas das Parcerias de Desenvolvimento, os princípios de transnacionalidade e do *empowerment*. Com efeito, e conforme assinala a Avaliação Intercalar, são conceitos/princípios que vão fazendo o seu caminho a partir de um patamar de enriquecimento pessoal e de capacitação técnica dos agentes envolvidos, que se tornou gradualmente extensivo ao desenvolvimento de produtos comuns, em resultado da cooperação, ou à estruturação autónoma de acções, com origem nos projectos¹.

No entanto, importa ter presente que a filosofia adoptada pelo Programa em Portugal, estimulou uma lógica duplamente preventiva de qualificação das instituições, das organizações empregadoras e dos activos empregados na sua relação com o emprego, a par da

melhoria das capacidades das pessoas desfavorecidas e excluídas do mercado de trabalho. Ou seja, estamos em presença de uma actuação a montante da criação de emprego e do desenvolvimento de competências específicas, o que pressupõe absorver metodologias e consolidar práticas de trabalho e intervenção.

As alíneas seguintes sintetizam os **principais elementos de aprendizagem** que são susceptíveis de valorização como fruto da observância e recriação dos princípios EQUAL pelos projectos/Parcerias de Desenvolvimento apoiados pelo Programa.

a) Percursos de orientação-formação-inserção

O desenvolvimento de metodologias de percursos de orientação-formação-inserção foi contemplado em mais de metade das Parcerias apoiadas, sobretudo em contextos sociais caracterizados por dificuldades múltiplas de acesso à formação e ao emprego, em parte resultantes do carácter insatisfatório das respostas correntes/tradicionais que nem sempre se mostraram adequadas ao perfil de necessidades específicas dos diferentes grupos-alvo.

A construção dos percursos individuais de inserção mais conseguidos assentou, nomeadamente: na realização de diagnósticos orientados; na concepção de programas diferenciados de formação e acompanhamento individualizado; e na concepção de programas de aprendizagem dirigidos ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, facilitadoras da empregabilidade².

A possibilidade de assegurar um acompanhamento técnico personalizado das experiências formativas e laborais, tende a constituir um elemento preventivo de situações de desistência e de reprodução do insucesso, frequentes nas respostas tradicionais.

b) Produção de inovação

A Avaliação Intercalar considera a produção de inovação como um objectivo alcançado pelo Programa identificando, como áreas destacadas de produtos classificados como excelentes, a prestação de serviços de apoio à criação de empresas e a detecção de novas áreas de criação de emprego³.

¹ Cf. *Estudo de Avaliação Intercalar da Iniciativa Comunitária EQUAL (2003)*, INXL (Coord. Rui Moura).

² *Percursos Integrados de Formação - Inserção de Públicos Desfavorecidos*, Colecção Disseminar, n.º 4, Janeiro de 2006, Lisboa, Gabinete de Gestão EQUAL.

³ Cf. *Actualização da Avaliação Intercalar do PIC EQUAL*, Gabinete de Gestão EQUAL/IED, 2005.

As boas práticas de inovação organizacional situam-se, por sua vez, na combinação de componentes de consultoria/formação com componentes de formação ao longo da vida, nomeadamente em contexto de trabalho. Esta constatação está associada à valorização da empresa como espaço de excelência para a reconversão profissional, envolvendo medeadores externos, empresários e gestores, numa óptica de adaptabilidade face às mutações produtivas, tecnológicas e de mercado.

No entanto, um envolvimento limitado das empresas nas Parcerias constituídas e apoiadas não permitiu aprofundar um conjunto de intenções e de propostas de intervenção enquadradas pelas Medidas do PIC EQUAL e que se afiguram crescentemente pertinentes face às necessidades de reorganização do tecido empresarial e de reconversão económica de diversos sectores produtivos.

c) Formação de capital social

As necessidades de (re)orientação da organização e a transformação do papel dos serviços públicos têm estado presente quer na leitura de insatisfação face à eficácia e eficiência das respostas tradicionais, quer face à capacidade para encarar novos desafios e especificidades dos destinatários-alvo das políticas activas de emprego.

É neste enquadramento que se encontram contributos importantes dos projectos geradores de novas funções de mediação e de animação de públicos-alvo difíceis, apelando a novas competências dos actores envolvidos.

A dinâmica induzida pelos balanços de competências, que deparou inicialmente com alguma resistência das entidades, representa um passo importante para a capacitação societal, sendo de destacar a existência de uma “correlação positiva entre a qualidade da aplicação de Balanços de Competências e o *Empowerment*”.

d) Cultura empreendedora

As acções de educação para o empreendedorismo representam uma importante implicação do Programa na promoção de uma cultura empreendedora, num domínio de grande exigência e de retorno

Os sucessivos desafios da Estratégia Europeia para o Emprego no sentido de aprofundar os objectivos propostos pela Cimeira de Lisboa, pressupõem um assinalável esforço de inovação de modo a permitir enquadrar pela positiva um conjunto de respostas inadiáveis aos problemas colocados

problemático. Com efeito, trata-se de agir numa base aprofundada (na escola, via conteúdos práticos de ensino), dirigida a públicos-alvo com trajectórias medeadas pelas expectativas mais imediatas de emprego (alunos dos cursos tecnológicos) e agir para obter impactes directos em termos de criação de negócios pelos próprios.

O envolvimento das escolas compreende a introdução de módulos na área do empreendedorismo nos programas escolares, a inserção destas temáticas na “área projecto” (ensino secundário) e a realização de visitas de empresários às escolas e de alunos às empresas⁴.

Recorde-se que no âmbito da aplicação do Programa Comunitário de Lisboa, um dos objectivos operacionais refere explicitamente a “promoção do espírito empreendedor através do ensino e da aprendizagem”, objectivo enquadrado no domínio temático da Estratégia Europeia para o Emprego relativo ao “espírito empresarial”.

⁴ Cf. *Empreender por novos Caminhos*, Colecção Disseminar n.º 2, Novembro de 2005, Lisboa, Gabinete de Gestão EQUAL.

Estamos em presença de uma actuação a montante da criação de emprego e do desenvolvimento de competências específicas, o que pressupõe absorver metodologias e consolidar práticas de trabalho e intervenção.

e) Utilização das TIC

Uma das dimensões bem sucedidas dos projectos apoiados consistiu numa utilização de dupla face das ferramentas da sociedade da informação e do conhecimento:

- por parte dos múltiplos serviços que actuam no domínio da mediação profissional a nível territorial, facilitando o acesso a informação útil à definição fundamentada de percursos de inserção tanto para os destinatários-alvo, como para os técnicos de orientação e acompanhamento;
- por parte dos destinatários-alvo, numa óptica de atenuação da exclusão social através do acesso a competências facilitadoras da procura de trabalho.

No entanto, face à persistência de níveis elevados de iliteracia tecnológica, é indispensável combinar actuações com outros programas que veiculam apoios à difusão das ferramentas da sociedade de informação e do conhecimento de modo a aprofundar as condições de superação do isolamento e do analfabetismo informacional.

f) Qualidade do trabalho em parceria

O trabalho em parceria representa um dos factores determinantes da eficácia e eficiência dos projectos e constitui mesmo um dos elementos mais destacados pelos responsáveis políticos da tutela do Programa em Portugal⁵.

No entanto, existe a percepção de que permanecem por explorar complementaridades/sinergias importantes entre organismos com competências de tutela (na esfera da Administração Pública) e entidades do 3.º sector as quais, em alguns domínios, carecem ainda de um reconhecimento formal da capacidade de iniciativa e da experiência acumulada. Estas insuficiências ocorrem predominantemente em áreas de actuação do serviço público de emprego e formação, sendo visível um menor aproveitamento da experiência de trabalho de parceria desenvolvido, p.e., no âmbito das Redes Regionais para o Emprego.

Trata-se de uma dimensão a aprofundar na medida em que da estabilização das competências partilháveis e das áreas de complementaridade, dependerá a possibilidade de contratualizar responsabilidades e meios, traduzindo uma evolução pela positiva, ou seja, de validação do trabalho realizado e da aprendizagem efectuada pelas entidades parceiras apoiadas pela geração actual da intervenção EQUAL.

g) Visão de síntese

As actividades experimentais de um cacho importante de projectos contribuíram, nomeadamente, para: (i) aperfeiçoar aspectos específicos e deficitários das respostas públicas em matéria de promoção do acesso ao emprego de públicos em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho; e (ii) ensaiar abordagens inovadoras no espaço das empresas ventilando mudanças organizacionais, mediante trabalho de consultoria orientado para a reconversão interna.

A experiência dos projectos bem sucedidos, enriquecida pelo trabalho das redes temáticas, contribuiu para evidenciar a relevância: por um lado, das opções pela descentralização e desconcentração (maior autonomia dos órgãos desconcentrados do serviço público

⁵ Cf. Entrevista do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social à *Newsletter EQUAL* n.º 1/Maio de 2007 em que é salientada a existência de uma "matriz que combina a inovação, a constituição de parcerias, numa base geográfica e/ou sectorial, congregadas nas Parcerias de Desenvolvimento, actuando no plano regional e local, em zonas urbanas e rurais, susceptíveis de gerar uma cooperação de base local".

de emprego) na activação das políticas de emprego; e, por outro lado, da interdependência entre competitividade (económica e territorial) e coesão social, com aproximação dos agentes económicos e dos parceiros sociais à problemática da promoção da inovação nas empresas, na sociedade civil e nas organizações da administração pública.

Paralelamente, a ênfase colocada nas abordagens territoriais (veiculadas em grande parte das parcerias de projectos), proporcionou um contributo qualificado em Portugal para a orientação/objectivo da Estratégia Europeia de Emprego referente à dimensão local nas políticas de crescimento e emprego, nomeadamente no contexto das reestruturações produtivas sectoriais e da dinamização de novas oportunidades de emprego.

2. Dimensões-problema no Espaço de Intervenção da Iniciativa

Numa fase de transição, em termos de ciclos de intervenção das políticas públicas co-financiadas pelos fundos estruturais, importa identificar de forma sistémica um conjunto de dimensões-problema que caracterizam a envolvente do mercado de trabalho em Portugal e das quais emergem domínios de intervenção que se cruzam com a matriz de objectivos e modalidades de abordagem patentes nos princípios e no modelo de intervenção EQUAL.

As principais dimensões-problema, nessa óptica, são sintetizadas nos *itens* seguintes:

- Taxa de emprego relativamente elevada, mas com sustentabilidade problemática, a curto/médio prazo.
 - Organização e condições de trabalho insatisfatórias e pouco receptivas e valorizadoras da incorporação de competências.
 - Atraso dos processos de reestruturação produtiva e económica, com impacte sobre a reconversão de competências profissionais.
 - Dificuldades de reintegração no mercado de trabalho em situações de desemprego ou inactividade.
 - Agravamento das condições de desfavorecimento de grupos sociais afectados pelo analfabetismo e baixas qualificações escolares e pelo desemprego prolongado.
- Níveis insatisfatórios de preenchimento de requisitos de qualidade por parte de entidades acreditadas, em várias fases do ciclo formativo⁶.
- As alíneas seguintes percorrem um conjunto de domínios que têm estado presentes no desenvolvimento do Programa EQUAL no nosso país e vão no sentido de evidenciar a existência de uma significativa margem de intervenção em aberto para a incorporação dos princípios EQUAL nas novas políticas e programas⁷ devendo os mesmos constituir uma base de alavancagem para enquadrar as dimensões-problema assinaladas.
- a) Promover a igualdade de oportunidades**
- Os dados disponíveis apontam para um desfazamento acentuado entre a profundidade dos Documentos de programação em matéria de prioridades horizontais (designadamente, da prioridade relativa à igualdade de oportunidades) e o grau de incorporação efectiva das mesmas no patamar da gestão e implementação dos Programas e Medidas.
- A capacidade de concretização da prioridade Igualdade de Oportunidades tanto em orientações mais específicas da gestão (critérios de selecção e perfil de aplicabilidade dos mesmos), como na concepção dos projectos candidatados pelos promotores, constitui

⁶ Cf. "Estudo de Avaliação das Políticas de Aprendizagem ao Longo da Vida", 2005, estudo realizado pelo IESE para a DGEEP-MTSS, no âmbito da Avaliação da Estratégia Europeia para o Emprego em Portugal.

⁷ Saliente-se, a este propósito, que o Gabinete de Gestão EQUAL tomou a iniciativa de apresentar ao Ministério da Educação, um conjunto de cinco produtos EQUAL, produzidos por Parcerias de Desenvolvimento, na 1ª fase do Programa, e que revestem interesse para o sistema educativo: (1) "Metodologia ENE - Empreender na Escola" (*empreendedorismo*); (2) "Kit Pedagógico Sem Fronteira" (*interculturalidade*); (3) Materiais Pedagógicos de Apoio ao/a Formador/a - Conciliação entre a vida familiar/pessoal e a actividade profissional; (4) Jogo Lúdico-pedagógico "Vamos Lá Famílias" (*idem*) (*desenvolvimento de competências pessoais e sociais*); e (5) Jogo "Polypus - Atrave-te!" (*desenvolvimento de competências pessoais e sociais*). (Cf. Relatório de Execução da Iniciativa Comunitária EQUAL, 2006).

As necessidade de (re)orientação da organização e a transformação do papel dos serviços públicos têm estado presente quer na leitura de insatisfação face à eficácia e eficiência das respostas tradicionais, quer face à capacidade para encarar novos desafios e especificidades dos destinatários-alvo das políticas activas de emprego.

uma primeira limitação objectiva, todavia, crucial. Neste contexto, os resultados alcançados permanecem aquém do esperado como confirmam diversos estudos de avaliação, entretanto, realizados.

Um exemplo do ritmo lento de produção de resultados encontra-se patente na tardia implementação da Medida dirigida à Igualdade de Oportunidades inscrita no POEFDS, a par da dificuldade das entidades beneficiárias em conceber projectos dinamicamente ajustados ao aprofundamento da abordagem pressuposta na concepção da Medida⁸.

A concretização de uma visão abrangente da igualdade de oportunidades que se situe para além das questões de género e integre seriamente as discriminações/desigualdades de acesso ao emprego e as prerrogativas do conjunto das políticas públicas sociais, pressupõe um aprofundamento dos esforços em que a experimentação a partir de projectos-piloto continue a

constituir uma importante metodologia de intervenção. O Estudo promovido no âmbito do Grupo de Trabalho Temático Igualdade de Oportunidades formulou algumas considerações de natureza global que importa reter numa perspectiva de futuro:

- adopção de uma perspectiva abrangente da promoção da igualdade entre mulheres e homens, isto é, uma perspectiva que contemple a chamada “dupla abordagem”, que combina uma estratégia de *mainstreaming*, no sentido de uma efectiva transversalização da temática da igualdade de género, com eventuais medidas de acção positiva;
- definição e implementação de metodologias e indicadores de avaliação capazes, simultaneamente, de analisar o desempenho dos Programas no domínio da temática da igualdade entre homens e mulheres e de potenciar a apresentação de recomendações que sejam facilmente operacionalizáveis pelas autoridades de gestão dos Programas, no sentido de melhorar o respectivo desempenho.”⁹

Estas recomendações são tanto mais relevantes, quanto a eliminação do Pilar Igualdade de Oportunidades do PNE 2003-2006 representou um recuo da inscrição desta prioridade horizontal no desenvolvimento das Intervenções FSE, uma evolução em sentido contrário à prioridade atribuída em diversas Comunicações da CCE.

b) Promover a conciliação vida familiar/actividade profissional

No caso dos projectos apoiados no âmbito da 1.^a fase de Candidaturas, e que, entretanto, concretizaram resultados esperados e produtos efectivos, são de salientar os traços gerais seguintes:

- diversidade de entidades parceiras, compreendendo o envolvimento em projectos centrados na temática da conciliação de um leque diversificado de entidades públicas, associativas e privadas;

⁸ Cf. “A Intervenção do FSE no Desenvolvimento dos Recursos Humanos – uma Leitura da Avaliação Intercalar”, estudo realizado pelo IESE sob encomenda do IGFSE, 2004.

⁹ Cf. “Análise transversal do tratamento da temática da igualdade de oportunidades nos Programas Operacionais do QCA III e nas Iniciativas Comunitárias”, CESIS (Coord. Heloisa Perista).

- paleta diversificada de objectivos, compreendendo nomeadamente: (i) a sensibilização para a problemática; (ii) o estímulo à criação de respostas sociais às necessidades de conciliação procurando comprometer os parceiros envolvidos na concretização das mesmas; (iii) a melhoria da qualidade dos serviços de proximidade existentes e o fomento de formas flexíveis de funcionamento dos mesmos aproximando-os das necessidades das famílias; (iv) o estímulo à adopção pelas organizações empregadoras de novas formas de organização do trabalho favorecedoras da conciliação;
- diversidade de públicos-alvo, compreendendo: (i) uma vertente técnica – importante na perspectiva da aplicação/disseminação dos resultados – constituída, p.e., por técnicos das instituições que integram as parcerias e profissionais que prestam serviços à família; (ii) destinatários intermédios e/ou de interface, caso das empresas e outras entidades empregadoras; e (iii) destinatários-alvo directos¹⁰.

Também nesta vertente, as questões-chave estão transferidas para o nível de concretização das respostas sociais ajustadas às necessidades da conciliação, respostas com origem nas políticas públicas, mas também na transformação de comportamentos e práticas das organizações.

c) **Desenvolver a inovação organizacional**

Este domínio de intervenção encontrou enquadramento na Medida Desenvolvimento Organizacional do Eixo 2 do POEFDS e na Medida 3.2.2. do PIC EQUAL. Nos resultados alcançados, destacam-se as aplicações em sectores tradicionais, com aprendizagens veiculadas pelas redes de cooperação e pelos modelos de consultoria-formação. Esses resultados vão no sentido de atribuir grande importância:

- ao binómio competitividade territorial/intervenção sectorial integrada, através da criação e funcionamento flexível de “redes de cooperação multi-instituições de base territorial”, com

No âmbito da aplicação do Programa Comunitário de Lisboa, um dos objectivos operacionais refere explicitamente a “promoção do espírito empreendedor através do ensino e da aprendizagem”, objectivo enquadrado no domínio temático da Estratégia Europeia para o Emprego relativo ao “espírito empresarial”.

recurso a consultoria estratégica com origem nos estabelecimentos de ensino superior (universitário e politécnico), nas associações empresariais e em consultores privados;

- à adopção de metodologias de trabalho adaptadas às necessidades da formação em contexto de trabalho, assentes na criação de redes locais de formação envolvendo empresas e outros actores institucionais, p.e., unidades formativas, públicas e protocolares¹¹.

As questões da adaptabilidade das empresas e dos activos empregados, designadamente, no contexto das reestruturações produtivas sectoriais, a par dos compromissos de formação desses mesmos activos (Acordo de Concertação Social referente às Políticas de Emprego e Mercado de Trabalho, em 2001 e Código de Trabalho de 2003), mesmo representando uma base de trabalho de espectro largo, têm vantagem em beneficiar de um “tratamento cirúrgico” a

¹¹ Cf. “Inovação Organizacional e Formação em Contexto de Trabalho”, *Colecção Disseminar*, n.º 1, Gabinete de Gestão EQUAL, Agosto de 2005.

¹⁰ Cf. Estudo “Conciliação da Vida Familiar e Actividade Profissional: o Papel da Política Social”, 2005, estudo realizado pelo IESE para a DGEEP-MTSS.

Em paralelo, continuam a revelar-se insuficientes e insatisfatórias as respostas disponíveis por parte dos sub-sistemas de formação escolar e profissional, designadamente em termos de ajustamento dinâmico às necessidades e perfis de habilitações dos jovens.

partir de projectos de desenvolvimento organizacional e de (re)organização das formas de trabalho, no espaço das empresas, na já referida óptica da reconversão interna e equacionando, em simultâneo, os aspectos ligados à reconversão profissional/formação em contexto de trabalho.

d) Qualificar os percursos integrados formação/emprego/formação

No contexto de partida, permanecem os problemas de discriminação e desigualdade no acesso ao emprego sendo de salientar: a persistência do abandono escolar precoce; as baixas habilitações formais dos adultos mas também dos jovens, com origem no insucesso e saídas antecipadas; a desmotivação dos jovens para a qualificação e a aquisição de competências profissionalizantes.

Em paralelo, continuam a revelar-se insuficientes e insatisfatórias as respostas disponíveis por parte dos sub-sistemas de formação escolar e profissional, designadamente em termos de ajustamento dinâmico às necessidades e perfis de habilitações dos jovens¹².

Os dados de avaliação disponíveis apontam para a necessidade de trabalhar em profundidade os conteúdos da educação e da formação de modo a contribuir para mudanças de atitude dos destinatários-alvo que favoreçam a aquisição de novas competências, segundo uma lógica aprendente ao longo da vida.

O desenvolvimento dos vectores-chave da Estratégia de Aprendizagem ao Longo da Vida pressupõe uma nova abordagem das relações entre educação formal e não formal e entre ambas e as modalidades estruturantes do conceito de Aprendizagem ao Longo da Vida.

A implicação dos responsáveis pela educação é importante, neste contexto, mas importa ter presente que a permanência dos jovens nos sub-sistemas formais de ensino e de formação (tentação acentuada pela escassez de oportunidades de emprego), não constitui a única solução a equacionar.

A abordagem dos percursos formação/emprego/formação remete para uma combinatória entre estudos, trabalho e actividades de tempos livres, aprendizagem informal/não formal e formal conseguindo, em simultâneo, aumentar a eficácia do ensino/formação mediante maior atractividade para os jovens. A abordagem a desenvolver junto das unidades formativas e da procura individual, implica envolvimento das organizações empregadoras e pressupõe um trabalho de carácter experimental de metodologias e práticas que estão longe de se considerar adquiridas¹³.

e) Estimular o espírito empresarial e o empreendedorismo

As conclusões relativas à aplicação do princípio do “empowerment” na promoção do emprego reflectem a emergência de uma perspectiva mais abrangente da noção de empregabilidade, enfatizando a óptica da aprendizagem ao longo da vida mas evoluindo para os conceitos de autonomia e iniciativa, a partir da aquisição de competências pessoais e sociais susceptíveis de perspectivar percursos de inserção sócio-profissional menos centrados no emprego assalariado e dependente.

Esta visão mais abrangente da empregabilidade

¹² As orientações do Programa Novas Oportunidades contemplam metodologias de intervenção, cuja concretização deverá contribuir para corrigir as insuficiências reconhecidamente existentes.

¹³ Cf. “Percursos Integrados de Formação - Inserção de Públicos Desfavorecidos”, *Colecção Disseminar*, n.º 4, Gabinete de Gestão EQUAL, Janeiro de 2006.

surge também associada à constatação de que a formação profissional não é, só por si, geradora de emprego e que a criação de novo emprego deve estar intimamente ligada à gestação de novas iniciativas empresariais.

A facilitação do *empowerment* para a acção colectiva de base territorial e a experimentação do empreendedorismo a partir da articulação inter-institucional a nível local, encontram-se presentes em iniciativas piloto apoiadas pelo PIC EQUAL. As mensagens com mais força referem-se a:

- importância do território nas dinâmicas de crescimento do empreendedorismo a partir da iniciativa de organizações e indivíduos capazes de lançar processos de inovação com origem nos activos (recursos estratégicos e específicos) do território;
- importância da relação entre constituição de novas iniciativas empresariais e competitividade das empresas *versus* contexto socioeconómico territorial favorecedor do emprego;
- importância da abordagem precoce do espírito empreendedor e da iniciativa empresarial, com base na escola – programas didácticos e de formação para o desenvolvimento de competências inovadoras (cf. *PNE 2003-2006*, Directriz 7).

A concretização destas mensagens pressupõe uma actuação concertada a nível local, nomeadamente o envolvimento directo dos municípios com atribuições importantes na suscitação de condições logísticas e outras de apoio às novas iniciativas, p.e., instalações para a incubação de empresas, equipamentos e serviços comuns e circuitos de comercialização¹⁴.

3. Evolução Futura

- um quadro de intervenção operacional

A evolução dos modos de estruturação e funcionamento do mercado de trabalho regista indicadores de referência negativos que testemunham a persistência de discriminações e desigualdades do acesso ao emprego patentes, p.e., na rigidez da evolução do abandono e do

insucesso escolar, da participação dos activos na formação ou da percentagem de jovens com habilitações escolares médias.

A persistência de problemas estruturais, a par das orientações presentes no relançamento dos objectivos de Lisboa e na 2.ª fase da Estratégia Europeia para o Emprego, apontaria para a vantagem em equacionar uma nova geração de políticas públicas para os domínios de intervenção patrimonial dos princípios EQUAL. Estas políticas deveriam articular instrumentos de carácter experimental, orientados para produzir metodologias inovadoras e práticas de suporte à execução das políticas sociais com programas que concretizem a aplicação das mesmas nas esferas da educação, da formação e emprego, da inovação empresarial, do desenvolvimento territorial, etc.

Nesta perspectiva, a Actualização da Avaliação Intercalar da Iniciativa EQUAL propôs em 2005 “a criação de um programa específico formatado para acolher iniciativas inovadoras”. Esta solução, face ao “contexto nacional e a dificuldade de gestão simultânea de iniciativas experimentais e de programas de aplicação corrente (...)” seria preferível à “criação junto de cada Programa Operacional futuro de medidas para a inovação que tenderão a ficar relativamente subalternizadas”.

As soluções adoptadas no âmbito da arquitectura do QREN e da programação das novas Intervenções Operacionais (Temáticas e Regionais), reflectiram, de alguma forma, o contexto comunitário mercado pela não continuidade das Iniciativas Comunitárias. No entanto, essas soluções não exploraram todas as possibilidades inscritas no Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu, designadamente o *considerando* relativo à “promoção de actividades transnacionais e inter-regionais inovadoras (...) uma dimensão importante que deverá ser integrada no âmbito de intervenção do FSE. Para fomentar a cooperação, os Estados-membros deverão programar acções transnacionais e regionais através de uma abordagem horizontal ou de um **eixo prioritário específico**”.

No plano dos conteúdos, é no Programa Operacional Potencial Humano que se encontram abordados alguns dos domínios temáticos presentes nos campos de

¹⁴ Cf. “Empreender por Novos Caminhos”, *Colecção Disseminar*, n.º 2, Gabinete de Gestão EQUAL, Novembro de 2005.

A abordagem dos percursos formação/emprego/formação remete para uma combinatória entre estudos, trabalho e actividades de tempos livres, aprendizagem informal/não formal e formal conseguindo, em simultâneo, aumentar a eficácia do ensino/formação mediante maior atractividade para os jovens.

intervenção EQUAL, designadamente nos Eixos relativos à Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida, ao Empreendedorismo e Transição para a Vida Activa, à Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social e à Igualdade de Género.

Na definição da Estratégia e Prioridades para o reforço do Capital Humano, este PO Temático atribui prioridade fundamental ao desenvolvimento de estratégias inovadoras, à cooperação transnacional e à valorização do trabalho em parceria, para a “promoção da eficácia das políticas de emprego e formação” e defende a “aplicação transversal destas prioridades no quadro da sua programação”.

Todavia, não se encontram evidenciadas ao longo dos Eixos do Programa as sinergias e correlações que deverão resultar de tais prioridades, designadamente entre os domínios temáticos e as intervenções regionais, numa abordagem que poderá enriquecer a intervenção do Programa, ao contribuir para capitalizar as aprendizagens pré-existentes justamente no âmbito daquelas prioridades.

As alíneas seguintes equacionam/sistemizam um conjunto de condições de suporte/pressupostos para viabilizar um maior aproveitamento/capitalização dessas aprendizagens, numa perspectiva de *Transversalidade*, ou

seja, de incorporação no contexto da operacionalização nos diversos Programas quer Temáticos (sobretudo contemplando tipologias de intervenção associadas à Adaptabilidade, Aprendizagem ao Longo da Vida e Inovação e Empreendedorismo), quer Regionais (sobretudo, numa perspectiva de Inovação Social e Territorial).

No quadro das prioridades seleccionadas e dos compromissos veiculados pelos Programas em fase de aprovação, o aprofundamento dos pressupostos e instrumentos indicados, oferece uma base de trabalho com alguma margem de progressão associada, nomeadamente, às *condições de sucesso*, seguintes: (i) capacidade de articulação, nas fases de gestão e desenvolvimento das Intervenções Operacionais entre as entidades que detêm responsabilidades institucionais e de gestão no âmbito dos Programas Temáticos (Competitividade e Potencial Humano) e dos Programas Regionais; e (ii) capacidade de interlocução política e técnica com as entidades beneficiárias, na fase de concepção e implementação de projectos, com vista a assegurar uma plena incorporação de objectivos/resultados na óptica do apoio a metodologias inovadoras e a práticas de excelência.

Paralelamente, importará não menosprezar a existência de alguns *fatores de risco* que associamos: por um lado, à fragmentação das intervenções inovadoras que passariam a estar dispersas no seio de Programas com lógicas orientadas para macro-objectivos, como decorre da matriz de prioridades e sub-prioridades estratégicas do QREN; e, por outro lado, à menor sensibilidade dos técnicos e responsáveis dos macro-programas para intervenções tradicionalmente mais difíceis (constituição de parcerias, desenvolvimento partilhado de metodologias, tipologia de projectos com predomínio de acções não tangíveis, menor objectividade de critérios de selecção, exigência de acompanhamento técnico especializado, ...).

Na fase preparatória do novo período de programação das intervenções co-financiadas pelos Fundos Estruturais o Gabinete de Gestão do Programa EQUAL, elaborou um Documento¹⁵ estruturado em torno de seis Medidas de intervenção: (i) Percursos integrados de orientação-inseção para os mais vulneráveis; (ii) Integração social e profissional de imigrantes e descendentes; (iii) Empreendedorismo inclusivo; (iv) Qualificação das organizações e dos profissionais da economia social; (v) Desenvolvimento organizacional e formação em contexto de trabalho; e (vi) Igualdade de género.

	PRESSUPOSTOS	INSTRUMENTOS/CONDIÇÕES DE SUPORTE
Aprendizagem ao Longo da Vida, Inovação e empreendedorismo	<ul style="list-style-type: none"> • Aprofundamento do potencial de integração das prioridades associadas às intervenções inovadoras, na operacionalização dos instrumentos de programação. • Ventilação sistemática das intervenções inovadoras, segundo uma matriz de integração que aprofunde os contributos dessas intervenções, designadamente nos Programas que concretizam as prioridades estratégicas (Promover o Crescimento Sustentado e Garantir a Coesão Social). • Compromisso institucional das entidades das tutelas envolvidas na gestão dos Programas no sentido de atribuírem prioridade à dinamização das tipologias de acção inovadoras nas Intervenções Operacionais e à afectação de recursos correspondentes a essa prioridade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Adopção de critérios de selecção/prioridades/condições de acesso dos projectos e entidades beneficiárias que reflectam a relevância das intervenções de inovação, constituindo as mesmas uma referência para a apreciação de qualidade dos projectos a apoiar nos diversos Programas. • Instituição de Contratos-programa que estabeleçam um sentido estratégico de desenvolvimento para as iniciativas inovadoras, nomeadamente em matéria de aprendizagem ao longo da vida, empreendedorismo e inovação organizacional assegurando uma lógica de serviços ligados (identificação de necessidades e oportunidades; trabalho em torno de ideias de projecto; desenvolvimento de competências; acompanhamento técnico qualificado das acções e iniciativas). • Dinamização do aproveitamento das aprendizagens adquiridas resultantes da experiência de trabalho, p.e., no âmbito das redes de cooperação empresarial e das redes sociais locais, como plataforma avançada para o desenvolvimento das intervenções inovadoras apoiadas pelos diversos Programas, com destaque para as respectivas expressões sectoriais e regionais. • Sensibilização e capacitação dos técnicos e responsáveis pelas políticas públicas, bem como dos elementos das Estruturas de Apoio Técnico da gestão dos Programas, para as problemáticas das intervenções inovadoras, mediante a organização de acções de formação específicas.
Inovação social e territorial	<ul style="list-style-type: none"> • Atribuição de elevada prioridade à qualificação dos instrumentos das políticas públicas de articulação activa entre os objectivos Competitividade Regional e Emprego e Convergência. • Valorização, nas dinâmicas de execução das prioridades estratégicas referentes à Garantia da Coesão Social (enfoque nas orientações dirigidas aos objectivos da Estratégia de Aprendizagem ao Longo da Vida) e à Garantia da Governança Eficiente (que compreende também o reforço de sociedade civil mediante o estímulo ao estabelecimento de parcerias para a execução de projectos de desenvolvimento). 	<ul style="list-style-type: none"> • Constituição de parcerias de base territorial que assegurem o reforço da cooperação inter-institucional orientada para o acesso a informação relevante e para a plena realização das potencialidades das TIC, em matéria de e-government para a modernização administrativa. • Adequação das competências decisórias do serviço público de emprego a nível local viabilizando o seu envolvimento em estratégias específicas de desenvolvimento local. • Dotação das organizações com equipas técnicas portadoras de competências avançadas, em actualização frequente, de modo a assegurar funções de regulação e antecipação estratégica, e de estímulo à iniciativa local e à inovação e acção empreendedora, em contexto de parceria inter-institucional. • Promoção de inovação organizacional com base na dinamização de serviços de proximidade abrangendo elementos logísticos de circulação de informação e de formação específica de técnicos, orientados para a qualificação das funções de inovação.

Na fase preparatória do novo período de programação das intervenções co-financiadas pelos Fundos Estruturais o Gabinete de Gestão do Programa EQUAL, elaborou um Documento estruturado em torno de seis Medidas de intervenção:

- (i) Percursos integrados de orientação-inseção para os mais vulneráveis;**
- (ii) Integração social e profissional de imigrantes e descendentes;**
- (iii) Empreendedorismo inclusivo;**
- (iv) Qualificação das organizações e dos profissionais da economia social;**
- (v) Desenvolvimento organizacional e formação em contexto de trabalho;**
- (vi) Igualdade de género.**

De entre estas Medidas, consubstanciadas na experiência do Programa em Portugal e formuladas na “perspectiva de capitalizar” a mesma em “benefício do próximo período de programação” salienta-se um conjunto de contributos mais objectivamente capitalizáveis à luz das opções e prioridades que se encontram plasmadas nos projectos de Programas Temáticos (Potencial

Humano e Competitividade) e de Programas Regionais, actualmente em fase de negociação/aprovação com a Comissão Europeia:

- *Medida Promover o empreendedorismo inclusivo.* No âmbito desta Medida são propostas uma *Linha de Acção* destinada a *promover uma cultura empreendedora*, que visa: “generalizar programas e acções de empreendedorismo na escola, desenvolvendo intervenções nos vários níveis de ensino (pré-escolar e do básico ao superior) e nos centros de formação profissional incluindo módulos obrigatórios para o empreendedorismo, que coloquem os alunos(as) e formandos(as) em contexto de formação-acção que fomente a acção empreendedora de base colectiva e individual”; e uma *Linha de Acção - proporcionar Formação-acção para a acção empreendedora*, tendo em vista “desenvolver a capacitação dos empreendedores através de acções formativas que não se limitem à transmissão passiva de saberes técnicos mas mobilizem as competências pessoais de fazer face ao risco e imprimam dinâmicas formativas focalizadas no “projecto” do/a empreendedor/a e assentando em metodologias de formação-acção abertas e participadas”.
- *Medida: Promover o desenvolvimento organizacional e a formação em contexto de trabalho.* No âmbito desta Medida são propostas, entre outras: a *Linha de Acção – Inovação organizacional em PME* orientada para “promover a abertura à mudança no seio das organizações e desenvolver acções de inovação organizacional, em particular nas PME, ao nível dos processos e instrumentos de gestão e organização do trabalho e da gestão dos recursos humanos, que associem o objectivo da competitividade à criação de ambientes organizacionais qualificantes, ao enriquecimento dos conteúdos do trabalho e ao desenvolvimento das competências, nomeadamente, dos trabalhadores menos qualificados e mais vulneráveis à exclusão, melhorando, assim, a sua empregabilidade”; a *Linha de Acção – Formação-acção para mudar as empresas* destinada a “reforçar e generalizar o recurso a programas baseados numa abordagem de resolução de problemas com recurso a metodologias de

¹⁵ *Contributos para o Período de Programação 2007-2013*, Abril de 2006, Gabinete de Gestão EQUAL.

formação-acção e/ou formação-consultoria”; e a *Linha de Acção – Antecipar as reestruturações* dirigida ao “desenvolvimento de dispositivos e intervenções de apoio integrado às empresas e activos confrontados com processos de reestruturação/reconversão ou de adaptação à mudança, nomeadamente, que aproveitem e potenciem as competências específicas (formais e informais) dos trabalhadores envolvidos, e promovam a sua requalificação, assegurando a sua adaptação ou reinserção e minimizando os impactos negativos sobre o emprego”.

No quadro desta última Linha de Acção é sugerida a “criação de ‘unidades de reconversão’ na proximidade das empresas e/ou residência dos trabalhadores despedidos, geridas pelos Ministérios da Economia e do Trabalho e por organizações sectoriais e sindicais que sejam responsáveis pela prestação de serviços aos trabalhadores e às empresas em diferentes áreas: social, profissional e do emprego (balanço de competências, acções de reconversão, qualificação, etc.)”.

A problemática das reestruturações constitui, aliás, uma dimensão crucial que ganharia com abordagens de aprofundamento face à emergência e previsível consolidação de componentes estruturais de desemprego, ao longo do novo período de programação. Esta é uma matéria com implicações: sobre a recomposição sectorial do emprego, a reorganização do trabalho e a gestão da mão-de-obra; sobre a reconversão profissional; e sobre as metodologias de intervenção do serviço público de emprego, na aplicação de medidas activas e preventivas (formação à medida, procura de emprego de emprego, recolocação e mobilidade, apoio à criação do próprio emprego e de micro-empresas, conciliação da vida profissional e familiar, ...).

Trata-se, aliás, de domínios em que as Avaliações comprovam que sempre que houve incorporação de resultados das metodologias partilhadas de intervenção, designadamente em contextos de cooperação transnacional e inter-regional, os resultados e os efeitos nos destinatários-alvo (trabalhadores, empresas e outras organizações), melhoraram de modo sensível.

Mas trata-se também de reconhecer que o desenvolvimento dessas práticas inovadoras constitui o reduto certo para a configuração de procuras qualificadas e de intervenções dirigidas, única forma de corrigir a

deriva da sobredeterminação que as ofertas/respostas formatadas têm assumido na absorção e utilização de recursos de financiamento público, nacional e comunitário.

C3. Orientações gerais em matéria de gestão e acompanhamento

As questões associadas à gestão e acompanhamento afiguram-se cruciais para assegurar a eficácia e eficiência das intervenções, como decorre das lições extraídas da experiência do Programa EQUAL. A aplicação dos princípios FSE e o aprofundamento das temáticas trabalhadas pelo Programa EQUAL (agora no contexto de novos programas e num registo de horizontalidade), amplia a relevância estratégica destas questões. Nos *itens* seguintes, é sinalizado um conjunto de requisitos a preencher no domínio da capacitação técnica qualificada dos intervenientes nas diversas tipologias de intervenção e projectos:

- concretização de novas formas de governança com vista a melhor eficácia na acção pública e a eficiência na afectação dos recursos sociais, designadamente por parte do serviço público de emprego e entre serviços públicos com implicações directas no emprego (serviços sociais, unidades formativas, inspecção de trabalho, ...);
- criação de serviços públicos de atendimento e orientação dos beneficiários dos percursos integrados, potenciando as características instrumentais das TIC, enquanto facilitadoras de atenuação de disparidades e desigualdades no acesso a informação estratégica;
- apoio à qualificação dos técnicos da Administração Pública e das entidades parceiras implicadas na prestação de serviços no domínio do combate à discriminação e desigualdade no acesso ao emprego;
- apoio à constituição de equipas institucionais e interdisciplinares na acção das organizações implicadas em abordagens do tipo “percursos integrados formação/emprego/formação”, nomeadamente assegurando a formação específica orientada dos técnicos evoluindo, a prazo, para a formação de alto nível dos profissionais da educação e formação profissional;

Esse capital de aprendizagem deve ser encarado como uma vantagem construída/adquirida de grande utilidade para responder pela positiva (com argumentos de trabalho acumulado) a um conjunto de desafios colocados à gestão do FSE, em geral, e à gestão de novos programas, em particular

- estabelecimento de contratos-programa com organizações do 3.º sector, na base de um portefólio de competências técnicas especializadas e de cadernos de encargos que vinculem responsabilidades institucionais, técnicas e financeiras;
- acompanhamento técnico das experiências/realizações dos diversos projectos, com recurso a competências temáticas especializadas, a fixar no espaço de intervenção das estruturas de apoio técnico dos Programas, condição indispensável à observância de princípios e requisitos de suporte das intervenções inovadoras e à produção dos efeitos pretendidos no âmbito dos projectos.

Notas Conclusivas

A visão que construímos do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL, desde a fase de concepção ao acompanhamento das suas dinâmicas de realização e de resultados¹⁶, vai no sentido da existência de um significativo e precioso capital de aprendizagem acumulado nas parcerias de trabalho, nas metodologias e práticas

adoptadas, nos produtos desenvolvidos e nas modalidades de disseminação.

A aprendizagem acumulada incide e apresenta-se de forma mais notória em duas dimensões convergentes:

- Operacionalização dos princípios EQUAL (trabalho em parceria, inovação, *empowerment*, igualdade de género, cooperação transnacional, disseminação) abrangendo um vasto e rico instrumental de apoio que compreende formulários, critérios de selecção, guias de apoio, acompanhamento, validação de produtos, auto-avaliação, balanços de competências, validação de produtos, redes temáticas, etc. Trata-se de instrumentos, em si próprios indutores de inovação social e que representam uma base de acumulação de partida para a concretização dos princípios FSE no próximo período de programação.
- Reconhecimento da necessidade de continuar a investir na inovação das práticas, para assegurar uma cada vez maior eficácia e eficiência das políticas sociais públicas, o que exige um esforço continuado dedicado a este objectivo e à sua monitorização. Trata-se de um esforço para o qual importa conquistar, também, diversas instâncias da Administração Pública implicadas na gestão e desenvolvimento dessas políticas, num quadro de interactividade e parceria que, onde funcionou no passado (sectores de actividade, territórios, ...), contribuiu para ampliar resultados e impactes das intervenções de política.

Esse capital de aprendizagem deve ser encarado como uma vantagem construída/adquirida de grande utilidade para responder pela positiva (com argumentos de trabalho acumulado) a um conjunto de desafios colocados à gestão do FSE, em geral, e à gestão de novos programas, em particular.

Esses desafios, retomados do articulado do Reg (CE) 1081/2006, são fundamentalmente, os seguintes:

- reforçar a capacidade de adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários, com o objectivo de melhorar a capacidade de antecipação e a gestão activa da evolução económica;

¹⁶ Este artigo tem a sua origem fundadora numa reflexão desenvolvida oportunamente com o Gabinete de Gestão do Programa, na perspectiva da formulação fundamentada de cenários de evolução para o aprofundamento dos princípios EQUAL, partindo das aprendizagens adquiridas.

- reforçar a capacidade institucional e a eficiência das administrações públicas e dos serviços públicos, a nível regional e local;
- desenvolver a capacidade de execução das políticas e programas nas áreas pertinentes (...) através da formação contínua dos quadros directivos e restante pessoal (...) dos serviços públicos, parceiros sociais e ambientais, ONG relevantes e organizações profissionais representativas.

Uma integração adequada e eficaz dos novos princípios do FSE constitui um instrumento de gestão precioso para responder à densidade destes desafios e é nesse

patamar que a experiência de inovação em matéria de metodologias partilhadas de intervenção, designadamente trabalhadas no âmbito de acções transnacionais e inter-regionais pelo Programa EQUAL, representa um valioso capital de aprendizagem para o futuro.

Nesta perspectiva, a atribuição de recursos de financiamento para a disseminação de produtos que ultrapassaram a barreira dos resultados e demonstraram utilidade objectiva, afigura-se indispensável para suportar o esforço de inovação organizacional social e territorial garantindo que o mesmo possa invadir as práticas e atitudes de forma permanente e natural e não expectante e dependente, como ainda hoje sucede.

A INSERÇÃO PELO FACTOR ECONÓMICO: O EXEMPLO FRANCÊS

**THE INSERTION THROUGH THE ECONOMIC FACTOR:
THE FRENCH CASE**

JEAN-BERNARD CELESTIN

Economista, antigo alto funcionário do Gabinete Internacional do Trabalho, Genebra.

RESUMO

O artigo discute a problemática da inserção dos jovens, tendo como ponto de observação empírica, a experiência francesa.

Nos primeiros pontos são abordados aspectos conceptuais, em torno de diversas dimensões da inserção (acesso ao emprego, vida em sociedade, ...) e aspectos históricos que contextualizam as principais características dos dispositivos de inserção que privilegiam a via económica.

Num segundo momento, procede-se à análise dos objectivos e da organização institucional dos dispositivos de inserção como suporte de uma análise (balanço) dos resultados alcançados, no âmbito da qual se apresentam exemplos de financiamento de empresas de inserção, em França.

O artigo conclui pela evidência dos contributos das lógicas económicas assentes na economia social e solidária para o sucesso das Empresas de Inserção, no contexto mais vasto das políticas sociais e de emprego.

ABSTRACT

This article deals with the youth insertion issue starting from an empirical observation of the French experience.

It starts with an approach to the conceptual aspects of the insertion, in its different dimensions (access to employment, social life,...), and to the historical aspects which are the context of the main features of the insertion devices that favour the economic way.

Secondly, it is made an analysis of the objectives and institutional organization of the insertion devices as a basis for an analysis (statement) of the results obtained, being presented some examples of the financing granted to insertion enterprises in France.

The article concludes by showing the contribution of the economic logics, which relies on the social economy, to the success of the Insertion Enterprises, in the broader context of social and employment policies.

Introdução

A inserção dos jovens, constitui actualmente, uma problemática crucial na maior parte dos países. Muitas instituições e trabalhos de investigação realçam o carácter social e moral de como esta questão é tratada e revelam que esta problemática faz apelo a várias investigações e acções concretas.

De facto, a própria ideia de inserção não é nova. Somos tentados a dizer que o conceito já existia, mesmo antes da formulação da palavra. São disto testemunhas os ateliers criados no século XIX em França, sob diversas formas de assistência aos operários sem trabalho, ou as iniciativas dos anos 1950-1960 destinadas a apoiar públicos específicos tais como os “sem abrigo” para que estes pudessem readquirir uma certa dignidade. A França conhece um período de prosperidade económica (as “trinta gloriosas”, de acordo com a expressão do economista francês Jean Fourastié), e não se falava ainda de inserção propriamente dita.

Nos anos de 1970, com o primeiro choque petrolífero e as suas consequências, surge uma importante corrente de reflexão que toca o mundo do trabalho e que sublinha as dificuldades específicas provocadas engendradas pelo aparecimento de um desemprego duradouro e de um aumento da exclusão. Para responder a estas dificuldades desenvolveu-se então o conceito de inserção social e profissional.

A partir de 1974 são concebidas em França as primeiras estruturas de inserção sob forma de iniciativas no terreno, tendo principalmente por objecto a ajuda a jovens desfavorecidos sem qualificação e excluídos do sistema escolar. Elas foram oficialmente reconhecidas em 1987. Por outro lado, a partir do ano 2000, disposições legislativas respeitantes à inserção e isenção de encargos sociais e assuntos relacionados fazem parte do Código do trabalho e do Código da Segurança Social.

A exclusão é uma grande preocupação em toda a Europa. Para combater este flagelo, numerosos países esforçaram-se para elaborar medidas de inserção e de reinserção mediante o emprego remunerado como valor principal da integração social. É nomeadamente o caso em França, onde se desenvolveu um dispositivo global no seio do qual trabalham empresas que têm como originalidade, o facto de estabelecerem uma ligação

entre a inserção e a actividade económica. Este artigo irá centrar-se nas estruturas de inserção através do factor económico estando dividido em sete secções. A primeira tenta clarificar a noção de inserção. A segunda debruça-se sobre o historial do dispositivo de inserção através do factor económico. A terceira aborda a questão das estruturas cujos objectivos e o balanço são apresentados na quarta secção. As duas secções seguintes tratam, por um lado, da formação e, por outro lado, dos sectores de actividade e do seu financiamento. A última trata de algumas reflexões sobre a questão da inserção à escala europeia.

I - Acerca da definição

A inserção é uma noção complexa que tem várias dimensões, que vai desde o acesso ao emprego à integração na vida em sociedade. É, por conseguinte, difícil de definir, sem se referir a variáveis, tais como a imigração, a mobilidade geográfica e profissional, a educação e a formação. Cada uma destas variáveis apresenta múltiplas características. É o caso por exemplo, da imigração: posição dos imigrados no mercado de trabalho, as suas possibilidades de carreira e as suas condições de trabalho. Vêm juntar-se a esta situação, os contextos sociais e ambientais nos quais eles evoluem. Em França, os inquéritos feitos conjuntamente pelo INED (Instituto de Estudos Demográficos) e pelo INSEE (Instituto Nacional da Estatística e dos Estudos Económicos), desde 1992, visam determinar em que medida a origem em si mesma constitui um factor de desigualdades e de discriminação no acesso aos aspectos fundamentais da vida social: alojamento, língua e educação, lazeres, serviços públicos, emprego, prestações sociais, redes e relações, etc. O acesso a estes recursos representa um indicador chave do processo de integração ou de discriminação no seio de toda a sociedade. Ele permite uma análise sociológica dos diferentes tipos de clivagem entre as populações e os mecanismos que favorecem ou, pelo contrário, inibem a promoção social dos indivíduos.

Podemos portanto reter, que a finalidade dos procedimentos de inserção dos jovens não diz respeito somente ao emprego, mas a uma dimensão social importante. Isto confere à noção de inserção uma certa ambiguidade ou um necessário posicionamento multiforme: acesso ao emprego ou socialização prévia, formação profissional

A inserção é uma noção complexa que tem várias dimensões, que vai desde o acesso ao emprego à integração na vida em sociedade. É, por conseguinte, difícil de definir, sem se referir a variáveis, tais como a imigração, a mobilidade geográfica e profissional, a educação e a formação. Cada uma destas variáveis apresenta múltiplas características.

ou aprendizagem de normas de conduta na empresa e na sociedade. A inserção não se realiza sem a junção de duas realidades: a social (aquí a exclusão) e a económica (a questão das empresas), ou noutros termos, sem estabelecer uma necessária ligação entre, por um lado as diversas formas de exclusão (escolar, familiar, cultural, residencial e urbana...) e por outro lado, o trabalho, o emprego e a economia. As missões locais (instituições encarregadas de ajudar à inserção dos jovens) podem testemunhar isto mesmo: as dificuldades encontradas para obter um emprego são concomitantes às dificuldades relacionais, residenciais, veja-se as ligadas aos problemas de saúde.

De facto, a inserção surge como o inverso da exclusão. Representa o processo segundo o qual, uma pessoa consegue encontrar um lugar na sociedade. Neste sentido, o seu contexto é muito abrangente e varia em função do indivíduo que se tem de inserir e do modo como os actores institucionais visados concebem o seu futuro.

A inserção pode portanto tomar diversas formas, principalmente a social e a profissional. A primeira diz

respeito ao acompanhamento social em sentido lato da pessoa. A inserção profissional é permitir a reintegração das pessoas nos meios do trabalho; assemelha-se ao conceito mais clássico da integração. A instauração do Rendimento Mínimo de Inserção (RMI) – de que falaremos na secção seguinte – gerou uma forte extensão do termo e a sua ligação à noção de exclusão. “Estes dois termos, no seu uso corrente, parecem portanto ligados a uma representação da sociedade como se esta estivesse quebrada, atravessada por uma fractura separando os *in* e os *out*, estes últimos caracterizados pela sua não inserção no mercado do trabalho e numa posição de marginalização em relação à vida socioeconómica”¹.

Se a maior parte das iniciativas, tais como os inquéritos, e as políticas de emprego se focalizaram sobre a inserção e o seu oposto, a exclusão, foi na perspectiva de conferir ao “trabalho”, um lugar central relativamente ao seu tratamento, como um vector de participação na vida pública e um factor de “coesão social”. O trabalho surge como aquilo que “socializa” os indivíduos, implicando-os na vida social. A socialização reencontra aqui todo o seu lugar segundo a teoria Durkiniana. Para Emile Durkheim, um dos fundadores da sociologia, a socialização foi pensada no início, como um acto de educação tendo por finalidade tornar o indivíduo “social”. Este sociólogo via na escola uma instância de socialização que, enquanto quadro institucional legítimo, prepara a integração e a coesão de todos os membros da sociedade.

II- Historial e características do dispositivo de inserção através do factor económico

O dispositivo evoluiu com as diferentes formas de exclusão e conheceu, consequentemente, várias fases. A primeira fase, no quadro das políticas de emprego, estabelecia estruturas de acolhimento para um público confrontado com a pobreza, com a precariedade e com a marginalidade. A segunda correspondia ao aumento do desemprego dos jovens e a terceira à generalização dos procedimentos com vista à inserção pelo factor económico. É certo que os sistemas de inserção no emprego, existem desde o início dos anos de 1980, por exemplo com os Empregos de Iniciativas Locais (EIL); mas, é entre

¹ Castra, Denis: “ L’insertion professionnelle des publics précaires”, Presses universitaires de France, Paris, 2003, p.10.

1984 e 1985 que é instituído um verdadeiro movimento de inserção através do factor económico, pelo facto das enormes proporções que o desemprego atinge entre os jovens de menores de 25 anos, ultrapassando a barra do milhão e atingindo os 30% relativamente ao desemprego sustentado. Em 1985, “um programa experimental de apoio às estruturas de inserção, chamadas na época, empresas intermediárias, constituirá o verdadeiro despoletar do procedimento de inserção através do factor económico”². Estas empresas intermediárias, reservadas aos jovens entre os 16 e os 25 anos, tinham uma dupla natureza. Por outro lado, eram verdadeiras empresas, criando empregos duradouros e produzindo bens e serviços de acordo com as condições do mercado, para além de assegurarem ao mesmo tempo uma função de inserção dos jovens. Diziam-se intermediárias, porque permitiam um percurso intermediário a um público em dificuldade e procuravam deste modo reconciliar o económico com o social. Na mesma época foi lançado um programa de formação que deveria permitir o acesso ao emprego. Neste contexto, desenvolveram-se formações em alternância, os Contratos de Qualificação (CQ), os Contratos de Adaptação (CA).

Um pouco mais tarde, o dispositivo de inserção generalizou-se com o estabelecimento de um programa de grande envergadura, traduzindo-se pela supressão das empresas intermediárias, consideradas insuficientes, já que só tinham englobado um número limitado de jovens, e pela criação “das associações intermediárias”. Estas últimas acordadas pelo Estado e instituídas por uma lei de Janeiro de 1987, eram apelidadas de intermediárias porque:

- a) serviam de intermediárias entre os desempregados que procuravam trabalho, os utilizadores que propunham um emprego, e os administradores a quem era preciso fazer declarações, pagar taxas ou contribuições;
- b) conheciam as pessoas que empregavam, a sua situação social, a sua capacidade, e podiam, num curto espaço de tempo, dar resposta aos que tinham um trabalho para executar;

- c) substituíam-se ao que oferecia o trabalho na função jurídica de empregador para preencher as formalidades administrativas.³

O dispositivo seria completado em Dezembro de 1988 pela instauração do RMI (Rendimento Mínimo de Inserção) para benefício dos indivíduos de mais de 25 anos. Esta divisão vai mudar o ambiente das empresas de inserção e levar a consequências profundas e duradouras para as pessoas beneficiárias. Estas últimas receberiam um subsídio, cujo montante mensal, no dia 1 de Janeiro de 2007, era de 440 euros para uma pessoa solteira sem filhos e de 926 euros para um casal com dois filhos.⁴ Os beneficiários são essencialmente, desempregados de longa duração com um fraco nível de formação ou de qualificação. Sofrem geralmente com um duplo processo de exclusão: económica por um lado e de enfraquecimento da ligação social, por outro. Em 1997, a França contava com mais de um milhão de beneficiários. Eles têm de preencher certas condições, tais como, o compromisso contractual, na participação das actividades de inserção.

A lei acentua que se trata nomeadamente:

- de actividades de interesse colectivo numa administração, num organismo de acolhimento publico, associativo de carácter não lucrativo;
- de actividades ou de estágios de inserção no meio profissional;
- de estágios destinados à aquisição ou à melhoria de uma qualificação profissional;
- de actividades destinadas a ajudar o beneficiário a reencontrar ou a desenvolver a sua autonomia social.

Esta lei é um eixo importante do dispositivo. Ela insiste na inserção ligada à actividade e destina-se a evitar a falta total de recursos materiais. Deste modo, ela fornece um quadro legal no desenvolvimento das políticas de inserção.

Para mais, e a partir de agora, o dispositivo de inserção está aberto à diversidade e abrange qualquer pessoa em dificuldade e no desemprego de longa

² Ballet, Jérôme: “Les entreprises d’insertion”, Que sais-je, Presses universitaires de France (PUF), Paris, 1997, p.25.

³ Ballet, Jérôme. Op.cit. p.28

⁴ Uma lei de 23 de Março de 2006 previa a concessão do RMI, aos membros da UE e do EEE (Espaço Económico Europeu).

A inserção não se realiza sem a junção de duas realidades: a social e a económica, ou noutros termos, sem estabelecer uma necessária ligação entre, por um lado as diversas formas de exclusão e por outro lado, o trabalho, o emprego e a economia.

duração, nomeadamente por razões da expansão do desemprego entre os 25 e os 49 anos.

Para os jovens com idades entre os 16 e os 25 anos, existe outro dispositivo de ajuda ao emprego que compreende principalmente:

1. O Contrato de Aprendizagem que permite adquirir uma qualificação profissional aprovada por um diploma. O contrato alterna uma formação prática numa empresa e uma formação teórica num centro de formação de aprendizes;
2. O Contrato de Profissionalização que dá acesso a um trabalho em alternativa. O seu objectivo é o de permitir aos jovens completar a sua formação inicial e encontrar um emprego;
3. O Contrato Jovem em Empresa (CJE) que tem por objecto facilitar uma inserção duradoura no mercado de trabalho, obter experiência a trabalhar numa empresa, alargar as suas competências e adquirir conhecimentos reconhecidos pelos empregadores;
4. O Contrato de Inserção na Vida Social (CIVIS) que visa acompanhar o jovem no seu projecto de inser-

ção, num emprego duradouro ou no seu projecto de criação ou de retoma da actividade;

5. O Contrato Iniciativa Emprego (CIE) cujo objectivo é ajudar os jovens que encontram dificuldades num emprego duradouro do sector comercial. Ele pode ser acompanhado de acções de formação e de orientação.⁵

Em França, os jovens são os mais atingidos pelo desemprego. A sua taxa de empregabilidade, depende largamente da conjuntura económica. Entre 1975 e 2002, o desemprego dos jovens entre os 15-29 anos, desceu de 55% para 41%; o que se traduziu por empregos precários: contratações de curta duração, fracas remunerações, etc. De acordo com a Eurostat (2005), a taxa de emprego dos jovens entre os 15-24 anos situava-se em 2004 nos 30,4%, enquanto que a média para o mesmo grupo de idade era de 36,7% no seio da União europeia (UE).

A Alemanha e a Dinamarca constam entre os países melhores colocados, já que registam uma taxa de desemprego entre os jovens, nitidamente menos elevada.

III – As estruturas

O procedimento de inserção através do factor económico, tendo sido oficial e integralmente reconhecido, deu nascença a dois órgãos importantes: o Comité Nacional das Empresas de Inserção (CNEI, criado a 23 de Março de 1988) e o Conselho Nacional de Inserção através da actividade económica (CNIAE, criado a 7 de Maio de 1991), encarregues, entre outros assuntos, da atribuição das ajudas do Estado às estruturas de inserção estabelecidas.

Em 1995, estas últimas totalizavam algumas 2 043 unidades repartidas em empresas públicas de bairros (5%), Associações intermediárias (54%) e Empresas de inserção (41%). Têm a ver com a inserção através da actividade económica.

A questão que se pôs foi a de saber, se as empresas de inserção tinham uma natureza comercial ou se eram empresas sem fins lucrativos. Um facto é certo: são as empresas particulares que se caracterizam por uma dualidade, que repousam sobre a dupla dimensão económica e social no seu percurso de produção. A sua

⁵ DARES: Dispositivo de ajuda ao emprego para os jovens entre os 16-25 anos.

terminologia refere-se a duas funções concomitantes. Por um lado, fornecem prestações à colectividade ou a certos indivíduos, tais como o acolhimento dos deficientes, dos delinquentes e dos desempregados e de cuidados ao domicílio de pessoas idosas. Por outro lado, elas exercem uma actividade económica de produção como todas as empresas clássicas e nas mesmas condições. Noutros termos, a sua vocação social tem a ver com o facto de elas contratarem pessoas em dificuldade e de lhes oferecerem a possibilidade, para um período limitado, de uma adaptação ou readaptação a uma actividade profissional num meio produtivo. O objectivo é o de ajudar estes destinatários a aceder posteriormente ao mercado de trabalho. A sua função económica provém da sua actividade produtiva e comercial exercida no quadro de uma organização sensivelmente idêntica às empresas clássicas. Contudo, elas têm uma única vocação: dar uma ocupação aos excluídos do mercado de trabalho, sendo a actividade económica unicamente um meio de alcançar tal fim. Esta última serve ao mesmo tempo de apoio para a inserção e de fonte de financiamento. Tendo em conta o número de características essenciais das empresas de inserção, convém sublinhar que, por um lado, elas estabelecem uma actividade cujos beneficiários são internos à empresa e, que, por outro lado, a actividade é contudo provisória. Elas acolhem nos postos de trabalho, populações excluídas ou que nunca acederam ao mercado de emprego, tais como os jovens sem qualificação, os desempregados de longa duração, os beneficiários do RMI, elas facilitam a sua reinserção no mercado de trabalho, mas não têm vocação para os empregar definitivamente.

As empresas públicas de bairro agrupam as colectividades locais, os residentes em alojamentos sociais e os habitantes que dele fazem parte. Elas têm por missão dar (ou tornar a dar) trabalho aos desempregados de longa duração ou a outras pessoas desfavorecidas (jovens que

obtêm subsídios do RMI e pessoas sem recursos), isto é alcançado através de actividades de serviço de proximidade e de animação ou económicas geradoras de empregos, e de reforçar ou criar ligações entre os habitantes. Algumas administrações criaram mesmo as suas próprias empresas de inserção, que propõem empregos úteis para o desenvolvimento local. Trata-se geralmente de empresas cujos Contratos são a Termo Certo (CTC) ou Contratos a Termo Incerto (CTI), em sectores diversos tais como a guardaria, a jardinagem e a manutenção dos espaços verdes ou a pintura.

Reunidas pela DDTEEP (Direcção Departamental do Trabalho, do Emprego e da Formação Profissional) e mantidas financeiramente pelo Estado⁶, e, para algumas delas, por outras entidades, tais como o Fundo Social Europeu (FSE), as Associações Intermediárias (AI) têm por vocação, como o nome indica, o de colocar em equação a oferta e a procura de trabalho. Elas ajudam as pessoas sem emprego a construir percursos de inserção personalizados, a exercer uma actividade remunerada e a ultrapassar o conjunto dos problemas gerados pelo desemprego e a precariedade. Estas pessoas são postas à disposição – a título oneroso – junto dos particulares, das empresas e das colectividades no quadro de um trabalho temporário: empregos familiares, limpeza e manutenção de locais, manutenção em geral, ajuda para mudanças de casa, pintura, tapeçaria, agricultura e jardinagem, espaços verdes e ambiente, acompanhamento de pessoas idosas, etc... Algumas AI encarregam-se de todas as formalidades administrativas a elas ligadas (o contrato, declaração do trabalhador, folhas de pagamento, ...).⁷

IV – Objectivos e balanço

As empresas de inserção prosseguem dois objectivos: acolher pessoas excluídas de mercado de trabalho e melhorar a sua empregabilidade para lhes dar a oportunidade de reencontrar uma actividade profissional.

⁶ Estrutura de inserção pelo factor económico pode exercer a sua actividade após convencionamento com o Director do departamento. O pedido de convenção é estabelecido pela DDTEFP competente, em colaboração com a DDASS (Direcção Departamental dos Assuntos Sanitários e Sociais) e o Comité Departamental da Inserção pelo Factor Económico. Estas convenções, seja anuais ou plurianuais. Elas diferenciam-se de acordo com o tipo de estrutura e de actividade convencionada.

⁷ Os Ateliers e Campos de Inserção (ACI), públicos ou associativos fazem igualmente parte do sector da inserção pelo factor económico. Trazidos por colectividades territoriais e estabelecimentos públicos, eles investem-se em actividades de utilidade social, comerciais ou não, e organizam o programa, o acompanhamento no emprego, o enquadramento técnico e a formação das pessoas beneficiadas, e procuram as melhores condições da sua inserção social e profissional.

Para atingir estes objectivos, elas dispõem de uma certa capacidade de acolhimento e de serem eficazes no que diz respeito ao regresso efectivo ao emprego.

Para qualquer empresa a capacidade de acolhimento depende, por um lado, da sua dimensão. Ora as empresas de inserção são, na maioria, estruturas de pequena dimensão. São essencialmente PME (Pequenas e Médias Empresas) embora tenham prosseguido o seu desenvolvimento ao longo dos anos. Os dados disponíveis indicam que, em 2005, 26% delas tem menos de 10 assalariados, 28% entre 10 e 19 assalariados, 36% de 20 a 49 e 10% têm 50 assalariados ou mais⁸. Por outro lado, ela está ligada, como mencionado anteriormente, aos meios financeiros de que dispõe a empresa e que determinam a qualidade do acompanhamento social julgado indispensável ao processo de inserção pelo factor económico. O acompanhamento, que pode ser individual ou colectivo, é um factor importante em relação à eficácia do regresso ao emprego ou da eficácia social.

A qualidade do acompanhamento individual engloba quer o acompanhamento no emprego propriamente dito, quer o seguimento social do interessado, o seu enquadramento no trabalho, formação e procura de um “emprego assalariado clássico”. Normalmente estabelece-se uma ligação entre a qualidade do acompanhamento e a eficácia. O acompanhamento colectivo consiste geralmente a uma certa dinâmica de grupo e estimula o trabalho de conjunto. Daí resulta um aumento da taxa de rendimento e da produção total da equipa de trabalho. A dinâmica influencia a eficácia social, a qual, em si mesma, depende da dimensão do grupo no seio da empresa: para além de certa dimensão a dinâmica de grupo corre o risco de ter menos resultados e de diminuir a eficácia social.

Em 2005, numa amostra de 16 200 assalariados que haviam deixado as empresas de inserção verificou-se que 38,5% tinham encontrado um emprego numa empresa clássica⁹ e 9% haviam podido obter colocação em outros dispositivos de inserção. Cerca de 7% das saídas efectuaram-se para obter formação. Trata-se geralmente de uma formação mais qualificada, susceptível de melhorar a posição do beneficiário sobre o mercado de trabalho. Cerca de 10% trabalham num projecto pessoal. Aliás, 21% que não encontraram ocupação, puderam reestabelecer os seus

direitos sociais e, assim, prosseguir a dinâmica iniciada. No conjunto, 86% de pessoas obtiveram uma melhoria da sua situação graças à sua passagem pelas EI.

O grau de estabilidade do emprego reencontrado no termo da passagem por uma estrutura de inserção é difícil de avaliar. Alguns que conseguem o emprego obtêm um contrato a termo incerto, outros conseguem postos de trabalho com duração determinada ou lugares subvencionados, tal como o “contrato de solidariedade” que é um contrato de trabalho em que o beneficiário, obtém uma remuneração e uma ajuda para a inserção (formação e acompanhamento até ao emprego) e em que o empregador, tem vantagens financeiras por meio de uma convenção com o Estado.

A eficácia social depende, entre outros factores, do grau de homogeneidade ou de heterogeneidade dos trabalhadores acolhidos na empresa. A questão coloca-se em relação ao género das pessoas e à natureza das actividades. Aponta-se por exemplo, uma maioria de homens no sector da construção e uma maioria de mulheres no sector dos trabalhos domésticos. Mesmo para uma população homogénea, podem surgir diferenças em função da idade e do estatuto que tinham à entrada. Segundo os dados de 2005, as pessoas com mais de 26 anos totalizam 73% e as de menos de 26, só 27%. Uma diferença essencial entre estes dois grupos diz respeito ao nível de formação. Observa-se uma taxa de iletrados assás forte entre os mais idosos para os quais acções de acompanhamento específicas são necessárias e, inversamente, um nível de formação e de qualificação mais elevadas entre os mais jovens, cuja inserção ou reinserção coloca menos problemas. Compreende-se, nestas condições, que a eficácia social seja maior para estes últimos.

Aí se coloca a questão do significado da inserção. Não é um conceito linear. Julga-se que um “certo grau de homogeneidade é necessário nas empresas de inserção, quer em razão das exigências de produtividade, quer em razão das necessidades de acompanhamento social e de dinâmica de grupo. Esta homogeneidade favorece o desenvolvimento de vários níveis de inserção. Para cada nível de dificuldades encontradas é possível construir-se apoios para a inserção. Os mais desfavorecidos, os menos produtivos dentre os excluídos

⁸ CNEI mag. (Outono 2006). Quando a empresa luta contra a exclusão. Observatório 2005 das empresas de inserção, Paris.

⁹ 24,5% prosseguiram o seu percurso profissional por um CTC e 14% por um CTI.

encontram-se em baixo na escala de inserção. É muito provável que estes últimos tenham de enfrentar várias etapas antes de fazer face a uma saída positiva em direcção a um emprego clássico¹⁰.

A eficácia social não se reduz simplesmente ao regresso ao emprego. O procedimento de inserção pelo económico visa geralmente ter em conta as populações na sua globalidade. Com efeito, as dificuldades que encontram os excluídos na sua vida quotidiana, são tratadas de maneira coordenada, no quadro de um acompanhamento social. As experiências mostram que a estabilização profissional está muito ligada a uma estabilização social e racional; e a entrada activa no mercado de trabalho supõe resolvidos problemas, tão diversos como o alojamento, a saúde ou ainda as relações com o meio familiar. Também, se fala de eficácia “multicritérios”, que integram estes factores¹¹. Aqui, não estamos na pura lógica da assistência. Os beneficiários da inserção pelo económico encontram-se também na posição de actores e não de dependência total face aos serviços públicos de assistência, guardando assim toda a sua dignidade e a sua esperança, daí a sua vontade, de retomar uma actividade profissional numa empresa clássica. A estrutura de inserção aparece, deste modo, como uma ponte em direcção ao circuito do mercado de trabalho.

Por outras palavras, a lógica da inserção pelo económico procura oferecer às pessoas que estão na precariedade, a possibilidade de fazer valer as suas capacidades contribuindo para a actividade de produção e evitar deste modo, o desenvolvimento de comportamentos passivos e de dependência que se tornam rapidamente num verdadeiro travão à reinserção social. Isto passa, não nos podemos esquecer, por uma formação adquirida nomeadamente pelo trabalho, procurando quer “um saber-estar” como “um saber-fazer”.

V- A formação

As políticas de inserção profissional confrontam-se muitas vezes com um problema maior: a formação de destinatários sem qualificação. Duas variáveis estruturaram este assunto:

Se a maior parte das iniciativas, tais como os inquéritos, e as políticas de emprego se focalizaram sobre a inserção e o seu oposto, a exclusão, foi na perspectiva de conferir ao “trabalho”, um lugar central relativamente ao seu tratamento, como um vector de participação na vida pública e um factor de “coesão social”.

A primeira diz respeito ao melhoramento do nível geral de qualificação. Relatórios de avaliação mostram que um projecto profissional dum jovem pode dificilmente ter sucesso se ele não possuir uma formação apropriada e prática adquirida no quadro de programas e estratégias tendo feito prova da sua eficácia. Isso supõe pôr em execução organismos de formação realmente articulados com o tecido socioeconómico ambiental e a construção de uma dialéctica entre o fazer e o saber. Isso diz respeito, portanto, em formar e inserir. Por conseguinte tanto os jovens como os adultos devem aprender a partir da prática fundamentada em condições concretas graças, por exemplo, à estratégia em alternância e à procura duma articulação entre o trabalho e a formação. Na Alemanha, a fraca taxa de desemprego dos jovens é a maior parte das vezes imputada ao “modelo dualista” de aprendizagem profissional, conjugando uma formação geral na escola e uma formação prática na empresa. O pilar deste modelo é uma forte cooperação entre os meios industriais, os parceiros sociais, as *länder* e o governo central. Outros países europeus inspiraram-se na formação em

¹⁰ Ballet, Jérôme...p. 20.

¹¹ Jellab, A (1998). Da inserção à sociabilização. Missão local, jovens 16-25 anos e problemática da exclusão. Formação Emprego, Paris.

São as empresas particulares que se caracterizam por uma dualidade, que repousam sobre a dupla dimensão económica e social no seu percurso de produção. A sua terminologia refere-se a duas funções concomitantes. Por um lado, fornecem prestações à colectividade ou a certos indivíduos. Por outro lado, elas exercem uma actividade económica de produção como todas as empresas clássicas e nas mesmas condições.

alternância na Alemanha pondo em funcionamento por exemplo os contratos emprego-formação em França, os contratos formação-emprego em Itália e os programas de formação de jovens (Youth training Schemes) no Reino Unido.

O nível de formação e a sua adequação às ofertas de emprego jogam pois um papel essencial na inserção dos jovens. Eles têm influência não só na sua rapidez como na sua qualidade. Em França, os jovens não qualificados são, de longe, mais numerosos a iniciar a sua vida profissional mediante um emprego apoiado e a trabalhar a tempo parcial durante três anos de vida activa¹². As experiências parecem demonstrar que um número dentre eles só aceitam formar-se se puderem encontrar na sua formação as respostas aos seus problemas. Assim, a formação não deve ser definida como um fim em si, mas sobretudo como o produto duma análise de condições de sucesso profissional e de inserção social.

A segunda variável refere-se às iniciativas a tomar a nível de empresa. Põe-se aos profissionais da inserção o problema de colocar a questão da formação pois ela parece pertinente e deve incentivar à elaboração de planos neste sentido. O desenvolvimento das competências e das qualificações condiciona o sucesso de toda a empresa, particularmente quando se trata de acompanhar ou de antecipar as evoluções tecnológicas ou de promover novas actividades. Aqui estamos sobre o terreno da formação contínua, dos planos de formação e da gestão de carreiras. Importa, pelo menos, que essa concepção de formação não responda exclusivamente e somente às necessidades próprias da empresa, mas que ela tome em consideração aqueles que o fazem. Por outro lado convém evitar que o empregador consagre o essencial dos investimentos em formação para os mais qualificados ou diplomados e negligencie os mais desfavorecidos que, eles sim, têm a maior necessidade de integração tanto profissional como social e cultural. Vê-se aí aparecer uma dimensão capital da profissionalização dos agentes de inserção.

A entrada numa empresa clássica é sem dúvida uma das realidades mais difíceis em relação às quais são confrontados os profissionais da inserção, tanto mais que a lógica concorrencial que reina no sector é formalmente negativa, de exclusão para os trabalhadores precários. A forte incerteza sobre as possibilidades de recrutamento destes é uma realidade. Esta questão é de uma tal importância que ela exige à colocação em prática duma real metodologia de inserção, que coloca o recrutamento como um desafio maior de toda a intervenção visando travar as práticas de selecção discriminatórias e contrárias aos direitos das pessoas. Isto, aglutina, pois, objectivos cada vez mais aceites das metodologias de inserção, a saber, por um lado “a integração durável” e sustentável na organização do trabalho e por outro o desenvolvimento do acompanhamento individualizado na empresa. Estes objectivos correspondem por vezes à procura de certos dirigentes de PMI-PME, que se adaptam mal ao *turn-over* elevado. Como contrapartida os operadores de inserção podem negociar um investimento mais consequente em matéria de formação em favor dos menos qualificados.

A sobrecarga de trabalho que incumbe ao agente de inserção é pois enorme. Para o realizar têm de ter um

¹² Rose, J. (2005). De uma geração a outra...Os “efeitos” da formação inicial sobre a inserção. Paris, CEREQ, p.7. Outras variáveis influenciam as condições de inserção, tais como o género e a origem étnica ou sociocultural.

bom conhecimento do mercado de trabalho, dos empregos e das profissões assim como das políticas públicas nos domínios do emprego e da formação, das lógicas de tomada de decisão no seio dos parceiros locais. É também igualmente necessário que possua competência e conhecimentos em matéria de organização do trabalho, de recrutamento e de gestão dos recursos humanos¹³.

Com efeito, o agente de inserção é um especialista que se posiciona como um intermediário do mercado de emprego. A maior parte dos actores do mercado duvidam da empregabilidade dos beneficiários dos dispositivos de inserção, em razão das faltas e deficiências que os caracterizam, veja-se mesmo, por vezes a fraqueza das ligações entre esses dispositivos e a empresa. Assim, estima-se curial recorrer por vezes ao serviço do agente. Dotado duma sensibilidade social este deve intervir na selecção dos jovens à sua entrada na empresa. Normalmente ele recebe-os, ouve-os, toma nota das suas aspirações no que diz respeito aos pedidos de emprego e de formação, propõe-lhes soluções e assiste-os na elaboração dos seus projectos ou planos de carreira. Por outro lado o agente de inserção, duma maneira activa, vai procurar aproveitar a mínima oportunidade para favorecer a relação entre a empresa ou outras entidades. Quando

pode ser posta em execução de uma maneira óptima este procedimento produz efeitos de integração pouco esperados para destinatários reputados difíceis.

A capacidade de formação está ligada a dois outros factores que revestem uma importância primordial na estratégia e na gestão das empresas de inserção trata-se da natureza das suas actividades e dos seus meios financeiros.

VI - Sectores de actividades e financiamento

As EI (Empresas de Inserção) dispõem de várias fontes de financiamento entre as quais um lugar à parte está reservado aos rendimentos provenientes das suas actividades produtivas e comerciais. Historicamente, elas sempre fizeram prova de inovação escolhendo essas actividades, procurando certos sectores (serviços às empresas, colecta e retirada do lixo, etc) ou relançando outras que eram deixadas pelas empresas tradicionais (espaços verdes). Elas também puderam inscrever-se em domínios muitos concorrenciais como a construção e obras públicas, assim como a restauração. Isto aparece claramente no quadro seguinte de acordo com uma amostra de 600 empresas federadas no seio da CNEI, empregando alguns 36 500¹⁴ assalariados e tendo um volume de negócios de 385 milhões de euros em 2005.

QUADRO 1 - Repartição das EI por sectores de actividades em 2005

ACTIVIDADES	PARTE DAS EI
Trabalho temporário	16
Construção e obras públicas	15
Serviços prestados às empresas	13
Ambiente e espaços verdes	12
Recuperação	10
Tratamento do lixo	9
Turismo (Hotelaria, restauração)	5
Têxtil	5
Serviços prestados aos particulares	4
Outros	11

Fonte: SOFINEI¹⁵

¹³ Na maior parte dos argumentos avançados nesta secção, ver também Castra Denis, op.cit.pp.219-229.

¹⁴ Estes números representam 14 700 postos de trabalho a tempo inteiro.

¹⁵ Sociedades de financiamento das empresas de inserção, criadas em JULHO de 2005 pelo CNEI. Os domínios de actividade das empresas de inserção em França são próximas do que se pode observar em outros países: restauração, jardinagem, limpeza (imóveis e espaços públicos), logístico (retirar o lixo, mudanças, entregas), construção, reciclagem de roupas, de computadores e de mobília, sob contratação para a indústria (em particular na mecânica e na electricidade), marcenarias, semelharías, imprensa, etc.

A eficácia social não se reduz simplesmente ao regresso ao emprego. O procedimento de inserção pelo económico visa geralmente ter em conta as populações na sua globalidade. Com efeito, as dificuldades que encontram os excluídos na sua vida quotidiana, são tratadas de maneira coordenada, no quadro de um acompanhamento social. As experiências mostram que a estabilização profissional está muito ligada a uma estabilização social e racional; e a entrada activa no mercado de trabalho supõe resolvidos problemas, tão diversos como o alojamento, a saúde ou ainda as relações com o meio familiar.

Esta repartição confirma as tendências observadas durante os últimos anos no que diz respeito às evoluções futuras. O trabalho temporário é o sector mais representado, mas progride lentamente. A parte da construção civil está a aumentar: em 2005, mais de um quarto das novas EI trabalham neste sector. Os serviços às empresas mantêm-se, assim como o conjunto “ambiente e espaços verdes”. A progressão mais espectacular está registada nas empresas dos sectores colecta, levantamento, recuperação, reciclagem e comércio de ocasião, que acumulam mais de 19% em 2005.

Os outros sectores permanecem relativamente estáveis.

Não podemos razoavelmente imaginar que as empresas de inserção possam gerar rendimentos suficientes para cobrir completamente os seus encargos. A taxa de auto financiamento otimizada é a obtida no momento em que os objectivos sociais e o volume de negócios se juntam para gerar um máximo de rendimentos em função do mercado e melhorando o mais possível o conhecimento do maior número de estagiários em inserção ou em reinserção¹⁶. Isto parece muito difícil de realizar.

Os rendimentos da actividade são completados por créditos de empréstimo cujo 82% são consagrados aos investimentos e 28% ao fundo de reserva. Algumas estruturas de inserção que recorrem aos empréstimos beneficiam de um fundo de garantia estabelecido pelo Estado.

Surgem mais tarde as ajudas públicas e as doações. Desde 1999, as estruturas de inserção pelo factor económico, quer se tratem de empresas de inserção, de empresas de trabalho temporário de inserção ou de associações intermediárias, que são convencionadas com o Estado, recebem ajudas legais, as quais são afectadas seja ao seu funcionamento, seja aos seus investimentos¹⁷.

As ajudas para o seu funcionamento advêm em primeiro lugar das DDTE (Direcções Departamentais do Trabalho e do Emprego), que concedem um “subsídio de inserção”, de mais ou menos seis mil euros por ano e por posto de inserção. As DDASS (Direcções Departamentais

¹⁶ Dunand Christophe et Du Pasquier Anne-Lise. Travailler pour s’insérer. *Des réponses actives face au chômage e à l’exclusion: les entreprises de réinsertion*, les Editions, Genebra, Suíça, Dezembro.2006 p.63.

¹⁷ Baudet-Caille, Véronique (2001): “L’insertion par l’activité économique: les entreprises temporaires d’insertion, les associations intermédiaires sociales et le secteur mixte”, p.28, Ed. ASH, Paris.

mentais dos Assuntos Sanitários e Sociais) representam o segundo parceiro financeiro das empresas de inserção em termos de ajudas, que lhes permitem financiar, entre outros, o enquadramento e o acompanhamento social das pessoas acolhidas. Outras instituições participam no financiamento das empresas de inserção, tais como os Conselhos gerais, sob a forma de fundos diversos – fundos de acção social, fundos regionalizados de ajuda às iniciativas locais ou à formação profissional que progridem de ano para ano e que são superiores às que concedem subsídios pelo intermediário das duas fontes anteriores.

Os principais fornecedores das ajudas ao investimento são os Conselhos gerais, as regiões, as comunas e instituições diversas que colectam e distribuem fundos privados, a maior parte sob a forma de doações.

Os que estão aqui enquadrados apresentam exemplos de financiamento.

A entrada numa empresa clássica é sem dúvida uma das realidades mais difíceis em relação às quais são confrontados os profissionais da inserção, tanto mais que a lógica concorrencial que reina no sector é formalmente negativa, de exclusão para os trabalhadores precários. A forte incerteza sobre as possibilidades de recrutamento destes é uma realidade.

QUADRO 1 – A Fundação Agir para o Emprego (FAPE)

A missão da FAPE é a de favorecer o acesso ao emprego dos mais desfavorecidos, afim de lhes permitir reencontrar a sua autonomia e a sua dignidade num mundo em que o trabalho é a fonte de legitimidade social. Tem ela duas particularidades: A primeira a de ser de natureza partidária pois foi criada em 1995, sob a égide da “Fundação de França”*, por empresas (Electricidade de França e Gás de França) e por organizações sindicais. As duas partes estão agrupadas no seio de um comité executivo que tem como finalidade administrar a Fundação, definir os domínios e critérios de intervenção, seleccionar os seus parceiros e estatuir sobre os pedidos de subvenção que lhe são apresentados. Em 2001, o Comité examinou 142 pedidos para 106 projectos sustentados, os quais levaram à criação de 805 empregos. No total, mais de 1,2 milhões de euros de subvenção foram atribuídos.

A segunda originalidade da FAPE refere-se à maneira do seu financiamento. Em 2001 os seus fundos elevaram-se a cerca de 1 561 000 de euros dos quais um terço provinha das doações efectuadas pelos assalariados da Electricidade e do Gás de França. O restante, em grande parte, das próprias empresas. Aplica-se aqui o conceito de investimento socialmente responsável porque as empresas envolvidas são submetidas a um exame do crescimento dos seus efectivos e da sua política social.

A FAPE intervém em três domínios: a) nas estruturas de inserção que se situam no sector da concorrência e que produzem bens e serviços com fins de comercialização; b) os serviços de proximidade que propõem ajuda às pessoas em diferentes domínios; e c) os organismos de ajuda à criação de empresas.

Balanço em 2001:

67 estruturas apoiadas por um total de 785 000 euros de subvenção e o resultado de 520 empresas criadas;
22 serviços de proximidade receberam 237 000 euros de subvenção, o que permitiu a criação de 210 empregos;
17 organismos apoiados por um total de 180 000 euros de subvenção e o resultado de 75 criadores de empresas apoiadas por intermédio destes organismos.

Para cada um destes campos de intervenção a FAPE pôs em prática diversas parcerias que agem como outros tantos pontos de apoio na condução destas acções e lhe dão uma cobertura nacional. Através destas actividades, ela procura oferecer exemplos concretos dos princípios fundamentais do desenvolvimento durável.

* Organismo que se mobiliza para financiar numerosas empresas e que serve de traço de união entre os doadores e as pessoas em dificuldade.

QUADRO 2 - Aquitaine Active

Criada em Setembro de 2003, a Associação Aquitaine Active (AAA) é um instrumento de carácter financeiro ao serviço das empresas da Economia Social e Solidária. Esta Associação reagrupa os particulares (mulheres e homens), as colectividades públicas entre elas o Estado, as instituições financeiras e outros parceiros. Por meio de diversas estruturas tais como as empresas de inserção, as cooperativas e as associações intermediárias – as que produzem os bens e os serviços – ela tem como objectivo facilitar o acesso ao emprego e a um acompanhamento adaptado às pessoas em dificuldade e duravelmente excluídas do mercado de trabalho. Estas estruturas actuam em múltiplos sectores de actividade tais como a construção civil, o ambiente, os serviços de proximidade, a restauração, a agricultura biológica e a agricultura. A Aquitaine Active intervém igualmente junto destas estruturas sob a forma de Conselho e de acompanhamento nas três grandes etapas da vida de um projecto: durante a criação, no período de desenvolvimento e na fase da consolidação. Em 2005, 28% das intervenções foram efectuadas em benefício de empresas na fase da criação, 28% em apoio de projectos de desenvolvimento e 44% dentro de um quadro de um plano de consolidação.

Entre 2004 e Junho de 2006, a AAA apoiou 75 projectos e contribuiu, dentro do quadro destes projectos, para a consolidação do emprego de 883 pessoas, para a criação de 254 empregos e para a reinserção profissional de 358 beneficiários do RMI. No fim de Junho de 2006, ao entrar em contacto com 90 iniciativas socioeconómicas, a sua acção permitiu reorientar 17 projectos para soluções mais adaptadas. Mais de outros 60 foram diagnosticados e igualmente reorientados para os parceiros interessados. Cerca de 50 de entre eles receberam um acordo de financiamento depois de realizada uma peritagem.

O impacto sobre o emprego da actuação da Associação é um dado certo: mais de 70% das pessoas que foram empregadas encontravam-se com dificuldades de inserção.

Aliás, a AAA intervém para apoiar a actividade de um Fundo de garantia dos empréstimos bancários para as mulheres criadoras de empresas. Em 30 de Junho de 2006, 24 garantias foram concedidas, cerca de 588 000 de euros de empréstimos bancários adoptados, 26 empregos criados e 19 empregos consolidados.

Fonte: *Aquitaine Active. Valeurs Ajoutées Solidaires. Bolletim N° 1 Dezembro 2006, Bordeaux, França.*

O financiamento das EI através das ajudas públicas divide duas escolas de pensamento. A primeira estima que as EI destabilizam a actividade das empresas do sector clássico, exercendo uma concorrência desleal sobre elas. Elas aproveitariam a ajuda pública para produzir com menos custos e ocupar uma posição favorável no mercado. Isso traduz-se por uma redução de actividade e um aumento do desemprego no sector clássico. Os teóricos da outra escola avançam com o argumento que, por um lado, as ajudas são destinadas a compensar a fraca produtividade das pessoas inseridas e que, por outro lado, a perda que poderiam ter as empresas clássicas fica compensada parcialmente pelas vantagens que obteriam na utilização de uma mão-de-obra que elas não formaram. Por outro lado, os empregadores do sector comercial podem recorrer a formas de contratação, tal como o CIE, que beneficia de prémios e de isenção financeiras que são praticamente

equivalentes aquelas que podem obter as empresas de inserção.

Para além destas tomadas de posição, importa sublinhar, que existem acordos de parceria entre os dois tipos de empresas. Em 1995, 57% das EI declaram efectuar acções de parceria com as empresas do sector económico tradicional. Estas acções são diversas: 32% dizem respeito à sob contratação e 28% à formação, à contratação, ao pôr o lugar à disposição e à reclassificação.

VII- Uma problemática à escala europeia

As nossas observações referiram-se essencialmente à situação em França onde a luta contra a exclusão é elevada a nível de política pública¹⁸. A inserção reveste igualmente uma importância cada vez maior, no conjunto da Europa, particularmente onde as estatísticas revelam uma taxa de desemprego estrutural. De acordo com a

¹⁸ Contudo, veremos nesta secção que a França conhece uma taxa de inserção menos elevada que noutros países da UE.

QUADRO 2 - Indicadores de coesão social

PAÍSES	RISCO DE POBREZA (%)	DESEMPREGO		ANOS
		CONJUNTO(%)	JOVENS(%)	
UE (média)	16	8,8		
Alemanha	13			2004
Bélgica	15	8,4	21,5	2005
Espanha	20			2004
França	13	9,7	22,7	2005
Grécia	20			
Irlanda	19,4	4,4		2005
Luxemburgo	11	4,5	13,7	2005
Portugal	20	7,6	16	2005

Fonte: Comissão Europeia.

EAPN (Rede Europeia das Associações de Luta contra a Pobreza e a Exclusão), a EU 27 conta com mais de 68 milhões de pessoas que vivem na pobreza e na exclusão¹⁹.

Esta questão está no coração da política social e do emprego da UE e, mais precisamente, da Agenda de Lisboa, adoptada em Março de 2000. O quadro 2 fornece alguns dados relativos à coesão social em alguns dos Estados-Membros da União²⁰.

O modelo francês apresenta uma grande particularidade, em relação ao adoptado para a Grã-Bretanha, por exemplo. Aqui e ali, a exclusão é concebida como uma ameaça para a coesão social e faz apelo a um sistema nacional de tratamento da pobreza. No entanto, o paradigma inglês da “especialização” difere profundamente do paradigma francês da “solidariedade”. Os dois países preconizam soluções muito diferentes. O modelo inglês baseia-se numa visão neo-liberal do mundo, no qual a sorte dos indivíduos depende da confiança que eles têm neles próprios e da sua capacidade de empreender. É

preciso portanto privilegiar as políticas liberais de incitamento para sair da exclusão, incluindo a diminuição das ajudas²¹. Em França, pelo contrário, a noção de exclusão traduz uma deficiência de solidariedade e uma ruptura do tecido social; consequentemente, é conveniente desenvolver políticas sociais em nome da solidariedade nacional. Aqui, estamos bem na herança de Durkheim, baseado nos laços sociais: a exclusão produz-se quando o laço que une o indivíduo à sociedade é quebrado. De acordo com esta teoria, as políticas públicas educativas e sociais devem ter por finalidade a inserção, a integração, a coesão e a solidariedade. O RMI, por exemplo, está associado a uma política que visa “ligar os indivíduos que correm o risco de exclusão a programas que incluem o trabalho, a formação e actividades associativas no seio de uma comunidade”²². As diferenças notáveis entre a França e a Grã-Bretanha ressaltam claramente dos resultados dos inquéritos financiados pelo FEDER (Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional) e

¹⁹ Em Julho de 2007, a EAPN chamou os Estados-Membros a conceder à inclusão social uma maior prioridade no debate sobre a flexisegurança e a reforçar a dimensão social da Estratégia de Lisboa. A flexisegurança, palavra inventada pelos dinamarqueses, consiste em dar mais flexisegurança às empresas, nomeadamente em matéria de despedimentos, mas ao mesmo tempo assegurando os salarizados licenciados graça a subsídios, a uma formação e a um programa personalizado.

²⁰ O limiar da pobreza monetária calculada pela UE estabelecia-se em 2003 em 768 euros por mês para uma pessoa solteira. Este indicador é calculado como a proporção de indivíduos que vivam em casa cujo nível de vida (rendimento disponível por unidade de consumo) é inferior a 60% em relação ao nível de vida médio.

²¹ O modelo inglês é semelhante ao dos Estados- Unidos que vêem numa tal acção despesas passivas e exigem contrapartidas (actividades de utilidade pública, obrigação de se cuidar...) dos beneficiários de ajudas e de mínimos sociais.

²² “Prévenir l’exclusion scolaire et sociale des jeunes”, sob a direcção de Danielle Zay, Educação e formação, PUF, Paris, 2005.

A Europa ocidental terá certamente necessidade de uma aproximação comum sobre a maneira de tratar as questões de exclusão e de inserção social. O tipo de “pobreza qualificante” reconhecida em França e na Grã-Bretanha corre o risco de se expandir, já que se observa uma relativa convergência dos modelos políticos de emprego e, em todo o caso, “uma certa erosão das suas maiores diferenças, quer por evoluções espontâneas, quer por voluntarismo real

conduzidos por duas equipas de investigação, a francesa e a inglesa, nos estabelecimentos escolares do Norte-Pas-de-Calais (França) e do Kent (Inglaterra)²³. Os contextos das duas regiões inquiridas estão estruturadas por políticas educativas e sociais fortemente divergentes, que representam dois pólos opostos em relação às políticas europeias sobre a matéria.

A Europa ocidental terá certamente necessidade de uma aproximação comum sobre a maneira de tratar as questões de exclusão e de inserção social. O tipo de “pobreza qualificante” reconhecida em França e na

Grã-Bretanha corre o risco de se expandir, já que se observa uma relativa convergência dos modelos políticos de emprego e, em todo o caso, “uma certa erosão das suas maiores diferenças, quer por evoluções espontâneas, quer por voluntarismo real”²⁴. No entanto, é preciso sublinhar, as comparações europeias, e por maioria de razão mundiais, são difíceis de fazer porque a noção de inserção socioprofissional varia de país para país em função de instrumentos estatísticos, de sistemas e de normas diferentes²⁵. É preciso igualmente ter em conta, em cada caso, e relativamente ao contexto institucional e educativo, a organização do mercado de trabalho e as medidas concretas tomadas para favorecer a inserção dos jovens neste mercado²⁶. Contudo, podemos observar que os países do Norte da Europa e aqueles que estabeleceram sistemas de educação associando a formação teórica com a formação prática em empresas, saem-se melhor com um ritmo de inserção mais rápido e mais forte. É, por exemplo, o caso dos Países Baixos, da Finlândia, da Dinamarca, da Alemanha e, em certa medida, da Áustria, da Suécia e do Luxemburgo. Em contrapartida, a Espanha, Portugal, o Reino-Unido e a Irlanda registam uma taxa de inserção mais lenta e mais fraca, assim como a Bélgica, a França, a Itália e a Grécia²⁷. Esta classificação deve ser associada ao grau de desempenho no mercado de trabalho, ela própria estreitamente ligada à conjuntura económica. Numa certa medida, os resultados dependem das políticas levadas a cabo ao nível de cada país. No que diz respeito a isto, existem três modelos de inserção: a) o modelo de *inserção concorrencial* adoptado pelo Reino-Unido e que consiste em deixar os salários dos jovens diminuir; b) o modelo alemão de inserção negociada no qual o acesso ao emprego é favorecido pela participação activa das parcerias sociais; e c) o modelo francês de *inserção mediante ajuda* caracterizado “pelo recurso massivo aos contratos de ajuda, uma redução dos custos de trabalho e um alongamento do tempo de formação”²⁸.

²³ Para uma análise detalhada destes inquéritos, ver Danielle Zay, op.cit.

²⁴ DARES (1996): 40 anos de políticas de emprego.Paris, La Documentation française, p.347.

²⁵ Mansuy, M. & Marchand, O. (2004). De l'école à l'emploi: des parcours de plus en plus complexes. Paris, Economia e estatísticas, pp. 3-13.

²⁶ CEDEFOP (2003). The employment status of youth: elements of European comparison. Vocational training European Journal, pp. 3-20.

²⁷ Brunet, F. (2004).Em 2002, a inserção dos jovens no emprego faz-se mais ou menos lentamente de acordo com os países europeus. Document d'études.Paris: DARES.

²⁸ ENA (2002).

Conclusão

Este artigo era tem como finalidade apresentar algumas reflexões sobre a inserção pelo factor económico. Procurando um mínimo de recursos, um emprego e um acompanhamento específico dos destinatários marginalizados, em particular dos jovens em que lhes é oferecido uma oportunidade de se poderem governar a si próprios, de avaliar as suas capacidades, de reencontrar a sua dignidade e de alguma maneira se socializarem.

De início, nomeadamente nos anos 1980-1990, as empresas de inserção francesas desenvolveram-se sobretudo na construção civil. Um pouco mais tarde, elas posicionaram-se em outros sectores tais como o ambiente que, por causa das suas actividades pouco qualificadas, representa para elas um potencial de desenvolvimento.

No que diz respeito aos objectivos a atingir, a estratégia das EIAE situa-se num contexto global ligando o social ao económico, assim como a avaliação das suas acções não se limita unicamente a estas soluções para atingir o emprego mas deve ter em conta os seu desempenho sobre outros aspectos tais como as alterações de comportamento das pessoas ajudadas. Não se pode tratar a problemática da inserção (ou de reinserção) sem se a domínios diferentes tais como a sociologia, a economia e a política, que se entrelaçam uns nos outros. Noutros termos, o conjunto do dispositivo de medidas deve tomar em consideração o ambiente global dos indivíduos no seu percurso de inserção. Isto passa, sem dúvida, não só pela aquisição de uma formação, a obtenção dum emprego mas implica também os resultados no que diz respeito às condições de alojamento e à saúde por exemplo. Assim pois, as EI não são senão uma parte dum dispositivo maior que a inserção, que implica, em geral medidas que dizem respeito às políticas sociais e de emprego.

Ressalta deste artigo que as EIAE contribuem para pôr em evidência uma lógica económica fundamentada na economia social e solidária e sobre o desenvolvimento sustentado. As suas iniciativas mostram que é possível produzir e incluir simultaneamente, pois o lucro não é o fim principal que se procura (que se deseja). Têm uma abordagem abrangente e a longo termo: a qualifi-

cação dos desempregados e, em geral, a luta contra a pobreza. Na maior parte dos países da UR, a inserção pelo factor económico é considerada como uma evolução das medidas do desemprego. Durante muito tempo passivas, isto é baseada sobre as indemnizações, as medidas estão a tornar-se parcialmente mais activas, tendo como base a contratação de trabalhadores precários em postos de trabalho.

As EIAE têm peso económico e social. Elas, têm pois, um papel a desempenhar. Mas têm também desafios a enfrentar no que diz respeito a objectivos para o futuro. A inovação pelo factor económico é um trabalho multidisciplinar, complexo num ambiente incerto e evolutivo. Isso porque dezenas e mesmo centenas de milhares de pessoas terão necessidade de trabalhar para se inserir na sociedade, as EI serão chamadas a ocupar um lugar específico nas políticas e nos programas de desenvolvimento sustentado. Nos próximos anos, elas arriscam ser confrontadas com um certo número de dificuldades. Com efeito, a diminuição crescente de empregos pouco qualificados e as deslocalizações ameaçam aquelas que estão comprometidas com os subcontratos industriais. Por outro lado, os seus campos de acção vão evoluir de acordo com as necessidades futuras, por exemplo em serviços de ajuda ao envelhecimento da população, que não deixará de oferecer oportunidades suplementares.

Isso fará com que se tenham de pôr em prática programas de formação gizados para necessidades específicas, tais como auxiliares de saúde, e de desenvolvimento de parcerias com os empregadores. Isto não é senão um exemplo que a médio e longo termo, como nas PME e PMI (Pequenas e Médias Indústrias) serão necessárias adaptações nos seus métodos de gestão e na sua capacidade de inovação e de marketing. Esta visão parece dever impor-se no espírito da estratégia de Lisboa que estipulava “uma economia mais forte estimulará a criação de empregos e favorecerá as políticas sociais e ambientais assegurando o desenvolvimento sustentado e coesão social” e, por outro lado, dos compromissos tomados pelo Conselho da Europa entre os quais consta destacadamente a construção duma UE favorável à inserção social.

Lista das siglas utilizadas

ACI	Ateliers e campos de inserção
AI	Associações intermediárias
CA	Contrato de adaptação
CTC	Contrato a termo certo
CTI	Contrato a termo incerto
CIE	Contrato de iniciativa emprego
CIVIS	Contrato de inserção na vida social
CJE	Contrato jovem para empresa
CNEI	Comité nacional das empresas de inserção
CNIAE	Conselho nacional da inserção para a actividade económica
CQ	Contrato de adaptação
DARES	Direcção de animação, de investigação, dos estudos e das estatísticas
DDASS	Direcção departamental dos Assuntos sanitários e sociais
DDTE	Direcção departamental do Trabalho e Emprego
DDTEFP	Direcção departamental do Trabalho, do Emprego e da Formação Profissional
EAPN	Rede europeia das Associações de luta contra a pobreza e a exclusão
EI	Empresas de inserção
EIAE	Empresas de inserção através da actividade económica
EIL	Empregos de iniciativas locais
EUROSTAT	Departamento Oficial da Comunidade Europeia
FEDER	Fundo europeu para o desenvolvimento regional
FSE	Fundo Social Europeu
INED	Instituto de estudos demográficos
INSEE	Instituto nacional da estatística e dos estudos económicos
PME	Pequenas e Médias Empresas
PMI	Pequenas e Médias Industrias
RMI	Rendimento mínimo de inserção
EU	União Europeia

ENSINO VS. APRENDIZAGEM?!

EDUCATION VERSUS TRAINING?!

LUÍS IMAGINÁRIO

Centro de Orientação Vocacional e Formação ao Longo da Vida da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

RESUMO

O artigo propõe-se estabelecer uma distinção entre ensino e aprendizagem, convocando um conjunto de elementos analíticos em que estão presentes as vicissitudes de evolução histórica do sistema de ensino e do “ensino técnico e profissional”, em Portugal.

Em tese, o Autor argumenta “a favor do sem-sentido” que caracteriza os exercícios que opõem ensino e aprendizagem e enfatiza a necessidade de valorizar a diversidade de experiências de vida, designadamente no contexto da educação/formação de adultos, e de promover uma postura de aprendiz (de querer aprender), nos processos de transmissão/aquisição de saberes.

ABSTRACT

The aim of this article is to establish a distinction between education and training by resorting to a set of analytical elements concerned with the different phases of the historical evolution of the educational system and of the “technical and vocational education” in Portugal.

In thesis, the Author argues “in favor of the no-sense” that characterizes the usual to oppose education to training and emphasizes the need to value the different experiences of life, mainly in the context of adult education/training, and to promote a learning attitude (will to learn) in the processes of transmission/acquisition of know-how.

Também poderia ter escrito a interrogação exclamada inversamente, isto é, “aprendizagem *vs.* ensino”. Até talvez se justificasse, no pressuposto de que os homens – que não repugnarão definir essencialmente como “seres aprendentes” – desde sempre aprenderam, construindo assim a sua humanidade, terão começado a sua aventura por aprender uns com os outros, mas, por isso, também por... ensinar uns aos outros! Posta a questão nestes termos, parece provável estarmos, mais uma vez, perante a “estória do ovo e da galinha”, geralmente tida por indecível, ou não?

Reformulemo-la então: associemos o ensino à escola, espaço e tempo de *transmissão* intencional, sistemática e ordenada de saberes pré-determinados, e a aprendizagem, em qualquer espaço e em qualquer tempo, à *apropriação* não-intencional, não-sistemática e não-ordenada de saberes não pré-determinados. Caricatura ainda, evidentemente, porque a dicotomia é mais aparente do que real: tanto a transmissão como a apropriação – embora com intencionalidades, sistematicidades, ordenamentos e pré-determinações variáveis, admitamo-lo – é sempre de... *saberes*, quaisquer que sejam os seus conteúdos. Esta formulação, que perspectiva os *conteúdos* como objecto quer de ensino quer de aprendizagem, também não consente, por isso mesmo, que façamos deles o locus da respectiva distinção. Serão então os *processos* que a propiciam? Diria que não, até porque a expressão “processo(s) de ensino-aprendizagem”, entretanto banalizada e de uso corrente, associa o que nos propúnhamos distinguir!

Estaremos perante um pseudoproblema? A oposição sinalizada pelo *versus* (*vs.*) é apenas uma “provocação”? É bem possível! Convenhamos, porém, que ela, de algum modo ultimamente, se tem insinuado no discurso da educação/formação (digamo-lo assim, no sentido mais abrangente que queiramos imaginar, reservando-nos eventuais diferenciações ulteriores), que hoje impregna (contamina?), extravasando do campo dos “especialistas” para o da opinião pública (e publicada). Como chegámos aqui? O que revelará? ou ocultará? Creio que vale a pena tentar dilucidar a questão e compreendê-la, que mais não seja em umas tantas das suas dimensões mais relevantes – é, justamente, o objectivo deste pequeno texto.

Tempos houve em que o ensino, a escola era tudo, ou quase tudo, em matéria de educação/formação. O

sistema de ensino, ou sistema escolar, ou sistema educativo formal oferecia-se ao longo de um período da vida bem delimitado (os anos de formação) e em lugares próprios, aquele como estes adequadamente loteados. Sucedia-se-lhe a “vida activa”, expressão que deixava subentender que a escola era o lugar (não dito, oculto) da “vida passiva”! Aí, consoante o sucesso ou o insucesso escolar, o nível alcançado e a área de estudos frequentada, os jovens escolares distribuíam-se, em princípio congruentemente, pelos diversos estratos, de diferente valor, do sistema social, desde logo, e crucialmente, pelo “mundo do trabalho”. Esta função de selecção social da escola era reforçada, ainda, pelo “destino” dos que não a chegavam a frequentar ou, o que produzia idênticos efeitos, a abandonavam precocemente, cuja “recompensa” consistia em ocuparem os lugares mais baixos da escala social (e do mundo do trabalho). Com certeza, tal distribuição era justificada, legitimada, pelos resultados escolares, tanto mais que os “bons alunos”, senão todos pelo menos muitos deles, ascendiam socialmente graças a percursos escolares bem sucedidos. Dito de outro modo: a escola, uma das instituições mais poderosas de ordenamento e controle social, não se limitava a caucionar o capital social e cultural herdado, apesar de o fazer predominantemente; promovia ainda, pelo que ensinava, os meios da sua aquisição aos que a ela chegavam dele desmunidos. Nunca foi uma distribuição equilibrada nem equitativa, mas não deixava de se verificar: para o confirmar, bastava comparar – entre nós até cerca de meados dos anos setenta do século passado – os níveis de qualificação profissional (e escolar) de pais e filhos.

Entretanto – sempre em sintonia, que não em sincronia, com o sistema social global e sem prejuízo de assimetrias e conflitualidades bem conhecidas, de cuja análise, aqui e agora, não cuidarei –, a escola mudou. Democratizou-se o acesso, de escola de minorias para escola de massas, diversificaram-se e alongaram-se os percursos de educação/formação. Passou a ser crescentemente confrontada, além disso, com a concorrência dos meios de comunicação de massa, primeiro a TV, depois a Internet, para o dizer abreviadamente: a escola deixou de ter o quase-monopólio do saber codificado, de que outrora os professores eram os fiéis depositários (e transmissores), com todo o prestígio (e estatuto) que daí decorria. Na fórmula consagrada: à democratização do acesso não

Tempos houve em que o ensino, a escola era tudo, ou quase tudo, em matéria de educação/formação. O sistema de ensino, ou sistema escolar, ou sistema educativo formal oferecia-se ao longo de um período da vida bem delimitado (os anos de formação) e em lugares próprios, aquele como estes adequadamente loteados. Sucedia-se-lhe a “vida activa”, expressão que deixava subentender que a escola era o lugar (não dito, oculto) da “vida passiva”!

correspondeu a democratização do sucesso. A escola, diz-se, deixou de ensinar; melhor, os professores já não ensinam e, por isso, os alunos já não aprendem! Há mesmo quem se interrogue se a escola, de facto, mudou ou se, pelo contrário, mudaram as circunstâncias em que se organizava e funcionava, às quais a escola não teria conseguido adaptar-se. A “prova”: até os “bons alunos” experimentam dificuldades cada vez maiores em encontrar o seu lugar, sobretudo no mundo do trabalho, a que a escola antes lhes prometia aceder, quase garantia. Vivemos, desde há décadas, em plena “crise da escola”, que sucessivas “reformas” não obstam a que, recorrentemente, prossiga e se aprofunde. Eu não partilho um juízo tão severo – lá iremos!

A diversificação da escola, no sentido de lugar especificamente instituído para ensinar (e aprender), independentemente das tutelas, emigrou em parte, entre nós cerca de meados dos anos sessenta do século passado, do seu espaço tradicional, o tutelado pelo Ministério da Educação, e, sintomaticamente, assumiu um nome próprio – surgiram os “centros de formação profissional”, tutelados pelo Ministério do Trabalho –, sem deixar de continuar a ser uma “escola”, naquele sentido. (Note-se, entre parêntesis, que parte da educação/formação de nível superior nascera, em Portugal como em outros países, quando ainda não existia Ministério da Educação, mas sim somente da Instrução Pública, no âmbito de tutelas sectoriais das actividades económicas, indústria, agricultura... e, daí, os institutos ou escolas superiores de engenharia, agronomia, veterinária...) As diferenças, obviamente, não se circunscreviam aos nomes, escolas *vs.* centros, mas abrangiam as populações-alvo, crianças, adolescentes e jovens *vs.* jovens adultos e adultos, os conteúdos, predominantemente “teóricos” *vs.* predominantemente “práticos”, os objectivos, “educação geral, humanística e científica” *vs.* “formação técnica e profissional”, as metodologias, o “livro e a sala de aula” *vs.* a “ferramenta e a oficina”, os profissionais de educação/formação (desculpe-se-me o “anacronismo” da linguagem), professores *vs.* formadores, monitores, tutores, nomeadamente. De resto, insisto, a emigração, em parte, a que aludo refere-se mais à preservação de alguma “lógica de ensino”, que se reproduziu nos centros do que às suas populações-alvo, de início constituídas quase exclusivamente por adultos, e nem sequer por jovens adultos, todos muito pouco escolarizados, o que também explicava aquela preservação.

A meio caminho entre escolas e centros, situavam-se as “escolas comerciais e industriais”, nascidas ao redor de 1930, tuteladas pelo Ministério da Educação, com professores e “mestres de oficinas”, ensino diurno, para jovens, e nocturno, para adultos, educação/formação geral, científica, técnica e profissional e objectivos de preparação para o trabalho, sem exclusão do prosseguimento de estudos, embora com alongamento do percurso escolar. Gozaram desde o início de uma boa “imagem de marca”: oportunidade de educação/formação para os jovens provenientes de famílias de menores recursos económicos (percursos escolares comparativamente mais

curtos, e profissionalmente qualificantes, do que os oferecidos pelos liceus), mas não necessariamente “menos dotados”, diplomados bem aceites pelas empresas, reputação de serem pedagogicamente mais “avançados”, porque, *bélas!*, preteriam o “ensino livresco” em favor das “aprendizagens práticas”.

Não vem para o caso explorar os matizes que devem ser introduzidos na descrição, relativamente a traço grosso, que acabo de fazer da diversificação da escola, em particular no que respeita às vicissitudes do “ensino técnico e profissional”, que em geral tem suscitado análises razoavelmente fantasiosas (quanto à capacidade de formação instalada e ao custo-benefício da sua expansão e renovação, quando foi dado por um beco sem saída) e, sobretudo, anacrónicas (quanto à sua pertinência e relevância em meados de 1970, quando o emprego industrial, alvo maior das escolas industriais, se aproximava de uma crise irreversível). Todavia, não custará pressentir em tal diversificação as (des)razões do descrédito do *ensino* em relação à *aprendizagem*. Aquele é associado, pejorativamente, à escola, representada quase como um lugar de não-aprendizagem – perante qualquer oferta de educação/formação não é raro ouvir-se recomendar, antes de mais, que ela (a aprendizagem) não se escolarize; esta é tida como o lugar de todas as virtudes – que inequivocamente possui, mas que não basta enunciar (ou anunciar) para que efectivamente se concretizem. Simbolicamente, as expressões “Educação ao Longo da Vida” e “Formação ao Longo da Vida” (mas não, e bem, “Ensino ao Longo da Vida”) vão sendo substituídas por “Aprendizagem ao Longo da Vida”, a meu ver, aliás, com inteira justeza, que, todavia, importará fundamental. É o que brevemente me proponho fazer, na exacta medida em que tal desígnio se insere no meu propósito de tentar argumentar a favor do sem-sentido de, sem mais especificações, opor ensino e aprendizagem.

Antes de mais, é preciso que nos entendamos sobre quais aprendentes e quais aprendizagens estamos a falar. [*Aprendentes*, escrevo, e não alunos, estudantes, aprendizes ou formandos, por duas razões: porque, primeira razão, o conceito de aprendente, na sua generalidade, nos dispensa de especificações apriorísticas em relação a graus de ensino, níveis de escolaridade, tipos de escolas, grupos etários e, até, acidentalmente, género; porque, segunda razão, aprendente – apesar de regista-

do no “Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea da Academia das Ciências de Lisboa” (Editorial Verbo, 2001) numa acepção diferente, “Pessoa que está a aprender uma língua” (p. 305) – comporta, no meu entendimento, uma dimensão de acção, que se me afigura particularmente apropriada para caracterizar quem se encontra em situação de aprendizagem.] No essencial: aprendentes jovens ou aprendentes adultos? aprendizagens gerais ou aprendizagens específicas?

Observe-se que mesmo os aforismos, que os há para todos os gostos, são ambíguos, embora esta ambiguidade seja provavelmente da sua natureza: “Ninguém nasce ensinado!” ou “Ninguém aprende sozinho!”, por exemplo, apelam para o carácter dialógico de toda a situação educativa/de formação e evocam o ser-com da nossa condição humana – acentuam, parece, a vertente do ensinar. “Ninguém ensina ninguém!”, por seu turno e de novo por exemplo, insinuará a indispensabilidade da vontade de aprender, até para ser ensinado – sublinhará a vertente do aprender. Ambiguidade sem contradição, diria: ensino e aprendizagem são dialecticamente, interactivamente, complementares. Nem vejo como, por isso, estabelecer qualquer relação de prioridade, lógica ou simplesmente temporal, entre ensinar e aprender.

Contudo, afigura-se evidente que quando estamos perante aprendentes jovens confrontados com aprendizagens gerais, na escolaridade básica, importa que sejam ensinados, providos com saberes social e consensualmente definidos, nos quais assentará o seu desenvolvimento futuro como pessoas e cidadãos. Ainda neste caso, porém, as boas práticas pedagógicas sem dúvida aconselham que o ensino se processe e ofereça como resposta a curiosidades, necessidades, que as mais das vezes será necessário estimular, desafiar, ajudando-as a emergir e a exprimir-se, mobilizando assim os jovens para aprender. É por aqui que avultarão dificuldades, obstáculos de monta, decorrentes das características mesmas da escola de massa: hoje, numa turma agrupam-se frequentemente jovens com condições de vida precárias, muitos deles indisponíveis para aprender o que quer que seja que se lhes proponha como ensino, sem outros projectos que não os de, logo que (legalmente) consentido, abandonar a escola, com sucesso ou sem ele, pressentido, não sem alguma razão, que em nada ela os poderá ajudar a fazer pelas suas vidas. Quadro negro? sem dúvida! Generalizável sem mais?

certamente que não! Porém, suficientemente expressivo, qualitativa e quantitativamente, para constituir um quebra-cabeças sem solução à vista.

A tentação de atribuir a impotência, mesmo a “culpa”, à deficiente organização e funcionamento da escola é grande. Não partilho um juízo (ou “julgamento”) tão severo, como já antes deixei dito. Fundamentalmente por duas razões. Por um lado, porque existem escolas que, mesmo nas condições mais adversas, ou tão adversas como as demais, conseguem evitar abandonos e produzir sucessos, embora nem sempre igualmente para todos (estes exemplos quase nunca são conhecidos através da opinião publicada ou editada, que, em geral e como se pode televisionar diariamente, tende a obedecer ao princípio de que “boas notícias não são notícia”). Por outro lado, porque a crise da escola é, no meu entendimento, antes de mais uma crise societal, perceptível a olho nu em múltiplas situações, a qual não é solúvel pela escola enquanto tal, sobretudo não com subtilezas como distinções entre ensinar (que a escola não faria apesar de lhe competir) e aprender (como se este fosse de geração espontânea). De resto, o insucesso e o abandono não se circunscrevem à escolaridade básica, antes atingem, infelizmente, todo o sistema de educação/formação (com destaque para o superior), incluindo aprendizagens formais e não-formais, embora, mal feito fora, com incidência diversa.

Deixemos substancialmente de lado, nesta circunstância, as formações secundárias, com aprendentes principalmente jovens ou jovens adultos, que propõem aprendizagens específicas, orientadas quer para o prosseguimento de estudos superiores quer para a preparação a mais curto prazo para o exercício profissional. Aparentemente, os processos de ensino-aprendizagem podem aí desenvolver-se sem *uma parte* das dificuldades assinaladas para as formações primárias (escolaridade básica): os aprendentes terão, na sua maioria, idade e maturidade bastantes para saber por onde vão, responder ao ensino com que são confrontados e investir na sua própria aprendizagem. *Uma parte*, disse, porque, por uma *outra parte*, a das expectativas e aspirações quanto ao valor de uso das qualificações (escolares e profissionais) obtidas, sobretudo em termos de emprego com elas congruente, as incertezas avolumam-se de dia para dia e não serão indissociáveis de insucessos repetidos e abandonos precoces.

Nas formações superiores, ou terciárias, por seu turno, são identificáveis fenómenos semelhantes, embora com tonalidades próprias. Desde logo, a orientação dos aprendentes é talvez, e paradoxalmente, mais precária, devido à extrema diversidade (e razoável ininteligibilidade) da oferta e aos constrangimentos resultantes do *numerus clausus*. Depois, as expectativas e as aspirações profissionais, certamente mais elevadas (sobretudo estas, já que aquelas se encarregaram os exemplos dos pares já diplomados de baixar), são frequentemente defraudadas, quer em termos do mero emprego quer da qualidade deste (remuneração, estatuto contratual, condições de trabalho). Enfim, para nos recentrarmos no nosso problema, os aprendentes não se mostram em geral grandemente apetentes ou disponíveis para investir, com sentido de responsabilidade, nas aprendizagens autónomas que (se e quando) lhes são propostas e preferem, na sua maioria, confiar-se aos saberes transmitidos pelos seus professores; de resto, não é raro que se justifiquem com a falta de hábitos de trabalho, com mobilização de recursos pessoais, herdada do ensino secundário. Há evidentemente exceções, mas, a avaliar também pela minha própria experiência (de que não tenho razões especiais de queixa, releve-se-me o pecadilho da auto-referência) como docente de finalistas universitários e até de aprendentes de mestrado, não é fácil conseguir que verbalizem as suas perplexidades, que questionem o discurso dos professores, que arrisquem projectos pessoais. Presumo que muitos professores não estarão inocentes neste estado de quase promoção da passividade dos aprendentes: é muito mais inócuo, e dá menos trabalho, transmitir os saberes historicamente constituídos ou os resultados das suas investigações, quando os há, do que arriscar a sua problematização. Admito, além disso, que os nossos consabidos hábitos culturais não propiciem a contestação argumentada, que envolve riscos não despendiosos.

Restam-nos, neste rápido e parcelar sobrevoo sobre os aprendentes e as aprendizagens, a propósito do ensino-aprendizagem, os adultos, dos jovens aos de meia-idade e até idosos, e as aprendizagens de todo o tipo que, por força do peso que representam na nossa população activa os formalmente pouco escolarizados e pobremente qualificados, lhes vêm sendo oferecidas, e mais recentemente mesmo procuradas, em particular nos últimos anos. Aqui sim, as diferenças entre ensino e aprendizagem, apropriadamente entendidas, afiguram-se-me

de relevância e pertinência inequívocas. Porquê? Pois pela boa e simples razão de que os adultos, por o serem, não podem nem devem ser tratados, em qualquer situação de educação/formação, como jovens, ou até crianças, supostamente ignorantes e por isso dependentes, sem mediações, dos conhecimentos e dos ensinamentos de “quem sabe”, professores, formadores ou aparentados. Cunhou-se inclusive um conceito novo, o de andragogia, “arte e ciência de ajudar os *adultos* a aprender”, que eu tenha notícia ainda não registado em qualquer “língua culta”, mas de uso relativamente banalizado entre investigadores anglófonos da área da educação/formação de adultos, para “marcar distâncias” relativamente à pedagogia, então definida, como que por oposição, como “arte e ciência de ajudar as *crianças* e os *jovens* a aprender”. Não se torna todavia necessário recorrer ao neologismo, no qual, aliás, vários investigadores portugueses da mesma área não se reconhecem, argumentando, não sem alguma razão, que as práticas pedagógicas podem lidar adequadamente com a especificidade dos adultos aprendentes sem para tal terem de evocar a andragogia.

Com efeito, o que importa é que, em qualquer situação de educação/formação de adultos, tenhamos continuamente presente que os adultos são sempre portadores de saberes da mais diversa natureza, na maior parte dos casos não sinalizados por quaisquer títulos, diplomas, certificados, o que quer que seja, não consciencializados plenamente nem identificáveis pelos sujeitos, os quais, muitíssimas vezes, não são sequer capazes de os verbalizar sem ajuda. Atenção, porém: iniciar uma intervenção com aprendentes adultos sem inventariar e avaliar previamente (e desejavelmente também durante e ao longo da intervenção), com os próprios sujeitos, saberes que tais, quase sempre informalmente adquiridos, equivale, irresistivelmente, a condenar ao insucesso (ou a um sucesso menor do que o esperável) a intervenção. Principalmente por duas razões; por um lado, porque ignorar o que os aprendentes já sabem é desvalorizá-los aos seus próprios olhos e dos outros, o que os diminui nas suas potencialidades como aprendentes; por outro lado, porque, ao não tomar em consideração esses saberes, privamos (e privamos-los) de sobre eles construir novos e mesmo, não raro, de os obrigarmos (e se obrigarem) a (re)aprender o que já sabem, gastando tempo e energia

Não custará pressentir em tal diversificação as (des)razões do descrédito do ensino em relação à aprendizagem. Aquele é associado, pejorativamente, à escola, representada quase como um lugar de não-aprendizagem — perante qualquer oferta de educação/formação não é raro ouvir-se recomendar, antes de mais, que ela (a aprendizagem) não se escolarize; esta é tida como o lugar de todas as virtudes — que inequivocamente possui, mas que não basta enunciar (ou anunciar) para que efectivamente se concretizem.

que mais proveitosamente poderiam usar para os aprofundar e/ou alargar. (Penso, aliás, que este duplo desperdício atinge igualmente numerosíssimos cursos e acções de formação profissional contínua, em serviço, oferecidos pelas empresas e outras organizações aos trabalhadores que empregam, a muito afortunada, para quem a oferece, “formação por catálogo”, e por idênticas razões: não prestar a atenção suficiente, se é que alguma presta, aos saberes de que já são portadores os seus aprendentes.)

Existem escolas que, mesmo nas condições mais adversas, ou tão adversas como as demais, conseguem evitar abandonos e produzir sucessos, embora nem sempre igualmente para todos.

Por outro lado, porque a crise da escola é, no meu entendimento, antes de mais uma crise societal, perceptível a olho nu em múltiplas situações, a qual não é solúvel pela escola enquanto tal.

Dir-se-á que também esse procedimento – identificar e avaliar os saberes possuídos antes de “entrar em educação/formação” – seria válido para os jovens, o que é seguramente verdade, com a restrição que resulta de a sua experiência de vida ser necessariamente mais curta e provavelmente menos rica. É sabido, porém, que a escola convencional geralmente não o faz e, de novo, principalmente por duas razões. Por um lado, positivo, porque, apesar de cada ser humano, cada jovem, ser único, a escola organiza-se e funciona por grupos etários, por classes, no pressuposto, não destituído de fundamento, de que existem factores de homogeneidade

entre os seus membros, níveis de desenvolvimento psicológico, físico, psicomotor, atitudes, interesses, hábitos, saberes disponíveis, que tornam esperáveis uma determinada gama de comportamentos e consentem a configuração de programas e de práticas educativas com alguma consistência, embora diferenciadas e com eles congruentes. Por outro lado, negativo desta vez, porque tende para a uniformização dessas práticas, contraditória com as aludidas consistência, diferenciação e congruência com as características de cada aprendiz, a qual pode constituir causa de perturbações sérias no grupo-turma, nem sempre facilmente geríveis, por mais que se compreenda que uma escola – e sobretudo a escola de massas, que pode reunir num mesmo grupo-turma uma extrema diversidade de aprendentes, com a qual é dificilmente exequível individualizar o ensino-aprendizagem – tem de coexistir com ela. (As intervenções psicológicas ou psicossociológicas, remediativas, preventivas ou de promoção do desenvolvimento, ao nível individual, do grupo-turma ou da própria escola, mesmo envolvendo, como devem, professores e encarregados de educação, num contexto de crise da escola que, na minha opinião, é essencialmente de crise societal, terão necessariamente um efeito limitado.)

Ora, justamente, quando se anatematiza a “escolarização” da educação/formação de adultos, a que já me referi, o que se visa é essa uniformização – a qual, quer queiramos quer não, aqui e agora, tem sido o preço a pagar pela “democratização da escola”, que não tinha talvez de conduzir, mas de facto conduziu, à sua massificação. Fugamos dela, na educação/formação de adultos, como o diabo da cruz! Nem se trata apenas de constituir (mal) grupos homogêneos de aprendentes adultos, desígnio manifestamente impossível de concretizar, mesmo que nos limitássemos ao género, à idade, à pertença a um qualquer grupo de pares: a diversidade de experiências de vida, consequência desses factores e de muitos outros, não o consentiria. Além disso, o que não é de somenos, perder-se-ia a diversidade que, nomeadamente através da partilha de experiências, de cooperação e entreajuda, que não tem de interditar formas de competição desafiante mas saudável, constitui uma das principais fontes de aprendizagem dos grupos de educação/formação de adultos.

A indesejável escolarização/uniformização poderá ainda compreender dois riscos maiores, de resto associa-

dos: os professores e os programas. Uns e outros (não se mencionam os formadores porque tenho vindo a falar da escola convencional, mas só por isso...) tendem a veicular e reforçam uma “lógica de ensino”, de transmissão por quem sabe de saberes historicamente constituídos e codificados, e, por conseguinte, quase inapelavelmente, a não prestar atenção suficiente quer aos saberes de que os aprendentes já são portadores quer às necessidades que se manifestam durante a intervenção, que é preciso saber escutar e, a ambos, valorizar em termos de “lógica de aprendizagem”. Aprende-se o que se quer aprender, por certo, sem esquecer, porém, que nem sempre querer é poder, embora o seja em alguma medida, e que, por conseguinte, muitos aprendentes carecerão de ser ensinados a... aprender! (Os CRVCC, Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, e Cursos EFA, Educação e Formação de Adultos, pelo menos no seu desenho original, correspondiam razoavelmente à lógica de aprendizagem, sem excluir o ensino, a que me refiro. Cuido que os CNO, Centros de Novas Oportunidades, dela se terão apropriado, com toda a legitimidade, evidentemente, e ambicionarão difundir-la, generalizá-la, sem perda da qualidade que lhe terá sido atribuída com alguma generosidade. Apenas posso congratular-me!)

Em conclusão: polémicas à parte, considero que a distinção ensino-aprendizagem (prescindindo enfim do *vs.*) terá uma utilidade limitada, posto que, em todas as situações de educação/formação, haverá sempre lugar para ensinar e aprender, saberes que precisarão de ser transmitidos, mas cuja apropriação exige uma postura de aprendente, de querer aprender. Competirá aos “mestres” promovê-la, sem se deixar manietar excessivamente pelo imperativos programáticos, mas também sem fazer como se não existissem. Existem para todos e são para cumprir – reflexivamente, diferenciadamente, com flexibilidade e sentido dos objectivos apropriados, também, às características cada qual. Muito mais fácil de dizer do que concretizar, face à diversidade dos aprendentes, das aprendizagens e dos seus contextos, convenhamos. A educação/formação, é sabido, não cria empregos; poderá talvez, todavia, esforçar-se ainda mais e melhor para que as finalidades que a sociedade lhe atribui, mas que no seu todo não pode nem deve, sem graves riscos, alhear-se – a preparação dos jovens e dos adultos para o desempenho dos diversos papéis sociais nos seus vários contextos de vida –, sejam integralmente assumidas e concretizadas. Deste ponto de vista, a insistência na aprendizagem, e o seu reconhecimento, nomeadamente ao longo de toda a existência e em todos os lugares, não será excessiva!

AVALIAÇÃO DA PROCURA DE PATENTES EM PORTUGAL

EVALUATION OF THE DEMAND FOR PATENTS IN PORTUGAL

**MANUEL MIRA GODINHO
GUILHERME REBELO**

Professor Associado com Agregação do ISEG/UTL

Técnico Superior no Gabinete de Gestão do POSC, mestrando no ISEG/UTL

RESUMO

A percepção existente é que Portugal obtém um número escasso de patentes. Dada esta constatação, a pergunta que orientou a investigação foi: «Em quanto se desviam as patentes solicitadas por entidades residentes em Portugal do que seria expectável, dadas as condições estruturais efectivamente verificadas?». Para responder a esta pergunta, construiu-se um modelo econométrico explicativo da propensão a patentear, tomando em consideração o efeito de uma estrutura produtiva mais ou menos propensa a patentear, bem como vários factores determinantes do patenteamento. O modelo foi estimado com resultados estatísticos sólidos. A comparação da procura de patentes efectivamente existente em Portugal com a norma dada por um grupo de países da UE demonstra que na segunda metade da década de 90 a procura nacional de “patentes europeias” (13) era de pouco mais de um décimo do que as condições estruturais prevaletentes permitiriam antecipar (108).

ABSTRACT

It seems that in Portugal the number of patents issued is scarce. Therefore, the question underlying the research was: to what extent there is a shortage of demands for patents on the part of entities with residence in Portugal, considering the existing structural conditions? To answer to this question an econometric model was built that explains the patenting trend, taking into account the effect of a productive structure susceptible of patenting, as well as different factors that are determinant for the patenting. That model has been estimated as having consistent solid results. The comparison of the demand for patents, in Portugal, with the standard presented by a group of EU countries shows that in the mid-nineties the national demand for “European patents” (13) was a little more than one tenth of the number that according to the prevailing structural conditions could be expected (108).

1. Introdução

Neste artigo pretende-se avaliar a procura de patentes em Portugal tendo em consideração o que se passa num conjunto de economias de referência (principais economias da UE e da OCDE). Para o efeito é construído um modelo econométrico explicativo da propensão a patentear. O modelo estimado discrimina os vários sectores industriais existentes na economia, de forma a tomar em consideração o efeito que uma estrutura produtiva mais ou menos propensa a patentear pode ter no nível global de patenteamento. Para cada um dos sectores considerados, o modelo incorpora como variáveis explicativas a intensidade da despesa em investigação, as percepções sobre a eficácia das patentes como meio de protecção da inovação, a estrutura dimensional e as dinâmicas de ciclo-de-vida nos diferentes sectores.

A percepção existente é que Portugal obtém um número escasso de patentes. Dada esta constatação, a pergunta que orientou esta investigação foi a seguinte: «Em quanto se desviam as patentes solicitadas por entidades residentes em Portugal do que seria expectável, dadas as condições efectivamente existentes?». De uma forma mais elaborada: o presente trabalho consiste numa avaliação da procura por patentes proveniente de entidades residentes em Portugal, tendo em consideração as condições estruturais objectivas que se verificam na economia portuguesa e o que pode ser considerada como “norma” internacional nesta matéria. Essa “norma” é dada pelos parâmetros de um modelo explicativo da propensão a patentear em sete economias da União Europeia (Alemanha, França, Reino Unido, Itália, Holanda, Dinamarca e Finlândia).

O artigo encontra-se dividido em seis secções, incluindo a presente introdução. Na primeira secção discutem-se os argumentos que justificam a pertinência de se tentar encontrar os determinantes da propensão a patentear, assunto que constitui o tema genérico do presente trabalho. As duas secções seguintes são dedicadas

à exposição de alguns contributos teóricos que suportam e enquadram a análise que se segue. Na quarta secção será feita uma breve descrição da metodologia utilizada, enquanto que na quinta secção uma análise empírica dos dados relativos a patentes e despesa em I&D tal como quadros comparativos do grau de especialização tecnológica dos países abordados. No sexto ponto são apresentados os resultados do modelo econométrico para Portugal e restantes economias da União Europeia, que permitem determinar o desvio entre as patentes efectivamente solicitadas e aquelas que face à estrutura económica do país deveriam ser as patentes antecipáveis. Segue-se uma breve conclusão onde se pretende colocar um conjunto de questões ao leitor, suscitando o seu interesse para fases posteriores deste estudo.

2. Porquê as Patentes como “indicador” da Inovação?

O interesse em entender ou encontrar os factores determinantes da intensidade em patentear tem aumentado nas últimas décadas, sendo hoje em dia partilhado não só pela esfera empresarial, mas igualmente por académicos e pela comunidade política.

Uma primeira razão para este interesse reside no facto de não ter sido possível encontrar até hoje indicadores satisfatórios para medir adequadamente a inovação. Sendo assim, alguns autores argumentam ser aceitável tomar-se como um bom indicador da inovação as patentes solicitadas ou efectivamente atribuídas (Griliches, 1990). Em segundo lugar, o aumento significativo de registos de patentes, ocorrido a partir dos anos 80 contribui também para a centralidade das patentes no debate económico¹. Mais recentemente, o reconhecimento de que a maior parte do valor de mercado das acções das empresas assenta nos seus bens intangíveis, e sendo as patentes parte relevante desse capital intangível, o seu estudo tem vindo a assumir uma relevância ainda maior².

A análise da inovação através do indicador “patentes” tem no entanto algumas dificuldades ou obstáculos

¹ Hall, B.H., (2003), “Exploring the Patent Explosion”, Journal of Technology Transfer. Paper presented as an invited lecture to the ZEW Workshop of Empirical Economics and Innovation and Patenting, Mannheim, Germany, March 14-15, 2003.

² De acordo com um artigo no The Economist de 20 de Outubro de 2005, estima-se que 75% do valor das acções cotadas nas bolsas dos EUA provém actualmente dos seus activos intangíveis. Há pouco mais de 20 anos, em 1980, o valor correspondente era de apenas 40%.

que deverão ser contornados *a priori* para que os resultados não venham enviesados da realidade.

Um desses problemas tem a ver com o facto de a informação sobre patentes ser baseada numa classificação tecnológica³ (tipo de tecnologia empregue), enquanto que os dados económicos – como por exemplo os gastos em I&D, o VAB ou o emprego – encontram-se organizados de acordo com uma classificação por tipo de produto⁴. No caso português temos a Classificação das Actividades Económicas (CAE) que diferencia os sectores de acordo com os bens e serviços comercializados.

Estes dois tipos de classificação não permitem a comparação directa, inibindo a análise sectorial dos determinantes do patenteamento. No entanto existem alguns estudos e inquéritos académicos que tentam relacionar o nível de patenteamento com o sector de pertença das empresas. Dois desses trabalhos tiveram lugar nos EUA e um outro na Europa⁵, produzindo importantes resultados, mas limitados pelo facto de os estudos se basearem apenas nas empresas com maiores despesas em I&D.

Mais recentemente a OCDE publicou um estudo em que é apresentada uma base de dados de patentes que, através de um esquema de concordância, organiza as patentes de acordo com o sector industrial a que as empresas patenteadoras pertencem. A metodologia proposta nesse estudo – a OTC - OECD Technology Concordance – está na base do presente trabalho⁶. A forma como é realizada esta concordância será explicitada mais adiante.

Esta base de dados somente nos dá informação acerca da variável dependente do nosso estudo, ou seja de “patentes por sector industrial”, enquanto que as variáveis independentes ou determinantes do patenteamento, a empregar no modelo a estimar, provêm de outras bases de dados. Assim, agregando um conjunto de infor-

mação proveniente de diversas fontes e construindo uma matriz de concordância que nos permitisse utilizar todos esses dados por sector industrial, oferecemos neste estudo uma análise baseada em 17 sectores industriais em Portugal e num conjunto de países da UE.

3. Que nos diz a literatura de referência?

Os trabalhos baseados no já referido “estudo de Yale”, realizado em 1984, foram um grande passo no reconhecimento da existência de diferentes comportamentos por parte das empresas no que diz respeito ao patenteamento por sector industrial. Ficou demonstrado de forma inequívoca que firmas pertencentes a diferentes sectores valorizam diferentemente as patentes, enquanto potencial mecanismo de apropriação dos ganhos do investimento em I&D e noutras actividades inovadoras (Levin *et al.* 1987). Esta variância de comportamentos deve-se ao facto de empresas inovadoras de certo tipo de sectores privilegiarem outros mecanismos de apropriação para proteger as suas inovações (segredo industrial, liderança tecnológica...). Foi igualmente demonstrado que as empresas, independentemente do seu sector de origem, tendem a usar mais a patente para a protecção de uma inovação de produto que uma inovação de processo.

Estes resultados foram confirmados por outros estudos similares, feitos tanto nos Estados Unidos como no resto do mundo. O “estudo de Carnegie Mellon” (Cohen *et al.* 1996; Cohen *et al.* 2000) baseia-se numa amostra ligeiramente maior que a do inquérito original de Yale (1478 *versus* 650 das empresas com maiores gastos em I&D nos EUA). Por seu turno o “estudo PACE” debruçou-se sobre o desempenho patenteador das 604 maiores e mais inovadoras empresas Europeias.

³ International Patent Classification (ICP).

⁴ Classificações industriais do tipo ISIC.

⁵ O ‘Yale Survey’ e o ‘Carnegie Mellon Survey’ para os EUA; o ‘PACE Survey’ para a Europa.

⁶ “Em 2001 enquanto se tentava construir uma base de dados relativa a patentes que abrangesse todas as regiões, é publicado o relatório da OCDE (Daniel K.N. Johnson, “The OECD Technology Concordance (OTC): Patents by Industry of Manufacture and Sector of Use”, *STI Working Papers* 2002/5) que vem explicar a metodologia utilizada na classificação e ordenação das patentes em indústrias e sectores. Este relatório preliminar apenas estuda as patentes pedidas ao European Patent Office (EPO) em seis países (Alemanha, Dinamarca, França, Reino Unido, Itália e Holanda). A metodologia aí proposta consiste, basicamente, nos passos que se descrevem seguidamente. Primeiramente é utilizado o IPC (International Patent Classification) que determina quais as invenções de produto e de processo. Num segundo momento, através do OTC (OECD Technology Concordance) que é um sucessor do “Yale Technology Concordance”, é possível interligar as patentes classificadas de acordo com o IPC com os sectores industriais a que pertencem. Através da repartição feita pelo “Canadian Intellectual Property Office”, entre 1972 e 1995, passou a ser possível conhecer a indústria de origem da patente (IOM) e o sector de uso (SOU), sendo atribuída uma probabilidade a cada patente. Este sistema ficou conhecido por “Standard Industrial Classification” (SIC). Com esta divisão é possível converter o anteriormente referido IPC em SIC, e em seguida converter o SIC em ISIC (International Standard Industrial Classification).

Esse estudo verificou que em 19 sectores não existia uma associação clara entre a intensidade do investimento em I&D e os níveis de patenteamento. Constatou-se igualmente que existem diferenças significativas ao nível sectorial no que diz respeito às patentes de produtos, mas tal não se verifica nas patentes de processo (Arundel e Kabla, 1998).

A pesquisa demonstra que a penetração internacional das empresas pode resultar da performance em termos de patenteamento (Arundel *et al.* 1995). Significa isto que, tanto as oportunidades tecnológicas como as oportunidades de mercado afectam os níveis de patenteamento. Conjuntamente com o facto de comportamentos distintos terem sido verificados nos mesmos sectores em diferentes países, a organização industrial e as trajectórias históricas de cada Sistema Nacional de Inovação afectam igualmente os padrões de patenteamento de acordo com os autores.

Um ponto importante que foi posto em causa na sequência do estudo inicial de Yale, foi como a estrutura de mercado afecta por si só a propensão a patentear por sector industrial. Esta dúvida orienta-nos de imediato para as denominadas “Hipóteses Schumpeterianas”, que relacionam a estrutura de mercado (em termos de concentração e da dimensão das empresas) com a inovação. De um modo geral, os inúmeros estudos feitos, não encontraram ligações inequívocas entre as referidas variáveis estruturais e o desempenho inovador. Alguns estudos indicam relações positivas, outras negativas, e ainda outros demonstram não haver qualquer tipo de relação entre elas (para um aprofundamento sobre este assunto consultar o estudo de Simeonidis de 1996). Patel e Pavitt (1992) concluíram que não existia uma relação significativa entre a dimensão empresarial e as patentes registadas no USPTO. Acs e Audretsch (1991) afirmam por outro lado que o estudo de uma relação entre inovação e dimensão da empresa, independentemente do sector de pertença, não faz qualquer sentido. O que se torna então relevante segundo estes autores, é a análise das características sectoriais das firmas com o máximo de desagregação possível das classificações industriais existentes.

Estas conclusões vão de encontro com as afirmações iniciais de Pavitt (1984), em que um estudo da inovação utilizando um nível de desagregação limitado poderia afectar seriamente a conclusões.

Mais recentemente a OCDE publicou um estudo em que é apresentada uma base de dados de patentes que, através de um esquema de concordância, organiza as patentes de acordo com o sector industrial a que as empresas patenteadoras pertencem. A metodologia proposta nesse estudo - a OTC - OECD Technology Concordance - está na base do presente trabalho.

Há então a necessidade de um uso mais cuidado das variáveis para testar as “Hipóteses Schumpeterianas”, como demonstram alguns estudos. Cohen e Klepper (1996) afirmaram que os erros de medição podem advir logo dos indicadores ou variáveis utilizadas, como por exemplo serem utilizados valores absolutos ou relativos para a despesa em I&D.

Outro resultado importante da literatura mais recente tem a ver com o facto de que as empresas inovam com diferentes propósitos, consoante a sua dimensão (produtos finais ou inovações de processo para produtos intermédios), o que pode originar erros de interpretação relativamente ao volume de actividades inovadoras.

Um aspecto que tem evidenciado importância na explicação da intensidade de patenteamento é a dinâmica temporal de desenvolvimento dos diferentes sectores. A percepção de que o ciclo de vida da tecnologia tem um forte impacto na relação entre a inovação e a dimensão

empresarial é algo que já vem sendo estudado há algum tempo, (Utterback e Abernathy, 1975; Abernathy e Utterback, 1978). De acordo com o paradigma do design dominante, nos estádios iniciais do ciclo as firmas competem por uma inovação de produto. Assim que o mercado se desenvolve e se fixa um *standard* a competição passa para a esfera da inovação de processo. Nesta fase as empresas competem para conseguir menores custos e preços mais baixos, deixando de se concentrar tanto na diferenciação. Geralmente esta situação conduzirá a uma solução de oligopólio em que as economias de escala são críticas para a sobrevivência das restantes firmas que ainda competem no mercado. A consciência de que a dinâmica deste ciclo contribui significativamente para a compreensão das hipóteses Schumpeterianas não tem sido muito estudada, tendo por isso pouco suporte empírico.

Argumentos de certa forma similares têm emergido numa literatura mais recente, explicitando as razões estratégicas para o patenteamento. As novas empresas que estão no mercado há menos tempos parecem dar mais valor às patentes que empresas mais antigas. Este padrão comportamental prende-se com o factor reputação (Hall 2003).

As Teorias evolucionistas, por sua vez, sempre enfatizaram o factor “tempo” como influenciador do comportamento inovador. Malerba e Orsenigo (1996; 1997) afirmam que as empresas ao entrarem na maturidade tendem a consolidar os seus processos em rotinas. Existe na fase de maturação tecnológica uma transferência do conhecimento tácito associado às oportunidades tecnológicas e oportunidades de mercado, inicialmente explorado, para um conhecimento codificado. Não é então muito difícil de reconhecer que o mesmo tipo de processo pode ocorrer a um nível sectorial, com impactos tanto nas condições de apropriabilidade das inovações como na propensão ao patenteamento.

4. Metodologia

Como já foi referido anteriormente, o presente trabalho é possível graças à publicação do estudo da “OECD Technology Concordance - OTC” – em Março de 2002, que disponibilizou informação sobre patentes

ao nível sectorial. A informação constante da base de dados gerada pela OTC corresponde a patentes solicitadas ao Instituto Europeu de Patentes.

A nossa análise procura relacionar as patentes provenientes dessa base de dados com os possíveis determinantes do patenteamento em cada sector industrial. Para tal foi estimado um modelo econométrico em que a informação das variáveis independentes (explicitadas mais adiante no quadro 4) provém de outras bases de dados.

Com este conjunto de bases de dados construiu-se um painel de 10 países⁷ e 9 variáveis (que podem ou não ser todas incluídas no modelo, como se irá ver mais adiante), para a média de anos entre 93 e 96. Apesar de por vezes a origem da base de dados ser a mesma - a OCDE - esta discriminação exaustiva foi necessária, pois, a divisão por sectores não é idêntica, daí ter sido necessário construir uma tabela de concordância⁸. O objectivo é ter o máximo de desagregação possível, até ao nível dos quatro dígitos e conseguir ao mesmo tempo o maior número de sectores abrangidos. Depois de efectuada a concordância, ficou-se com um total de 17 sectores presentes no quadro 1.

De acordo com o paradigma do design dominante, nos estádios iniciais do ciclo as firmas competem por uma inovação de produto. Assim que o mercado se desenvolve e se fixa um *standard* a competição passa para a esfera da inovação de processo.

⁷ Alemanha, França, Reino Unido, Itália, Holanda, Dinamarca e Finlândia, EUA, Japão, Canadá.

⁸ Esta informação poderá ser disponibilizada através de contacto com os autores do artigo.

Para a construção da tabela de concordância, tomámos como base os 36 sectores referenciados no *paper* de Cohen et. al (2000). Esses sectores foram agrupados de acordo com a desagregação existente nas outras bases de dados. A cada agregação foi dada uma ponderação (como se pode observar na matriz de concordância) que resulta simplesmente do rácio de empresas de cada sector sobre as empresas totais que o sector agregado origina, ou seja a proporção de cada sector no total por nós construído⁹. Todos os cálculos efectuados nas outras bases de dados, encontram-se demonstrados na própria tabela de concordância. A marcação por cores pretende conferir ao leitor uma rápida percepção das agregações efectuadas nas diversas bases de dados. O número de actividade, corresponde aos sectores com os quais estamos a trabalhar.

5. Apresentação da informação de base

Considerando a novidade dos dados que estamos a analisar, dedicamos esta secção à apresentação da informação da propensão a patentear por sector industrial,

Existe na fase de maturação tecnológica uma transferência do conhecimento tácito associado às oportunidades tecnológicas e oportunidades de mercado, inicialmente explorado, para um conhecimento codificado. Não é então muito difícil de reconhecer que o mesmo tipo de processo pode ocorrer a um nível sectorial, com impactos tanto nas condições de apropriabilidade das inovações como na propensão ao patenteamento.

QUADRO 1 - Valor das patentes como mecanismo de apropriação do investimento em I&D

1	Alimentação	17,33
2	Têxteis	22,61
3	Papel e Impressão	26,15
4	Refinação de Petróleo	35,00
5	Químicos	30,87
6	Farmacêuticos	43,18
7	Borracha & Plásticos	26,29
8	Produtos Minerais	24,34
9	Metais Básicos	21,41
10	Produtos Metálicos	30,97
11	Maquinaria e Equipamento	32,00
12	Computadores e Equipamento de Escritório	35,63
13	Equipamento Eléctrico	25,25
14	Rádio, Televisão e Comunicações	21,42
15	Instrumentos de Precisão	32,25
16	Veículos Motorizados	33,41
17	Aviação, Aeroespacial	27,15

⁹ Para melhor compreensão ver a origem da base de dados presente em "Protecting their intellectual assets: Appropriability conditions and why US manufacturing firms patent (or not)", Wesley M. Cohen, Richard R. Nelson, John P. Walsh. National Bureau of Economic Research, February 2000

comparando essa propensão a patentear com a intensidade tecnológica das economias. Será efectuada uma apresentação de dois conjuntos de diagramas, em que primeiramente se comparam os dados de Portugal com o grupo de países europeus que designamos por UE7 (Alemanha, Dinamarca, Finlândia, França, Holanda, Itália e Reino Unido), seguida de uma exposição relativa aos dados do grau de especialização tecnológica, observada em termos de patentes, com todos os países envolvidos (os da UE 7 conjuntamente com Japão, EUA e Canadá).

O primeiro conjunto de gráficos refere-se a duas proporções: número de patentes/Valor Acrescentado Bruto (que designamos por “propensão a patentear”) e Despesa em Investigação e Desenvolvimento/Valor Acrescentado Bruto (que designamos por “intensidade de I&D, medida em %”). A escala foi logaritmizada, simplificando a observação ao leitor e os valores absolutos de ambas as proporções foram standardizados. Deste modo é possível comparar mais directamente as propensões a patentear e as intensidades em I&D entre sectores. Por exemplo, os sectores onde a barra da propensão a patentear standardizada é mais alta que a correspondente barra da intensidade em I&D standardizada poderiam ser vistos como os sectores de alta produtividade em I&D.

O segundo grupo de diagramas é baseado no cálculo de índices de especialização. Esses índices comparam as seguintes proporções: $(PAT_{i,j} / PAT_j) / (PAT_{i,10} / PAT_{10})$, no qual PAT é o número médio de patentes solicitadas ao Instituto Europeu de Patentes entre 1995 e 1996, considerado i o sector industrial e j o país para o qual estamos a calcular o índice. O ‘10’ na proporção de denominador refere-se à soma dos valores dos 10 países na amostra. A análise desses índices fornece a informação da especialização tecnológica internacional dos países, no que se refere a patentes que pertencem a cada um dos 17 sectores analisados.

A observação directa dos dados de UE7 presentes no quadro 2 permite concluir que geralmente os sectores com elevadas intensidades de I&D são aqueles que originam mais patentes. É o caso dos seguintes sectores: instrumentos de precisão, equipamento e maquinaria, informática e equipamento de escritório, produtos farmacêuticos e químicos, rádio, televisão e equipamento de comunicação. Em contraste existem vários sectores

que têm simultaneamente baixo nível de intensidade em I&D e patenteiam pouco como é o caso de: produtos alimentares e tabaco, produtos de papel, impressões e publicações, metais básicos, têxteis, produtos minerais, produtos metálicos, borracha e plásticos. Por último temos uma terceira classe de sectores em que o investimento e I&D é claramente superior e não proporcional ao número de patentes que estes geram, são eles: equipamento eléctrico, indústria petrolífera, equipamento de aviação e espacial e a indústria automóvel.

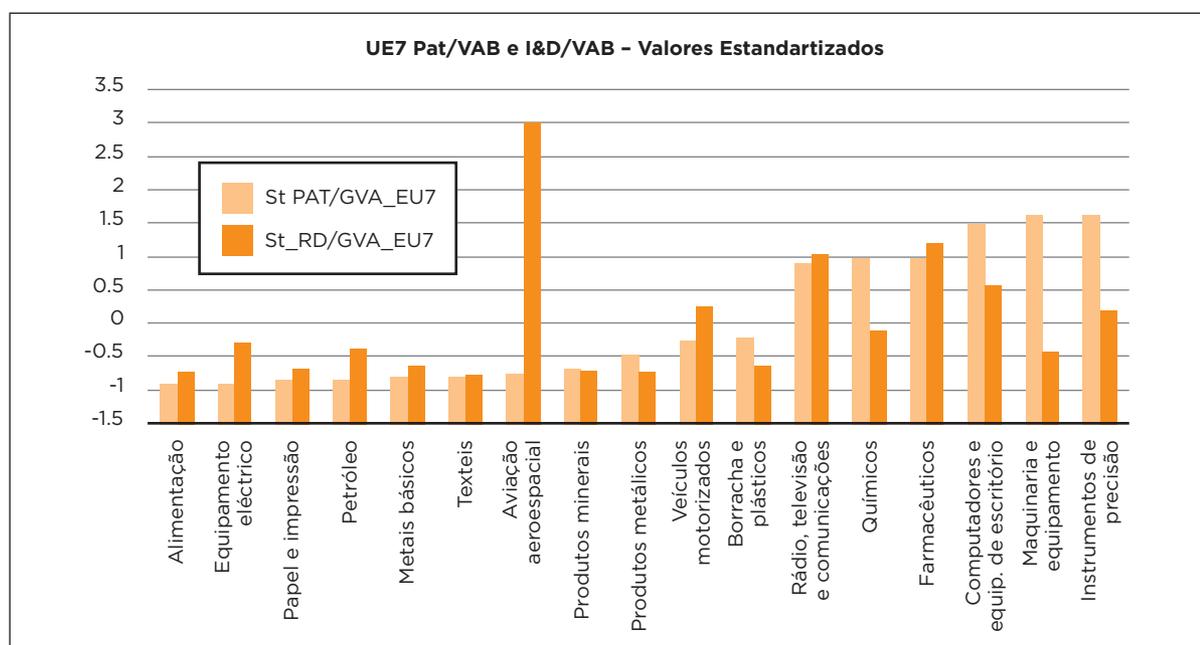
Torna-se assim claro que as propensões a patentear não seguem sempre proporcionalmente as intensidades em I&D em cada indústria. Há alguma variação, claramente expressa no gráfico dos valores standardizados (figura 1) pelo facto de ambas as barras (propensão a patentear e intensidade em I&D) muitas vezes terem tamanhos bastante diferentes. Existem dois tipos de situações que vale a pena descrever. Primeiramente, os sectores de I&D com baixa produtividade, como o sector de equipamento de aviação e aeroespacial,

Concluimos que o nosso país, apesar de ter um nível de patenteamento bastante inferior, segue um padrão quase idêntico ao dos países europeus analisados. Os sectores com elevadas intensidades em I&D e com maior propensão a patentear são igualmente: instrumentos de precisão, equipamento e maquinaria, computadores e equipamento de escritório, e os produtos farmacêuticos e químicos.

QUADRO 2 – Propensão a patentear e intensidade tecnológica dos sectores

		Portugal		UE7	
		Pat/VAB 94_95	DID/VAB93_94	Pat/VAB 94_95	DID/VAB93_94
1	Alimentação	0,001473314	0,13409813	0,114964532	0,796405634
2	Têxteis	0,005625173	0,086195305	0,127814267	5,809891884
3	Papel e Impressão	0,011184305	0,269043296	0,252658581	1,298460942
4	Refinação de Petróleo	0,003279806	85,68588458	0,258629312	4,704492023
5	Químicos	0,247500705	1,169150744	0,323917653	1,823271229
6	Farmacêuticos	0,498429025	3,571768534	0,347463004	0,458237797
7	Borracha & Plásticos	0,077943169	0,526692931	0,416924023	41,78446588
8	Produtos Minerais	0,026150281	0,048473223	0,568705431	1,037612413
9	Metais Básicos	0,011610039	0,044194841	0,995898404	0,804858375
10	Produtos Metálicos	0,091451283	0,263508841	1,399856592	11,71702154
11	Maquinaria & Equipamento	1,157402811	1,863083714	1,476529346	1,813414008
12	Computadores & Equipamento de Escritório	1,619816825	4,955000996	3,68689193	20,14488676
13	Equipamento Eléctrico	0,012491111	1,6435764	3,794816779	7,660253651
14	Rádio, Televisão e Comunicações	0,06476972	5,450143691	3,821777889	21,79769832
15	Instrumentos de Precisão	1,935992612	2,096897011	4,839062297	15,19518937
16	Veículos Motorizados	0,178731459	0,929787832	5,086582433	4,230980093
17	Aviação, Aeroespacial	0,003645742	2,33E-10	5,106636342	11,03156665

FIGURA 1 – Propensão a patentear e intensidade tecnológica dos sectores na UE7



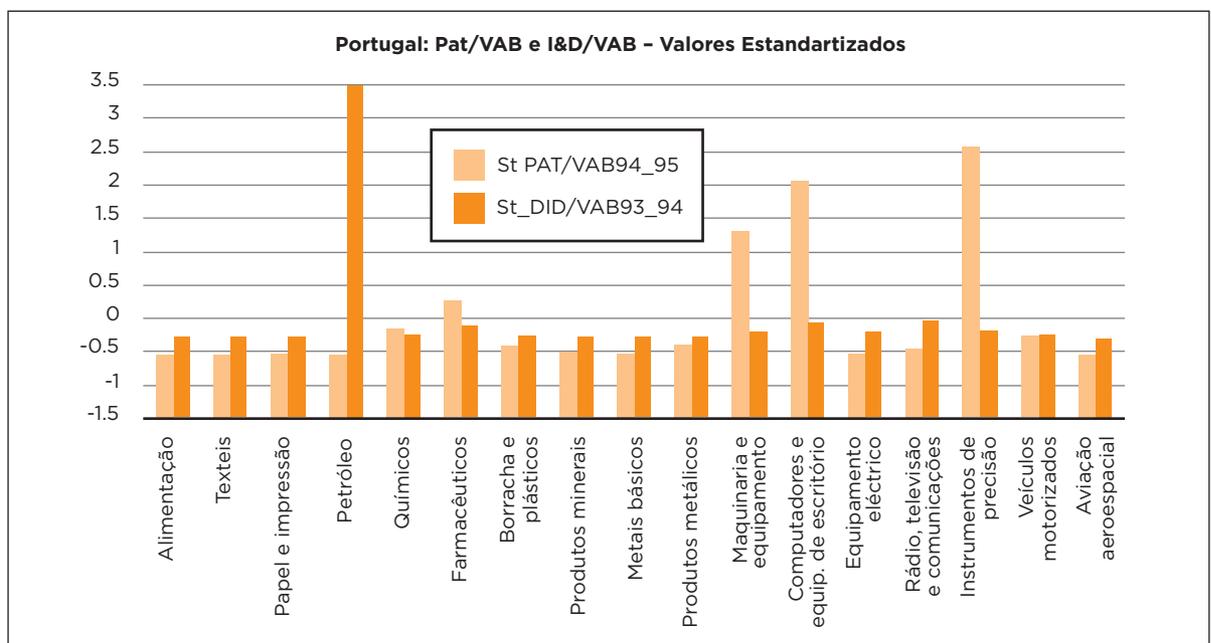
seguido, pelo sector de equipamento eléctrico e pelo sector da indústria automóvel. Em segundo lugar, os sectores com alta produtividade em I&D, que são: os produtos químicos, equipamento e maquinaria e os instrumentos de precisão. Esta discrepância entre baixa e alta produtividade da I&D é medida através das patentes geradas com um determinado nível de I&D, e pode advir da diferença estratégias tecnológicas e de patenteamento, bem como de factores estruturais internos a cada sector.

Da análise dos dados do quadro 2 respeitantes a Portugal em conjunto com a figura 2, concluímos que o nosso país, apesar de ter um nível de patenteamento bastante inferior, segue um padrão quase idêntico ao dos países europeus analisados. Os sectores com elevadas intensidades em I&D e com maior propensão a patentear são igualmente: instrumentos de precisão, equipamento e maquinaria, computadores e equipamento de escritório, e os produtos farmacêuticos e químicos. Existem como no caso anterior vários sectores que têm

simultaneamente baixo nível de intensidades em I&D e baixo grau de patenteamento, como é o caso de: produtos alimentares e tabaco, produtos de papel, impressão e publicações, metais básicos, têxteis, produtos minerais, produtos metálicos e equipamento de aviação e aeroespacial (no caso destes últimos quatro sectores, o investimento em I&D é insignificante, tal como o número de patentes que é praticamente inexistente). A diferença substancial está na já referida terceira classe de sectores em que o investimento em I&D é claramente superior e não proporcional ao número de patentes, no caso português são eles: equipamento eléctrico, indústria de refinação do petróleo, indústria automóvel, indústria de equipamentos de rádio, televisão e de comunicação, e o sector da borracha e plásticos.

Seguidamente a análise vai-se concentrar nos índices de especialização tecnológica, dados pelos níveis de patentes por sector. A informação relativa a este tema está presente no quadro 3 onde apresentamos os dados para todos os países que estão na base do estudo repartidos em

FIGURA 2 - Propensão a patentear e intensidade tecnológica dos sectores em Portugal



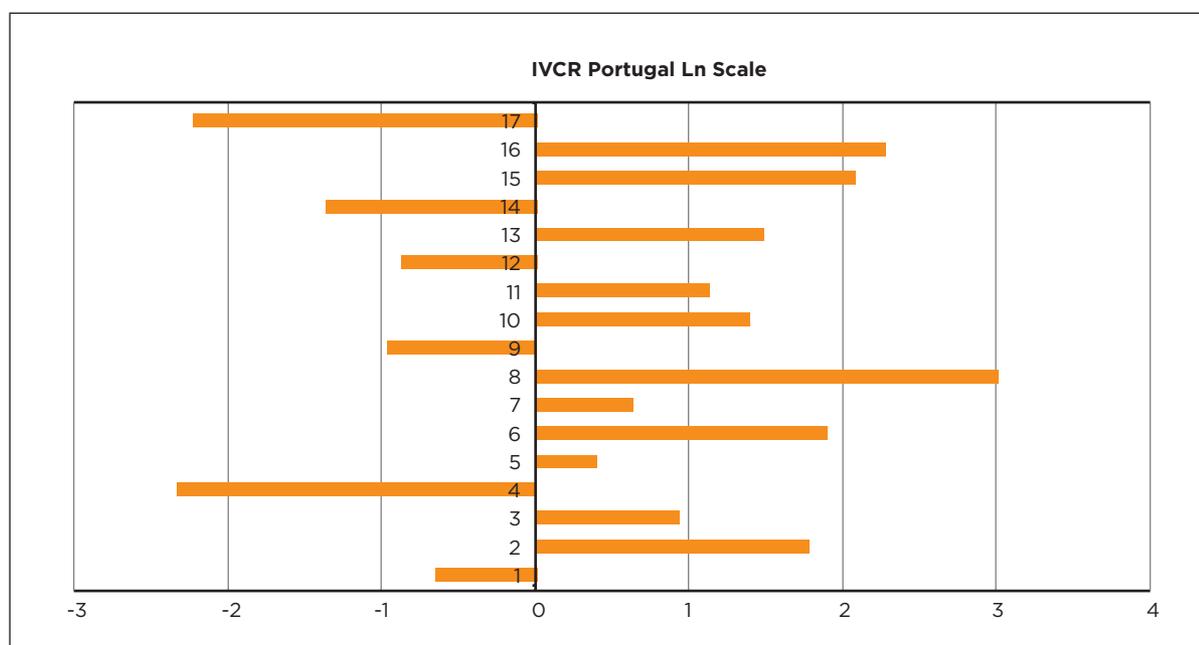
três regiões (Japão, Estados Unidos e União Europeia), e nas figuras 3 e 4 onde se faz uma comparação entre Portugal e o conjunto dos sete países Europeus (UE7).

As figuras 3 e 4 permitem-nos uma comparação entre os índices de especialização de Portugal e do conjunto dos sete países Europeus. A numeração dos sectores nessas duas figuras pode ser comparada com a fornecida no quadro 1. O IVCR referenciado nessas figuras é o 'Índice de Vantagem Comparativa Revelada', obtido pela comparação do peso das patentes num determinado sector da UE7 ou em Portugal com o peso correspondente nas 10 economias de referência da base de dados deste estudo (as 7 da UE, os EUA, o Canadá e o Japão).

De salientar o fraco nível de especialização tecnológica (negativo) do nosso país em relação ao sector da aviação e aeroespacial quando comparado com a UE7. Por outro lado acompanha os níveis de especialização (positiva) no que respeita ao sector automóvel. Portugal segue ainda os níveis negativos da UE7 para os sectores da produção de computadores e equipamentos de escritório e dos

Em todos os outros sectores Portugal acompanha a média da UE7, à excepção de dois sectores de grande importância, em que o nosso país apresenta níveis positivos de especialização, são eles os produtos farmacêuticos e os químicos.

FIGURA 3 - Especialização Tecnológica de Portugal



equipamentos de rádio, TV e comunicações. Portugal tem uma mais valia no sector dos instrumentos de precisão, nos produtos minerais e no equipamento eléctrico, com índices bastante elevados de especialização tecnológica.

Em todos os outros sectores Portugal acompanha a média da UE7, à excepção de dois sectores de grande importância, em que o nosso país apresenta níveis positivos de especialização, são eles os produtos farmacêuticos e os químicos.

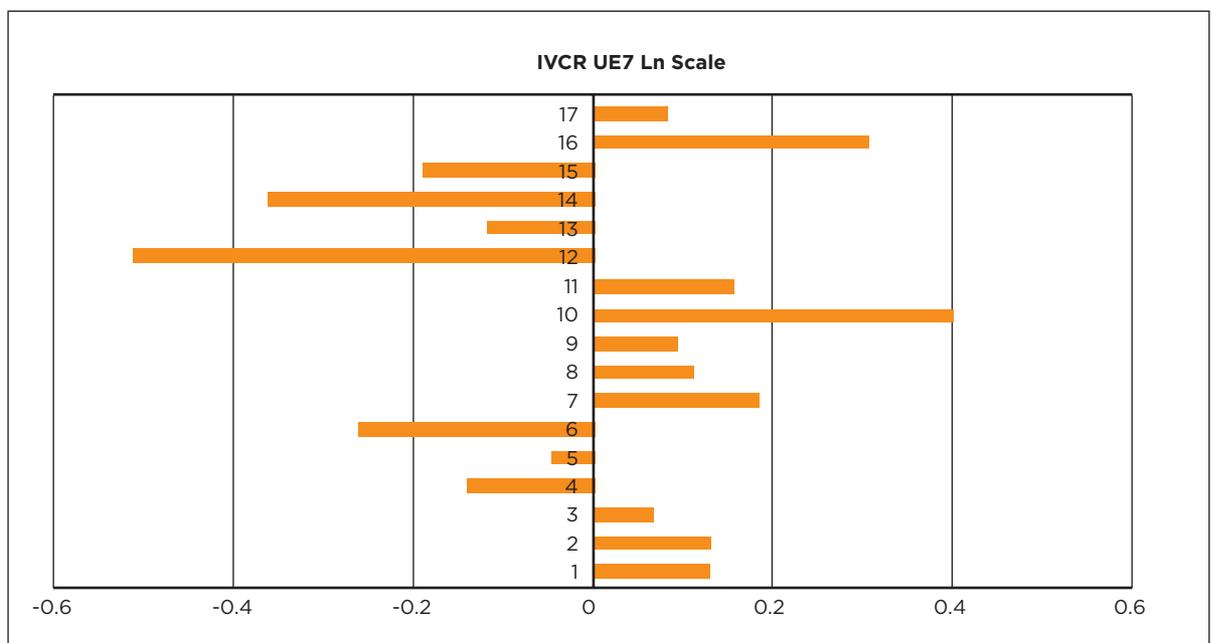
Da análise do quadro 3 que contém os IVCR dos diferentes sectores nas 10 economias referenciadas, fica claro que os sectores mais fortes em cada uma das 3 regiões são normalmente os sectores mais débeis nas outras regiões. O grupo UE7 mostra uma especialização muito alta nos produtos metálicos e no sector automóvel. Estes dois sectores estão entre os mais débeis tanto nos Estados Unidos como no Japão. Por outro lado os dois sectores com índices de especialização mais elevada nos Estados Unidos, que são os produtos farmacêuticos e os instrumentos de precisão, estão entre os

sectores de especialização tecnológica mais débil na UE7 e um deles (farmacêutico) é um dos mais fracos no Japão. No Japão os dois sectores com índices de especialização tecnológica mais elevada, rádio, televisão e equipamento de escritório, são os mais débeis na UE7. A análise conjunta revela que os sectores dominantes na especialização da UE7 são os de média e baixa tecnologia. Além dos produtos metálicos e do sector automóvel, a UE7 é especializada nos sectores seguintes: borracha e plásticos, maquinaria e equipamento, têxtil, produtos alimentares e tabaco, produtos minerais e metais básicos. Tanto as especializações dos Estados Unidos como a Japonesa são dominados, pelo contrário, por sectores de alta tecnologia.

6. Análise estatística do patenteamento

O objectivo desta secção consiste em formalizar a equação econométrica que pretende explicar a propensão

FIGURA 4 - Especialização Tecnológica da UE7



a patentear por parte dos diferentes sectores. Inicia-se com a especificação das variáveis, evidenciando as suas principais limitações, destacando-se depois a apresentação e justificação do domínio sectorial, espacial e temporal do estudo, a que se segue a explicação de como se concretizam as diferentes variáveis e o respectivo processo de construção.

Para estimar o modelo econométrico, foram utilizados os resultados finais presentes na base de dados de Patentes da OCDE, relativos aos pedidos de patentes no EPO, modificadas pelo OTC. Apesar de ser um estudo e um método recente, a informação só está disponível até ao ano de 1996. Na construção dos rácios das variáveis explicativas aplicámos um *lag* temporal entre a despesa

em I&D (93/94) e o pedido de patentes (95/96). Pretende-se desta forma reflectir o desfasamento existente entre o investimento em I&D e o desenvolvimento que conduz ao pedido de patente.

Consideraram-se para a estimação do modelo¹⁰ as variáveis constantes da tabela que se segue de imediato (quadro 4), que fornece informação sobre com a designação das variáveis, seu significado, justificação da sua utilização e breve explicação da respectiva construção.¹¹

Foi utilizado o programa estatístico SPSS para a estimação das regressões. Depois de várias estimações e experiências com aquelas que pensávamos ser as variá-

QUADRO 3 – Propensão a patentear e intensidade tecnológica dos sectores

		IVCR												
ISIC		PAÍS												
		EUA	Canadá	Dinamarca	Finlândia	França	Alemanha	Itália	Holanda	GB	Portugal	Japão	UE7	USA + Canadá
1	Alimentação	0,9791	1,3565	3,6142	1,0129	0,9615	0,7170	1,1764	3,2008	1,6328	0,3639	0,6882	1,1365	0,9922
2	Têxteis	0,9710	1,1106	1,2205	0,6245	1,3880	0,9341	2,4185	0,7002	0,9169	1,4218	0,7161	1,1380	0,9758
3	Papel e Impressão	0,9222	1,0399	1,3461	1,1065	1,0421	0,9845	1,1753	1,0903	1,2567	0,9635	0,9819	1,0670	0,9263
4	Refinação de Petróleo	1,1986	0,4203	0,3078	0,2480	0,8342	0,5928	0,7894	0,6643	2,1668	0,0893	0,9810	0,8695	1,1715
5	Químicos	1,0337	0,8704	0,9636	0,5586	0,8115	1,0593	0,7425	0,7874	1,0605	0,7208	1,0553	0,9543	1,0281
6	Farmacêuticos	1,4645	1,8854	2,0465	0,6139	1,0480	0,5320	0,5817	0,7027	1,2221	1,4933	0,6220	0,7712	1,4792
7	Borracha & Plásticos	0,8309	1,0391	1,1425	0,9629	1,2425	1,2050	1,4253	1,1955	1,0395	0,8206	0,8306	1,2013	0,8381
8	Produtos Minerais	0,8685	0,8559	1,5128	0,6253	1,2636	1,1625	1,0024	1,0138	0,9131	2,2120	0,9757	1,1166	0,8680
9	Metais Básicos	0,6954	0,9343	0,6959	0,6259	1,2425	1,1814	0,9709	0,7295	0,9792	0,2878	1,3402	1,0970	0,7037
10	Produtos Metálicos	0,6065	0,8455	1,3141	0,8923	1,4226	1,6662	1,7042	1,2232	1,0875	1,2020	0,5675	1,4914	0,6148
11	Maquinaria & Equipamento	0,8282	1,1037	1,0674	1,4924	1,0640	1,2130	1,3672	1,1711	0,9936	1,0666	0,9072	1,1697	0,8378
12	Computadores & Equipamento de Escritório	1,2056	0,7757	0,2140	0,4653	0,7126	0,5183	0,5432	0,8735	0,7233	0,3071	1,5903	0,5996	1,1907
13	Equipamento Eléctrico	1,0078	0,7322	0,6479	0,8227	1,1876	0,8114	0,7262	0,7951	0,9428	1,2527	1,2678	0,8896	0,9982
14	Rádio, Televisão e Comunicações	1,0805	0,7815	0,2111	1,6023	0,7805	0,5576	0,6211	1,2509	0,7863	0,2084	1,5921	0,6962	1,0701
15	Instrumentos de Precisão	1,2689	0,8033	1,0062	0,8824	0,8705	0,7716	0,7071	0,9220	0,9691	1,6029	0,9239	0,8279	1,2527
16	Veículos Motorizados	0,6433	0,5703	0,5511	0,4465	1,5148	1,6160	1,1989	0,5918	0,9520	1,7252	0,8354	1,3586	0,6407
17	Aviação, Aeroespacial	1,1994	1,2840	0,1826	0,3276	2,5340	0,7218	0,5725	0,4443	1,2085	0,0982	0,4074	1,0842	1,2023
	Desvio Padrão	0,2335	0,3347	0,8377	0,3749	0,4249	0,3538	0,4922	0,6110	0,3424	0,6414	0,3344	0,2325	0,2298

¹⁰ O modelo é estimado pelo método dos mínimos quadrados ordinários - OLS. Resumidamente, este método pode ser descrito como uma técnica estatística que estima uma equação, minimizando a soma dos quadrados dos resíduos dos desvios à volta dessa mesma linha de regressão. O método OLS fornece estimativas dos coeficientes, que constituem os melhores coeficientes (lineares) estimados não enviesados (BLUE). Neste contexto, os melhores estimadores apresentam variância e média mínima e são não enviesados. Os coeficientes, fornecem estimativas do efeito dos regressores (variáveis independentes) na variável dependente.

¹¹ Para mais informação relativamente ao método de construção e unidades das variáveis bem como as respectivas fontes e anos de estudo, contactar os autores do artigo.

QUADRO 4 - Designação das variáveis do modelo, seu significado e respectiva construção

VARIÁVEL DEPENDENTE	VARIÁVEIS EXPLICATIVAS PRINCIPAIS			VARIÁVEIS EXPLICATIVAS SECUNDÁRIAS			
	Esforço em Investigação e Desenvolvimento	Apropriabilidade do Investimento em Inovação	Indicador de estrutura de mercado	Oportunidade de mercado para inovar	Produtividade da I&D		
PATi / Li (95/96)	LogEFFORTi (93/94)	APPi (94)	SIZEi (93/94)	GVABI (90-99)	SIPAT_DID (93/94)		
<p>A propensão a patentear corresponde ao logaritmo do rácio do número de patentes por sector (média dos anos de 95 e 96) divididas pelo emprego Li nesse sector (média dos anos 93 e 94).</p> <p>Para medir as patentes foi empregue o método OTC</p>	<p>Para patentear é necessário investir em Investigação e Desenvolvimento. O esforço em I&D é medido pelo logaritmo do produto de dois indicadores, a despesa em I&D por unidade de VAB e o peso do pessoal em I&D na força de trabalho.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Para a Despesa em I&D por sector utiliza-se a média dos anos 93 e 94, isto devido ao desfasamento que existe entre o investimento em I&D e o possível pedido de uma patente. A variável foi dividida pela média do VAB em 93 e 94.</p> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>O emprego total em I&D no sector, em "Equivalentes a Tempo Integral" (ETIsi), foi dividido pelo número total de trabalhadores no sector, para se conseguir obter a proporção de emprego em I&D no total do emprego (ETIsi / Li). Utilizou-se também a média de 93 e 94.</p> </td> </tr> </table> <p>A operação de multiplicação pretende eliminar do modelo possíveis problemas de multicolinearidade entre variáveis explicativas e/ou informação redundante.</p>	<p>Para a Despesa em I&D por sector utiliza-se a média dos anos 93 e 94, isto devido ao desfasamento que existe entre o investimento em I&D e o possível pedido de uma patente. A variável foi dividida pela média do VAB em 93 e 94.</p>	<p>O emprego total em I&D no sector, em "Equivalentes a Tempo Integral" (ETIsi), foi dividido pelo número total de trabalhadores no sector, para se conseguir obter a proporção de emprego em I&D no total do emprego (ETIsi / Li). Utilizou-se também a média de 93 e 94.</p>	<p>A ideia de base é que nos sectores em que há uma percepção das patentes como mais eficazes na protecção da inovação e impedimento da imitação, haverá uma maior propensão a patentear.</p> <p>A variável de apropriabilidade assume o mesmo valor para todos os países, mas difere de sector para sector. Ela foi obtida através de um processo de ponderação de valores relativos a patentes de produto e de processo para 1994, revelados no inquérito apresentado em Cohen et al. (2000).</p> <p>Houve que estabelecer correspondências entre os sectores constantes desse paper e os sectores que são considerados neste trabalho.</p> <p>Para acentuar a importância desta variável, insere-se no modelo a sua forma quadrática.</p>	<p>Procurou-se avaliar os argumentos das "hipóteses schumpeterianas", quanto ao impacto da estrutura de mercado e da dimensão das empresas na inovação.</p> <p>Para o efeito utilizou-se o rácio do peso do emprego das empresas com mais de 500 trabalhadores de cada sector i (L500) no emprego total no sector i (L). Foi considerada a utilizada a média dos anos 93 e 94.</p>	<p>Admite-se que um mercado que cresce mais rapidamente oferece mais oportunidades para inovar, logo serão expectáveis mais patentes.</p> <p>A oportunidade de mercado para inovar é medida pela taxa de Crescimento do VAB.</p> <p>Na regressão de cada país é empregue a taxa de crescimento do VAB para cada um dos 17 sectores durante a década de 90 no conjunto da zona OCDE. Toma-se o valor de toda a década de 90 pois assume-se que os agentes pois assume-se que os agentes têm informação retrospectiva mas também, em certa medida, capacidade de antecipar a tendência do mercado.</p>	<p>A produtividade do investimento em I&D é expressa pelo rácio PAT/I&D, que nos dá o número médio de patentes em função da despesa em I&D.</p> <p>Estes valores foram estandardizados antes de empregues no modelo.</p> <p>O numerador corresponde à média 95-96 e o denominador à média 93-94</p>
<p>Para a Despesa em I&D por sector utiliza-se a média dos anos 93 e 94, isto devido ao desfasamento que existe entre o investimento em I&D e o possível pedido de uma patente. A variável foi dividida pela média do VAB em 93 e 94.</p>	<p>O emprego total em I&D no sector, em "Equivalentes a Tempo Integral" (ETIsi), foi dividido pelo número total de trabalhadores no sector, para se conseguir obter a proporção de emprego em I&D no total do emprego (ETIsi / Li). Utilizou-se também a média de 93 e 94.</p>						

Para estimar o modelo econométrico, foram utilizados os resultados finais presentes na base de dados de Patentes da OCDE, relativos aos pedidos de patentes no EPO, modificadas pelo OTC. Apesar de ser um estudo e um método recente, a informação só está disponível até ao ano de 1996. Na construção dos rácios das variáveis explicativas aplicámos um lag temporal entre a despesa em I&D (93/94) e o pedido de patentes (95/96). Pretende-se desta forma reflectir o desfasamento existente entre o investimento em I&D e o desenvolvimento que conduz ao pedido de patente.

veis que *a priori* influenciariam a propensão a inovar, estabilizámos os dois modelos apresentados de seguida.

Têm-se então à partida um modelo em duas variantes. A primeira é uma versão resumida da segunda:

$$\text{Log PAT}_i/L_i = \beta_0 + \beta_1 \text{LogEFFORT}_i + \beta_3 \text{APP}_i^2 + \beta_4 \text{SIZE}_i + u_i$$

Incluindo-se as variáveis que consideramos como secundárias, obtém-se a segunda variante do modelo.¹²

$$\text{Log PAT}_i/L_i = \beta_0 + \beta_1 \text{LogEFFORT}_i + \beta_2 \text{APP}_i^2 + \beta_3 \text{SIZE}_i + \beta_4 \text{GVAB}_i + \beta_5 \text{StPAT}_i/\text{DID}_i + u_i$$

Admite-se que a variável residual u_i é “bem comportada”, seguindo a mesma distribuição da variável dependente, com média nula e variância σ^2 . Quaisquer tipos de heterocedasticidade foram antecipadamente avaliados aquando da estimação de ambos os modelos, através da análise empírica (gráfica) de diagramas de dispersão.¹³

6.1 Resultados do Modelo

Após a estabilização do modelo aplicado individualmente a um conjunto de 10 países (EUA, Canadá, Japão, Alemanha, França, Reino Unido, Itália, Holanda, Dinamarca e Finlândia), este foi estimado nas suas duas versões para Portugal e os resultados estão presentes nos quadros seguintes. Os resultados para os 10 países constam de um trabalho prévio dos autores (Godinho e Rebelo 2006). De seguida, na sequência da apresentação dos resultados para Portugal, apresentam-se resultados para ambas as versões do mesmo modelo quando aplicado ao conjunto das sete economias da UE que foram referenciadas (UE7).

Todas as variáveis estimadas no modelo são estatisticamente significativas, revelando o modelo uma boa aderência à realidade explicada.

Estimámos o modelo igualmente para o já referido grupo UE7 e os resultados constam das tabelas seguintes.

No caso da versão reduzida, as variáveis estimadas são estatisticamente significativas. Por impossibilidade de obter dados relativos à dimensão empresarial para os sete países da UE, o modelo foi estimado sem a inclusão dessa variável. No entanto, quando a estimação é feita

QUADROS 5.a e 5.b - Resultados para Portugal

	C	Ln EFFORT	APP ²	SIZE
Coef.	-2,441	0,709	0,000169	-0,00152
Sig.	0,00	0,091	0,001	0,015
R ²	0,783			
F	7,954 (Sig. 0,002)			

	C	Ln EFFORT	APP ²	SIZE	GVAB	St PAT/DID
coef	-2,172	0,569	0,000112	-0,00104	0,00168	0,398
sig	0,00	0,018	0,006	0,013	0,08	0,006
R ²	0,886					
F	17,018 (Sig. 0,000)					

¹² Utilizámos nos testes que se seguem um α de 10% - Este nível de significância de certa forma elevado deve-se ao facto de estarmos a trabalhar com um n baixo, 17 observações apenas (17 sectores industriais).

¹³ Relacionando os resíduos com a variável dependente.

QUADROS 6.a E 6.b - Resultados para UE7

	C	Ln EFFORT	APP²
coef	-10,34	0,265	0,000677
sig	0,00	0,039	0,044
R ²	59,2		
F	10,145 (sig. 0,002)		

	C	Ln EFFORT	APP2	St PAT/DID	gVAB
coef	-11,911	0,386	0,000298	2,464	0,0663
sig	0,00	0,001	0,193	0,00	0,128
R ²	85,9				
F	18,346 (sig. 0,000)				

utilizando o modelo completo, incluindo as duas variáveis explicativas secundárias, a variável representativa da apropriabilidade da inovação deixa de ser estatisticamente significativa e a variável que representa a taxa de crescimento do VAB é igualmente não significativa. Deste modo, de seguida faremos apenas referência aos coeficientes da primeira versão do modelo.

6.2 Aplicação do Modelo à Realidade Portuguesa

Utilizando os coeficientes associados às estimações envolvendo os sete países da União Europeia (UE7) e os dados das variáveis que definem a estrutura económica do nosso país, calculámos as estimativas do número potencial de patentes para Portugal utilizando a média dos anos de 95/96. A legitimidade deste procedimento assenta no pressuposto de que se, por exemplo, a única variável explicativa fosse EFFORT (investimento em I&D), a aplicação do coeficiente estimado para a UE7 corresponderia a admitir que Portugal tem uma produtividade média (em termos de patentes geradas face ao esforço em I&D) idêntica à dos países desse grupo. Evidentemente que um menor esforço em I&D só por si gera, em média e em termos absolutos, menos patentes. Porém o menor patenteamento nacional está também associado à dimensão “produtividade” acaba de referenciar. No quadro 7, apresentado de seguida,

encontram-se na coluna 1 os resultados das estimativas obtidas através da aplicação dos coeficientes da UE7. Na coluna 2 constam as patentes efectivamente pedidas no nosso país, repartidas por sectores de acordo com a referenciada metodologia OTC.

Utilizámos somente o terceiro modelo acima estimado porque os resultados do quarto modelo, com a inclusão das duas variáveis explicativas secundárias para a UE7, não se apresentavam satisfatórios, com alguns coeficientes sem significância estatística.

Alguns dos resultados obtidos seriam de certa forma expectáveis, sendo que as estimativas para a totalidade dos sectores originaram valores superiores de patentes face ao que acontece na realidade Portuguesa. No entanto é curioso ver como Portugal tem um número relativamente mais elevado de patentes, em comparação com as estimativas, em sectores onde apresenta índices mais significativos de especialização tecnológica, como é o caso do sector Automóvel. Um sector onde também há um comportamento interessante é o da Maquinaria e Equipamento que é onde se verifica a menor diferença entre as Patentes expectáveis e as Patentes efectivamente pedidas. Se voltarmos um pouco atrás e observarmos a figura 2, vemos que realmente este sector origina um grande número de Patentes face ao Investimento em I&D quando comparado com outros sectores. Em contrapartida, as maiores desvantagens relativas surgem no sector da refinação de petróleo e no aeroespacial.

7. Questões finais, conclusões e ilações

Seria de esperar que Portugal, com a estrutura económica que tem e que representámos através das variáveis seleccionadas, apresentasse para a média dos anos de 95/96 um total de 108 patentes europeias nos sectores estudados. Porém, a realidade é distinta: para a média desses dois anos Portugal solicitou apenas 13 patentes ao Instituto Europeu de Patentes. Será que esta desvantagem relativa em termos de patentes se deve a uma estrutura económica mais centrada em sectores de baixa tecnologia, ou ao pouco investimento em I&D, ou à fraca especialização dos nossos recursos humanos? A resposta a todas estas perguntas é claramente negativa, visto variáveis representativas destes aspectos terem sido contempladas no modelo construído. Na verdade, Portugal tem condições estruturais que permitiriam ter um número bastante mais elevado de patentes que aquelas que realmente tem.

Em geral, o modelo estimado para Portugal isolada-

mente reflecte que o comportamento global da procura de patentes funciona nos termos expectáveis. Porém, ao fazer-se a comparação com o “padrão” dado pelo grupo de referência (UE7), verifica-se uma significativa desvantagem relativa.

Os factores que mais penalizam a procura de patentes em Portugal não se prendem, em primeiro lugar, com condições estruturais deficientes. Existem outros factores, mais a montante, que limitam essa procura. A falta de informação sobre as vantagens do patenteamento e o facto das organizações ainda não terem virado as suas atenções para esta área explicam o desequilíbrio detectado. Para além desses problemas informacionais, a inexistência de uma “massa crítica”, em termos de conhecimento e meios especializados, é igualmente factor inibidor de uma utilização correspondente ao que as condições estruturais existentes permitiram esperar. Aqueles que já perceberam as vantagens são os que investem mais em I&D, que já compreenderam a relevância do capital intelectual na economia do conhecimento.

QUADRO 7 - Estimativas do número potencial de patentes em Portugal vs. patentes efectivamente pedidas

		Estimativas (1)	Realidade (2)	(1)-(2)	(1)/(2)
1	Alimentação	3,655	0,036	3,620	102,8
2	Têxteis	3,851	0,210	3,641	18,3
3	Papel e Impressão	5,430	0,172	5,258	31,6
4	Refinação de Petróleo	8,673	0,004	8,669	2361,1
5	Químicos	6,631	1,777	4,854	3,7
6	Farmacêuticos	11,229	1,621	9,608	6,9
7	Borracha & Plásticos	4,646	0,376	4,270	12,3
8	Produtos Minerais	4,337	0,423	3,914	10,3
9	Metais Básicos	4,097	0,027	4,069	149,2
10	Produtos Metálicos	5,855	0,588	5,267	9,9
11	Maquinaria e Equipamento	7,682	4,242	3,440	1,8
12	Computadores e Equipamento de Escritório	10,131	0,238	9,893	42,5
13	Equipamento Eléctrico	6,138	0,074	6,063	82,9
14	Rádio, Televisão e Comunicações	6,549	0,261	6,288	25,1
15	Instrumentos de Precisão	7,671	2,282	5,390	3,4
16	Veículos Motorizados	7,524	1,064	6,460	7,1
17	Aviação, Aeroespacial	4,265	0,004	4,261	1007,6
	TOTAL	108	13	95	8,3

Bibliografia:

- ABERNATHY, W.J.; UTTERBACK, J.M. 1978 *Patterns of industrial innovation*. *Technology review*, p.25-44.
- ABRAMOVITZ, M. (1986) Catching Up, Forging Ahead, and Falling Behind, *Journal of Economic History* 46: 386-406.
- ACS, Z.J. and D.B. AUDRETSCH (1987), *Innovation, Market Structure and Firm Size*, *Review of Economics and Statistics*, 69, pp. 567-575.
- ACS, Z.J. and D.B. AUDRETSCH (1988) *Innovation in Large and Small Firms: An Empirical Analysis*, *American Economic Review*, 78, pp. 678-690.
- ACS, Z.J. and D.B. AUDRETSCH (1990), *Innovation and Small Firms*, Cambridge, Mass.: MIT Press.
- ACS, Z.J. and D.B. AUDRETSCH (1991) *R&D, Firm Size and Innovative Activity*, in Z.J. Acs and D.B. Audretsch (eds), *Innovation and Technological Change. An International Comparison*, Ann Arbor: University of Michigan Press.
- ARCHIBUGI, DANIELE and MARIO PIANTA (1992), *The Technological Specialization of Advanced Countries*, Kluwer Academic Publishers.
- ARUNDEL, A. and ISABELLE KABLA, (1998), *What Percentage of Innovations are Patented? Empirical Estimates for European Firms*, *Research Policy*, 27: 127 – 141.
- ARUNDEL, A., VAN DE PAAL, G., SOETE L., (1995), *Innovation Strategies of Europe's Largest Industrial Firms*. MERIT, Maastricht.
- AUDRETSCH, D., STEPHAN, P., (1996), *Company –Scientist Locational Links: the Case of Biotechnology*. *American Economic Review* 86 (3), 641-652.
- BALDWIN, W.L. AND J.T. SCOTT (1987), *Market Structure and Technological Change*, Chur: Harwood Academic Publishers.
- BARRAS, R. (1986) *Towards a theory of innovation in services. Research policy*, v. 15, n.4. P. 161-173.
- BARRY, W., BARRY O'CONNOR, and JOHN COONEY (2003), *Invention Quality Measurement (IQM): 1. Patent Valuation. The Methods that TRIZ forgot*, University College Cork.
- BOUND, J., C. CUMMINS, Z. GRILICHES, B.H. HALL and A. JAFFE (1984), *Who Does R&D and Who Patents?*, in Z. Griliches (ed.), *R&D, Patents, and Productivity*, Chicago: University of Chicago Press.
- CARLSSON, B., STANKIEWICZ, J., (1991), *On the Nature, Function and Composition of Technological Systems*, *Journal of Evolutionary Economics* 1 (2), 93-118.
- CASSIOLATO, J. E. *The user-producer connection in hi-tech: a case -study or banking in brazil*. In: schmitz, h.
- CASSIOLATO, J. E. (eds.).(1992) *Hi-tech for industrial development: lessons from the brazilian, experience in eletronics and automation*. London: routledge,. P. 53-89.
- CASTELLACCI, FULVIO. (2004) *How does innovation differ across sectors in Europe? Evidence from the CISSIEPI database*. Mimeo.
- CINCERA, M., (1997), *Patents R&D, and Technological Spillovers at the Firms Level: Some Evidence from Econometric Count Models for Panel Data*. *Journal of Applied Econometrics*, Vol. 12, 265 – 280.
- CINCERA, M. (2003), *Determinants of Patenting in Belgian Manufacturing Firms*, paper produced as a part of the RTN Network Products Markets, *Financial Markets and the Pace of Innovation in Europe*.
- COCKBURN M., AND GRILICHES, Z., (1987) Industry effects and appropriability measures in the stock market's valuation of R&D and patents, NBER Working Paper No. W2465.
- COCKBURN, I. AND R. HENDERSON (1994) *Racing to Invest? The Dynamics of Competition in Ethical Drug Discovery*, *Journal of Economics and Management Strategy*, 3(3), 481-519.
- COHEN, W.M., R.C. LEVIN and D.C. MOWERY (1987), *Firm Size and R&D Intensity: A Re-examination*, *Journal of Industrial Economics*, 35, pp. 543-563.
- COHEN, W.M. and R.C. LEVIN (1989), *Empirical Studies of Innovation and Market Structure*, in R. Schmalensee and R.D. Willig (eds), *Handbook of Industrial Organization*, Vol. II, Amsterdam: North-Holland.
- COHEN, W., KLEPPER, S., (1994), *Firm Size and the Nature of Innovation within Industries: The Case of Process and Product R&D*. *The Review of Economics and Statistics*, pp. 232 – 243.
- COHEN, W. (1995), *Empirical Studies of Innovative Activity*, in P. Stoneman (ed.), *Handbook of the Economics of Innovation and Technological Change*, Oxford: Blackwell.
- COHEN, W.M. and S. KLEPPER (1996), *A Reprise of Size and R&D*, *The Economic Journal*, Vol. 106, N° 437, 925 – 951.
- COHEN, W., NELSON, R.R., WALSH, J., (1996), *Appropriability Conditions and why Firms Patent and why they do not in the American Manufacturing Sector*. Paper presented to the Conference on New S and T Indicators for the Knowledge Based Economy, OECD, Paris, June 19 – 21.
- COHEN, W., NELSON, R.R., WALSH, J., (2000), *Protecting their Intellectual Assets: Appropriability Conditions and why U.S. Manufacturing Firms Patent (or not)*. National Bureau of Economic Research, Cambridge University.
- COHEN, W.M., CECCAGNOLI, M., ARORA, A., (2002), *R&D and the Patent Premium*, w.p. supported by the National Science Foundation.
- DOSI, G., ed. (1988) *Technical Change and Economic Theory*. London (UK): Pinter Publishers.
- DOSI, G., K. PAVITT, and L. SOETE (1990) *The Economics of Technical Change and International Trade*. New York (NY): Columbia University Press.
- DUGUET, EMMANUEL and ISABELLE KABLA (1998), *Appropriation Strategy and the Motivations to use the Patent System: an Econometric Analysis at the Firm Level in French Manufacturing*, *Annales D Économie et de Statistique*, n° 49/50.
- EATON, J. and S. KORTUM (1996) *Trade in Ideas: Patenting & Productivity in the OECD*, *Journal of International Economics*, 40(3-4), 251-278.
- EDQUIST, C., ed. (1997) *Systems of Innovation: Technologies, Institutions, and Organizations*. London (UK): Pinter Publishers.
- EVENSON, R. (1984) *International Invention: Implications for Technology Market Analysis*, in Zvi Griliches, ed., *R&D, Patents, and Productivity*. Chicago (IL): University of Chicago Press: 89-126.

- Exploring Innovation Performances by Sectors*, (2004) European Trend chart on Innovation. Cordis.
- FREEMAN, C. (1982), *The Economics of Industrial Innovation*, 2nd edition, London: Frances Pinter.
- FREEMAN, C. (1988), *Japan: A New System of Innovation*, in G. Dosi, ed., *Technical Change and Economic Theory*. London (UK): Pinter Publishers, 330-348.
- FURMAN, J., MICHAEL E. PORTER and SCOTT STERN, (2002), *The Determinants of National Innovative Capacity*, *Research Policy*, 31: 899-933.
- GODINHO, M.M. E REBELO, G (2006), *Patenting Propensity across Sectors: Analysis of its variance in the advanced economies Paper presented at the London IPR Conference, September 2006*.
- GEROSKI, P.A. and R. POMROY (1990), *Innovation and the Evolution of Market Structure*, *Journal of Industrial Economics*, 38, pp. 299-314.
- GRILICHES, Z., (1990), *Patent Statistics as Economic Indicators: A Survey*. *J. Economic Literature*, 28, 1661 – 1707.
- Hall, B.H., (2003), *Exploring the Patent Explosion*, *Journal of Technology Transfer*. Paper presented as an invited lecture to the ZEW Workshop of Empirical Economics and Innovation and Patenting, Mannheim, Germany, March 14-15, 2003.
- HIPPEL, ERIC VON (1979), *Appropriability of Innovation Benefit as a Predictor of the Functional Locus of Innovation*, w.p. supported by the National Science Foundation.
- KAMIEN, M.I. and N.L. SCHWARTZ (1982), *Market Structure and Innovation*, Cambridge: Cambridge University Press.
- KLEINKNECHT, A. (1987), *Measuring R&D in Small Firms: How Much Are We Missing?*, *Journal of Industrial Economics* 36, pp. 253-256.
- LEVIN, R.C., KLEVORICK, A.K., NELSON, R.R., WINTER, S.G., (1987), *Appropriating the Returns from Industrial Research and Development*. *Brookings Pap. Econ. Activity* 3, 242 – 279.
- LUNDEVALL, B. Å. (1988) *Innovation as an Interactive Process: from User-Producer Interaction to the National System of Innovation*, in Dosi, G. et al. (eds.), *Technical Change and Economic Theory*, London: Pinter, pp. 349-369.
- LUNDEVALL, B. A. (1988) *Innovation as an Interactive Process: From User-Producer Interaction to the National System of Innovation*, in G. Dosi, ed., *Technical Change and Economic Theory*. London (UK): Pinter Publishers: 349-369.
- LUNN, J. and S. MARTIN (1986), *Market Structure, Firm Structure, and Research and Development*, *Quarterly Review of Economics and Business*, 26, pp. 31-44.
- MALERBA, F. and ORSENIGO, L. (1993): *Technological regimes and firm behavior*, *Industrial and Corporate Change*, vol.2, pp.45-74.
- MALERBA, F. and ORSENIGO, L. (1995): *Schumpeterian patterns of innovation*, *Cambridge Journal of Economics*, 19, pp.47-65.
- MALERBA, F. and ORSENIGO, L. (1996): *Schumpeterian patterns of innovation are technology-specific*, *Research Policy*, 25, pp.451-478.
- MALERBA, F. and ORSENIGO, L. (1997): *Technological regimes and sectoral patterns of innovative activities*, *Industrial and Corporate Change*, vol.6, pp.83-117.
- MALERBA, F. and ORSENIGO, L. (2000): *Knowledge, innovative activities and industrial evolution, Industrial and Corporate Change*, vol.9 (2), pp.289-314.
- MALERBA, F. (2002): *Sectoral systems of innovation and production*, *Research Policy*, 31 (2), pp. 247-264.
- MALERBA, F., (2003), *Sectoral Systems: How and Why Innovation Differs across Sectors*. *Handbook of Innovation*. Bocconi University.
- MALERBA, F. (2004), *How innovation differ across sectors and industries*, In J. Fagerberg, D. C. Mowery & R. R. Nelson (Eds.), *The Handbook of Innovation*: Oxford University Press.
- MARSILI, O. and VERSPAGEN, B. (2002): *Technology and the dynamics of industrial structure: an empirical mapping of Dutch manufacturing*, *Industrial and Corporate Change*, vol.11 (4), pp.791-815.
- MERGES, R. P. and R. NELSON (1990) *On the Complex Economics of Patent Scope*, *Columbia Law Review*, 90, 839-916.
- MOHOMOOD, I. P. and W. MITCHELL, (2001), *Two Faces: Effects of Business Groups on Innovation in Emerging Economies*, CEI Working Papers, Institute of Economic Research, Hitotsubashi University, Japan.
- MOWERY, D. and N. ROSENBERG (1998), *Paths to Innovation*. Cambridge (UK): Cambridge University Press.
- MOWERY D. and R. R. NELSON, Ed., (1999), *Sources of Industrial Leadership: Studies of Seven Industries*. Cambridge (UK): Cambridge University Press.
- NELSON, R. and WINTER, S. (1977): *In search of a useful theory of innovation*, *Research Policy*, 6: 36-76.
- NELSON, R., WINTER, S. (1982), *An evolutionary theory of economic change*, belknap press, cambridge,
- NELSON, R. R., ed. (1993), *National Innovation Systems: A Comparative Analysis*. New York (NY): Oxford University Press.
- NOOTEBOOM, B. *Innovation and diffusion in small firms: theory and evidence*. *Small business economics*, v.6, p.327-47, 1994.
- NOOTEBOOM, B. (1999), *innovation, learning and industrial organization*. *Cambridge journal of economics*, v. 23, n. 2, pp. 127-150.
- OECD (2002) *The OECD Technology Concordance (OTC): Patents by Industry of Manufacture and Sector of Use*, JT00121716., STI Working Papers.
- PATEL, P. and K. PAVITT (1992), *The Innovative Performance of the World's Largest Firms: Some New Evidence*, *Economics of Innovation and New Technology*, 2, pp. 91-102.
- PATEL, P. and K. PAVITT. (1994) *National Innovation Systems: Why They Are Important, and How They Might Be Measured and Compared*, *Economics of Innovation and New Technology*, 3(1), 77-95.
- PAVITT, K. (1984), *Sectoral Patterns of Technical Change: towards a taxonomy and a theory*. *Research Policy*, v.13.
- PAVITT, K., M. ROBSON and J. TOWNSEND (1987), *The Size Distribution of Innovating Firms in the UK: 1945-1983*, *Journal of Industrial Economics*, 35, pp. 297-316.
- PIANTA, M. (2004) *Innovation and Employment*. In J. Fagerberg, D. C. Mowery & R. R. Nelson (Eds.), *The Handbook of Innovation*: Oxford University Press, forthcoming.

- PIANTA, M, VOANA, A. (2005), *Firm size and innovation in European manufacturing*, Università di Urbino.
- PLEHN-DUJOWICH, JOSE M., (2003), *The Composition and Intensity of R&D*, University at Buffalo (SUNY).
- PLEHN-DUJOWICH, JOSE M., (2003), *Firm Size and Innovation in a Search Model of R&D*, University at Buffalo (SUNY).
- ROMER, P., (1990), *Endogenous Technological Change*. *Journal of Political Economy* 98, S71-S102.
- ROTHWELL, R. and W. ZEGVELD, 1982, *Innovation and the Small and Medium Sized Firm*, London: Frances Pinter.
- SCHERER, F.M. (1965a), *Size of Firm, Oligopoly and Research: A Comment*, *Canadian Journal of Economics and Political Science*, 31, pp. 256-266.
- SCHERER, F.M. (1965b), *Firm Size, Market Structure, Opportunity, and the Output of Patented Inventions*, *American Economic Review* 55, pp. 1097-1125.
- SCHERER, F.M. (1983b), *The Propensity to Patent*, *International Journal of Industrial Organization*, 1, pp. 107-128.
- SCHERER, F.M. (1984), *Innovation and Growth. Schumpeterian Perspectives*, Cambridge, Mass.: MIT Press.
- SCHERER, F.M. (1991), *Changing Perspectives on the Firm Size Problem*, in Z.J. Acs and D.B. Audretsch (eds.), *Innovation and Technological Change. An International Comparison*, Ann Arbor: University of Michigan Press.
- SCHERER, F.M. (1992), *Schumpeter and Plausible Capitalism*, *Journal of Economic Literature* 30, pp. 1416-1433.
- SCHMOOKLER, J. (1972), *The Size of Firm and the Growth of Knowledge*, in J. Schmookler, *Patents, Innovation and Economic Change*, Cambridge, Mass.: Harvard University Press.
- SCHUMPETER, J. (1947) *The Creative Response in Economic History*, *Journal of Economic History*, 7: 149-159, reprinted in Schumpeter, J. (1989) *Essays on Entrepreneurs, Innovations, Business Cycles and the Evolution of Capitalism*, edited by Richard V. Clemence, New Brunswick, N.J.: Transaction Publishers, pp. 221- 271.
- SCHUMPETER, J. (1949) *Economic Theory and Entrepreneurial History, Change and the Entrepreneur*, pp. 63-84, reprinted in Schumpeter, J. (1989) *Essays on Entrepreneurs, Innovations, Business Cycles and the Evolution of Capitalism*, edited by Richard V. Clemence, New Brunswick, N.J.: Transaction Publishers, pp. 253- 231.
- SOETE, L.L.G. (1979), *Firm Size and Inventive Activity: The Evidence Reconsidered*, *European Economic Review*, 12, pp. 319-340.
- SOLOW, R.M., (1956), *A contribution to the Theory of Economic Growth*. *Quarterly Journal of Economics* 70, 65-94.
- STONEMAN, P., et al., (2002), *Innovation and the Market Value of UK Firms, 1989-1995*, *Oxford Bulletin of Economics and Statistics*, Vol. 64.
- SYMEONIDIS, G., (1996), *Innovation, Firm Size and Market Structure: Schumpeterian Hypotheses and Some New Themes*, OECD – Economic Department W.P. n° 161.
- TEECE, D.J. and PISANO, G. (1994), *The dynamic capabilities of firms: An introduction*, *Industrial and Corporate Change* 3(3), 56-75.
- TRAJTENBERG, M. (1990) *Patents as Indicators of Innovation, Economic Analysis of Product Innovation*. Cambridge (MA): Harvard University Press.
- TRAJTENBERG, MANUEL, ADAM JAFFE, and BRONWYN H. HALL (2000). *NBER-Case-Western University Patents Data*, NBER, Brandeis University, UC Berkeley, and Tel Aviv University.
- UTTERBACK, J.M.; ABERNATHY, W.J. A dynamic model of process and product innovation. *Omega: the international journal of management science*, v.3, n.6, p. 639-55, dec. 1975.
- VERSPAGEN, B. (1991) A New Empirical Approach to Catching Up or Falling Behind, *Structural Change and Economic Dynamics* 2: 359-80.
- VERTOVA, G. (1999) *Stability in National Patterns of Technological Specialisation: Some Historical Evidence from Patent Data*, *Economics of Innovation and New Technology*, 8(4), 331-354.

**A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DAS COMUNIDADES
EUROPEIAS ENQUANTO FACTOR
DETERMINANTE DO DESENVOLVIMENTO
DA COORDENAÇÃO COMUNITÁRIA
DE SEGURANÇA SOCIAL***

**THE JURISPRUDENCE OF THE EU COURT
OF JUSTICE AS A DETERMINANT FACTOR
FOR THE IMPROVEMENT OF THE COMMUNITY
COORDINATION IN THE SOCIAL SECURITY DOMAIN**

SEBASTIÃO NÓBREGA PIZARRO

RESUMO

Procurou-se na comunicação apresentada ao Colóquio, realizado em Berlim, por ocasião da Presidência alemã da União Europeia, subordinado ao tema «O 50º aniversário do Tratado de Roma – 50 anos de Jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias nos domínios do direito do trabalho e da protecção social», assinalar a função determinante dessa jurisprudência no desenvolvimento do sistema comunitário de coordenação das legislações de segurança social dos Estados-Membros.

Tal jurisprudência, baseada no mecanismo de reenvio prejudicial, cuja finalidade primeira visa assegurar a interpretação uniforme do direito comunitário (e não a sua aplicação ao caso concreto, que continua a caber aos tribunais nacionais), não deixa de impressionar pelo número de acórdãos proferidos em matéria de segurança social dos trabalhadores migrantes – mais de 550 – mas, sobretudo, do ponto de vista qualitativo, pela sua influência no próprio processo «criativo» daquele sistema.

A uniformidade de interpretação é, singularmente, importante numa área onde é necessário assegurar que as pessoas, que fazem uso das liberdades fundamentais do Tratado, não vejam os seus direitos de segurança social cerceados, ou até perdidos, devido ao facto de as mesmas normas serem dados entendimentos diferentes pelas administrações dos Estados-Membros.

Sendo esse o fio condutor, a comunicação começa por caracterizar os elementos ou «fundações» carreados pelo Tribunal para a construção do seu método interpretativo, designado por teleológico, em que avulta a consideração dos fins para se extrair o sentido e alcance das normas.

Escolheram-se, a seguir, dois domínios em que a influência jurisprudencial, foi e é, particularmente relevante sendo, sobretudo, no segundo domínio, de evidente actualidade.

No primeiro caso, na perspectiva da liberdade de circulação das pessoas e do estatuto da cidadania europeia, analisaram-se as noções de trabalhador, segurado social e pessoa segurada, tal como interpretadas, jurisprudencialmente, no quadro do âmbito pessoal dos Regulamentos de segurança social; no segundo, procedeu-se ao exame do acesso aos cuidados de saúde, no espaço europeu, quando a concessão, fora do território do chamado Estado competente, estiver sujeita a autorização das respectivas instituições, agora, no contexto, predominante, dos acórdãos sobre a liberdade de prestação de serviços de saúde. Terminou-se com uma reflexão prospectiva sobre o eventual papel da jurisprudência do Tribunal na futura aplicação do novo Regulamento nº 883/2004 que virá substituir, efectivamente, o Regulamento nº 1408/71, quando o respectivo Regulamento de aplicação entrar em vigor.

ABSTRACT

The paper presented to the Colloquium, held in Berlin, under the EU German Presidency, on "The 50th anniversary of the Treaty of Rome-50 years of jurisprudence of the EU Court of Justice on labour law and social protection legislation" aimed to point out the determinant role played by this jurisprudence in the development of the Community system of coordination of the social security legislations of the different Member States.

Such jurisprudence, based on a mechanism of pre-judgement renvoi and whose primary goal is to ensure a uniform interpretation of the Community law (but not its application to real case which keeps being of the national courts competence) is rather impressive given the number of decisions issued on matters concerning the social security of migrant workers – over 550- but mainly, from the quality point of view, due to its impact on the process of creation of the referred system itself.

A uniform interpretation in this area is particularly relevant since it is necessary to ensure to the people who make use of the fundamental freedoms set by the Treaty that their social security rights will not be cut or, even, lost, as a result of different interpretations on the part of the Member States' administrations.

Considering that main concern the paper starts with the characterization of the elements or "foundations" gathered by the Court for the construction of its interpretation method, designated as teleological, deriving the meaning and scope of the rules from the purposes.

Two domains where the jurisprudence influence was, and is, particularly relevant are pointed out.

In the first case, bearing in mind the free movement of people and the European citizenship status, the concepts of worker, social insured person and insured person were analysed in accordance with the jurisprudential interpretation within the scope of the social security Regulations. In the second case, an approach was made to the access to health care within the European space, when the access to it, outside the territory of the so-called competent State, depends on the permission of the respective institutions and, now, in the context, mostly, of the decisions on the freedom to provide health services. To conclude, a prospective reflection is made on the eventual role to be played by the Court jurisprudence in the future application of the new Regulation no. 883/2004, which shall replace, effectively, the Regulation no.1408/71.

I. INTRODUÇÃO

1. Imagine-se, *por absurdo*, que o art. 177º (hoje, 234º) do Tratado da Comunidade Europeia, que regula a competência do Tribunal de Justiça para interpretar e apreciar da validade do direito comunitário, não existia: cingindo-me apenas aos Regulamentos, já de si complexos, que coordenam as legislações de segurança social dos 27 Estados-Membros, que são, por sua vez, múltiplas, também complexas e obedecendo, com frequência, a concepções diferentes, o menos que se poderia dizer é que corriam o sério risco de ser interpretados de maneira não uniforme¹.

E mais grave: tal, sendo contrário ao próprio processo de integração seria susceptível de pôr em causa, em última análise, a protecção social devida aos cidadãos europeus que exercem ou exerceram o direito de livre circulação no espaço comunitário.

Leia-se, agora, por outro lado, a exposição de motivos, por exemplo, do Regulamento n.º 647/2005, que altera o Regulamento n.º 1408/71 relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados, aos trabalhadores não assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade, onde se considera que certas alterações devem ser introduzidas a este último, a fim de ter em conta, designadamente, a recente evolução da jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias e que, para esse efeito, devem retirar-se as consequências de vários acórdãos. Aliás, raros são os Regulamentos que reformaram, e muitos os que alteraram Regulamentos anteriores, neste domínio, que não têm considerandos idênticos.

Estas duas constatações, uma imaginária, outra real, exprimem bem a relevância da jurisprudência do Tribunal, do duplo ponto de vista, representativo das duas faces da mesma moeda, ou seja, do desenvolvimento do direito comunitário de coordenação sobre segurança social² e da própria protecção efectiva dos cidadãos europeus, hoje alargada, com adaptações, aos nacionais de países terceiros.

2. Antes, porém, de ilustrarmos aquele relevo, permitam-me que comece por citar um querido Amigo e grande Mestre nesta área apaixonante da chamada segurança social dos trabalhadores migrantes.

Num artigo, publicado em 1979, numa revista belga, intitulado, justamente “L’influence de la Cour de Justice des Communautés Européennes sur la coordination internationale des législations de sécurité sociale», o saudoso Professor GUY PERRIN dizia «qu’il apparaît ainsi que cette jurisprudence est non seulement communautaire puisque telle est sa raison d’être, mais foncièrement sociale et libérale. En effet, elle est sociale dans la mesure où elle incline à choisir *l’interprétation la plus favorable aux travailleurs migrants (...)* [mais elle] est également libérale car elle refuse de se laisser enfermer dans la lettre des règlements et usse même parfois sa propre logique jusqu’à *préférer l’esprit* qu’elle leur prête »^{3/4}.

Social e liberal, eis o que então dizia da jurisprudência do Tribunal uma autoridade mundial na matéria, qualificativos que, em minha opinião, continuam a assentar-lhe bem, 28 anos depois, mesmo se o termo liberal tem hoje uma conotação neo-liberal equívoca no domínio da segurança social.

¹ O art. 234º do Tratado teve, justamente, por objectivo a criação de um mecanismo com vista a garantir a interpretação uniforme das normas de direito comunitário, mecanismo que, como se verá, tem sido abundantemente utilizado na área do sistema de coordenação comunitária de segurança social.

De modo diferente, noutros instrumentos multilaterais de coordenação, p.ex. a Convenção Europeia de Segurança Social, de 1972, do Conselho da Europa, os problemas de *interpretação* são resolvidos através de negociação das Partes em litígio, ou pelo Conselho de Ministros do Conselho, se o diferendo interessar o conjunto das Partes Contratantes e, caso não possa ser solucionado, por essas vias, através de procedimento arbitral, em que o árbitro será, em princípio, designado pelo Presidente do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (V. art. 71º da Convenção Europeia).

² Dada a necessidade, frequente, de usar o conceito de «sistema ou direito comunitário de coordenação das legislações de segurança social dos Estados-Membros» com esta ou outras designações, utilizar-se-á muitas vezes, no texto, a expressão, abreviada, sistema de coordenação ou sistema de coordenação sobre segurança social, por razões de mera simplificação.

³ GUY PERRIN “L’influence de la Cour de Justice des Communautés européennes sur la coordination internationale des législations de sécurité sociale», Revue Belge de Sécurité Sociale, Bruxelles, janvier 1979, p.4.

⁴ Os sublinhados, sobretudo feitos nas citações de jurisprudência, ao longo deste texto devem ser da atribuição do autor da comunicação.

Tal método, significativamente chamado de teleológico dá o maior relevo ao fio condutor dos fins do Tratado, dos quais se extrai o peso argumentativo dos critérios que orientam o Tribunal na procura do sentido e alcance da norma comunitária em causa, assegurando, assim, a título de competência exclusiva, a interpretação uniforme do direito comunitário.

3. Como é usual prevenir não é, nem podia ser, o meu propósito nesta breve Comunicação proceder a uma análise, mesmo que sumária, dos acórdãos do Tribunal sob pena de me perder no caminho, denso mas estimulante, que constitui a jurisprudência comunitária sobre segurança social.
- Numa perspectiva quantitativa, a que corresponde uma rica dimensão qualitativa, convirá deixar bem assinalado que, desde o célebre Acórdão UNGER de 1964⁵, o primeiro de uma longa caminhada, e o último, em relação à data do texto da Comunicação, o Acórdão STAMATELAKI de 2007⁶, o Tribunal proferiu mais de 550 acórdãos em matéria de segurança social dos trabalhadores migrantes, o que dará uma média de 13 acórdãos por ano e mais do que um acórdão mensal.
- Apetece dizer que o Tribunal justificou, plenamente, a existência do art. 234º do Tratado e fez bem a sua parte quanto à protecção social dos trabalhadores migrantes.

Vamos, portanto, em jeito de ilustração exemplificativa, abordar a influência da jurisprudência do Tribunal relativamente a duas áreas: as noções de trabalhador, segurado social e pessoa segurada, no quadro do alargamento do campo de aplicação pessoal dos Regulamentos de coordenação sobre segurança social, tendo, naturalmente, como referência a liberdade de circulação das pessoas, por um lado; e, por outro, a concessão extraterritorial das prestações em espécie do seguro de doença, quando sujeita, pela legislação nacional, a autorização da instituição competente, no quadro posterior ao Acórdão DECKER de 1998⁷, face às liberdades económicas ligadas ao exercício das actividades de circulação de mercadorias e de prestação de serviços⁸. O primeiro exercício tem a vantagem de remontar às origens dessa jurisprudência, origens que a haveriam de marcar profundamente, sobretudo no que se refere à construção, firme e coerente, do método jurisprudencial de interpretação, enquanto o segundo, para além da permanente actualidade do tema, tem o relevo de estar associado à concessão dos cuidados de saúde no espaço comunitário, no contexto mais amplo do modelo social europeu.

4. Terminaremos com uma reflexão prospectiva, à luz do papel eventual da jurisprudência do Tribunal, na futura aplicação prática do Regulamento n.º 883/2004 relativo à coordenação dos sistemas de segurança social.
- Impõe-se, por isso, desde já, uma referência ao método interpretativo seguido pelo Tribunal, o chamado método teleológico de interpretação.

II. O MÉTODO DE INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICO USADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM MATÉRIA DE COORDENAÇÃO SOBRE SEGURANÇA SOCIAL

1. A designação do sistema de coordenação, inicialmente denominado por segurança social dos trabalhadores

⁵ Acórdão UNGER, de 19 de Março de 1964, processo 75/63.

⁶ Acórdão STAMATELAKI, de 19 de Abril de 2007, processo C-444/05.

⁷ Acórdão DECKER, de 28 de Abril de 1998, processo C-120/95.

⁸ Que, ao longo do texto, também serão, abreviadamente, designadas por liberdades económicas.

migrantes, não decorre da letra do art. 51º do Tratado (hoje 42º). A actual designação de coordenação dos sistemas de segurança social (Regulamento n.º 883/2004) começou a ser utilizada na jurisprudência do Tribunal, muito antes da sua utilização legal⁹.

Os elementos em que o Tribunal se baseou, numa primeira fase, para elaborar o seu método de interpretação, resultaram dos dois artigos principais do Tratado neste domínio, os arts. 48º e 51º (hoje, 39º e 42º), que estão, sistematicamente, inseridos no Capítulo I, sobre os Trabalhadores, do Título III, na parte relativa à Livre Circulação das pessoas que, por sua vez, integrava a Segunda Parte do Tratado dedicada aos *Fundamentos da Comunidade* (hoje intitulada As políticas da Comunidade).

Só mais tarde, outros elementos foram sendo incorporados no método interpretativo, resultantes, em especial, das disposições sobre as liberdades económicas de circulação de mercadorias e de prestação de serviços, a que se juntaram os elementos com base nas disposições relativas à cidadania da União. Aquela referência aos Fundamentos da Comunidade, conduziu o Tribunal a “fundamentar” o método de interpretação, sobretudo quando esta é feita em aplicação do art. 234º, no quadro do mecanismo de cooperação entre o Tribunal de Justiça e os tribunais nacionais, na sua função de tribunais comuns de direito comunitário, através do procedimento de reenvio prejudicial.

Tal método, significativamente chamado de teleológico [do grego *telos* (fim) e *logos* (estudo)], dá o maior relevo ao fio condutor dos fins do Tratado, dos quais se extrai o peso argumentativo dos critérios que orientam o Tribunal na procura do sentido e alcance da norma comunitária em causa, assegurando, assim, a título de competência exclusiva, a interpretação uniforme do direito comunitário.

Uniformidade que assume particular relevância no caso do direito de coordenação sobre segurança social, organizado pelos Regulamentos que deixa-

ram subsistir regimes distintos, a que correspondem legislações nacionais “diversas” (art. 42º do Tratado) e instituições distintas contra as quais os beneficiários “possuem direitos directos, em virtude quer do direito interno, quer do direito interno *completado*, se necessário, pelo direito comunitário”¹⁰.

2. Esses elementos ou “fundações”, construídos pelo próprio Tribunal nos primeiros acórdãos proferidos em interpretação do Regulamento n.º 3 de 1958 sobre segurança social dos trabalhadores migrantes, podem sintetizar-se, como se segue:

- *A interpretação dos Regulamentos é feita com base nos arts. 39º e 51º do Tratado que constituem o seu fundamento, enquadramento e limites.*

Nas palavras do Tribunal, os Regulamentos de segurança social “têm por fundamento, por quadro e por limites [aqueles artigos], destinados a assegurar a livre circulação dos trabalhadores, [portanto a sua interpretação] é *inseparável* deste objectivo fundamental”¹¹.

Note-se a sequência lógica, se não mesmo cronológica, do ponto de vista argumentativo, dos três conceitos, fundamento, enquadramento e limites, isto é, a interpretação é, a justo título, verdadeiramente comunitária, alimentada, enquadrada e balizada pelas disposições do Tratado.

- *A interpretação dos Regulamentos deve fazer-se à luz da liberdade de circulação de pessoas como um dos fins do Tratado.*

“O estabelecimento de uma liberdade de circulação dos trabalhadores tão completa quanto possível, inscrito deste modo nos ‘fundamentos’ da Comunidade, constitui, assim, o principal objectivo do art. 51º e, por isso, condiciona a interpretação dos regulamentos adoptados em aplicação daquele artigo”¹² – eis um flagrante exemplo do raciocínio teleológico, dentro da

⁹ V. p.ex. Acórdão PETRONI, de 21 de Outubro de 1975, processo 24-75, ponto 20, onde se pode ler que “o n.º3 do artigo 46º [do Regulamento n.º 1408/71] configura-se como uma regra de limitação do cúmulo, e que o Conselho, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 51º, em matéria de coordenação dos sistemas de segurança social dos Estados-Membros...”.

¹⁰ Acórdão DE MOOR, de 5 de Julho de 1967, processo 2-67, parágrafo 10º dos Fundamentos da decisão quanto ao fundo da questão.

¹¹ Acórdão HAGENBEEK, de 13 de Junho de 1966, processo 4/66, parágrafos 5º e 8º dos Fundamentos da decisão.

A interpretação dos Regulamentos é feita com base nos arts. 39º e 51º do Tratado que constituem o seu fundamento, enquadramento e limites.

perspectiva de que a todo o direito corresponde uma finalidade.

- *A interpretação dos Regulamentos tende a evitar que os trabalhadores migrantes sejam desfavorecidos, podendo, mesmo, em caso de dúvida, favorecê-los.*

Na verdade, essa liberdade de circulação adquire uma importância particular no que se refere aos direitos dos migrantes, daí que o Tribunal tenha dito que “esta finalidade implica a eliminação de obstáculos legislativos susceptíveis de desfavorecer os trabalhadores migrantes [o que justifica que], em caso de dúvida, os artigos [48º a 51º] e as medidas tomadas em sua execução devem, pois, ser interpretados no sentido de que visam evitar que a situação jurídica dos trabalhadores migrantes, designadamente em matéria de segurança social, seja desfavorecida. Por outro lado, essas disposições não se opõem a que a legislação dos Estados-Membros vise realizar, em [benefício deles] um complemento de protecção social”¹³.

- *A interpretação dos Regulamentos deve ser feita no sentido de que as suas normas, que estabelecem uma coordenação e não uma harmonização das legislações de segurança social dos Estados-*

-Membros, se abstenham de acrescentar disparidades suplementares às que já resultam da falta de harmonização das legislações nacionais.

Era o caso do artigo 73º do Regulamento n.º 1408/71 que estabelecia, em matéria de pagamentos de abonos de família, dois sistemas diferentes, em função das legislações que abrangiam os trabalhadores migrantes, a legislação francesa ou a legislação dos restantes Estados-Membros, acrescentando, assim, por via do direito comunitário, novas disparidades às que já resultavam das diferenças entre as legislações nacionais.

A este respeito, disse o Tribunal ser “(...) preciso assinalar que o artigo 51 [hoje 42] do Tratado prevê uma coordenação das legislações (...) e não uma harmonização (...) [deixando, portanto,] subsistir diferenças entre os regimes de segurança social dos Estados-Membros (...) [pelo que as diferenças], introduzidas pelo direito comunitário (...) [constituindo] disparidades suplementares às que já resultam da falta de harmonização das legislações nacionais,” devem ser evitadas¹⁴.

- *A interpretação da regulamentação comunitária não proíbe uma legislação nacional que concede prestações mais favoráveis aos trabalhadores migrantes.*

Com efeito, para o Tribunal, o Regulamento n.º 1408/71 “estabelece um conjunto de regras fundadas, nomeadamente, na interdição de discriminação em razão da nacionalidade ou da residência e na manutenção pelo trabalhador dos direitos adquiridos em virtude do ou dos regimes que lhe são ou foram aplicados. Seria, assim, ir além deste objectivo e colocar-se, ao mesmo tempo, fora das finalidades e do enquadramento do artigo 51º (...) interpretar o Regulamento n.º 1408/71, como proibindo uma legislação nacional de conceder ao trabalhador uma protecção social mais completa do que aquela que decorre da aplicação do Regulamento”¹⁵.

¹² Acórdão UNGER, idem, parágrafo 5º dos Fundamentos da decisão.

¹³ Acórdão NONNENMAGHER, de 19 de Junho de 1964, processo 92/63, parágrafos 13º, 14º e 15º dos Fundamentos da decisão.

¹⁴ Acórdão PINNA, de 15 de Janeiro de 1986, processo 41/84, pontos 20 e 21.

¹⁵ Acórdão JORDENS-VOSTERS, de 10 de Janeiro de 1980, processo 69/79, ponto 11.

- *A interpretação dos Regulamentos não pode pôr em causa os direitos adquiridos dos trabalhadores migrantes que resultam da aplicação exclusiva duma única legislação nacional.*

Por outras palavras, deve respeitar o chamado *princípio da intangibilidade dos direitos adquiridos* enquanto corolário dos arts. 39º e 42º do Tratado que, por sua vez, têm por objecto assegurar e favorecer a liberdade de circulação das pessoas.

Como assinala RAEPENBUSCH, caracterizando este princípio, “cet objectif ne serait pas atteint si l’application des règlements avait pour résultat de supprimer ou de réduire les avantages de sécurité sociale qu’un travailleur tiendrait de la seule législation d’un État membre et de placer ainsi le travailleur migrant dans une situation moins favorable que celle que lui garantissent les législations nationales»¹⁶.

Por outras palavras, ainda, ditas há mais de trinta anos, pelo Tribunal no célebre Acórdão PETRONI de 1975 “a finalidade dos artigos 48º a 51º [hoje 39º a 42º] não seria atingida se, em consequência do exercício do seu direito de livre circulação, os trabalhadores perdessem benefícios de segurança social que, em qualquer caso, lhes seriam assegurados pela aplicação exclusiva da legislação de um Estado-Membro (...)”¹⁷.

- *A interpretação dos Regulamentos deve procurar nas suas normas o reflexo dos princípios fundamentais do sistema de coordenação e, desde logo, do princípio maior da igualdade de tratamento entre os nacionais dos Estados-Membros, proibindo quer as discriminações directas, quer as indirectas ou dissimuladas, assimilando, ainda, se tal for necessário, para repor a igualdade, as situações ocorridas num Estado-Membro às verificadas noutra Estado-Membro.*

Desses princípios, os mais *directamente tangíveis* para os trabalhadores migrantes são o princípio

da conservação dos direitos, em particular dos direitos adquiridos, e o princípio da igualdade de tratamento, tendo o princípio da determinação da legislação aplicável uma função instrumental, prévia mas *determinante*, na medida em que vai eleger, na situação concreta, a legislação nacional obrigatoriamente *aplicada* ao beneficiário.

Quanto ao primeiro, na sua dimensão mais expressiva e exigente que consiste na supressão de cláusulas de residência ou de não oponibilidade ao beneficiário das cláusulas *territoriais*, o Tribunal é muito claro quando diz que « (...) as disposições que derogam o princípio da exportação das prestações de segurança social devem ser interpretados *estritamente*(...)”¹⁸.

Quanto ao segundo, verdadeiro princípio dos princípios donde derivam todos os outros que enformam o sistema de coordenação, o Tribunal considerou que podem existir discriminações, com base na nacionalidade, nos casos em que os beneficiários sejam, na aparência, tratados igualmente, mas em que, por aplicação de critérios distintos da nacionalidade (p.ex. lugar de residência dos familiares), o resultado vai dar ao mesmo. “A regra da igualdade de tratamento *proíbe* não apenas as discriminações ostensivas, fundadas na nacionalidade, mas ainda *todas as formas dissimuladas de discriminação* que, por aplicação de outros critérios de distinção conduzem, de facto, ao mesmo resultado”¹⁹.

E quanto à assimilação de situações, “os artigos 8 A, 48 e 51 do Tratado CE (que passaram, após alteração, a artigos 18º, 39º e 42º) obrigam a instituição competente de um Estado-Membro a tomar em consideração, para efeitos de concessão de uma pensão de velhice, os períodos consagrados à educação de um filho, cumpridos num outro Estado-Membro, *como se esses períodos tivessem sido cumpridos no território nacional*, por uma pessoa que, no momento do nascimento do filho, tinha a qualidade de trabalhador trans-

¹⁶ S.V. RAEPENBUSCH «La Sécurité sociale des travailleurs européens, Principes directeurs et grands arrêts de la Cour de Justice des Communautés européennes», éditions de Boeck, Université, Bruxelles, 2001, p.142.

¹⁷ Acórdão PETRONI, idem, ponto 13.

¹⁸ Acórdão JAUCH, 8 de Março de 2001, processo C-215/99, ponto 21.

¹⁹ Acórdão PINNA, idem, ponto 23.

fronteiriço ocupado no território do primeiro Estado-Membro e residente no território do segundo Estado-Membro”²⁰.

- *A interpretação dos Regulamentos considera que uma prestação deve ser qualificada de segurança social, atendendo, por um lado, a elementos de natureza constitutiva, como as suas finalidades e condições de concessão, independentemente de ser ou não qualificada como tal por uma legislação de um Estado-Membro, mas desde que, por outro, se refira a um dos riscos taxativamente incluídos no campo de aplicação material dos mesmos Regulamentos.*

Tratando-se da aplicação coordenada dos regimes nacionais de segurança social, era lógico que o Tribunal sentisse a necessidade de caracterizar, de maneira uniforme, e com rigor, as prestações concedidas ao abrigo desses regimes para o efeito, designadamente, de saber quando uma prestação deve ser abrangida ou excluída dos Regulamentos e, assim, subtrair à decisão unilateral de cada Estado-Membro a definição do “seu” campo de aplicação material.

Por isso, “uma prestação pode ser considerada como (...) de segurança social na medida em que, *em primeiro lugar*, for concedida aos beneficiários, independentemente de qualquer apreciação individual e discricionária das necessidades pessoais, com base numa situação legalmente definida e, *em segundo lugar*, se referir a um dos riscos expressamente enumerados no artigo 4º, n.º 1, do Regulamento n.º 1408/71.”²¹

- *A interpretação da regulamentação de coordenação sobre segurança social no sentido da exclusão do seu âmbito, designadamente de certas prestações e, portanto, da sua não aplicação, não deve dispensar os Estados-Membros de se asse-*

gurarem que podem ser aplicáveis ao caso outras regras de direito comunitário.

Uma prestação mesmo passível, em teoria, de ser considerada de segurança social, no sentido atrás mencionado, pode “atendendo ao *vasto poder de apreciação* de que dispõe o Conselho”²², para estabelecer o âmbito material do sistema de coordenação, ser abrangida e dever ser examinada à luz, designadamente, do Regulamento n.º 1612/68 sobre a liberdade de circulação dos trabalhadores na Comunidade.

Diz o Tribunal, que a “exclusão dos subsídios especiais de nascimento e adopção do âmbito de aplicação do Regulamento n.º 1408/71 (...) não tem por feito dispensar os Estados-Membros de assegurar que nenhuma outra regra de direito comunitário, baseada em especial no Regulamento n.º 1612/68, obsta à imposição de uma condição de residência.»²²

O que, no caso de obstar, poderia levar, pelo contrário, por força do princípio da igualdade de tratamento e da não discriminação em razão da nacionalidade, à concessão de uma prestação de segurança social, mesmo que à margem do sistema de coordenação.

3. Se é certo que a interpretação pelo Tribunal das normas relativas à coordenação sobre segurança social foi, de início, “inseparável”²³ da realização do objectivo da livre circulação de trabalhadores e dos princípios fundamentais do sistema de coordenação, a verdade é que, mais recentemente, outras liberdades e outros princípios do Tratado passaram a constituir, também, o “fundamento” e o “enquadramento” 23 mas, em certa medida, não já os *limites* (tal a consideração *expansiva* dos motivos e dos fins) dos elementos orientadores da jurisprudência. Trata-se, por exemplo, das liberdades económicas, em particular da liberdade de prestação de serviços

²⁰ Acórdão ELSÉN, de 23 de Novembro de 2000, processo C-135/99, dispositivo da decisão.

²¹ Acórdão MEINTS, de 27 de Novembro de 1997, processo C-57/96, pontos 23 e 24.

²² Acórdão GISLAIN LECLERE E ALINA DEACONESCU, de 31 de Maio de 2001, processo C-43/99, pontos 29 e 31.

O “*vasto poder de apreciação do Tribunal*”, acrescentaríamos nós, não deve, porém, ser levado tão longe ao ponto de pôr em causa o artigo 42º do Tratado que, em princípio, abrange as prestações previstas pelas “diversas legislações nacionais”, pelo menos se tais prestações corresponderem a um dos riscos expressamente enumerados no Regulamento de coordenação.

²³ V. supra, Acórdão HAGENBEEK.

relativa a cuidados de saúde e do princípio da cidadania europeia. Assim,

- *A interpretação dos Regulamentos não deve cingir-se à sua conformidade tradicional com as disposições fundamentais do Tratado que lhe serviram de base jurídica, devendo, se for o caso, confrontar, também, a disposição interpretanda com outras disposições, igualmente, fundamentais.*

Disse o Tribunal “que o facto de uma medida nacional, poder ser eventualmente conforme a uma disposição de direito derivado, neste caso o artigo 22º do Regulamento n.º 1408/71, não tem por efeito fazer escapar essa medida ao disposto no Tratado”, mais concretamente aos artigos 59º e 60º (hoje 49º e 50º); por outro lado “o direito comunitário não prejudica a competência dos Estados-Membros para organizarem os seus sistemas de segurança social (...). Porém (...), no exercício das suas competências, os Estados-Membros, devem respeitar o direito comunitário”²⁴.

- *A interpretação dos Regulamentos sobre segurança social deve ser feita no sentido de incluir os cidadãos da União Europeia residentes num Estado-Membro que, nessa qualidade, têm o direito de não sofrerem qualquer discriminação em relação aos nacionais do Estado de acolhimento.*

O estatuto da cidadania europeia tem vocação para ser o estatuto fundamental dos nacionais dos Estados-Membros, dado que os cidadãos da União, nela residentes, gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres previstos pelo Tratado (art. 17º). Entre esses direitos figura o direito de não serem discriminados, em razão da nacionalidade, relativamente a situações do domínio de aplicação do Tratado, no caso o sistema de coordenação sobre segurança social. Com efeito, disse o Tribunal, “que um cidadão da União Europeia que (...) resida legalmente no território de um Estado-Membro de acolhimento, pode invocar o artigo 6º do Tratado (hoje, 12º) em todas as situações que se incluam no domínio da aplicação *ratione*

Na verdade, essa liberdade de circulação adquire uma importância particular no que se refere aos direitos dos migrantes, daí que o Tribunal tenha dito que esta finalidade implica a eliminação de obstáculos legislativos susceptíveis de desfavorecer os trabalhadores migrantes.

materiae do direito comunitário, incluindo a situação em que esse Estado-Membro lhe atrasa ou recusa a concessão de uma prestação [de segurança social]”²⁵.

- *A interpretação da regulamentação comunitária pode passar pela consideração de situações que, excepcionalmente, justificam ou a existência de obstáculos às liberdades fundamentais do Tratado ou derrogações aos princípios fundamentais do sistema de coordenação, desde que tais restrições sejam objectivas e proporcionadas, não sendo, inclusive, de excluir a interpretação que conduza a eventuais adaptações aos sistemas nacionais de segurança social.*

“Está assente que uma legislação nacional (...) que coloca numa situação de desvantagem determinados nacionais pelo simples facto de terem exercido a sua liberdade de circular e permanecer noutro Estado-membro, constitui uma restrição às liberdades reconhecidas pelo artigo 18º

²⁴ Acórdão DECKER, idem, pontos 27, 21 e 23.

²⁵ Acórdão SALA, de 12 de Maio de 1998, processo C-85/96, ponto 63.

A interpretação dos Regulamentos deve ser feita no sentido de que as suas normas, que estabelecem uma coordenação e não uma harmonização das legislações de segurança social dos Estados-Membros, se abstenham de acrescentar disparidades suplementares às que já resultam da falta de harmonização das legislações nacionais.

CE a qualquer cidadão da União (...)[;] tal restrição só pode ser justificada, à luz do direito comunitário, se se basear em considerações objectivas de interesse geral (...) e se for proporcional ao objectivo legalmente prosseguido pelo direito nacional (...). Uma medida é proporcional quando, sendo apta para a realização do objectivo prosseguido, não vai além do necessário para o atingir”.²⁶

Por outro lado, e referindo-se às *adaptações* que tiveram que ser feitas nas legislações nacionais sobre prestações de desemprego, nomeadamente

quanto ao respectivo pagamento no território de outro Estado-membro, o Tribunal confirmou “que o exercício das liberdades fundamentais garantidas pelo Tratado obriga *inevitavelmente* os Estados-membros a introduzirem algumas adaptações no seu sistema nacional de segurança social, sem que por isso se possa considerar que tal facto viola a sua competência soberana na matéria”.²⁷

Este elemento não deixa de ser curioso, em termos de concepção do sistema, dado que os Regulamentos ao organizarem regras de coordenação e não de harmonização não alteram as legislações nacionais. Ora, ao admitir-se que estas podem, por vezes, sofrer adaptações, se não se está, é certo, no quadro da harmonização, também, em alguma medida, se excede, já, o puro conceito de coordenação.

Todos estes elementos, critérios ou orientações, de que aqui se deram exemplos²⁸ significativos, para ilustração do raciocínio jurisprudencial, foram extraídos, pelo próprio Tribunal, dos princípios e fins fundamentais do Tratado.

**III. A INFLUÊNCIA DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL QUANTO AO CAMPO DE APLICAÇÃO PESSOAL DO SISTEMA DE COORDENAÇÃO
- O LONGO CAMINHO QUE VAI DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E ASSIMILADOS AOS NACIONAIS DOS ESTADOS-MEMBROS E À EXTENSÃO AOS NACIONAIS DOS ESTADOS TERCEIROS**

1. O campo de aplicação pessoal do Regulamento n.º 3/1958 relativo à segurança social dos trabalhadores migrantes partia, quanto a estes, da categoria de

²⁶ Acórdão DE CUYPER, de 18 de Junho de 2006, processo C-406/04, pontos 39, 40 e 42.

²⁷ Acórdão MULLER-FAURÉ, de 13 de Maio de 2003, processo C-385/99, ponto 102.

²⁸ A jurisprudência VAN MÜNSTER (Acórdão de 5 de Outubro de 1994, processo C-165/91) e ENGELBRECHT (Acórdão de 26 de Outubro de 2000, processo C-252/97) pode ser vista no mesmo sentido do método de interpretação teleológico, embora aí esteja em causa a obrigação do juiz nacional de alcançar uma interpretação, da legislação interna de segurança social, “em conformidade com as exigências do direito comunitário”. Se tal não for possível, então o juiz nacional, a fim de garantir a aplicação integral deste direito, *tem mesmo* “o dever, nos termos do artigo 5º (hoje 10º) do Tratado” de deixar, “se necessário, de aplicar qualquer disposição na medida em que a sua aplicação, nas circunstâncias do caso, conduza a um resultado contrário ao direito comunitário” (pontos 39, 38 e 40 do Acórdão ENGELBRECHT).

Ora, saber quando se está perante um “resultado contrário”, (p.ex., a situação decorrente de um entendimento desconforme ao sistema de coordenação, susceptível de dissuadir um trabalhador do exercício do direito de livre circulação, pode, em última análise, passar pelo Tribunal e pela interpretação das normas de coordenação.

trabalhador assalariado ou assimilado sem, no entanto, precisar os conceitos abrindo, assim, ao Tribunal um vasto espaço de interpretação jurisprudencial que iria ser ocupado e construído à luz do direito comunitário, em detrimento dos critérios fornecidos pelas legislações nacionais, por vezes divergentes, “au profit d’une acception uniforme, plus conforme aux exigences d’un statut européen de protection des travailleurs migrants”²⁹.

No primeiro de uma longa série, como vimos, o Acórdão UNGER, o Tribunal foi colocado perante a questão fundamental de saber “se o conceito de ‘trabalhador assalariado ou equiparado’ (...) é definido pela legislação de cada Estado-Membro ou pelo direito comunitário, tendo, assim, uma aceção supranacional”³⁰.

A resposta foi precedida de uma argumentação consistente: se o termo “dependesse do direito interno, cada Estado teria, então, a possibilidade de modificar o conteúdo do conceito de ‘trabalhador migrante’ e de excluir arbitrariamente da protecção do Tratado certas categorias de pessoas”, o que teria como resultado que “os artigos 48º e 51º ficariam, portanto, desprovidos de alcance e os objectivos do Tratado (...) postos em causa” 30.

A conclusão do Tribunal, em resposta, não poderia ser mais explícita e carregada de consequências, consagrando o primado da noção comunitária: “o conceito de ‘trabalhador assalariado ou equiparado’ tem, assim, uma aceção comunitária, aplicando-se a todos aqueles que, nessa qualidade e sob qualquer designação, se encontrem abrangidos pelos diferentes sistemas nacionais de segurança social” 30.

A última parte da resposta, na medida em que punha o acento tónico no direito da segurança social, mais do que no direito do trabalho, seria, a partir daí, o ponto de partida dos alargamentos sucessivos do campo de aplicação pessoal da regulamentação comunitária sobre segurança social.

De passagem, ainda sobrou espaço para o Tribunal, no mesmo Acórdão UNGER, abranger na noção

todos os que, apesar de, em rigor, não poderem ser considerados trabalhadores migrantes (e é de recordar que o título do Regulamento n.º 3 tinha, justamente, como objecto a segurança social dos trabalhadores migrantes) se deslocassem no território comunitário, independentemente das “razões da estada no estrangeiro”³⁰.

2. Por outro lado, é pouco relevante, para efeitos da noção ampla de trabalhador assalariado, tal como interpretada pelo Tribunal, que o interessado exerça “ou não uma actividade profissional;”³¹ ponto é que o mesmo “possua a qualidade de segurado nos termos da legislação de segurança social de um ou mais Estados-Membros” 31 e, caso o interessado exerça uma actividade profissional, a qualidade de trabalhador deve ser considerada “independentemente do tempo que ele consagre ao [seu] exercício”³², mesmo que seja desempenhada a tempo parcial. Mais, a qualidade de trabalhador “deve considerar-se adquirida a partir do momento em que o trabalhador preenche as condições materiais objectivamente fixadas no regime de segurança social que lhe é aplicável, não obstante não terem sido cumpridas as diligências necessárias à filiação nesse regime”³³, portanto, mesmo que não se trate de um segurado social efectivo por razões imputáveis à sua entidade patronal.

A orientação favorável ao alargamento do círculo dos beneficiários da regulamentação comunitária de segurança social seria, ainda, levada mais longe através da integração jurisprudencial do conceito de assimilado a trabalhador assalariado.

No Acórdão DE CICCIO de 1968, em relação a um trabalhador independente com a categoria de trabalhador artesanal e, portanto, diferente do trabalhador assalariado, o Tribunal considerou que “uma tal equiparação deve verificar-se sempre que, por força de [uma] legislação nacional as disposições de um regime geral de segurança social se estendam a uma categoria de pessoas distinta dos trabalhadores

²⁹ GUY PERRIN, *idem*, pag. 4.

³⁰ Acórdão UNGER, parágrafos 1º, 7º, 10º, 15º e 26º dos Fundamentos da decisão.

³¹ Acórdão PIERIK, de 31 de Maio de 1979, processo C-182/78, pontos 10 e 14.

³² Acórdão KITS VAN HEIJNINGEN, de 3 de Maio de 1990, processo C-2/89, ponto 10.

³³ Acórdão MOUTHAN, de 15 de Dezembro de 1976, processo C-39/76, ponto 10.

A qualidade de trabalhador “deve considerar-se adquirida a partir do momento em que o trabalhador preenche as condições materiais objectivamente fixadas no regime de segurança social que lhe é aplicável, não obstante não terem sido cumpridas as diligências necessárias à filiação nesse regime”, portanto, mesmo que não se trate de um segurado social efectivo por razões imputáveis à sua entidade patronal.

assalariados, quaisquer que sejam as formas ou modalidades utilizadas pela legislação nacional”³⁴, equiparação confirmada pelo Acórdão JANSSEN, de 27 de Outubro de 1971, processo C-23/71.

Seria, porém, necessário aguardar pelo Regulamento n.º 1390/81 para que se concretizasse, finalmente, através do recurso à base jurídica subsidiária do art. 235º (hoje 308º), o alargamento do sistema de coordenação aos trabalhadores independentes.

Mas é interessante registar que o sexto considerando deste Regulamento constatou que o Regulamento n.º 1408/71, se bem que aplicável aos trabalhadores assalariados, abrangia, contudo, já certas categorias de trabalhadores independentes, o que não podia deixar de ser visto como referência implícita à jurisprudência do Tribunal – e, portanto, à sua influência na evolução do campo de aplicação pessoal do sistema de coordenação.

3. No quadro, por um lado, de uma verdadeira liberdade de circulação de pessoas (e não apenas dos trabalhadores), num espaço sem fronteiras internas (art. 14º do Tratado), no qual essa liberdade fosse, efectivamente, assegurada e, por outro, de uma cidadania da União onde os cidadãos gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres previstos no Tratado (arts. 17º e 18º) era muito difícil, para não dizer impossível, que a evolução do âmbito pessoal da regulamentação comunitária de segurança social se limitasse à extensão aos trabalhadores independentes. Com efeito, três categorias de pessoas continuavam a não poder invocar os Regulamentos: os funcionários públicos, cobertos por um regime especial, os estudantes enquanto tais (e não como trabalhadores estudantes ou familiares de trabalhadores) e as pessoas não activas abrangidas por uma legislação de segurança social. Mais uma vez, porém, aquele campo de aplicação iria ser alargado, alargamento esse, em grande parte impulsionado, uma vez mais, pela jurisprudência do Tribunal.

Em primeiro lugar, pelo Acórdão VOUGIOUKAS, de 1995, o Tribunal reconheceu que “o legislador

comunitário ainda não adoptou as medidas necessárias para que o âmbito de aplicação material do Regulamento n.º 1408/71 seja alargado aos regimes especiais dos funcionários (...) [com isso deixando] subsistir uma lacuna substancial na coordenação comunitária das regras de segurança social”.³⁵

Donde, a manutenção dessa lacuna não poder continuar a justificar-se, porque o Conselho “ao não ter adoptado nenhuma medida de coordenação neste sector (...) não cumpriu inteiramente a obrigação que lhe incumbia nos termos do artigo 51º do Tratado”³⁵. Este acórdão representou, de algum modo, a “correção” do involuntariamente curto, em extensão e em argumentação, Acórdão LOHMANN, de 8 de Março de 1979, processo 129/78, no qual o Tribunal, o menos que se pode dizer, é que não fez plena utilização das virtualidades do seu método teleológico de interpretação, ao limitar-se a declarar que a exclusão da coordenação dos regimes especiais da função pública era a consequência lógica do art. 48º n.º 4 do Tratado, que exclui os empregos na administração pública da aplicação das disposições relativas à livre circulação dos trabalhadores, entre as quais, o art. 51º.

Mas o Acórdão VOUGIOUKAS “a certainement contribué à débloquent les discussions au Conseil pour finalement conduire à l’adoption du Règlement 1606/98”³⁶, de 22 de Novembro de 1998.

Não foi, assim, surpreendente que, nesta fase do processo de integração europeia, o Regulamento n.º 307/99, de 8 de Fevereiro, estendesse o Regulamento n.º 1408/71, desta vez aos estudantes e que o grande Regulamento de reforma e simplificação n.º 883/2004, de 29 de Abril de 2004, se aplicasse, finalmente, aos nacionais dos Estados-Membros.

A diferença de perspectiva é, como é bom de ver, radicalmente diferente: enquanto os Regulamentos anteriores se aplicavam aos trabalhadores assalariados e independentes que, em simultâneo, fossem nacionais dos Estados-Membros, o novo Regulamento aplica-se a estes nacionais com independência ou não da sua qualidade profissional e, portanto,

³⁴ Acórdão DE CICCIO, de 14 de Dezembro de 1968, processo C-19/68, parágrafo 12 dos Fundamentos da decisão quanto ao fundo da questão.

³⁵ Acórdão VOUGIOUKAS, de 22 de Novembro de 1995, processo 443/93, pontos 31 e 34.

³⁶ S.V. RAEPENBUSCH, *idem*, p. 42.

também às pessoas não activas – é a irradiação, ao nível da coordenação da segurança social, do estatuto da cidadania europeia, que, nos termos do art. 17º do Tratado, pressupõe e completa a nacionalidade de um Estado-Membro. Apenas se mantém a exigência, lógica de resto, dado o objecto próprio do sistema de coordenação, de que estes nacionais, estejam ou tenham estado sujeitos à legislação de segurança social de um ou mais Estados-Membros, o que não deixa de evocar a jurisprudência inicial do Acórdão UNGER.

Para esta solução abrangente contribuiu o já citado Acórdão SALA, que reconheceu aos cidadãos da União, residentes legalmente no território do Estado-Membro de acolhimento, o direito de não sofrerem qualquer discriminação em razão da nacionalidade, face aos nacionais deste Estado, nas situações que entram no âmbito da aplicação *ratione materiae*, como é o caso dos direitos garantidos pelo sistema de coordenação sobre segurança social.

Pena foi que o Regulamento n.º 883/2004 não tivesse mantido a proposta de base jurídica³⁷ da Comissão, ou seja, para além dos arts. 51º e 235º (hoje 42º e 308º), também o art. 8ºA (hoje 17º) do Tratado que prevê, entre os direitos associados ao estatuto de cidadania europeia, o direito de circular e de residir livremente no território dos Estados-Membros.

4. Uma referência final para a situação dos *nacionais de países terceiros* face ao sistema de coordenação sobre segurança social.

A referida proposta da Comissão de 1999 (art. 1º), ao aplicar-se a todas as *peçoas* seguradas, incluía os nacionais de países terceiros abrangidos por uma legislação de segurança social de um Estado-Membro e que se deslocassem para outro Estado-Membro.

Este ponto da proposta foi abandonado, e o campo de aplicação pessoal do Regulamento 883/2004 incluiu os nacionais dos Estados-Membros e não os de países terceiros.

Relativamente a estes últimos, seria o Regulamento

859/2003 a estender-lhes o benefício do sistema de coordenação em vigor, com algumas adaptações, desde que residam legalmente num Estado-Membro e se encontrem numa situação cujos elementos não envolvam apenas um único Estado-Membro.

Também aqui a influência da jurisprudência do Tribunal foi manifesta, até em termos redaccionais, pois segundo o dispositivo do Acórdão KHALIL, de 2001, “os trabalhadores que são apátridas ou refugiados não podem invocar os direitos conferidos pelo Regulamento n.º 1408/71 (...) quando se encontrem numa situação em que a totalidade dos elementos se confina ao interior [de um] único Estado-Membro”³⁸.

Apenas será de relevar que a base jurídica do Regulamento de extensão (n.º 859/2003) foi não a tradicional do Regulamento estendido (n.º 1408/71), mas sim o art. 63º n.º4 incluído no Título IV da Parte III do Tratado sobre vistos, asilo, imigração, e outras políticas ligadas à livre circulação das pessoas, que tem um alcance restritivo quanto a esta liberdade.

“Donc, différentes dispositions du Traité pour la [base juridique du] Règlement d’extension (art. 63º n.º4) et pour le Règlement étendu (à titre principal, l’art. 42º), ce qui peut venir (...) à être à l’origine de futures difficultés d’application [et d’interprétation]»³⁹.

IV. A INFLUÊNCIA DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL POSTERIOR AO ACÓRDÃO DECKER QUANDO A CONCESSÃO EXTRATERRITORIAL DOS CUIDADOS DE SAÚDE DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COMPETENTE – A PROCURA DE UM JUSTO EQUILÍBRIO ENTRE OS INTERESSES PARTICULARES DOS PACIENTES E O INTERESSE GERAL DOS SISTEMAS DE SAÚDE NACIONAIS

1. O art. 22º do Regulamento 1408/71 regula a situação em que os beneficiários respectivos, que satisfaçam as condições exigidas pela legislação aplicável, sejam

³⁷ Jornal Oficial C 38, de 12 de Fevereiro de 1999, p. 10.

³⁸ Acórdão KHALIL, de 11 de Outubro de 2001, processo C-95/99, ponto 2 do dispositivo da decisão.

³⁹ SEBASTIÃO PIZARRO “Quelques notes au sujet de l’observatoire de sécurité sociale pour les travailleurs migrants. Le cas particulier du Règlement d’extension du système communautaire de coordination aux ressortissants des pays tiers», in Actes du Colloque International « Libre circulation des travailleurs et coordination des régimes de sécurité sociale », Sakkoulas Publications, Athens-Thessaloniki, 2004, p. 259.

autorizados pela instituição competente a deslocar-se a outro Estado-Membro a fim de receber tratamento médico adequado. A autorização para obter estes cuidados de saúde “programados” não pode, porém, ser discricionariamente recusada “quando os tratamentos em causa figuram entre as prestações previstas pela legislação do Estado-Membro em cujo território reside o interessado e se os mesmos tratamentos não puderem, tendo em conta o seu estado de saúde actual e a evolução provável da doença, ser-lhe dispensados no prazo normalmente necessário...” (art. 22º, n.º 2, segundo parágrafo do Regulamento).

Esta autorização para receber as prestações médicas adequadas (produtos e cuidados de saúde) num Estado diferente do Estado competente iria, no entanto, após o Acórdão DECKER, ser objecto da jurisprudência do Tribunal, não já à luz da interpretação apenas do referido art. 22º, no quadro da liberdade de circulação de pessoas, mas da compatibilidade da legislação nacional, que exige tal autorização, com as disposições do Tratado relativas às liberdades de circulação de mercadorias e, sobretudo, de prestação de serviços.

Iniciando-se com aquele Acórdão, este novo ciclo, extremamente rico, prosseguiria, entre outros, com os Acórdãos KHOLL, do mesmo ano, VANBRAEKEL, de 2001, SMITS ET PEERBOMS, também de 2001, MULLER-FAURÉ e PATRICIA INIZAN, ambos de 2003 e WATTS de 2006.

Mas o mais curioso é que a questão imediata, que estava em causa consistia, nos dois primeiros acórdãos, na recusa de reembolso de prestações médicas recebidas em situação de extraterritorialidade, partindo-se daí para analisar, sobretudo nos acórdãos seguintes, a questão verdadeiramente central da autorização, através da apreciação da compatibilidade dos próprios sistemas de saúde nacionais com as referidas disposições do Tratado.

2. Sem pôr em dúvida a validade do art. 22º, o Tribunal declarou que “o facto de uma medida nacional [a necessidade de autorização] poder ser eventual-

mente conforme com uma disposição de direito derivado, neste caso o art. 22º do Regulamento n.º 1408/71, não tem por efeito fazer escapar essa medida ao disposto no Tratado”; por outro lado, este artigo “interpretado à luz da sua finalidade, não tem por objectivo regulamentar – e, portanto, não impede em nenhum caso – o reembolso pelos Estados-Membros, segundo as tarifas em vigor no Estado competente, das despesas com produtos médicos comprados noutro Estado-Membro, *mesmo sem autorização prévia*”⁴⁰.

Tal reembolso, efectuado, directamente, ao beneficiário pela instituição competente, segundo as tabelas do Estado competente, nada tem a ver com o efectuado pela instituição deste Estado à instituição do Estado que concedeu as prestações, calculado com base nas tabelas em vigor neste Estado, como é norma do sistema de reembolso em aplicação do art. 22º.

Analisada a questão da compatibilidade da legislação nacional com o direito comunitário, o Tribunal decidiu no Acórdão KHOLL que “os artigos 59º e 60º (hoje 49º e 50º) do Tratado CE *opõem-se* a uma legislação nacional que faz depender da autorização do organismo de segurança social do beneficiário o reembolso, segundo a tabela do Estado de filiação, de despesas com tratamentos dentários efectuados por um ortodontista estabelecido noutro Estado-Membro”⁴¹ (raciocínio idêntico foi utilizado no Acórdão DECKER, relativamente ao reembolso de um par de óculos).

Apesar desta oposição de princípio ao sistema de concessão autorizada, porque incompatível com o Tratado, o Tribunal não excluiu, paralelamente, em tese, três razões imperiosas de interesse geral susceptíveis de justificar restrições às referidas disposições do Tratado:

- a existência de “um risco grave para o *equilíbrio financeiro* do sistema de segurança social”
- a “manutenção de um serviço médico e hospitalar *equilibrado e acessível* a todos”
- “a manutenção da capacidade de tratamento ou de uma especialidade médica no território nacional

⁴⁰ Acórdão DECKER, idem, pontos 27 e 29.

⁴¹ Acórdão KHOLL, de 22 de Abril de 1998, processo C-158/96, dispositivo da decisão.

considerada essencial para a saúde pública ou mesmo para a *sobrevivência da sua população*”.⁴²

Estas razões imperiosas continuam a constituir orientações, desenvolvidas na jurisprudência posterior, quer em relação às prestações extra-hospitalares, como nos Acórdãos DECKER e KHOLL (em que o Tribunal, em princípio, se pronunciou pela incompatibilidade da autorização com o Tratado), quer em relação às hospitalares e que estavam, principalmente, em causa nos acórdãos seguintes (em que o Tribunal se pronunciou, em princípio, pela compatibilidade do sistema de autorização).

É, igualmente, interessante o dispositivo do Acórdão VANBRAEKEL, na medida em que reconhece ao interessado, com base no art. 59º (hoje 49º) do Tratado, o direito a um *reembolso complementar* das despesas hospitalares, sempre que o reembolso previsto no Estado-Membro de estada “for inferior ao que resulta da aplicação da legislação em vigor no Estado-Membro de inscrição em caso de hospitalização neste último Estado...”⁴³.

A influência desta jurisprudência nos sistemas de saúde nacionais, a fim de os tornar compatíveis com as liberdades de circulação de mercadorias e prestação de serviços pode passar, por uma influência não menos importante, na adaptação do próprio sistema de coordenação.

Na impossibilidade de descrever, nos limites desta Comunicação, todos os seus aspectos e implicações, procurar-se-á seguir o fio condutor dos seus traços fundamentais, com a ajuda da citação de alguns dispositivos e considerando pertinentes, tomando, sobretudo, como referência, o Acórdão WATTS que consolida e completa a jurisprudência anterior.

3. Ao afirmar que a “aplicabilidade do art. 22º do Regulamento n.º 1408/71 (...) não exclui que o interessado possa paralelamente dispor, ao abrigo do artigo 49º CE, do direito de beneficiar de cuida-

Mas mesmo que a restrição à livre circulação de serviços possa ser efectivamente justificada, à luz de uma das mencionadas razões imperiosas, haverá ainda que averiguar se ela “não excede o que é objectivamente necessário para esse fim e [se] esse resultado não pode ser obtido por regras menos gravosas” 48, segundo critérios de proporcionalidade.

dos de saúde noutro Estado-Membro em condições de assunção de custos diferentes dos previstos [naquele artigo]”⁴⁴, o Tribunal volta a confirmar a abertura de uma segunda via de acesso à concessão extraterritorial daqueles cuidados, agora com base directamente no Tratado, para além da via tradicional constante do Regulamento.

Assim, em relação à jurisprudência posterior aos Acórdãos DECKER e KHOLL e partindo da distinção, entre prestações hospitalares e prestações extra-hospitalares os artigos do Tratado relativos às mencionadas liberdades económicas, tanto “**não se opõem** à legislação de um Estado-Membro que subordina a tomada a cargo dos cuidados de saúde, dispensados num estabelecimento hospitalar situado noutro Estado-Membro, à obtenção de uma autorização prévia...”⁴⁵, como, *inversamente*, os mesmos artigos

⁴² Acórdão KHOLL, idem, pontos 41, 50 e 51.

⁴³ Acórdão VANBRAEKEL, de 12 de Julho de 2001, processo C-368/98, dispositivo da decisão.

⁴⁴ Acórdão WATTS, de 16 de Maio de 2006, processo C-372/04, ponto 48.

⁴⁵ Acórdão SMITHS et PEERBOOMS, de 12 de Julho de 2001, processo C-157/79, dispositivo da decisão.

V. também Acórdão MULLER-FAURÉ, idem, dispositivo da decisão (primeira parte), Acórdão INIZAN, processo C-56/01, de 23 de Outubro de 2003, dispositivo da decisão e Acórdão WATTS, idem, no ponto 2 do dispositivo da decisão.

“se opõem” na medida em que [tal legislação] subordina a tomada a cargo dos cuidados não hospitalares dispensados noutra Estado (...) à obtenção de uma autorização prévia (...)”⁴⁶.

Para além da natureza própria de que se revestem as prestações hospitalares que, no entendimento do Tribunal, apresentam “comparativamente com as prestações (...) fornecidas pelos médicos nos seus consultórios (...) especificidades incontestáveis”⁴⁷, tudo está, quer no caso da incompatibilidade das disposições nacionais com as disposições do Tratado [prestações extra-hospitalares], quer no caso da compatibilidade entre essas disposições (prestações hospitalares), em alcançar o ponto de equilíbrio entre os interesses particulares dos beneficiários e o interesse geral associado aos sistemas de saúde.

Ou seja, quanto às primeiras, a regra da proibição de autorização deve funcionar, sem prejuízo das excepções que justificam, se for o caso, a necessidade de autorização, nomeadamente pela existência das acima referidas razões imperiosas de interesse geral; quanto às prestações hospitalares, a permissão da exigência de autorização, como regra, não obsta a que a mesma seja aplicada, sem prejuízo de uma eventual recusa dever ser objectivamente fundamentada.

“Por conseguinte, para que um regime de autorização prévia seja justificado, mesmo que derogue uma liberdade fundamental, deve ser fundamentado em critérios objectivos, não discriminatórios e conhecidos antecipadamente (...)”⁴⁸.

4. Mais concretamente, o Tribunal entende que “não se pode contestar que as autoridades nacionais competentes (...) têm o direito de instituir (...) um sistema de listas de espera destinado a planificar a prestação dos tratamentos em causa e a fixar prioridades em função dos recursos e das capacidades disponíveis” 48.

Assim, a recusa de autorização, com base na existência dessas listas só deve considerar-se fundamentada se não exceder, nas circunstâncias do caso concreto, “um prazo aceitável, tendo em conta uma avaliação

médica objectiva das necessidades clínicas do interessado, de acordo com o seu estado patológico, o seu historial, a evolução provável da doença [e] o grau de dor (...)” 48, quer tal avaliação tenha sido feita no momento em que a autorização for solicitada, quer, posteriormente, “em função de uma eventual degradação do seu estado de saúde” 48.

As razões financeiras (despesas hospitalares superiores às que resultariam de idêntico tratamento no Estado competente) não podem “constituir um motivo legítimo de recusa de autorização” 48.

Ao contrário, a recusa será fundamentada “quando um tratamento idêntico ou com o mesmo grau de eficácia para o paciente pode ser oportunamente ministrado no Estado-Membro da residência deste” 48.

A recusa também será fundamentada, se a razão para obter um tratamento hospitalar, no outro Estado-Membro, for a invocação de que será prestado “num prazo mais curto (...) à margem de qualquer consideração da necessidade médica” 48.

Mas mesmo que a restrição à livre circulação de serviços possa ser efectivamente justificada, à luz de uma das mencionadas razões imperiosas, haverá ainda que averiguar se ela “não excede o que é objectivamente necessário para esse fim e [se] esse resultado não pode ser obtido por regras menos gravosas” 48, segundo critérios de *proporcionalidade*.

No que respeita aos custos com as despesas acessórias, de viagem e de alojamento efectuadas por ocasião da deslocação autorizada ao Estado do tratamento hospitalar, que não entram na noção de prestações em espécie referidas no art. 22º do Regulamento, o Tribunal considerou que “a legislação de um Estado-Membro não pode, sem violação do art. 49º CE, excluir a assunção [dessas] despesas (...) quando [a mesma legislação] prevê a [respectiva] assunção (...) no caso do tratamento ser dispensado num estabelecimento do sistema nacional em causa” 48.

Uma última questão, importante do ponto de vista da repartição de competências entre o direito nacional e o direito comunitário, foi colocada ao Tribunal e consiste, no fundo, em saber se a exigência decorrente

⁴⁶ Acórdão MULLER-FAURÉ, idem, dispositivo da decisão (segunda parte).

⁴⁷ Acórdão SMITHS et PEERBOOMS, idem, ponto 76.

⁴⁸ Acórdão WATTS, idem, pontos 116,67,68,69,73,61,77,106,139,144,145 e 147.

de toda esta jurisprudência, tirada dos artigos 49º CE e 22º do Regulamento, na medida em que impõe ao Estado-Membro competente “o financiamento dos tratamentos hospitalares dispensados noutros Estados-Membros, com abstracção de imperativos orçamentais (...), é compatível com o art. 152, n.º5 do Tratado” 48 (disposição que constitui um afloramento da competência reservada dos Estados-Membros em matéria de segurança social, no caso da organização e prestação de serviços de saúde e de cuidados médicos).

A fundamentação da resposta constitui a pedra angular e a chave da compreensão da jurisprudência do Tribunal nesta matéria: “as exigências decorrentes [daqueles artigos assentam] (...) pelo contrário, na procura de um **equilíbrio** entre o objectivo da livre circulação dos pacientes, por um lado, e os imperativos nacionais de planificação das capacidades hospitalares disponíveis, de controlo das despesas de saúde e de equilíbrio financeiro dos sistemas de segurança social, por outro” 48.

Depois de declarar que aquela exigência não viola o art. 152º n.º5, o Tribunal confirmou que “esta disposição não exclui, porém, que os Estados-Membros sejam obrigados, por força de outras disposições do Tratado, como o artigo 49 (...) a introduzir *adaptações no seu sistema nacional de segurança social*, sem que por isso se possa considerar que tal facto viola a sua competência soberana na matéria”48.

5. O que fazer com esta jurisprudência? Qual o seu impacto? Como assegurar a conformidade das legislações de saúde dos Estados-Membros com aquelas liberdades fundamentais do Tratado? Esta conformidade deve incidir, aliás, não só nos casos em que foi declarada a sua incompatibilidade, mas também quando o Tribunal reconhecendo, embora, a compatibilidade entre ambas, sujeitou esta a condições e critérios destinados a enquadrar o exercício do poder de apreciação das autoridades nacionais. A modificação ou adaptação daquelas legislações ou a sua coordenação é inevitável, seja qual for a natureza e o modo de organização dos cuidados de saúde. Mas através de uma Directiva ou de um Regulamento? A primeira via, consentindo maior margem de manobra aos Estados-Membros, já que lhes deixa

a competência quanto à forma e aos meios, pode não oferecer uma completa garantia quanto ao objectivo fundamental de assegurar uma “transposição uniforme” que só uma “interpretação,” também uniforme, da jurisprudência acautelaria.

Por isso, parece aconselhável optar pelo Regulamento, não só porque sendo obrigatório em todos os seus elementos é directamente aplicável, atenuando, de algum modo, o inconveniente assinalado, mas também porque permite aproveitar a longa e vasta experiência de funcionamento do sistema de coordenação sobre segurança social, em cujo âmbito se inscrevem as prestações de saúde. É certo que este sistema tem tido como principal fundamento a liberdade de circulação de pessoas, mas os ensinamentos colhidos da sua aplicação prática são transponíveis para o domínio das outras liberdades.

Ponto será que a “coordenação da jurisprudência” tenha em conta todos – mas *todos* – os interesses em questão, vertentes que o Tribunal, uma vez mais sublinhou no Acórdão WATTS.

E a propósito de um desses interesses, o de salvar guardar sempre a manutenção de uma capacidade de tratamento ou de uma competência médica em território nacional, considerada essencial para a saúde pública e para a **sobrevivência da sua população**, figure-se, a título ilustrativo, uma sequência hipotética extrema:

- 1) escolha, em massa, pelos beneficiários do Estado-Membro A de cuidados de saúde oferecidos por um estabelecimento altamente especializado no Estado-Membro B;
- 2) desactivação, por desnecessidade, do estabelecimento similar no Estado A, devido à sua não utilização e à correspondente economia a fazer em custos fixos com pessoal e equipamentos;
- 3) superveniência de uma epidemia, de larga escala, com forte incidência nos estados A e B;
- 4) que conduza à plena ocupação do estabelecimento especializado, principalmente pelos nacionais do Estado B (mesmo que tenha sido respeitada a igualdade no acesso aos cuidados de saúde) e
- 5) conseqüente falta de resposta para os seus nacionais no Estado A...

Em conclusão: a concessão extraterritorial dos cuidados de saúde não pode ser entendida como um corolário absoluto das três liberdades fundamentais (de pessoas, mercadorias e serviços) e, muito menos, se esse entendimento for orientado no sentido de um direito, incondicional, de livre escolha, pelos beneficiários, do sistema de saúde de um Estado-Membro.

Também, aqui, o Tribunal foi de uma clareza meridiana quando declarou ser necessário conciliar a procura de um **equilíbrio** entre a realização dos objectivos particulares, que os pacientes legitimamente esperam do direito de livre circulação nesta matéria, e os imperativos de interesse geral dos sistemas nacionais de saúde, a final, os interesses associados aos princípios e à economia destes sistemas, por um lado, e às exigências decorrentes das liberdades comunitárias, por outro.

V. A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A FUTURA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO n.º 883/2004

1. Seja-me permitida uma segunda nota pessoal: tive o privilégio de ter contribuído, enquanto representante de Portugal, para a elaboração técnica do Regulamento n.º 883/2004, cujo processo negocial decorreu de 1999 a 2004, e recordo como particularmente gratificantes as fases mais difíceis da negociação, quando estava em causa a procura de soluções que demandavam o “justo equilíbrio” ou em que se impunha a construção de vias de compromisso ou de consenso.

Sem prejuízo de reconhecer que se poderia ter ido mais longe – ambição sempre possível – o novo sistema de coordenação, além do mérito da simplificação, que o atravessa transversalmente, consagra indiscutíveis melhorias e verdadeiras reformas que traduzem o reforço da protecção dos cidadãos europeus que se deslocam ou deslocaram na Comunidade.

Recorde-se, a propósito, que o novo Regulamento já se encontra em vigor, mas a sua *aplicação* está

dependente da entrada em vigor do Regulamento de aplicação ainda em curso de elaboração.

Por se afigurarem interessantes, do ponto de vista do enriquecimento dos elementos que integram o método teleológico de interpretação, vamos, a título exemplificativo, indicar algumas soluções inovadoras, por referência quer às três vertentes do campo de aplicação, quer aos três princípios fundamentais do sistema de coordenação, começando por salientar a importância, que podem ter os 45 considerandos daquele Regulamento, tendo em vista, também, a interpretação das suas normas.

A seguir, e numa perspectiva, de algum modo inversa, agora, quanto à futura jurisprudência, escolher-se-ão duas disposições que podem vir a suscitar dúvidas de interpretação, em termos da sua futura aplicação prática, não sendo de excluir a intervenção do Tribunal, com base no mecanismo do art. 234º do Tratado, por forma a ser alcançada uma interpretação uniforme.

2. São oito os considerandos do Regulamento n.º 883/2004⁴⁹ em que é feita referência directa ao Tribunal (mas indirectamente serão ainda mais se levarmos em conta que a redacção de outros dão acolhimento a passos da sua jurisprudência). Entre esses oito são de citar os considerandos n.º 31, segundo o qual “de acordo com o Tribunal de Justiça, compete ao legislador nacional aprovar essas regras [anti-cúmulo], tendo em atenção que ao legislador comunitário compete fixar os limites dentro dos quais devem ser aplicadas as disposições nacionais relativas à redução, à suspensão ou à supressão” e o 37, onde é reafirmado que “tal como repetidamente declarado pelo Tribunal da Justiça, as disposições que derogam o princípio da exportação das prestações de segurança social devem ser interpretadas de forma estrita. Isso significa que tais disposições só podem ser aplicadas a prestações que preencham condições específicas (...)”. É, assim, possível prever que o método teleológico de interpretação utilizado pelo Tribunal tenha nos considerandos do Regulamento n.º 883/2004 uma

⁴⁹ São eles o 3º, 9º, 21º, 24º, 30º, 31º, 34º e 37º.

adicional base da fundamentação, em especial no que se refere à interpretação de algumas das suas disposições inovadoras.

Quanto ao *campo de aplicação* são de mencionar as seguintes inovações:

- a aplicação do novo Regulamento aos nacionais dos Estados-Membros, ultrapassa, assim, o círculo dos trabalhadores, (do qual fazem parte os funcionários públicos) e os estudantes, passando a abranger, agora, as pessoas não activas (art. 1º), o que, como se viu, está em linha com o estatuto de cidadão da União;
- por via do Regulamento 859/2003, o sistema de coordenação do Regulamento n.º 1408/71 foi também estendido aos nacionais de países terceiros;
- embora não tenha sido acolhido o critério da chamada lista exemplificativa dos ramos da segurança social que, em princípio, faria coincidir o âmbito material com todas as legislações de segurança social, o que estava mais de harmonia com o art. 42º do Tratado, foi possível alargar esse âmbito às prestações de pré-reforma (art. 66º, que deve ser lido em conjugação com as Disposições gerais e o considerando n.º 33º);
- de algum modo aqui ligada ao âmbito territorial, a igualdade de tratamento⁵⁰ deixou de estar subordinada à residência das pessoas no território de um Estado-Membro (art. 4º).

Quanto aos *princípios fundamentais* são de referir as inovações seguintes:

- o princípio da igualdade de tratamento⁵¹ passa a proibir, através de uma disposição geral⁵², e não já casuisticamente, a discriminação indirecta, resultante da não assimilação de prestações, rendimentos e factos verificados no território dos

Estados-Membros, assegurando, por aquela via, a equivalência de efeitos jurídicos, nos termos da legislação do Estado competente, quanto a situações correspondentes ocorridas noutra Estado-Membro (art. 5º);

- o princípio da unicidade da legislação aplicável foi agora posto em consonância com os termos da própria expressão, ou seja, o de que uma pessoa a quem o Regulamento se aplica apenas está sujeita à legislação de um único Estado-Membro, deixando de estar previstas situações de sujeição à legislação de mais do que um Estado (art. 11º);
 - o princípio da conservação dos direitos, na sua dimensão de direitos em curso de aquisição, ganha maior relevo através da técnica da totalização de períodos, não só com o alargamento da sua incidência, mas também pela sua previsão numa disposição geral (art. 6º); por sua vez, o princípio fundamental da conservação dos direitos adquiridos ficou em consonância com o art. 42º do Tratado, na medida em que a supressão de cláusulas de residência se aplica, também, enquanto disposição geral, a todas as prestações pecuniárias nos termos da legislação de um ou mais Estados-Membros ou do Regulamento e não apenas às prestações diferidas (art., 7º).
3. As duas disposições⁵³ susceptíveis de apresentar dúvidas de interpretação são, uma relativa às prestações de desemprego e outra respeitante ao complemento diferencial das prestações familiares. Mais em concreto:
- a possibilidade de prorrogação do actual período de concessão extraterritorial das prestações de desemprego, até 3 meses (art. 64º, n.º1, último parágrafo); e

⁵⁰ É de notar o alinhamento do art. 4º, relativo à igualdade de tratamento, com o art. 17º do Tratado, sobre cidadania da União, no que respeita à ordem por que estão enunciados os direitos e obrigações (nos Regulamentos anteriores a ordem era a inversa, obrigações e direitos).

⁵¹ Na versão portuguesa do art. 5º do Regulamento n.º 883/2004, o termo assimilação (dos factos) foi, também, significativamente, expresso por igualdade de tratamento (dos factos).

⁵² Esta disposição constitui um exemplo paradigmático da relevância que podem assumir os considerandos na interpretação do novo Regulamento. Nada menos que quatro (9º a 12º) são dedicados ao subprincípio da assimilação, que foi “adoptado explicitamente e [que deve ser] desenvolvido, *no respeito pela substância e pelo espírito das decisões*” do Tribunal, mas que aparece rodeado de cautelas, porventura excessivas, para evitar que a sua aplicação “conduza a resultados objectivamente injustificados” (considerandos 9º e 12º).

⁵³ Não está em causa, como é evidente, a bondade das soluções nelas previstas, pois representam, como é dito no texto, desenvolvimentos significativos do sistema de coordenação. Trata-se, sim, de possíveis dificuldades de interpretação, susceptíveis de ser levantadas pela sua concreta aplicação.

- a desnecessidade de conceder um complemento diferencial das prestações familiares, em caso de cumulação de direitos, se o direito à prestação em causa tiver sido adquirido apenas com base no critério do lugar de residência (art. 68º n.º 2, último parágrafo).

A primeira disposição é relativa à concessão extraterritorial das prestações de desemprego, que o legislador comunitário reforçou, ao admitir a sua prorrogação por um novo período máximo máximo de três meses. Tratando-se, embora, de uma melhoria, a verdade é que, na ausência de critérios para a prorrogação, corre-se o risco de deixar nas mãos da instituição competente uma margem de discricionariedade, o que pode suscitar dúvidas, sobretudo quando confrontadas com o exercício da liberdade de circulação de pessoas e o princípio da igualdade de tratamento.

A segunda disposição, inserida também no contexto de uma melhoria do sistema de coordenação – a inclusão das pessoas não activas – estabelece um regime diferente quanto à atribuição do complemento diferencial das prestações familiares, distinguindo consoante o direito a estas for adquirido a título do lugar de residência ou a título do exercício de uma actividade ou da situação de pensionista. No primeiro caso o complemento *pode* não ser concedido, contrariamente aos outros dois casos em que *deve* ser concedido.

Também aqui importará saber se tal diferença se justifica por ser fundada em considerações objectivas e é proporcionada podendo, para tal, ser necessária uma decisão do Tribunal.

A interpretação jurisprudencial destas disposições até pode nem levantar problemas qualitativamente novos. Com efeito, a jurisprudência do Tribunal não é necessariamente afectada, na sua substância, pela alteração das normas de coordenação, já que muita

daquela que está na base do método teleológico, como se viu, resultou da interpretação do Regulamento n.º 3/1958, continuando, hoje, válida e actual. Isto é assim, porque a realização permanente das liberdades fundamentais consagradas pelo Tratado e, em especial, a livre circulação de pessoas, enquanto finalidade do art. 42º, condiciona a interpretação não só desta disposição, mas dos regulamentos adoptados para sua aplicação.

E o art. 42º, com excepção do procedimento de decisão, que passou a co-decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, portanto sem alteração substancial, guarda a redacção originária⁵⁴.

Vale tudo isto por dizer, que as decisões dessas eventuais questões prejudiciais têm toda a probabilidade de não serem surpreendentes.

4. Sem pretender entrar na “velha discussão” da eficácia das decisões (limitada ao caso em litígio, precedente para outros casos ou autoridade de caso julgado), o que se poderá dizer é que a jurisprudência do Tribunal, no domínio das normas de coordenação sobre segurança social, tem a autoridade ou o valor acrescentado de, a justo título (porventura mais justamente do que noutros domínios), aderir ou se justapor à norma interpretada que, passa então, com propriedade, a ser referenciada tal como interpretada pelo Tribunal.

Essa jurisprudência, além de acatada pelos tribunais nacionais, é-o, também, como não podia deixar de ser, pelos Governos, quer enquanto tais, quer na sua veste de instituição comunitária (Conselho de Ministros), a tal ponto que a mesma é, frequentemente, tida em conta na actualização e reforma dos Regulamentos numa espécie de interacção dialéctica em que, face às dúvidas surgidas na sua aplicação, as normas são interpretadas e, com alguma frequência também, são depois “actualizadas”, incorporando o sentido da jurisprudência.

⁵⁴ Que continua a manter-se, no essencial, no Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa (art. III-136º), com a nova excepção do procedimento de decisão que, agora, é proposto ser por maioria qualificada e que pode requerer a intervenção do Conselho Europeu.

Nesta matéria, deve mencionar-se, ainda, o art. III - 125º, n.º 2 o qual, contrariamente ao Tratado em vigor, possibilita a adopção pelo Conselho, deliberando por unanimidade, de medidas respeitantes à segurança social ou à protecção social, para além do art. III - 136º que corresponde ao actual artº 42º. A *finalidade*, por um lado, desta disposição, de “facilitar o exercício do direito de livre circulação e de livre permanência de qualquer cidadão da União” e o seu enquadramento sistemático, por outro, num Título sobre “*não discriminação e cidadania*” pode constituir, aqui sim, um reforço complementar do art. III-136º, finalidade e enquadramento a que, com toda a certeza, o Tribunal não deixará de estar particularmente atento,

E que dizer quanto ao Tribunal, tal a força e o impacto desta jurisprudência? “Governo de juízes” ou, tão simplesmente, Guardião “do respeito do direito na interpretação e aplicação” do Tratado? A resposta a esta pergunta que, em si mesma transporta já uma crítica injusta, tem duas vertentes, uma de alcance geral, outra de incidência específica.

A primeira tem a ver com a missão de garantir a uniformidade e coerência da interpretação, com vista a aplicação do direito comunitário, por parte de todos os Estados-Membros, como condição essencial que é da própria ideia e funcionamento da Comunidade;

A segunda, completando a primeira numa área onde estão em causa 27 sistemas nacionais e em que a não discriminação e a solidariedade devem ser a pedra de

toque, tem a finalidade de assegurar que as pessoas, que fazem uso das liberdades fundamentais do Tratado, não vejam os seus direitos de segurança social prejudicados, ou mesmo perdidos, devido ao facto de, à mesma norma, poderem ser dados sentidos diferentes pelas instituições dos Estados-Membros.

O que explica que, quer a “velha crítica” de invasão das competências próprias das instâncias legislativas por excelência, quer a velha discussão sobre a autoridade das suas decisões, não representem mais do que isso: a consequência da originalidade das funções atribuídas ao Tribunal, em particular, quando prosseguidas no quadro comum e europeu do art. 234º, disposição que, e terminamos como começámos, só, efectivamente, por absurdo, poderia não ter existido.

* Esta Comunicação corresponde à que foi apresentada em Berlim, em 25 de Junho de 2007, por ocasião da Presidência Alemã da União Europeia, no Colóquio “O 50º aniversário do Tratado de Roma - 50 anos de jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias no domínio do direito de trabalho e da protecção social” e será publicada, depois de traduzida, nas Actas do Colóquio, por iniciativa do Ministério alemão Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais.

Foram introduzidas, em relação ao texto inicial, pequenas alterações e alguns aditamentos, particularmente no que respeita à sua II parte sobre o método teleológico de interpretação, seguido pelo Tribunal, em matéria de coordenação das legislações de segurança social dos Estados-Membros.

REUNIÃO INFORMAL DE MINISTROS DO EMPREGO E ASSUNTO SOCIAIS

GUIMARÃES, 5-6 DE JULHO DE 2007

Com o objectivo central de melhorar a coordenação das políticas sociais e de emprego à escala europeia, decorreu nos dias 5, 6 e 7 de Julho decorreu, em Guimarães, a Reunião Informal de Ministros do Emprego e Assunto Sociais.

No final dos três dias de debate as conclusões incidiram sobre 12 aspectos, dos quais destacamos os seguintes:

- É importante continuar a fortalecer e a melhorar a dinâmica de coordenação de políticas. Tal deve ser feito através quer do mapeamento claro de prioridades estratégicas quer do aumento da eficiência dos nossos métodos, de modo a obter resultados positivos. A questão dos “resultados” é, por isso, absolutamente crucial;
- É necessário melhorar a integração e a visibilidade das prioridades sociais dentro do contexto mais alargado da reforma dos modelos económicos e sociais europeus, e nomeadamente das Linhas Diretrizes Integradas da Estratégia de Lisboa;
- O envelhecimento activo, no quadro das mudanças demográficas, é um elemento decisivo para promover a sustentabilidade dos sistemas de protecção social;
- A inclusão social é uma dimensão fundamental de qualquer estratégia sustentável de desenvolvimento para a Europa. Ela fornece instrumentos para criar oportunidades para todos e para maximizar o potencial das sociedades e economias europeias;
- No plano da flexigurança, é essencial conseguir uma abordagem integrada e equilibrada, com combinações adequadas de flexibilidade e segurança, bem como um equilíbrio entre as diferentes dimensões deste debate;
- É da maior importância promover a capacidade estratégica das políticas de emprego. O crescimento do emprego e da oferta de mão-de-obra; a qualidade dos postos de trabalho; a conciliação de trabalho, vida familiar e pessoal, com implicações na igualdade entre mulheres e homens; e as dinâmicas migratórias foram sublinhadas como dimensões a ter no futuro dos processos de coordenação. A capacidade prospectiva para identificar sectores com potencial de criação de novos empregos, e a necessidade de enfrentar os desafios da inovação e da renovação de competências num quadro de competição global foram também abordadas;
- Um elemento fundamental para um desenvolvimento económico e social sustentável é o investimento em potencial humano, através de melhores sistemas de educação e formação, e da aprendizagem ao longo da vida.

Mais informação em http://www.eu2007.pt/UE/vPT/Reunioes_Eventos/Informais/Informal_Emprego.htm

MODERNIZAR O DIREITO DO TRABALHO PARA ENFRENTAR OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI

POLÍTICA DE EMPREGO - 11 DE JULHO DE 2007

“Para poder responder aos desafios do século XXI, o direito do trabalho deve centrar-se, em larga medida, não propriamente na protecção de empregos específicos, mas na segurança do emprego ao longo da vida do trabalhador, por forma a facilitar tanto a entrada e a permanência no mercado de trabalho, como as transições entre desemprego e emprego e de um emprego para outro”. Esta é uma das considerações feitas no relatório da Comissão do Emprego e Assuntos Sociais do PE, hoje aprovado em plenário.

Os eurodeputados afirmam que um instrumento para combater o emprego precário e atípico poderia ser o “estabelecimento de um sistema de aumento progressivo das contribuições para a segurança social”, de acordo com o princípio de que “quanto mais baixa for a categoria de emprego (curto período, fracas perspectivas e riscos elevados), mais elevadas serão as contribuições para a segurança social”. O PE considera que as contribuições progressivas poderiam levar os empregadores a, por exemplo, criar um contrato permanente, e não a prolongar um contrato temporário, e incentivá-los a contratar trabalhadores em condições mais favoráveis (alteração 42).

Contratos de trabalho

“O contrato de trabalho a tempo inteiro e por tempo indeterminado constitui a forma usual de relação de trabalho, devendo, como tal, servir de referência para uma aplicação coerente e consistente do princípio de não discriminação”, afirmam os eurodeputados. De acordo com o PE, “o direito do trabalho europeu deve reconhecer os contratos de trabalho sem termo como a forma geral de relação laboral que proporciona uma protecção social e sanitária adequada, e que garante o respeito dos direitos fundamentais” (alteração 16).

Certas formas de contratos atípicos – como, por exemplo, contratos a tempo parcial, contratos a termo, contratos propostos a trabalhadores recrutados através de empresas de trabalho temporário, contratos recorrentes freelance e contratos de trabalho no âmbito de projectos – “podem contribuir para o duplo objectivo de aumentar a competitividade económica da UE e de dar também resposta às diferentes necessidades dos trabalhadores”, mas “devem ser acompanhadas pelo

apoio aos trabalhadores que se encontram em situação de transição de um emprego para outro ou de um estatuto profissional para outro”, sublinha o PE (§ 14).

Além disso, “para tornar essa transição rápida e sustentável, é necessário privilegiar intervenções activas que propiciem ao trabalhador que reintegre o mercado de trabalho formas de apoio ao rendimento durante o período estritamente necessário para que o mesmo adquira uma maior empregabilidade, através da formação e da reconversão profissional”.

Modalidades de horário de trabalho “suficientemente flexíveis”

Segundo o relatório, devem ser instituídas “modalidades de horário de trabalho suficientemente flexíveis”, para responder às necessidades dos empregadores e trabalhadores, para permitir uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e para garantir a competitividade e melhorar a situação do emprego na Europa, sem negligenciar a saúde dos trabalhadores (§ 10).

Simplificar os procedimentos administrativos para as PME

Os eurodeputados apelam a que sejam simplificados os procedimentos administrativos com que se deparam, em particular, as Pequenas e Médias Empresas e as empresas recém-criadas, “facilitando a sua situação financeira de modo a aumentarem a respectiva competitividade, com o objectivo último de criar postos de trabalho” (§ 56).

Uma carga administrativa excessiva pode desencorajar os empregadores de recrutarem novos trabalhadores, inclusive em ciclo de crescimento económico, sublinha o relatório (§ 20).

Segundo o PE, a melhor forma de combater o alastramento da economia informal e a exploração laboral dos trabalhadores indocumentados passa por uma maior e melhor aplicação da legislação e das normas laborais e por facilitar o emprego legal (§ 21).

Adequada aplicação e execução da legislação europeia

O PE exorta a Comissão a efectuar a coordenação entre as inspecções de emprego nacionais, realça a

necessidade de os Estados-Membros harmonizarem as suas legislações em matéria de saúde e de segurança com a legislação comunitária e convida-os a reverem e a adaptarem os sistemas de segurança social e a complementarem as políticas activas do mercado de trabalho, nomeadamente a formação e a aprendizagem ao longo da vida (alteração 24 e § 41).

Por fim, o PE sublinha a importância de se alcançar “um grau de coerência no domínio do direito do trabalho” através de directivas e de acordos colectivos e do método aberto de coordenação, instando embora a Comissão a ter em conta as grandes diferenças existentes entre os mercados de trabalho nacionais e a competência dos Estados-Membros neste domínio (§ 32).

O relatório foi aprovado por 479 votos a favor, 61 contra e 54 abstenções.

Intervenção de eurodeputados portugueses no debate

José Albino Silva Peneda, em nome do grupo PPE/DE: “Gostaria, em primeiro lugar, de saudar o relator Jacek Protasiewicz pelo esforço desenvolvido. Contudo, tenho de dizer que o relatório, tal como nos é apresentado, é desequilibrado. E é desequilibrado porque cobre sobretudo os aspectos referentes à protecção social, que são seguramente importantes, mas ignora a outra perspectiva fundamental para uma reforma das leis laborais para o século XXI, que deve encetar uma maior flexibilidade no funcionamento dos mercados de trabalho.

Depois, o texto repousa numa visão muito conservadora, ainda alimentada por uma cultura assente na desconfiança e no conflito. Ora do que precisamos hoje é do oposto, uma cultura baseada na confiança e na cooperação entre as partes. Esta alteração de paradigma absolutamente necessária para que se possa conciliar os valores de justiça social e de dignidade humana com o aumento da competitividade não aparece assumida neste relatório. Este equilíbrio de que falo e que está ausente do texto do relatório era fundamental estar claramente expresso porque seria por aí que se poderia fomentar a alteração de comportamentos e atitudes, por parte de empresas e de trabalhadores, no sentido de fomentar os níveis de confiança.

Em resumo, o texto deste relatório é de certo modo uma desilusão porque não dá sinais no sentido de

mostrar que a Europa dos nossos dias tem o rasgo, o talento e a capacidade para se tornar mais competitiva, ao mesmo tempo que mostra ser capaz de preservar os valores representativos do seu modelo social. A verdade é que o texto em apreço não dá sinais de rasgo e não evidencia nem talento nem capacidade reformadora. Por isso, o PPE apresentou um conjunto de alterações que, a serem aceites, farão com que este relatório não se transforme numa oportunidade perdida”.

Ilda Figueiredo (CEUE/EVN): “Os exemplos diários que conhecemos de exploração dos trabalhadores em Portugal e noutros países da União Europeia, como Holanda e Roménia, envolvendo também portugueses, demonstram que, em nome da modernização do direito do trabalho, o que pretendem é facilitar os despedimentos, através da alteração dos prazos de pré-aviso, dos custos e procedimentos aplicáveis ao despedimento individual e colectivo, da própria definição de despedimento individual sem justa causa, para destruir os actuais vínculos contratuais. Querem também a alteração do tempo e da organização do trabalho, com todas as consequências no ataque à própria contratação colectiva e à organização dos trabalhadores.

Ao colocar empregadores e trabalhadores no mesmo prato da balança das disposições contratuais de uma organização de trabalho dita moderna, desvalorizam a necessidade de proteger o emprego seguro e os direitos do elo mais frágil da relação laboral: os trabalhadores que precisam do trabalho e do salário para sobreviver. Como demonstraram em Guimarães no passado dia 5 de Julho, os trabalhadores estão em luta contra estas graves propostas”.

Joel Hasse Ferreira (PSE): “Queria saudar o nosso colega Protasiewicz por ter conseguido, com a nossa colaboração, transformar o seu relatório inicial num relatório do Parlamento. Também uma palavra de destaque para o colega Christensen que organizou pelo PSE um contributo colectivo. O relatório integra aspectos centrais do actual debate europeu, como a questão da flexissegurança, e cito que a flexissegurança só pode ser atingida através de um direito do trabalho eficiente e moderno e que a negociação colectiva e a existência de parceiros sociais são uma parte importante da abordagem em matéria de flexissegurança.

Importante é também o convite aos Estados-Membros para reverem e adaptarem os sistemas de segurança social de forma a complementarem as políticas activas do mercado de trabalho, nomeadamente a formação e a aprendizagem ao longo da vida. Foi com muito gosto que apresentei algumas alterações, nomeadamente relativas à relevância das Pequenas e Médias Empresas como um importante motor para a criação e o aumento do emprego na Europa, bem como para o desenvolvimento social e regional, sendo importante reforçar o papel das PME na melhoria da legislação laboral.

Também é importante uma melhor coordenação entre a legislação laboral nacional e as inspecções sociais. Isto é imprescindível para se poder lutar de forma mais eficiente contra a exploração do trabalho dos imigrantes. E temos ainda que reconhecer a necessidade de se instituírem modalidades de trabalho, de horário de trabalho, suficientemente flexíveis, para res-

ponder às necessidades dos trabalhadores e das empresas ou instituições onde trabalham.

Neste contexto, é também importante mencionar e sublinhar que todos os trabalhadores devem ter direito ao mesmo nível de protecção e que certos grupos não sejam à partida excluídos de um nível de protecção mais elevado, tais como marítimos, trabalhadores de navios e trabalhadores *off-shores*. Não posso deixar de sublinhar, antes de concluir, o convite do Parlamento Europeu aos Estados-Membros para eliminarem as restrições ao acesso aos seus mercados de trabalho e melhorarem assim a mobilidade dos trabalhadores no território da União Europeia, contribuindo para uma realização mais rápida dos objectivos da Estratégia de Lisboa.

O direito do trabalho pode e deve ser modernizado mas não deve pôr em causa, antes reforçar, os equilíbrios sociais em cada Estado-Membro, bem como a coesão social europeia”.

SESSÃO SUBSTANTIVA DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DAS NAÇÕES UNIDAS (ECOSOC)

Em Julho, nos dias 2 a 27, decorreu a Sessão Substantiva do Conselho Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), em Genebra.

O ECOSOC (www.un.org/ecosoc) tem funções ao nível dos domínios económicos e sociais das Nações Unidas que visam promover:

- Elevar os níveis de vida, o pleno emprego, o progresso e desenvolvimento económico e social;
- A solução dos problemas internacionais nos domínios económicos, sociais, da saúde pública e outros problemas conexos;
- A cooperação internacional nos domínios da cultura e da educação;
- O respeito universal e efectivo dos direitos dos Homens e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, de sexo, de língua ou de religião.

As sessões são organizadas em cinco debates, nomeadamente o segmento de alto nível e o segmento de coordenação são anuais e decorrerem alternativamente entre Nova Iorque e Genebra.

Este ano a segmento de alto nível teve como tema a erradicação da pobreza e da fome, tendo sido elaborada uma Declaração Ministerial, sendo expectável que no próximo ano seja concretizada a Resolução sobre o mesmo tema.

Em 2007 o tema da Declaração Ministerial foi sobre o *Decent Work* e a economia informal, tendo-se, assim, criado as condições para que este ano na reunião referida no âmbito do segmento de Coordenação, se tenha discutido e aprovado a Resolução sobre *Decent Work*.

O trabalho de negociação iniciou-se em Junho na cidade de Nova Iorque, durante a Presidência Alemã e transitou para a Presidência Portuguesa dado que não foi possível fechar o processo até ao final de Junho. O Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social participou em todas as reuniões de negociação e garantiu a representação na reunião de Genebra.

Resolução sobre Trabalho Digno (*Decent Work*)

Recordando os resultados da Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Social de 1995, a Sessão Especial da 24ª Assembleia-Geral das Nações Unidas e a Cimeira Mundial de 2005,

Recordando a Declaração Ministerial de 2006, *Recordando*, ainda, as Resoluções da Assembleia-Geral 57/270 B, 60/265 e 61/16,

Recordando, também, a decisão 2006/274 relativamente ao tema do segmento da coordenação de 2007 “O papel do sistema das Nações Unidas na promoção do pleno e produtivo emprego e do trabalho digno para todos”,

Recordando que a Agenda do Trabalho Digno da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com os seus quatro objectivos estratégicos, é reconhecida como um instrumento importante para alcançar o objectivo do pleno e produtivo emprego e do trabalho digno para todos, e

Tendo em mente o papel coordenador do Conselho Director Executivo para Coordenação do Sistema das Nações Unidas (CEB) (United Nations System Chief Executive Board) nomeadamente no que respeita ao Guia dos Instrumentos para a Integração do Emprego e do Trabalho Digno, tal como desenvolvido pela OIT,

Reconhecendo que o pleno e produtivo emprego e o trabalho digno para todos constituem elementos-chave das estratégias de redução da pobreza que facilitam a concretização dos objectivos de desenvolvimento acordados internacionalmente incluindo os Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento (MDG), e exigem um enfoque multidimensional que inclua governos, sector privado, organizações da sociedade civil, representantes dos trabalhadores e empregadores, organizações internacionais, em particular as agências da Nações Unidas, e agências financeiras internacionais.

1. *Solicita* que os fundos, programas e agências do sistema das Nações Unidas continuem os seus esforços no sentido de integrar os objectivos do pleno e produtivo emprego e do trabalho digno para todos nas suas políticas, programas e actividades com vista a um acompanhamento sustentado e bem coordenado da Declaração Ministerial.
2. *Solicita*, também, às comissões funcionais e regionais das Nações Unidas que continuem a enfrentar o desafio do pleno e produtivo emprego e do trabalho digno para todos nas diferentes dimensões da agenda de desenvolvimento internacional e a avaliar o impacto das políticas nas suas específicas áreas de competência relativamente à concretização do emprego e do trabalho digno para todos.

3. *Incentiva* todas as agências relevantes das Nações Unidas a colaborar na utilização, adaptação e avaliação da aplicação do Guia dos Instrumentos para a Integração do Emprego e do Trabalho Digno tal como foi desenvolvido pela Organização Internacional do Trabalho e aprovado pelo Conselho Director Executivo para Coordenação do Sistema das Nações Unidas (CEB).
4. *Convida* a Organização Internacional do Trabalho a apoiar as agências e a ajudá-las na interpretação e implementação do Guia.
5. *Convida*, também, os fundos e programas especializados nas Nações Unidas bem como as instituições financeiras internacionais a desenvolver, com o apoio da OIT mecanismos que lhes permitam partilhar os seus conhecimentos pertinentes sobre a agenda do emprego e do trabalho digno e a avaliar o impacto das políticas e programas relevantes sobre o emprego e do trabalho digno, para todos com particular relevo para as mulheres e jovens.
6. *Solicita* que os fundos, programas e agências especializadas das Nações Unidas avaliem e adoptem, de acordo com os seus respectivos mandatos, nos seus planos de acção, a abordagem, constituída por três fases, destinada a promover os objectivos do pleno emprego e trabalho digno para todos apresentado no Relatório do Secretário Geral intitulado “O papel do sistema das Nações Unidas na promoção do pleno e produtivo emprego e trabalho digno para todos” (E/2007/49).
7. *Convida* os fundos, programas e agências especializadas das Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais a promoverem, em íntima colaboração com a OIT, uma maior consciencialização e entendimento com vista a uma melhor implementação da Agenda do Trabalho Digno, incluindo os seus quatro objectivos.
8. *Solicita* que os fundos, programas e agências especializadas das Nações Unidas, de acordo com os seus respectivos mandatos, coordenem as suas actividades e programas relacionados com o emprego e com o trabalho digno, tendo em vista promover abordagens coerentes, multidisciplinares e multi-sectoriais, incluindo as relativas à introdução da questão do género na definição das políticas.
9. *Pede* aos fundos, programas e agências especializadas das Nações Unidas, incluindo as agências não residentes, e às instituições financeiras internacionais, conforme adequado, e no âmbito dos seus mandatos, que promovam as sinergias e colaboração estratégica que envolvam as partes interessadas relevantes, incluindo governos e representantes dos trabalhadores e empregadores para a formulação e distribuição de resultados específicos relacionados com os objectivos do pleno e produtivo emprego e trabalho digno para todos a nível do país, em apoio dos programas e estratégias nacionais, incluindo os programas nacionais sobre trabalho digno, conduzidos pela OIT (?).
10. *Pede* ao Secretário-Geral, na sua qualidade de Presidente Conselho Executivo do Sistema das Nações Unidas para a Coordenação (CEB), incentive as organizações e órgãos do Sistema das Nações Unidas, no âmbito dos seus respectivos mandatos a analisarem a integração e implementação das políticas e planos, com vista à realização dos objectivos do emprego produtivo e trabalho digno para todos, incluindo as mulheres e jovens e, neste contexto, solicita que estes sejam submetidos à atenção dos Estados-Membros e dos conselhos de administração relevantes das organizações das Nações Unidas.

PRIORIDADES DA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA DA UNIÃO EUROPEIA PARA O EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS

No segundo semestre de 2007, completam-se 10 anos sobre o lançamento da Estratégia Europeia para o Emprego. Desde então, ocorreram desenvolvimentos significativos nas realidades do emprego e da protecção social e, também, nas políticas e instrumentos ao nível europeu (nos últimos anos associados, de modo muito particular, à evolução da própria Estratégia de Lisboa).

É fundamental fazer uma reflexão global sobre o caminho percorrido, numa lógica prospectiva que permita retirar lições para o futuro. Tal exercício pode ajudar a Europa a identificar prioridades estratégicas de longo prazo para as políticas sociais e de emprego e janelas de inovação para as prosseguir de modo integrado e eficaz. É decisivo para a Europa, e para os cidadãos, que sejamos capazes de produzir resultados e de aumentar a visibilidade do emprego e das questões sociais no quadro da União Europeia.

Promover um debate alargado em torno destas matérias será, ao longo destes seis meses, a prioridade e preocupação transversal da Presidência Portuguesa. Será este, desde logo, o tema da Reunião Informal de Ministros do Emprego e Assuntos Sociais, que abre a Presidência.

Este desígnio reflecte-se nas várias prioridades temáticas a trabalhar. Entre elas, naturalmente, o emprego, com as suas múltiplas ligações aos domínios da competitividade, da educação e da coesão social. A criação de mais empregos e de empregos de qualidade, em particular em áreas com grande potencial de crescimento não pode deixar de ser uma preocupação para a Europa.

As questões da flexigurança serão também trabalhadas, no quadro dos debates em curso no plano europeu. Estará em discussão a possibilidade de encontrar princípios comuns em torno de uma estratégia norteada pela articulação entre flexibilidade e segurança, numa

perspectiva que terá de ser necessariamente abrangente e de justo equilíbrio entre diferentes pilares e dimensões.

Questões como as dimensões internas e externas da flexigurança, a qualificação e aprendizagem ao longo da vida, ou a inclusão dos *outsiders*, por exemplo; ou ainda a importância que neste contexto assume necessariamente o diálogo social, ilustram bem o que está em causa. A questão das condições de trabalho estará igualmente presente em iniciativas específicas durante o semestre.

Por seu turno, a estruturação de uma agenda consequente e equilibrada nos planos da protecção e inclusão social estará também em cima da mesa. Serão tratados temas como:

- o combate à pobreza e à exclusão, em especial nas suas formas mais severas e limitadoras das oportunidades futuras (por exemplo, entre as crianças e os jovens) e o papel dos mínimos sociais de cada país para esse efeito no contexto da inclusão activa;
- o envelhecimento activo e as diferentes dimensões (financeira, económica e social) da sustentabilidade dos modelos de protecção social, e em particular dos sistemas de pensões;
- os novos e complexos equilíbrios entre trabalho, vida familiar e pessoal numa perspectiva de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, nomeadamente valorizando, para além das iniciativas públicas, o papel dos parceiros sociais;
- os serviços sociais e o seu papel para a promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas e famílias, para a coesão e desenvolvimento social e territorial e para as dinâmicas de criação de emprego.

NORMATIVA

1. MEDIDAS LEGISLATIVAS MAIO A AGOSTO 2007
2. JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA

DOCUMENTAL

1. PESQUISA BIBLIOGRÁFICA TEMÁTICA:
“DIPLOMADOS DE CURSO SUPERIOR /FORMAÇÃO PARA A GESTÃO / RELAÇÃO EMPRESAS-UNIVERSIDADES”
“AGREGADOS FAMILIARES / EXCLUSÃO SOCIAL / FAMÍLIA DESFAVORECIDA / POBREZA / PORTUGAL”
“INTEGRAÇÃO SOCIAL / RENDIMENTO GARANTIDO / PORTUGAL COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS / EVOLUÇÃO DO EMPREGO / SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO”
“EMPREGO DE JOVENS / INSERÇÃO PROFISSIONAL / MERCADO DE TRABALHO / QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS”
2. PUBLICAÇÕES EM FOCO
3. RECENSÃO

INFORMAÇÃO

1. Medidas Legislativas (Maio a Agosto de 2007)

LEIS ORGÂNICAS:

- **Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica do Gabinete de Estratégia e Planeamento.
- **Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.
- **Decreto-Lei n.º 210/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.
- **Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica da Direcção-Geral da Segurança Social.
- **Decreto-Lei n.º 211/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica do Instituto de Informática, IP.
- **Decreto-Lei n.º 212/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP (IGFSE, IP), definindo as suas atribuições, órgãos e competências.
- **Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP (IEFP, IP), definindo as suas atribuições, órgãos e competências.
- **Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP), definindo as suas atribuições, órgãos e competências.
- **Decreto-Lei n.º 215/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (IGFSS, IP), definindo as suas atribuições, órgãos e competências.
- **Decreto-Lei n.º 216/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP.
- **Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio:**
Aprova a orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP.
- **Portaria n.º 631/2007, de 30 de Maio:**
Estabelece a estrutura nuclear do Gabinete de Estratégia e Planeamento e as competências das respectivas unidades orgânicas.
- **Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio:**
Estabelece a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e as competências das respectivas unidades orgânicas.
- **Portaria n.º 633/2007, de 30 de Maio de 2007:**
Estabelece a estrutura nuclear da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e as competências das respectivas unidades orgânicas.
- **Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio:**
Estabelece a estrutura nuclear da Direcção-Geral da Segurança Social e as competências das respectivas unidades orgânicas.
- **Portaria n.º 635/2007, de 30 de Maio:**
Aprova os Estatutos do Instituto de Informática, IP.
- **Portaria n.º 636/2007, de 30 de Maio:**
Aprova os Estatutos do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP.
- **Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio:**
Aprova os Estatutos do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP.
- **Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio:**
Aprova os Estatutos do Instituto da Segurança Social, IP.
- **Portaria n.º 639/2007, de 30 de Maio:**
Aprova os Estatutos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP.

- **Portaria n.º 640/2007, de 30 de Maio:**
Aprova os Estatutos do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP.
- **Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio:**
Aprova os Estatutos do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP (INR, IP).
- **Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio:**
Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares do Gabinete de Estratégia e Planeamento.
- **Portaria n.º 655/2007, de 30 de Maio:**
Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.
- **Portaria n.º 656/2007, de 30 de Maio:**
Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.
- **Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio:**
Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral da Segurança Social.
- **Declaração de Rectificação n.º 65/2007, 5 de Julho:**
Declara ter sido rectificada a Portaria n.º 636/2007, de 30 de Maio, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que aprova os Estatutos do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP.
- **Declaração de Rectificação n.º 66/2007, de 5 de Julho:**
Declara ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que aprova a orgânica do Gabinete de Estratégia e Planeamento.
- **Declaração de Rectificação n.º 68/2007, de 20 de Julho:**
Declara ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP.
- **Declaração de Rectificação n.º 70/2007, de 20 de Julho:**
Declara ter sido rectificada a Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, que aprova os Estatutos do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP.
- **Declaração de Rectificação n.º 72/2007, de 27 de Julho:**
Declara ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP.
- **Declaração de Rectificação n.º 74/2007, de 27 de Julho:**
Declara ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, que aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.
- **Decreto Regulamentar n.º 80/2007, de 30 de Julho de 2007:**
Aprova a orgânica da Inspeção-Geral (IG) do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, definindo as suas atribuições, órgãos e competências.
- **Portaria n.º 826/2007, de 31 de Julho de 2007:**
Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

EMPREGO

CRIAÇÃO DE EMPREGO:

DESPACHO N.º 12168/2007 DE 19 DE JUNHO

Aprova a primeira alteração ao despacho conjunto n.º 778/2001, de 24 de Agosto, que publica o regulamento específico da medida relativa à componente empregabilidade no âmbito do eixo prioritário n.º 2 do Programa Operacional da Região do Algarve.

DR, IIS, n.º 116, 19/06/2007

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ADMINISTRAÇÃO:

DESPACHO N.º 9305/2007 DE 22 DE MAIO:

Cria no Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, junto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Reabilitação e do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, um grupo de trabalho que tem como missão apresentar propostas de racionalização e revisão das políticas de reabilitação profissional para as pessoas com deficiência, nomeadamente as políticas activas de emprego e de formação profissional.

DR, IIS, n.º 98, 22/05/2007

DESPACHO N.º 9937/2007 DE 29 DE MAIO

Regula no âmbito do processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências desenvolvido nos Centros Novas Oportunidades, as acções de formação de curta duração dirigidas aos adultos

DR, IIS, n.º 103, 29/05/2007

DESPACHO N.º 11203/2007 DE 8 DE JUNHO

Determina as orientações a aplicar aos Centros Novas Oportunidades e às entidades formadoras dos cursos de educação e formação de adultos.

DR, IIS, n.º 110, 08/06/2007

DESPACHO N.º 12181/2007 DE 19 DE JUNHO

Determina que a Autoridade de Gestão do Programa AGRO é autorizada a considerar as despesas elegíveis efectivamente realizadas relativamente aos projectos concluídos até 31 de Dezembro de 2006 extensível aos projectos plurianuais aprovados em 2006 e concluídos até 31 de Dezembro de 2007.

DR, IIS, n.º 116, 19/06/2007

DESPACHO N.º 14019/2007 DE 3 DE JULHO

Cria o conselho de gestão do sistema de informação e gestão de oferta educativa e formativa (SIGO), a fim de gerir as condições de desenvolvimento deste, e designa os seus membros.

DR, IIS, n.º 126, 03/07/2007

CURSOS PROFISSIONAIS:

PORTARIA N.º 817/2007 DE 27 DE JULHO

Define o regime jurídico dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), de nível básico e secundário e de níveis 2 e 3 de formação profissional.

DR, IS, n.º 144, 27/07/2007

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

PORTARIA N.º 984/2007 DE 27 DE AGOSTO

Fixa os procedimentos relativos à prova anual da situação escolar estabelecida no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto.

DR, IS, n.º 164, 27/08/2007

TRABALHO

ADMINISTRAÇÃO:

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 67/2007 DE 09 DE MAIO

Cria a estrutura de missão Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida e designa os Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como as autoridades nacionais de referência para execução e gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida 2007-2013, nos termos e para os efeitos do disposto na Decisão n.º 2006/1720/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro.

DR, IS, n.º 89, 09/05/2007

DESPACHO N.º 8393/2007 DE 10 DE MAIO

Cria o Plano DOM – Desafios, Oportunidades e Mudanças.

DR, IIS, n.º 90, 10/05/2007

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 86/2007 DE 3 DE JULHO

Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007-2013.

DR, IS, n.º 126, 03/07/2007

DESPACHO NORMATIVO N.º 25/2007 DE 3 DE JULHO

Determina que o Boletim do Trabalho e Emprego, passe a ser editado electronicamente e estabelece os procedimentos aplicáveis aos documentos sujeitos a publicação.

DR, IIS, n.º 126, 03/07/2007

PORTARIA N.º 959/2007 DE 21 DE AGOSTO

Aprova os Estatutos da Agência Nacional para Qualificação, IP.

DR, IS, n.º 160, 21/08/2007

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL/2007 DE 10 DE ABRIL

Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida (€411,06) para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

DR, IS, n.º 70, 10/04/2007

LEI N.º 19/2007 DE 22 DE MAIO

Aprova um novo regime jurídico do trabalho temporário.

DR, IS, n.º 98, 22/05/2007

DECRETO-LEI N.º 237/2007 DE 19 DE JUNHO

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/15/CE, do Parlamento Europeu do Conselho, de 11 de Março, relativa à organização do tempo de trabalho das pessoas que exercem actividades móveis de transporte rodoviário.

DR, IS, n.º 116, 19/06/2007

PORTARIA N.º 815/2007 DE 27 DE JULHO

Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Associação dos Comerciantes de Carnes do Distrito de Leiria e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

DR, IS, n.º 144, 27/07/2007

PORTARIA N.º 816/2007 DE 27 DE JULHO

Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a FENAME – Federação Nacional do Metal e o SQTID – Sindicato dos Quadros e Técnicos de Desenho, às relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores não filiados, que prossigam actividade no sector metalúrgico e metalomecânico.

DR, IS, n.º 144, 27/07/2007

PORTARIA N.º 851/2007 DE 7 DE AGOSTO

Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a AFAL – Associação dos Fabricantes de Anúncios Luminosos e a FSTIEP – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal e outros.

DR, IS, n.º 151, 07/08/2007

PORTARIA N.º 852/2007 DE 7 DE AGOSTO

Aprova o regulamento de extensão do CCT entre a AIEC – Associação dos Industriais e Exportadores de Cortiça e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros.

DR, IS, n.º 151, 07/08/2007

PORTARIA N.º 853/2007 DE 7 DE AGOSTO

Aprova o regulamento de extensão do CCT entre a APAVT – Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca.

DR, IS, n.º 151, 07/08/2007

PORTARIA N.º 854/2007 DE 7 DE AGOSTO

Aprova o regulamento de extensão das alterações dos CCT (pessoal fabril – Sul) entre a APIM – Associação Portuguesa da Indústria de Moagem e Massas e outras e a FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e entre as mesmas associações de empregadores e a FETICEQ – Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química.

DR, IS, n.º 151, 07/08/2007

PORTARIA N.º 855/2007 DE 7 DE AGOSTO

Aprova o regulamento de extensão dos CCT entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a FESAHT – Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e entre a mesma associação de empregadores e a FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros.

DR, IS, n.º 151, 07/08/2007

PORTARIA N.º 856/2007 DE 7 DE AGOSTO

Aprova o regulamento de extensão dos CCT entre a Associação Comercial de Aveiro e outras e o SINDCES – Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços e entre as mesmas associações de empregadores e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

DR, IS, n.º 151, 07/08/2007

PORTARIA N.º 857/2007 DE 7 DE AGOSTO

Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a ITA – Associação Portuguesa dos Industriais de Tripas e Afins e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Carnes do Sul e outro.

DR, IS, n.º 151, 07/08/2007

PORTARIA N.º 858/2007 DE 7 DE AGOSTO

Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Associação dos Comerciantes de Carnes do Concelho de Lisboa e Outros e outras associações de empregadores e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Carnes do Sul.

DR, IS, n.º 151, 07/08/2007

PORTARIA N.º 963/2007 DE 21 DE AGOSTO

Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a ACIRO – Associação Comercial e Industrial da Região Oeste e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros.
DR, IS, n.º 160, 21/08/2007

PORTARIA N.º 964/2007 DE 21 DE AGOSTO

Aprova o regulamento de extensão das alterações dos CCT entre a APAT – Associação dos Transitários de Portugal e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e entre a mesma associação de empregadores e o SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca.
DR, IS, n.º 160, 21/08/2007

PORTARIA N.º 983/2007 DE 27 DE AGOSTO

Regulamenta as condições de publicidade dos horários de trabalho do pessoal afecto à exploração de veículos automóveis propriedade de empresas de transportes ou privativos de outras entidades sujeitas às disposições do Código do Trabalho.
DR, IS, n.º 164, 27/08/2007

SEGURANÇA HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO:

DECRETO-LEI N.º 185/2007 DE 10 DE MAIO

Altera o Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, que cria o Fundo de Acidentes de Trabalho.
DR, IS, n.º 90, 10/05/2007

DECRETO REGULAMENTAR N.º 76/2007 DE 17 DE JULHO

Altera o Decreto Regulamentar n.º 6/2001, de 5 de Maio, que aprova a lista das doenças profissionais e o respectivo índice codificado, e republica-o.
DR, IS, n.º 136, 17/07/2007

DECRETO-LEI N.º 266/2007 DE 24 DE JULHO

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março, que altera a Directiva n.º 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro, relativa à protecção sanitária dos Trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho.
DR, IS, n.º 141, 24/07/2007

LEI N.º 37/2007 DE 14 DE AGOSTO

Aprova normas para a protecção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo.
DR, IS, n.º 156, 14/08/2007

DECRETO-LEI N.º 302/2007 DE 23 DE AGOSTO

Transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/105/CE, do Conselho, de 20 de Novembro, que adapta as Directivas n.ºs 79/409/CEE, 92/43/CEE, 97/68/CEE, 2001/80/CE e 2001/81/CE no domínio do ambiente, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia, na parte em que altera a Directiva n.º 97/68/CEE, relativa às medidas contra as emissões poluentes gasosas e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias
DR, IS, n.º 162, 23/08/2007

DECRETO-LEI N.º 305/2007 DE 24 DE AGOSTO

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/15/CE, da Comissão, de 7 de Fevereiro, que estabelece uma segunda lista de valores limite de exposição profissional (indicativos) a agentes químicos para execução da Directiva n.º 98/24/CE, do Conselho, de 7 de Abril, e altera o anexo do Decreto-Lei n.º 290/2001, de 16 de Novembro.
DR, IS, n.º 163, 24/08/2007

SEGURANÇA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO:

DECRETO-LEI N.º 187/2007 DE 10 DE MAIO

Aprova o regime de protecção nas eventualidades invalidez e velhice dos beneficiários do regime geral de segurança social.
DR, IS n.º 90, 10/05/2007

DESPACHO N.º 8634/2007 DE 15 DE MAIO

Determina a criação de uma comissão de apoio técnico à extinção da Caixa de Previdência do Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa (CPPCML).
DR, IIS, n.º 93, 15/05/2007

DESPACHO N.º 8848/2007 DE 16 DE MAIO

Determina os territórios abrangidos numa 1.ª fase pelos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) e qual a sua dotação orçamental.
DR, IIS, n.º 94, 16/05/2007

DESPACHO N.º 10049/2007 DE 30 DE MAIO

Actualiza o apoio financeiro para o ano 2006-2007, previsto no n.º 2.2 da cláusula IV do protocolo de cooperação entre os estabelecimentos de educação pré-escolar, os Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação, a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas.
DR, IIS, n.º 104, 30/05/2007

DESPACHO N.º 10050/2007 DE 30 DE MAIO

Define as alterações dos apoios financeiros para o ano 2006-2007, previsto nos n.ºs 1.3, 1.4 e 1.5 da cláusula V do protocolo de cooperação em que foi acordado o processo de envolvimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.
DR, IIS, n.º 104, 30/05/2007

DESPACHO N.º 10051/2007 DE 30 DE MAIO

Define as alterações dos apoios financeiros, para o ano 2006-2007, previstos no n.º 2.2 da cláusula IV do protocolo de cooperação em que foi acordado o processo de envolvimento da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar
DR, IIS, n.º 104, 30/05/2007

DECLARAÇÃO N.º 120/2007 DE 4 DE JUNHO

Autoriza alterações ao orçamento da segurança social de 2006.
DR, IIS, n.º 107, 04/06/2007

DECLARAÇÃO N.º 121/2007 DE 4 DE JUNHO

Autoriza alterações ao orçamento da segurança social 2007
DR, IIS, n.º 107, 04/06/2007

DESPACHO N.º 13536/2007 DE 28 DE JUNHO

Determina quais os territórios abrangidos pelo Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social e a sua dotação orçamental máxima.
DR, IIS, n.º 123, 28/06/2007

PORTARIA N.º 881/2007 DE 8 DE AGOSTO

Actualiza, para o ano de 2007, a comparticipação financeira da segurança social.

DR, IS, n.º 152, 08/08/2007

PENSÕES:

PORTARIA N.º 742/2007 DE 25 DE JUNHO

Fixa os valores dos coeficientes de revalorização a aplicar na actualização das remunerações que servem de base de cálculo às pensões iniciadas durante o ano de 2007.

DR, IS, n.º 120, 25/06/2007

LEI N.º 52/2007 DE 31 DE AGOSTO

Adapta o regime da Caixa Geral de Aposentações ao regime geral da segurança social em matéria de aposentação e cálculo de pensões.

DR, IS, n.º 168, 31/08/2007

PRESTAÇÕES FAMILIARES:

PORTARIA N.º 421/2007 DE 16 DE ABRIL

Fixa os montantes das prestações por encargos familiares bem como das prestações que visam a protecção das crianças e jovens com deficiência e ou em situação de dependência.

DR, IS, n.º 74, 16/04/2007

DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO N.º 42/2007 DE 25 DE MAIO

Declara ter sido rectificadas a Portaria n.º 421/2007, de 16 de Abril, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social, que fixa os montantes das prestações que visam a protecção das crianças e jovens com deficiência e ou em estado de dependência.

DR, IS, n.º 101, 25/05/2007

PROTECÇÃO AO DEFICIENTE:

DESPACHO N.º 12370/2007 DE 20 DE JUNHO

Determina o financiamento supletivo de ajudas técnicas/tecnologias de apoio, durante o ano de 2007, afectas aos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde e cria um grupo de acompanhamento a fim de observar e avaliar a execução do presente despacho.

DR, IIS, n.º 117, 20/06/2007

PROTECÇÃO NA DOENÇA:

DESPACHO N.º 8854/2007 DE 16 DE MAIO

Determina que, no âmbito da aprovação das experiências piloto da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), há lugar a um único pagamento relativo ao primeiro mês de funcionamento, a título excepcional, de uma verba para apoio aos encargos da fase inicial de implementação das unidades de internamento da RNCCI, contratualizados com as instituições particulares de solidariedade social (IPSS).

DR, IIS, n.º 94, 16/05/2007

PROTECÇÃO À FAMÍLIA:

DESPACHO N.º 18778/2007 DE 22 DE AGOSTO

Regula a actividade do sistema de mediação familiar.

DR, IIS, n.º 161, 22/08/2007

PROTECÇÃO SOCIAL:

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 81/2007 DE 22 DE JUNHO
Aprova o I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010).
DR, IS, n.º 119, 22/06/2007

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 83/2007 DE 22 DE JUNHO
Aprova o III Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2007-2010).
DR, IS, n.º 119, 22/06/2007

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

DESPACHO N.º 6716-A/2007 DE 5 DE ABRIL
Cria o Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas (PCHI).
DR, IS, n.º 68, Supl., 05/04/2007

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 63-A/2007 DE 3 DE MAIO
Aprova o Plano para a Integração dos Imigrantes (PII).
DR, IS, n.º 85, Supl., 03/05/2007

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 82/2007 DE 22 DE JUNHO
Aprova o III Plano Nacional para a Igualdade – Cidadania e género (2007-2010).
DR, IS, n.º 119, 22/06/2007

SOLIDARIEDADE

EQUIPAMENTOS SOCIAIS:

DECRETO-LEI N.º 256-A/2007 DE 13 DE JULHO
Aprova um regime excepcional e transitório de contratação de empreitadas de obras e de aquisição ou locação de bens e serviços destinados à execução dos projectos que integram as candidaturas aprovadas no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES).
DR, IS, n.º 134, Supl., 13/07/2007

2. Jurisprudência Comunitária*

Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias

ACÓRDÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2006

Proc. - C -514/03 (*Comissão/Espanha*)

Livre circulação das pessoas. Liberdade de estabelecimento. Livre prestação de serviços. Reconhecimento de diplomas e de títulos. Directiva 92/51.

CJ - 2006 - 01 - I - 963

ACÓRDÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2006

Proc. - C -514/03 (*Comissão/Espanha*)

Livre circulação das pessoas. Liberdade de estabelecimento. Livre prestação de serviços. Restrições.

CJ - 2006 - 01 - I - 963

ACÓRDÃO DE 19 DE JANEIRO DE 2006

Proc. - C -330/03 (*Colegio*)

Livre circulação das pessoas. Liberdade de estabelecimento. Livre prestação de serviços. Reconhecimento de diplomas de ensino superior que sancionam formações profissionais com uma duração mínima de três anos. Directiva 89/48.

CJ - 2006 - 01 - I - 801

ACÓRDÃO DE 19 DE JANEIRO DE 2006

Proc. - C -244/04 (*Comissão/Alemanha*)

Livre prestação de serviços. Destacamento de trabalhadores nacionais de Estados terceiros por uma empresa noutro Estado-Membro.

CJ - 2006 - 01 - I - 885

ACÓRDÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2006

Proc. - C -2/05 (*Herbosch Kiere*)

Segurança social dos trabalhadores migrantes. Legislação aplicável. Trabalhadores destacados num Estado-Membro diferente da do estabelecimento do empregador.

CJ - 2006 - 01 - I - 1079

ACÓRDÃOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Proc. - C -253/03 e C - 471/04 (*CLT-UFA/Keller Holding*)

Livre circulação das pessoas. Liberdade de estabelecimento. Legislação fiscal.

CJ - 2006 - 02 - I - 1831

I - 2107

ACÓRDÃOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Proc. - C-137/04, C-185/04 e C-152/03 (*Rockler/Öberg/Ritter-Coulais*)

Livre circulação das pessoas. Liberdade de estabelecimento. Igualdade de tratamento

CJ - 2006 - 02 - I - 1441

I - 1453

I - 1711

ACÓRDÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Proc. - C -294/04 (*Sarkatzis Herrero*)

Política social. Trabalhadores masculinos e femininos. Acesso ao emprego e condições de trabalho. Igualdade de tratamento. Directiva 76/207

CJ - 2006 - 02 - I - 1513

ACÓRDÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Proc. - C -286/03 (*Hosse*)

Segurança social dos trabalhadores migrantes. Regulamentação Comunitária. Âmbito de aplicação material. Prestações abrangidas e prestações excluídas. Critério de distinção.

CJ - 2006 - 02 - I - 1771

ACÓRDÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Proc. - C -286/03 (*Hosse*)

Segurança social dos trabalhadores migrantes. Regulamentação Comunitária. Âmbito de aplicação pessoal.

CJ - 2006 - 02 - I - 1771

ACÓRDÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Proc. - C -286/03 (*Hosse*)

Segurança social dos trabalhadores migrantes. Interpretação em função dos objectivos do Tratado

CJ - 2006 - 02 - I - 1771

Recolha: Centro de Informação e Documentação (GEP-CID).

(*) Colectânea da Jurisprudência do Tribunal das Comunidades Europeias - Tribunal de Justiça e Tribunal de Primeira Instância - Parte I.

1. Pesquisa Bibliográfica Temática*

VOLUNTARIADO / ACÇÃO SOCIAL

APRENDIZAGEM / ENSINO / PORTUGAL

INOVAÇÃO / ECONOMIA DO CONHECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JURISPRUDÊNCIA CE / HARMONIZAÇÃO / SEGURANÇA SOCIAL / LIVRE CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

INSERÇÃO PROFISSIONAL / POLÍTICA DE EMPREGO / EMPREGO DE JOVENS / FRANÇA

INICIATIVA EQUAL / AVALIAÇÃO

PATENTES / PORTUGAL

VOLUNTARIADO / ACÇÃO SOCIAL

Bancos de voluntariado: encontro local de vontades, Lisboa, 31 de Maio de 2004

Lisboa: Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, 2004. - 1 vol. pág. var.
Voluntariado / Portugal

Caracterização do voluntariado em Portugal

Ana Delicado, Ana Nunes de Almeida, João Ferrão [para] Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa
Lisboa: Comissão Nacional para o Ano Internacional dos Voluntários, 2002. - 284 p.
Ano internacional / Voluntariado / Voluntários / Organizações voluntárias / Portugal

Donner son temps: les bénévoles dans la vie associative

Lionel Proteau, François-Charles Wolff
In: *Économie et Statistique*. - Paris. - ISSN 0336-1454. - N° 372 (2004), p. 3-9
Voluntariado / Associações / Trabalho não remunerado / Tempos livres / Vida associativa / Desportos / Cultura / Educação / Acção social / Religião / França

Envelhecer: viver mais... a que custo?

In: *Cidade Solidária*. - Lisboa. - ISSN 0874-2952. - Ano 8, n° 13 (2005), 81 p.
Pessoas idosas / Envelhecimento / Esperança de vida / Saúde mental / Política social / Cidadania / Direitos dos idosos / Cuidados paliativos / Apoio domiciliário / Prestadores de cuidados / PAII / Doença de Alzheimer / Solidão / Voluntariado / Portugal

Estudar, seguir uma formação, fazer investigação, participar numa actividade de juventude ou numa actividade de voluntariado num outro país da União Europeia

[Comissão Europeia. Direcção-Geral do Mercado Interno]
Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2003. - 21 p.
- (Diálogo com os cidadãos e com as empresas. Europa em directo)
Juventude / Formação profissional / Investigação / Voluntariado / Programas comunitários / Segurança social

Las fuentes de financiación de las organizaciones no lucrativas de acción social

Julia Montserrat Codorniu
In: *Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales*. - Madrid. - ISSN 1137-5868. - N° 55 (2004), p. 121-140
Acção social / Serviços sociais / Organizações sem fins lucrativos / Associações / Organizações voluntárias / Financiamento / Administração pública / Empresas / Mecenato / Espanha

Guia do voluntário

Luís Santos
Lisboa: Instituto para o Desenvolvimento Social e do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, 2002. - 50, [2] p.
Guias / Voluntariado / Direito / Legislação

Guia para a criação de bancos locais de voluntariado: versão preliminar

Instituto de Solidariedade e Segurança Social
Lisboa: ISSS, 2004. - 25, [36] p.
Voluntariado / Voluntários / Legislação / Guias / Portugal

Instituições de solidariedade social:

participação cívica e reforço da coesão social e territorial

Patricia Pedro Rêgo
In: *Sociedade e Trabalho*. - Lisboa. - ISSN 0873-8858. - N° 19-20 (Janeiro-Agosto 2003), p. 91-104
IPSS / Coesão social / Serviços sociais / Acção social / Serviços de proximidade / Economia social / Portugal

Mais voluntariado menos solidão: projecto Coração Amarelo da SCML

Odete Farrajota
In: *Pretextos*. - Lisboa. - ISSN 0874-9698. - N° 17 (Dezembro 2004), p. 22-23
Pessoas idosas / Pessoas sós / Voluntariado

Mão na mão: movimento empresarial para o voluntariado

[Lisboa]: PT Comunicações, 2003. - 16 p.
Voluntariado / Empresas

Panorama da luta contra a exclusão social: conceitos e estratégias

Jordi Estivill
Genebra: Bureau Internacional do Trabalho, 2003. - 140 p.
Pub OIT / Exclusão social / Conceitos / Luta contra a pobreza / Direitos económicos e sociais / Política social europeia / Terceiro sector / Economia social / Voluntariado / Parceria / Papel do Conselho da Europa / Papel da ONU / Papel da OIT / Portugal / Irlanda / Países UE

Rede social: voluntariado em rede

Acácio F. Catarino
In: *Pretextos*. - Lisboa. - ISSN 0874-9699. - N° 21 (Março 2006), p. 11-12
Serviços voluntários / Voluntariado / Serviços de proximidade / Acção social / Redes sociais / Portugal

O sector dos serviços de proximidade: serviços de acção social

Instituto para a Qualidade na Formação
Lisboa: IQF, 2005. - 197 p. + Separata, 55 p.
- (Estudos sectoriais; 24)
Serviços de proximidade / Acção social / Serviços sociais / Prestação de serviços / Estrutura profissional / Emprego / Criação de empregos / Ajudantes familiares / Necessidades de formação / Desenvolvimento dos recursos humanos / Perfis profissionais / Cenários / Portugal

Social services and the state: the public appropriation of private charity

Laurence E. Lynn
In: *Social Service Review*. - Chicago. - ISSN 0037-7961. - Vol. 76, N°1 (March 2002), p. 58-82
Acção social / Serviços sociais / Intervenção do Estado / IPSS / Voluntariado

El tercer sector de acción social y sus retos al principio del siglo

In: *Documentación Social*. - Madrid. - ISSN 0417-8106. - N° 138 (Julio-Septiembre 2005), p. 237-250
Terceiro sector / Acção social / Serviços sociais / Voluntariado / Espanha

Trabajo en red

In: *Documentación Social*. - Madrid. - ISSN 0417-8106. - N° 129 (Octubre-Diciembre 2002), p. 7-280
Acção social / Redes sociais / Solidariedade / Combate ao desemprego / Intervenção social / Integração social / Voluntariado / Organizações sem fins lucrativos / Toxicod dependência

Voluntariado: uma leitura da experiência

Acácio Catarino
In: Sociedade e Trabalho. - Lisboa. - ISSN 0873-8858.
- Nº 19-20 (Janeiro-Agosto 2003), p. 7-15
Voluntariado / Serviços voluntários / Aspectos históricos / Trabalho não remunerado / Terceiro sector / Tendências

Voluntariado missionário: guião informativo

[S.l.]: Fundação Evangelização e Cultura, 2002. - 52 p.
Voluntariado / Igreja católica / Guias / Difusão da informação / Saber fazer

APRENDIZAGEM / ENSINO / PORTUGAL

10 anos no centro da formação

coord. Maria Luísa Pacheco
Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade.
Instituto do Emprego e Formação Profissional,
2002. - 475 p.
Aprendizagem / Métodos pedagógicos / Formação / Formação profissional / Formandos / Emprego / Ensino

(Re)conhecer os centros de reconhecimento, validação e certificação de competências

Isabel Duarte
In: Sociedade e Trabalho. - Lisboa. - ISSN 0873-8858.
- Nº 21 (Setembro-Dezembro 2003), p. 59-69
Certificação / Validação da formação / Sistemas de formação / Educação de adultos / Educação não formal / Educação informal / Acreditação

À descoberta do outro

Ana Serpa
In: Saber Mais. - Lisboa. - ISSN 0874-5935.
- Nº 12 (Janeiro-Março 2002), p. 21-23
Certificação / Educação de adultos / Avaliação dos conhecimentos

Adult education:

new routes in a new landscape

[ed. lit.] Rui Vieira de Castro, Amélia Vitória Sancho, Paula Guimarães
Braga: University of Minho, 2006. - 290 p.
Educação de adultos / Globalização / Sociedade da informação / Educação e formação ao longo da vida / Sistemas educativos / Ensino superior / Projectos de investigação / Portugal / Brasil / Irlanda

Adult education and training in Europe: key skills for citizenship and employability: texts and interventions

European Conference Adult Education and Training in Europe; org. National Agency for Adult Education and Training
Lisboa: ANEFA, 2002. - 188 p.
Sistemas de formação / Educação de adultos / Aspectos geográficos / Aspectos demográficos / Sistemas educativos / Emprego / Competitividade / Qualificações de base / Programa Sócrates / Portugal

A aprendizagem dos adultos em Portugal: exame temático no âmbito da OCDE

Isabel Duarte... [et al.]; coord. José Alberto Leitão, Lisete de Matos, Maria Teresa Gonçalves; tradução da nota de síntese sobre Portugal: Júlia Ferreira e José Cláudio
Lisboa: ANEFA, 2003. - 120 p. + 1 disco óptico (CD-ROM)
Aprendizagem de adultos / Educação permanente / Educação de adultos / Mercado da formação / Educação recorrente / OCDE / Portugal

Aprendizagem estratégica: uma aposta na auto-regulação

Ana Margarida Veiga Simão
1ª ed. - Lisboa: Ministério da Educação, 2002.
- 487 p. - (Desevolvimento curricular; 2)
Educação / Aprendizagem / Objectivos da educação / Ensino / Estudantes

Aprendizagem participativa através do trabalho: formação em regime de aprendizagem e ensino superior a tempo parcial

Alison Fuller
In: Revista Europeia Formação Profissional
- Cedefop. - Lisboa. - ISSN 0258-7491.
- Nº 37 (Janeiro-Abril 2006), p. 73-87
CEDEFOP / Educação e formação ao longo da vida / Formação fora dos postos de trabalho / Formação-emprego / Ensino superior / Mercado de trabalho / Mudança social / Estrutura económica / Educação de adultos / Países UE

Assegurar a visibilidade das competências: identificação, avaliação e reconhecimento da aprendizagem não formal na Europa

Jens Bjornavold; trad. Maria Teresa Gonçalves
Lisboa: INOFOR, 2003. - 207 p. - (Cedefop; 1)
Educação não formal / Competências profissionais / Sistemas de formação / Ensino / Qualificações de base / Qualificações profissionais / Avaliação dos conhecimentos / Certificação / Equivalência de diplomas / Educação permanente / Métodos pedagógicos / Mobilidade da mão de obra / Empregabilidade / CEDEFOP / Países UE

Centros de reconhecimento, validação e certificação de competências: roteiro estruturante

coord. José Alberto Leitão; concepção e redacção José Manuel Castro... [et al.]
2ª ed. - Lisboa: ANEFA, 2002. - 87 p.
- (Materiais de educação e formação de adultos. Reconhecimento, validação e certificação de competências)
Educação e formação / Educação de adultos / Competências profissionais / Análise das qualificações / Certificação / Educação não formal / Cursos de formação / Gestão de recursos humanos / Portugal

Colectânea de legislação: actualização

Lisboa: ANEFA, 2002. - 215 p.
Educação / Educação de adultos / Educação permanente / Competências profissionais / Certificação / Cursos de formação / Legislação / Colectâneas / Portugal

Competências, validação e certificação: entrevistas biográficas

organização e Coordenação Direcção-Geral de Formação Vocacional; redacção Luís Leiria
Lisboa: DGFV, 2002. - 71 p.
- (Práticas de educação e formação de adultos; 4)
Educação de adultos / Educação não formal / Educação informal / Certificação / Competências

Cursos de educação e formação de adultos: orientações para a acção

coord. José Alberto Leitão; concepção e redacção: Ana Maria Canelas... [et al.]
2ª ed. - Lisboa: ME. Direcção Geral de Formação Vocacional, 2003. - 79 p. - (Materiais de educação e formação de adultos; Cursos EFA)
Educação e formação / Educação de adultos / Formação profissional contínua / Cursos de formação / Competências profissionais / Certificação / Formadores / Entidades de formação / Portugal

Cursos de educação e formação de adultos em observação em 2000/2001: relatório final
Maria do Loreto P. Couceiro, Tomás Patrocínio
Lisboa: ANEFA, 2002. - 87 p.
- (Práticas de educação e formação de adultos; 3)
Educação de adultos / Formação profissional contínua / Cursos de formação / Avaliação da formação / Portugal

Cursos EFA de Norte a Sul
In: Saber Mais. - Lisboa. - N.º 14 (Julho-Setembro 2002), p. 18-29
Educação de adultos / Cursos de formação / Entidades de formação / Ofertas de formação / Avaliação da formação / Portugal

Da orientação à formação de adultos: experiências europeias = De l'orientation à la formation d'adultes: expériences européennes
coordenação e organização Maria Teresa Gonçalves;
trad. Júlia Ferreira
Lisboa: ANEFA, 2002. - 54, 54 p. - (Clubes s@ber+)
Educação de adultos / Educação não formal / Integração social / Autoformação / Orientação profissional / Programa Sócrates / Portugal

E-Learning: o papel dos sistemas de gestão da aprendizagem na Europa
Desmond Keegan... [et al.] coord. Carina Baptista, Ana Dias
Lisboa: INOFOR, 2002. - 278, [6] p. - (Formação à distância & e-learning. Livro técnico; 1)
Ensino à distância / Gestão / Educação / Ensino / Métodos pedagógicos / Formação profissional / Ensino assistido por computador / Aprendizagem / Europa

Educação de adultos: Forum III
org. Licínio C. Lima
Braga: Universidade do Minho.
Unidade de Educação de Adultos, 2004. - 235 p
Educação de adultos / Política de educação / Portugal

Educação e formação: factor de competitividade
Maria Márcia Trigo
In: Sociedade e Trabalho. - Lisboa. - ISSN 0873-8858. - N.º 16 (Janeiro-Abril 2002), p. 53-71
Sistemas de formação / Ensino / Educação de adultos / Educação permanente / Política de formação / Competitividade / Mercado de trabalho / Gestão de recursos humanos / Portugal

Educação e formação de adultos: mutações e convergências
org. Rui Canário, Belmiro Cabrito;
textos de Belmiro Cabrito... [et al.];
pref. António Nóvoa, Cristina Rodrigues
Lisboa: Educa, 2005. - 162 p. - (Educa formação; 11)
Educação de adultos / Formadores / Portugal

Educação e formação de adultos: factor de desenvolvimento. inovação e competitividade
organizadores: Isabel Melo e Silva,
José Alberto Leitão, Maria;
pref. António Firmino da Costa
Lisboa: ANEFA: Ad Litteram, 2002. - 231 p.
Educação de adultos / Educação não formal / Certificação / Equivalência de diplomas / Inovações / Inovações na formação / Competitividade / Desenvolvimento económico e social / Níveis de qualificação / Mercado de trabalho / Ensino superior / Portugal

Educação e formação de adultos em debate: mobilização social através da imagem
coord. José Alberto Leitão, Isabel Melo e Silva;
org. Guida Meneses
Lisboa: ANEFA, 2002. - 1 pasta c/ folhas soltas
Educação de adultos / Aprendizagem de adultos / Institutos públicos / Validação da formação / Certificação / Competências profissionais / Avaliação dos conhecimentos / Publicidade / Acesso à informação / Portugal

Educação e formação profissional nos países da Europa Central e de Leste: assistência à pré-adesão à UE: situação actual, quadro institucional
Mária Micincová; coord. Horácio Covita
Lisboa: INOFOR, 2002. - 210 p.
Sistemas de formação / Ensino / Educação / Política de educação / Política de formação / Formação inicial / Formação profissional contínua / Adesão à União Europeia / Europa Oriental / Europa Central / Portugal

Educação formação e qualificação: dossier
In: Rediteia - Rede Europeia Anti-Pobreza. - Porto. - ISSN 1646-0872. - N.º 38 (Janeiro-Junho 2007), p. 17-42
Centros de formação / Qualificações / Educação / Estratégia de Lisboa / Educação e formação ao longo da vida / Integração social / Certificação / Educação de adultos / Programas comunitários

Educação não escolar de adultos: iniciativas de educação e formação em contextos associativos
org. Licínio C. Lima
Braga: Universidade do Minho, 2006. - 254 p.
Educação de adultos / Educação informal / Inovações na formação / Inovações pedagógicas / Universidades / Associações / Terceiro sector / Educação e formação ao longo da vida / Educação não formal / Pessoas idosas / Desempregados / Desigualdade social / Estudo de caso / Métodos pedagógicos / Sistemas de formação / Política de formação

As empresas devem participar no esforço de qualidade
Belmiro de Azevedo
In: Saber Mais. - Lisboa. - N.º 14 (Julho-Setembro 2002), p. 30-32
Sistemas de formação / Ensino / Competências profissionais / Empresas / Portugal

Eu não desisto: plano nacional de prevenção do abandono escolar: relatório
Relator José Manuel Portocarrero Canavaro
Lisboa: Ministério da Educação. Ministério da Segurança Social e do Trabalho, 2004. - 141, [2] p.
Escolas / Abandono dos estudos / Ensino / Prevenção / Política de educação / Portugal

Favorecer a inclusão através da formação
Paula Quintela
In: Cidade Solidária. - Lisboa. - ISSN 0874-2952. - Ano 9, n.º 15 (2006), p. 60-65
Formação profissional / Orientação profissional / Formação de jovens / Cursos de formação / Inserção profissional / Educação de adultos / Portugal

O impacto da educação e formação de adultos no desenvolvimento vocacional e da cidadania: a metamorfose das borbeletas
José Pedro Amorim; [para] Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
1ª ed. - Lisboa: Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2006. - 189 p. - (Cadernos de emprego e relações de trabalho; 5)
Educação / Educação de adultos / Desenvolvimento da carreira / Cidadania / Avaliação da formação / Mercado da formação / Estudo de caso / Portugal

Modelos de aprendizagem a distância para adultos: um estudo experimental

Eugénio Rosa
Lisboa: INOFOR, 2002. - 184, [26] p.
- (Formação a distância & e-learning.
Estudo de investigação; 2)
Ensino à distância / Educação de adultos / Sistemas de formação / Métodos pedagógicos / Centros de formação / Formação sectorial / Formação aberta / Portugal

Novas políticas de educação e formação de adultos: o contexto internacional e a situação portuguesa

Alberto Melo, Licínio C. Lima, Mariana Almeida
Lisboa: ANEFA, 2002. - 143 p.
- (Conhecimento em educação e formação de adultos; 2)
Política de educação / Educação de adultos / Portugal

Um olhar sobre a importância das aprendizagens não-formais e informais na formação dos adultos

Maria Márcia Trigo
In: Saber Mais. - Lisboa. - N° 12 (Janeiro-Março 2002), p. 18-20
Educação de adultos / Educação permanente / Educação informal / Educação não formal / Formação profissional contínua / Certificação / Portugal

Uma orientação metodológica para os cursos EFA

Olívia Santos Silva
In: Saber Mais. - Lisboa. - N° 14 (Julho-Setembro 2002), p. 4-17
Educação e formação / Educação de adultos / Cursos de formação / Métodos pedagógicos / Sistemas de formação / Avaliação da formação / Formadores / Portugal

O papel do ensino e formação profissional na política social europeia

Antonio Varsori
In: Revista Europeia Formação Profissional - Cedefop. - Lisboa. - ISSN 0258-7491. - N° 32 (Maio-Agosto 2004), p. 70-86
Educação / Ensino / Formação profissional / Aspectos históricos / Política social europeia / Política de formação / Estrutura organizacional / Integração europeia / Política social / Entidades de formação / Tratado da União Europeia / CEDEFOP

Para saber mais sobre o processo de reconhecimento, validação e certificação de competências

Lisboa: ANEFA: MTS: ME, [2001]. - 1 pasta c/ folhas soltas
- (Reconhecimento validação e certificação de competências)
Educação e formação / Educação de adultos / Formação profissional contínua / Competências profissionais / Análise das qualificações / Educação não formal / Certificação / Cursos de formação / Níveis de formação / Portugal

Perspectives on adult education in Portugal

Braga: Licínio C. Lima & Paula Guimarães, 2004. - 176 p.
Educação de adultos / Reforma do ensino / Política de educação / Política governamental / Política social / Formação de professores / Inovações pedagógicas / Exclusão social / Programas comunitários / Portugal

Reconhecer, validar e certificar competências: um passaporte para a educação e formação ao longo da vida

In: Formar. - Lisboa. - ISSN 0872-4989. - N° 50 (Janeiro-Março 2005), p. 24-29
Educação e formação ao longo da vida / Educação de adultos / Competências / Certificação / Educação não formal / Categorias profissionais / Promoção social / Acesso à educação / Inquéritos / Estatística / Portugal

Rede das casas da iniciativa local

[ed. lit.] ANOP - Desenvolvimento & Educação, Associação Nacional de Oficinas de Projectos Paços de Brandão: ANOP, 2004. - 116 p.
Educação permanente / Educação de adultos / Parceria / Nível local / Desenvolvimento local / Exclusão social / Criação de empregos / Auto-emprego / Criação de empresas / Aconselhamento profissional / Ensino profissional / Acções de formação / Estudo de caso / Portugal

Relatório nacional de avaliação: cursos de educação de adultos, 2002-2003

Patrícia Avila; coord. Ana Maria Canelas
Lisboa: Direcção-Geral de Formação Vocacional, 2004. - 144 p. - (Práticas de educação e formação de adultos; 5)
Educação de adultos / Cursos de formação / Avaliação da formação / Portugal

Resultados diferentes. Escolas de qualidade diferente?: a influência das características de contexto, pedagógicas, organizacionais e culturais nos resultados dos exames do 12º ano

Ana Paula Curado... [et al.]
1ª ed. - Lisboa: Ministério da Educação, 2003. - 2 vol.:
- (Colecção temas de investigação; 28, 29)
Vol. 1: Estudo quantitativo. - 191 p.
- ISBN 972-783-095-1
Vol. 2: Estudo de caso múltiplo. - 276 p.
- ISBN 972-783-096-X
Educação / Qualidade da educação / Avaliação / Escolas / Ensino / Aprendizagem / Portugal

RVCC: qualificação da população activa

José Alberto Leitão
In: Formar. - Lisboa. - ISSN 0872-4989. - N° 57 (Outubro-Dezembro 2006), p. 8-13
Educação de adultos / Certificação / Educação não formal / Educação informal / Educação e formação ao longo da vida / Sistemas de formação / Competências profissionais / Desenvolvimento das qualificações / Mão de obra

Só para adultos

Maria Márcia Trigo
In: Pessoal. - Lisboa. - ISSN 0870-3027. - N° 10 (Maio 2003), p. 58-60
Educação e formação / Educação de adultos / Níveis de formação / Portugal

Trabalho experimental no ensino das ciências

Maria da Conceição dos Santos
Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, 2002. - 185, [2] p. - (Temas de investigação; 23)
Ensino / Aprendizagem / Investigação / Competências / Estudantes / Estudo de investigação / Quadros estatísticos / Gráficos

INOVAÇÃO / ECONOMIA DO CONHECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Advances and challenges in innovation studies

Fulvio Castellacci...[et al.]
Lisboa: Dinâmia, 2004. - 43 p.
- (Documento de trabalho; 2004/37)
Inovações / Abordagem sistémica / Mudança organizacional / Empresas / Investigação e desenvolvimento / Indústria de alta tecnologia / Biotecnologia / Novas tecnologias / Emprego / Desemprego / Análise económica / Modelos econométricos / Estudo de investigação

Apoio na inovação tecnológica nas empresas

Marta Freitas

In: *Tecnologia e Qualidade*. - Lisboa. - ISSN 0871-5742.

- N° 55 (Janeiro-Março 2006), p. 18-22

Empresas / Inovações / Mudança tecnológica / Transferência de tecnologia / Competitividade / Mudança organizacional

Avenirs de la recherche et de l'innovation en France

In: *Les Études de la Documentation Française*.

- Paris. - ISSN 1763-6191. - N° 5200 (2004), 342 p.

Política de investigação / Investigação /

Investigação e desenvolvimento / Competitividade /

Inovações / Sector público / Sector privado / Reforma legislativa /

Cenários / França

Benchmarking e reforma da administração pública: ao encontro das boas práticas

Rui Lopes dos Reis, Henrique M.P. Reis

Lisboa: Universidade Lusíada Editora, 2006.

- 156 p. - (Manuais)

Administração pública / Inovações / Política de qualidade /

Gestão da qualidade total / Desenvolvimento da organização /

Reforma administrativa / Prestação de serviços / Qualidade dos

serviços / Avaliação / Boas práticas / Portugal

Boas práticas no sector público

3ª ed. - Lisboa: ST&SF-Sociedade de Publicações,

Lda, 2005. - 159 p.

Sector público / Boas práticas / Prémios / Administração pública /

Prestação de serviços / Inovações / Eficácia / Portugal

Les brevets incitent-ils les entreprises industrielles à innover?

Emmanuel Duguet, Claire Lelarge

In: *Economie et Statistique*. - Paris.

- ISSN 0336-1454. - N° 380 (2004), p. 35-61

Patentes / Empresas industriais / Inovações / Propriedade intelectual /

Capacidade empresarial / Concorrência / Mudança tecnológica /

Investigação e desenvolvimento / França

Le capital humain dans une économie mondiale fondée sur la connaissance

Angel de la Fuente; [ed.lit.] Commission Européenne

Luxembourg; Office des Publications Officielles des

Communautés Européennes, 2003. - vol.

- (Emploi & affaires sociales. Emploi & fonds

social européen)

Partie II: Évaluation au niveau des pays de l'UE. - 137 p.

Capital humano / Investimentos / Economia do conhecimento /

Escolaridade / Níveis de ensino / Empregabilidade /

Produtividade do trabalho / Educação / Financiamento /

Política de educação / Política de emprego / Coesão social /

Países UE

O cluster do software em Portugal

coord. Maria João Rodrigues

Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros, 2002. - 104 p.

Suportes lógicos / Serviços de informática / Parceria / PROINOV /

Competitividade / Inovações / Economia do conhecimento /

Pessoal de informática / Desenvolvimento dos recursos humanos /

Trabalhadores altamente qualificados / Portugal

Clusters e política de inovação

Joana Chorinças, Isabel Marques; coord. José Manuel Félix

Ribeiro; para o Gabinete do PROINOV

Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.

Gabinete do PRONOV, 2002. - 98 p.

Inovações / Competitividade / Empresas / Educação / Formação /

Investigação e desenvolvimento / Financiamento / Desenvolvimento

dos recursos humanos / Perfis profissionais / Qualificações /

Especialização / Desenvolvimento económico / Países UE / Portugal

Competitividade, inovação e emprego

Lisboa: DGEEP. CID, 2005. - 301 p.

- (Cadernos Sociedade e Trabalho; 5)

Sociedade da informação / Emprego / Inovações / Competitividade /

Formação profissional / Certificação / Modernização / Qualificações

profissionais / Economia do conhecimento / Ensino superior /

Empregabilidade / Pessoal da informação / Capital humano /

Portugal

Développer l'innovation

In: *Revue Française de Gestion*. - Paris.

- ISSN 0338-4551. - Vol. 31,

n° 155 (Mars-Avril 2005),

206 p.

Inovações / Investigação e desenvolvimento / Empresas /

Competitividade / Biotecnologia / Novas tecnologias /

Capital humano / Mudança organizacional / Patentes /

Propriedade intelectual / Indústria farmacêutica /

Indústria química / França

Dossier sur l'externalisation

In: *Economies et Sociétés*. - Grenoble.

- ISSN 0013-0567. - N° 10 (2004),

p. 1725-1829

Sector terciário / Subcontratação / Custos /

Organização do trabalho / Prestação de serviços /

Relações de trabalho / Mudança organizacional

Le dynamique de l'innovation et du changement dans les services de soins aux personnes âgées

Faridah Djellal, Faïz Gallouj, Karim Gallouj

In: *Revue Française des Affaires Sociales*.

- Paris. - ISSN 0035-2985. - Année 58e,

n°3 (Juillet-Septembre 2004), p. 139-169

Cuidados às pessoas idosas / Inovações /

Equipamentos sociais / Tecnologia /

Colocação em instituições

Educação formação e emprego:

por uma cultura de inovação

Glória Rebelo

In: *Sociedade e Trabalho*. - Lisboa.

- ISSN 0873-8858. - N° 29 (Maio-Agosto 2006),

p. 55-65

Formação profissional / Educação / Emprego / Inovações /

Crescimento económico / Economia do conhecimento /

Qualidade da educação / Competências profissionais /

Mercado de trabalho / Educação permanente /

Necessidades de formação / Estudo de caso / Finlândia /

Portugal

A emergência do marketing bancário:

o mercado jovem e as parcerias estratégicas

com universidades

Bruno Valverde Cota

Lisboa: Universidade Lusíada, 2005.

- 216 p. - (Manuais)

Bancos / Actividade bancária / Marketing / Juventude /

Inovações / Competitividade / Prestação de serviços /

Qualidade dos serviços / Parceria / Universidades /

Aspectos históricos / Portugal

Empowerment psicológico e cooperação interfuncional:

relações com a inovação tecnológica

Joana Pimentel, Jorge Gomes

In: *Organizações e Trabalho*. - Lisboa.

- ISSN 0871-4835. - N° 29-30 (2003), p. 47-60

Inovações / Desenvolvimento da organização /

Empowerment / Mudança tecnológica / Indústria informática /

Empresas multinacionais / Trabalho em equipa /

Estudo de investigação / Metodologia

Equipas inovadoras

In: Pessoal. - Lisboa. - Nº 7 (Fevereiro 2003), p. 42-48
Trabalho de grupo / Inovações / Criatividade / Empresas / Indústria das telecomunicações / Inovações tecnológicas / Qualidade da formação / Avaliação do desempenho / Investigação e desenvolvimento / Projectos de investigação / Parceria / Portugal

Está preparado para aumentar a produtividade através da inovação?: fique a saber como, Estoril, 3 de Março de 2004

[Lisboa]: SAP, 2004. - 1 vol. pág. var
Produtividade / Inovações

Estatísticas dos serviços prestados às empresas, 2000

Instituto Nacional de Estatística
Lisboa: INE, 2002. - 82 p.
Empresas / Prestação de serviços / Publicidade / Informática / Dados estatísticos / Portugal

Evaluer la qualité de la gouvernance

In: Revue Internationale des Sciences Administratives. - Paris. - ISSN 0303-965X. - Vol. 69, nº 3 (Septembre 2003), p. 361-426
Governança / Avaliação / Administração pública / Sector público / Prestação de serviços / Qualidade dos serviços / Serviços públicos / Eficácia / Reforma administrativa / Seminários / Países da OCDE

Externalisation et relations partenariales

In: Revue Française de Gestion. - Paris. - ISSN 0338-4551. - Nº 143 (Mars-Avril 2003), 179 p.
Gestão / Pequenas e médias empresas / Organização da empresa / Estratégia de gestão / Subcontratação / Prestação de serviços / Parceria / Empresas em participação / Estudo de caso / França

As funções da universidade no âmbito dos sistemas de inovação

João Guerreiro
In: Sociedade e Trabalho. - Lisboa. - ISSN 0873-8858. - Nº 28 (Janeiro-Abril 2006), p. 49-61
Universidades / Inovações / Inovações tecnológicas / Economia do conhecimento / Relação empresas-universidades / Estratégia de Lisboa

Futuris: prospective du système français de recherche et d'innovation

Jacques Lesourne
In: Futuribles. - Paris. - ISSN 0337-307X. - Nº 303 (Décembre 2004), p. 13-22
Investigação e desenvolvimento / Política de investigação / Inovações / Investigação / Reforma legislativa / Estudos prospectivos / França

Globalização e sistemas nacionais e racionais de inovação: o caso português

Vítor Hugo Ferreira
In: Sociedade e Trabalho. - Lisboa. - ISSN 0873-8858. - Nº 27 (Setembro-Dezembro 2005), p. 71-91
Globalização / Inovações / Inovações tecnológicas / Competitividade / Investigação e desenvolvimento / Transferência de tecnologia / Economia do conhecimento / Portugal

Habrá un Mercado Único Europeo para el trabajo?

David Marsden
In: Sociología del Trabajo. - Madrid. - ISSN 0210-8364. - Nº 16 (Otoño 1992), p. 103-118
Integração europeia / Mercado de trabalho / Implicações no emprego / Trabalhadores não qualificados / Trabalhadores qualificados / Trabalhadores altamente qualificados / Estrutura do emprego / Mercado interno CE / União Europeia

Highly skilled migration in Portugal: an overview

João Peixoto
Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2004. - 18, 10 f.
- (Socius working papers; 3)
Migração / Imigração / Emigração / Trabalhadores altamente qualificados / Pessoal científico / Estudantes / Investigação / Portugal

Hiring the best teachers: gaining a competitividade edge in the teacher recruitment process

Dennis M. Lee
In: Public Personnel Management. - Alexandria. - ISSN 0091-0260. - Vol. 34, nº 3 (Fall 2005), p. 263-270
Professores / Pessoal docente / Recrutamento / Necessidades de mão de obra / Trabalhadores altamente qualificados / Qualidade da educação / Estados Unidos

How to... get the best from knowledge workers

In: People Management. - London. - ISSN 1358-6297. - Vol. 11, nº 19 (September 2005), p. 52-53
Economia do conhecimento / Conceitos / Trabalhadores altamente qualificados / Atitudes dos empregadores / Motivação / Carreiras profissionais / Incentivos financeiros / Gestão de recursos humanos / Reino Unido

Human capital in a global and knowledge-based economy: final report

European commission
Luxembourg: Office for Official Publications of the European Communities, 2003. - VI, 114 p. - (Employment & social affairs. Employment & european social fund)
Capital humano / Recursos humanos / Investimentos / Economia do conhecimento / Produtividade / Crescimento económico / Mudança tecnológica / Mercado de trabalho / Política de formação / Educação / Despesas / Níveis de ensino / Salários / Países EU

I&D e inovação como factores da competitividade das empresas

E. Dias Lopes, R. Dias Lopes, Susana Escala
In: Tecnologia e Qualidade. - Lisboa. - ISSN 0871-5742. - Nº 55 (Janeiro-Março 2006), p. 22-27
Investigação e desenvolvimento / Inovações / Mudança tecnológica / Transferência de tecnologia / Empresas / Competitividade / Financiamento / Investimentos / Portugal

ICT practitioner skills and training: banking and financial services

Alessandro Castelli
Luxembourg: Office des Publications Officielles des Communautés Européennes, 2004. - VI, 98 p.
- (Cedefop Panorama series 1562-6180; 95)
Pub Cedefop / Telecomunicações / Sector terciário / Bancos / Carreiras profissionais / Bancários / Educação e formação / Formação profissional contínua / Competências profissionais / Certificação / Qualificações profissionais / França / Itália

Ideias estranhas que fazem disparar a inovação: abordagens anti-intuitivas estão a ajudar as empresas a manterem-se na vanguarda da criatividade

Robert I. Sutton
In: Revista Portuguesa de Gestão. - Lisboa. - Nº 1 (Janeiro-Fevereiro-Março 2002), p. 6-12
Empresas / Estratégia de gestão / Inovações / Criatividade / Novas tecnologias / Mudança organizacional

L'impartition des services publics dans l'État de New York: les effets sur la main-d'œuvre

Robert Hebdon

In: Relations Industrielles. - Québec.
- ISSN 0034-379X. - Vol. 61, n° 3 (Été 2006),
p. 513-531

Serviços públicos / Prestação de serviços / Subcontratação / Administração local / Privatização / Atitudes sindicais / América do Norte

Indicadores da inovação nos sectores de alta tecnologia da União Europeia

José Manuel Rolo

In: Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão.
- Lisboa. - ISSN 1645-4464. - Vol. 2, n° 2 (Abril-Junho 2003), p. 48-56

Inovações / Inovações tecnológicas / Indústria de alta tecnologia / Patentes / Papel da Comissão / Análise comparativa / Países UE / Estados Unidos / Japão

Indicadores de empreendedorismo e inovação: relatório final

coord. José António Pereirinha; [equipa]: Duarte Rodrigues... [et al.]; [ed. lit.] Departamento de Estudos, Estatística e Planeamento [do] Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Lisboa: DEEP. Centro de Informação e Documentação, 2003. - 56 p. - (Cogitum; 10)

Capacidade empresarial / Avaliação / Inovações / Criação de empresas / Empresários / Estrutura empresarial / Sector económico / Estudo de investigação / Inquéritos / Metodologia / Portugal

Inovação e conhecimento:

as pessoas no centro das transformações

X Encontro Nacional de Sociologia Industrial das Organizações e do Trabalho, Lisboa, 27-28 Março 2003

Lisboa: APSIOT, 2003. - 2 pastas (29 doc.) + 1 disco óptico (CD-ROM)

Sociologia do trabalho / Sociologia das organizações / Mudança organizacional / Mulheres / Capacidade empresarial / Inovações / Pessoas idosas / Política de emprego / Formação de jovens / Teletrabalho / Emprego-novas tecnologias / Responsabilidades sociais / Empresas / Parceria / Seminários / Portugal

Inovação tecnológica e emprego: o caso português

Pascal Petit... [et al.]; coord. Isabel Salavisa, Ana Cláudia Valente

1ª ed.. - Lisboa: IQF, LP, 2005. - 306 p.
- (Estudos temáticos; 2)

Emprego / Mudança tecnológica / Implicações no emprego / Inovações tecnológicas / Competências profissionais / Emprego-novas tecnologias / Desenvolvimento dos recursos humanos / Trabalhadores altamente qualificados / Transferência de tecnologia / Portugal

Inovação, tecnologias e desenvolvimento

Francisco João Velez Roxo

In: Dirigir. - Lisboa. - ISSN 0871-7354. - N° 90 (Março-Abril 2005), p. 3-61

Inovações / Inovações tecnológicas / Economia nacional / Globalização da economia / Empresas do futuro / Tecnologia-productividade / Competitividade / Sistemas de emprego / Sistemas de formação / Formação técnica / Novas formas de emprego / Teletrabalho

O Instituto Nacional de Administração, 2003/2004

Luis Valadares Tavares... [et al.]

1ª ed. - Oeiras: INA, 2005. - 107 p.

INA / Administração pública / Formação profissional / Acções de formação / Investigação e desenvolvimento / Serviços de consultadoria / Inovações / Cooperação internacional / Portugal

The job creation potential of the service sector in Europe

Dominique Anxo, Donald Storrie

In: Transfer. - Brussels. - ISSN 1024-2589. - Vol. 8, n° 3 (Autumn 2002), p. 377-391

Sector terciário / Criação de empregos / Taxa de feminização / Tecnologia da informação / Serviços sociais / Estados Unidos / União Europeia

Liberté d'établissement et de prestation de services

Catherine Prieto

In: Revue Trimestrielle de Droit Européen. - Paris. - ISSN 0035-4317. - N° 4 (Octobre-Décembre 2005), p. 867-892

Prestação de serviços / Direito de estabelecimento / Livre prestação de serviços / Direito comunitário / Jurisprudência CE / Países UE

Manual de marketing de serviços

Bruno Valverde Cota

1ª ed. - Lisboa: Universidade Lusitana Editora, 2006. - 90 p. - (Manuais)

Sector terciário / Tecnologia da informação / Empresas / Prestação de serviços / Marketing / Qualidade dos serviços / Avaliação / Manuais

Medicina no trabalho em 'outsourcing': mais valor para o cliente

Carla Santos Silva, Manuel Silva Lopes

In: Pessoal. - Lisboa. - Ano 4, n° 36

(Agosto-Setembro 2005), p. 58

Serviços de higiene segurança do trabalho / Saúde ocupacional / Medicina do trabalho / Subcontratação / Prestação de serviços / Portugal

Melhoria de serviços telefónicos e de dados com redução de custos no sector público, caso de estudo

Augusto Casaca... [et al.]

Oeiras: INA, 2004. - 93 p. - (Cadernos INA. Boas práticas na administração pública; 17)

Administração pública / Concursos públicos / Telefone / INTERNET / Telecomunicações / Prestação de serviços / Custos / Racionalização / Qualidade dos serviços / Estudo de caso / Portugal

Navegar na economia do conhecimento

Cristina Casaleiro

In: Vantagem+. - Lisboa. - N° 2 (Novembro 2004), p. 20-21

Economia do conhecimento / Capital humano / Conferências

Outsourcing

Rebecca Clarke, Vanessa Robinson

In: People Management. - London. - ISSN 1358-6297. - Vol. 11, n° 10 (May 2005), p. 30-34

Subcontratação / Prestação de serviços / Gestão de recursos humanos / Reino Unido

Outsourcing de serviços de sistemas de informação

Lisboa: IEFP, 2005. - 13 p.

Separata da revista Dirigir, n° 93/2005

Subcontratação / Sistemas de informação / Prestação de serviços / Tecnologia da informação / Análise custo-benefício

Ouverture a la concurrence et efficacité des services a financement public

Jens Lundsgaard

In: Revue Économique de l'OCDE. - Paris.

- ISSN 0255-0830. - N° 35 (2002),

p. 83-143

Pub OCDE / Prestação de serviços / Qualidade dos serviços /

Despesas públicas / Administração pública / Eficácia /

Subcontratação / Cheque-serviços / Concorrência / Educação / Saúde /

Serviços sociais / Serviços de guarda de crianças / Cuidados de longa

duração / Pessoas idosas / Pessoas com deficiência /

Serviços de emprego / Parceria /

Países da OCDE

Por um Portugal criador e competitivo

Conferência, Lisboa, 28 de Janeiro 2003
Lisboa: AIP, 2003. - 1 pasta (7 doc.)
Crescimento económico / Produtividade / Competitividade / Capital humano / Inovações / Nova economia / Sociedade da informação / Conferências / Portugal

Production et utilisation des TIC: perspectives sectorielles sur la croissance de la productivité dans la zone OCDE

Dirk Pilat, Frank Lee, Bart van Ark
In: Revue Économique de l'OCDE. - Paris.
- ISSN 0255-0830. - N° 35 (2002), p. 49-82
Pub CE / Produção / Produtividade do trabalho / Tecnologia da informação / Tecnologia das comunicações / Sector terciário / Indústria informática / Estados Unidos / Austrália / Países da OCDE

PROINOV: guia do utilizador

Presidência do Conselho de Ministros
Lisboa: PCM. Gabinete do PROINOV, 2002. - 97 p.
PROINOV / Empresas / Inovações / Sociedade da informação / Guias / Portugal

Projectos de inovação: trajectórias por experiências organizacionais

Ana Margarida Santos...[et al.]
Lisboa: INOFOR, 2003.
- 239 p. + 14 fichas de projectos.
- (Apoio à inovação organizacional; 1)
Inovações / Conceitos / Desenvolvimento da organização / Desenvolvimento dos recursos humanos / Formação profissional / Competitividade / Emprego / Gestão de recursos humanos / Mudança organizacional / Parceria / Programa PESSOA / Avaliação de projectos

Ramo de actividade dos serviços: âmbito actual e perspectivas de evolução futura

elab. CESO I&D - Investigação e Desenvolvimento, CRL e da GEOIDEIA - Estudos de Organização do Território, Lda.; coord. Mário Bairrada; equipa: Isabel André... [et al.]; para o OIEFP - Observatório do Emprego e Formação Profissional
Lisboa: IEFP, 2002. - 127 p. - (Estudos e análises; 39)
Sector terciário / Competitividade / Produtividade / Crescimento económico / Emprego / Qualificações profissionais / Escolaridade / Estudos prospectivos

Recrutamento especializado

Ema Morais Bento
In: Pessoal. - Lisboa.
- ISSN 0870-3027.
- Ano 2, n° 14 (Outubro 2003), p. 10
Gestão de recursos humanos / Recrutamento / Selecção / Trabalhadores altamente qualificados

As regiões europeias e as actividades baseadas no conhecimento e na inovação

Lisboa: MF, DPP, 2003. - 127 p.
Globalização da economia / Inovações / Competitividade

La relation innovation-emploi dans les services

Fariadah Djellal, Faiz Gallouj
In: Travail et Emploi. - Paris. - ISSN 0224-4365.
- N° 108 (Octobre-Décembre 2006), p. 45-56
Mercado de trabalho / Sector terciário / Prestação de serviços / Criação de empresas / Tecnologia da informação / Emprego / Mudança tecnológica / Implicações no emprego / França

The service enterprise: work, competence and performance in servicelization contexts

Paulo Pereira de Almeida; [ed. lit.] DINÂMIA
- Centro de Estudos sobre a Mudança Socioeconómica
Lisboa: ISCTE, 2003. - 27 f.
- (Documento de trabalho; 2003/31)
Sector terciário / Empresas / Prestação de serviços / Gestão de recursos humanos / Competências profissionais / Avaliação do desempenho / Teoria sociológica / Teoria das organizações

The services directive: the legislative process clears the first hurdle

Wolfgang Kowalsky
In: Transfer. - Brussels. - ISSN 1024-2589.
- Vol. 12, n° 2 (Summer 2006), p. 231-249
Subcontratação / Mercado interno CE / Prestação de serviços / Directivas CE / Atitudes sindicais / ETUC

Serviços às empresas

coord. Mário Bairrada
Lisboa: IEFP, 2002. - 123 p. - (Estudos; 33)
Empresas / Prestação de serviços / Sector terciário / Serviços de informática / Serviços de consultadoria / Contabilidade / Emprego temporário / Exposições / Publicidade / Estrutura empresarial / Criação de empregos / Portugal

Síntese da avaliação: relatório anual de avaliação da actividade das Comissões Locais de Acompanhamento RMG

Lisboa: Instituto para o Desenvolvimento Social, 1999. - 20 p.
Comissões locais de acompanhamento / Portugal / Rendimento garantido / Relatórios anuais

Technological innovation and employment: the portuguese case

Pascal Petit...[et al.]; edited by Isabel Salavisa Lança and Ana Cláudia Valente; trad. Joan Oliveira
1st ed. - Lisbon: Dinâmia, 2006. - 280 p.
Emprego / Mudança tecnológica / Implicações no emprego / Inovações tecnológicas / Competências profissionais / Emprego-novas tecnologias / Desenvolvimento dos recursos humanos / Trabalhadores altamente qualificados / Transferência de tecnologia / Portugal

Trabalhadores qualificados para a sociedade do conhecimento e dos serviços: incursões pelas tendências que determinam as futuras necessidades de formação inicial e contínua

Arthur Schneeberger
In: Revista Europeia Formação Profissional - Cedefop.
- Lisboa. - ISSN 0258-7491.
- N° 38 (Maio-Agosto 2006), p. 7-27
CEDEFOP / Formação profissional / Sociedade da informação / Qualificações de base / Educação e formação ao longo da vida / Trabalhadores altamente qualificados / Análise das qualificações / Análise comparativa / Sector terciário / Emprego / Áustria

Trabalho, serviço e serviços: contributos para a sociologia do trabalho

Paulo Pereira de Almeida
Lisboa: Afrontamento, 2005. - 263 p.
- (Sociologia epistemologia; 44)
Trabalho / Prestação de serviços / Sector terciário / Empresas / Estrutura do emprego / Sociologia do trabalho / Mudança tecnológica / Gestão de recursos humanos / Qualificações profissionais / Competências profissionais / Organização do trabalho / Desenvolvimento das competências / Portugal

Transformación organizacional y prestación de servicios: investigación participativa en un centro de servicios sociales comunitarios

Ana Gómez Pérez, Montserrat Rosa Caro, Esteban Ruiz Ballesteros

In: Sociología del Trabajo. - Madrid. - ISSN 0210-8364. - Nº 51 (Primavera 2004), p. 107-128

Serviços sociais / Serviços públicos / Mudança organizacional / Prestação de serviços / Intervenção social / Investigação-ação / Metodologia / Espanha

Travail et identités: la portée de l'impératif technologique: une étude de cas

Sid Ahmed Soussi

In: Relations Industrielles. - Québec.

- ISSN 0034-379X. - Vol. 61, nº 1 (Hiver 2006), p. 146-172

Organização do trabalho / Mudança tecnológica / Técnicos / Emprego-novas tecnologias / Indústria de alta tecnologia / Trabalhadores altamente qualificados / Estudo de caso / Canadá

Travailleurs du savoir: pas simple de gérer les cerveaux

Valérie Devillechabrolle, Stéphane Béchaux

In: Liaisons Sociales - Magazine. - Paris.

- ISSN 1297-031X. - Nº 66 (Novembre 2005), p. 14-26

Trabalhadores altamente qualificados / Prestação de serviços / Propriedade intelectual / Sociedade da informação / Investigação e desenvolvimento / Pensamento criativo / Mercado de trabalho / Competitividade / Gestão de recursos humanos / França

A utilização das tecnologias de informação e de comunicação nos serviços financeiros portugueses: principais resultados

[Lisboa]: [Dinâmia], [2004?]. - 16 f.

Tecnologia da informação / Tecnologia das comunicações / Empresas / Mercado financeiro / Actividade bancária / Seguros / Fundo de pensões / Inovações / Mudança tecnológica / Pessoal de informática / Escassez de mão de obra / Inquéritos / Estudo de investigação / Portugal

The war for talent in professional services

Lucie Carrington

In: People Management. - London. - ISSN 1358-6297.

- Vol. 11, nº 16 (August 2005), p. 24-28

Prestação de serviços / Parceria / Profissões liberais / Advogados / Arquitectos / Engenheiros / Gestão de recursos humanos / Desenvolvimento individual / Aptidões / Trabalho em equipa

JURISPRUDÊNCIA CE / HARMONIZAÇÃO / SEGURANÇA SOCIAL / LIVRE CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

Algunas reflexiones sobre el campo de aplicación del Reglamento (CE) 883/2004 de 29 de Abril

Jordi García Viña

In: Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales. - Madrid. - ISSN 1137-5868. - Nº 64 (2006), p. 63-74

Sistemas de segurança social / Harmonização / Regulamentos CE / Livre circulação / Trabalhadores / Conceitos / Trabalhadores fronteiriços / Trabalhadores expatriados / Trabalhadores marítimos / Trabalhadores comunitários / Refugiados / Direito comunitário / Aplicação / Países UE

La aplicación del modelo europeo de calidad E.F.Q.M. al nuevo Reglamento europeo de coordinación de los sistemas de seguridad social

Alejandro Slocker Torres

In: Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales. - Madrid. - ISSN 1137-5868. - Nº 64 (2006), p. 135-141

Sistemas de segurança social / Harmonização / Normas europeias / Controlo de qualidade / Modelos / Regulamentos CE / Aplicação / Países UE

La armonización de las pensiones de jubilación en la Unión Europea desde la óptica del federalismo fiscal

Francisco Blanco Angel

In: Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales. - Madrid. - ISSN 1137-5868. - Nº 62 (2006), p. 145-161

Pensões / Regimes de pensões / Harmonização / Sistemas de segurança social / Política de segurança social / Regime não contributivo / Análise comparativa / Países UE

El campo de aplicación del Reglamento 883/2004

Carlos García de Cortázar y Nebreda

In: Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales.

- Madrid. - ISSN 1137-5868. - Nº 64 (2006), p. 51-62

Sistemas de segurança social / Harmonização / Regulamentos CE / Aplicação / Política social europeia / Países UE

La conception européenne du droit à des prestations sociales et la jurisprudence administrative

Karine Michelet

In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.

- Nº 7-8 (Juillet-Août 2002), p. 760-766

Legislação de segurança social / Protecção social / Tribunal Europeu dos Direitos do Homem / Jurisprudência CE / Direito administrativo

Contratas y subcontratas: jurisprudencia unificadora

Fernando Salinas Molina

In: Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales.

- Madrid. - ISSN 1137-5868. - Nº 38 (2002), p.

Jurisprudência do trabalho / Subcontratação de trabalhadores / Jurisprudência CE / Espanha

Los convenios bilaterales de seguridad social suscritos por España y su conexión con el derecho comunitario

Joaquín Luis Sánchez Carrión

In: Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales.

- Madrid. - ISSN 1137-5868. - Nº 47 (2003), p. 17-48

Convenções de segurança social / Direito comunitário / Harmonização / Direito da segurança social / Jurisprudência CE / Espanha

Convergence in social protection across EU countries, 1970-1999

Simón Sosvilla-Rivero, José A. Herce, Juan-José de Lúcio

Brussels: ENERPI, 2003. - 12 p. - (Working paper; 18)

Segurança social / Protecção social / Harmonização / Estados-membros / Países UE

La coordinación de las prestaciones especiales no contributivas en los diversos Estados de la Unión antes y después del Reglamento (CE) 883/2004 de 29 de Abril

Francisco Javier Fernández Orico

In: Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales. - Madrid. - ISSN 1137-5868. - Nº 64 (2006), p. 41-59

Sistemas de segurança social / Prestações de segurança social / Regime não contributivo / Assistência social / Livre circulação / Aspectos jurídicos / Regulamentos CE / Aspectos históricos / Países CE

La coordinación de regímenes de seguridad social: el regulamento CEE 1408/71: simplificación y extensión a nacionales de terceros Estados

Carlos García de Cortázar y Nebreda

In: Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales. - Madrid. - ISSN 1137-5868. - Nº 42 (2003),

p. 71-88

Sistemas de segurança social / Harmonização / Política social europeia / Regulamentos CE / Alargamento da Comunidade / Livre circulação de trabalhadores / Países UE / Europa Central / Europa Oriental

La cour de justice européenne et la libre circulation des patients dans L'Union européenne

Elias Mossialos, Willy Palm
In: Revue Internationale de Sécurité Sociale. - Genève.
- ISSN 0379-0312. - Vol. 56, n° 2 (Avril-Juin 2003),
p. 3-35
*Tribunal de Justiça CE / Livre circulação de pessoas /
Política de saúde / Serviços de saúde / Segurança social /
Harmonização / Jurisprudência / Bibliografias /
Países UE*

Egalité hommes-femmes et sécurité sociale: jurisprudence de la Cour européenne de justice

Ingeborg Heide
In: Revue Internationale du Travail. - Genève.
- ISSN 0378-5599. - Vol. 143, n° 4 (2004),
p. 325-370
*Direito comunitário / Igualdade de oportunidades / Mulheres /
Direito à segurança social / Igualdade de remuneração /
Pensões / Tribunal de Justiça CE / Jurisprudência CE /
Países UE*

El principio de subsidiariedad en el ordenamiento comunitario y sus aplicaciones en materia social

José María Miranda Boto
In: Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales.
- Madrid. - ISSN 1137-5868. - N° 47 (2003),
p. 111-138
*Princípio de subsidiariedade / Ordem jurídica comunitária /
Jurisprudência CE / Países UE*

Les entreprises face à la coordination européenne des régimes nationaux de sécurité sociale: l'autre côté du miroir

Jean-Philippe Lhernould
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 2 (Février 2007), p. 225-235
*Sistemas de segurança social / Harmonização / Livre circulação
de trabalhadores / Regulamentos CE / Trabalhadores migrantes /
Responsabilidade dos empregadores / Jurisprudência CE /
Países UE*

État de santé et travail: jurisprudence récente

Jean Savatier
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 12 (Décembre 2006), p. 1117-1125
*Trabalhadores / Saúde / Aptidão física / Discriminação /
Despedimento / Direitos dos trabalhadores /
Direito à não discriminação / Direito comunitário /
Directivas CE / Jurisprudência CE /
França*

L'Europe sociale: entre modèles nationaux et coordination européenne

Christine Erhel, Bruno Palier
In: Revue d'Économie Politique. - Paris.
- ISSN 0373-2630. - N° 6 (Novembre-Décembre 2005),
p. 677-703
*Política social europeia / Sistemas de segurança social /
Protecção social / Emprego / Harmonização /
Países UE*

L'extension de la coordination des regimes de securité sociale aux ressortissants des etats tiers: la fin d'un periple

Dalila Ghailani
In: Revue Belge de Sécurité Sociale. - Bruxelles.
- ISSN 0035-0834. - 45e Année, n° 1 (1e trimestre 2003),
p. 213-239
*Segurança social / Harmonização / Trabalhadores migrantes /
Política social europeia / Países UE*

L'impact sur le droit de la protection sociale de la jurisprudence de la CJCE relative à la libre prestation des services

Francis Kessler
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 7-8 (Juillet-Août 2002), p. 748-759
*União Europeia / Estados-membros / Protecção social / Livre
prestação de serviços / Tribunal de Justiça CE / Jurisprudência CE*

Jurisprudence administrative française intéressant le droit communautaire (1er juillet - 31 décembre 2004)

Dominique Ritleng
In: Revue Trimestrielle de Droit Européen.
- Paris. - ISSN 0035-4317.
- N° 4 (Octobre-Décembre 2005), p. 839-865
*Direito comunitário / Direito nacional / Aplicação /
Jurisprudência CE / Contratos de trabalho / Livre circulação de
trabalhadores / Função pública / Igualdade de remuneração / Direito
administrativo / Ajuda do Estado / França / Países UE*

Liberté d'établissement et de prestation de services

Catherine Prieto
In: Revue Trimestrielle de Droit Européen.
- Paris. - ISSN 0035-4317.
- N° 3 (Juillet-Septembre 2004), p. 533-557
*Direito de estabelecimento / Prestação de serviços /
Governança / Política económica / Mercado interno CE /
Competitividade / Fronteiras / Regiões fronteiriças /
Direito comunitário / Tribunal de Justiça CE /
Jurisprudência CE / Países UE*

Liberté d'établissement et de prestation de services

Catherine Prieto
In: Revue Trimestrielle de Droit Européen.
- Paris. - ISSN 0035-4317.
- N° 4 (Octobre-Décembre 2005), p. 867-892
*Prestação de serviços / Direito de estabelecimento / Livre prestação de
serviços / Direito comunitário / Jurisprudência CE / Países UE*

Libre circulación de pacientes en la Unión Europea?

La atención de los dependientes y la tarjeta sanitaria europea
Carlos García de Cortázar y Nebreda
In: Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales.
- Madrid. - ISSN 1137-5868. - N° 47 (2003), p. 49-97
*Convenções de segurança social / Direito comunitário /
Harmonização / Direito da segurança social / Jurisprudência CE /
Espanha*

Os limites da igualdade: um enigma por desvendar: a questão da promoção da igualdade laboral entre sexos

Vera Lúcia Raposo
In: Questões Laborais. - Lisboa. - ISSN 0872-8267.
- Vol. 11, n° 23 (2004), p. 42-80
*Igualdade de oportunidades / Mulheres / Discriminação / Conceitos /
Direito à não discriminação / Constituições / Direito comunitário /
Jurisprudência CE / Acções positivas / Igualdade de oportunidades no
emprego / Direito do trabalho / Portugal*

La proposition de directive relative aux services dans le marché intérieur: reconnaissance mutuelle harmonisation et conflits de lois dans l'Europe élargie

Olivier De Schutter, Stéphanie Francq
In: Cahiers de Droit Européen. - Bruxelles.
- ISSN 0007-9758. - N° 5-6 (2005),
p. 603-660
*Globalização / Prestação de serviços / Livre prestação de serviços /
Mercado interno CE / Direito de estabelecimento /
Directivas CE / Aplicação / Jurisprudência CE /
Conflitos de leis / Harmonização / Países UE*

Le remplacement du règlement 1408/71 par le règlement 883/2004 relatif à la coordination des régimes de sécurité sociale

Annemie Perbot
In: Revue Belge de Sécurité Sociale. - Bruxelles.
- ISSN 0035-0834. - Année 46, n° 4 (4e Trimestre 2004), p. 653-661
Regulamentos CE / Regimes de segurança social / Harmonização

Le renvoi à la convention collective dans le contrat de travail en droit allemand et la directive transfert (CJCE “werhof”, 9 mars 2006)

Patrick Rémy
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 3 (Mars 2007), p. 341-351
Direito do trabalho / Direito comunitário / Transferência da empresa / Directivas CE / Convenções colectivas / Direito comparado / Jurisprudência CE / Alemanha / Países UE

La résistance des acteurs d'une procédure préjudicielle en matière de libre circulation des personnes: observations sur les affaires Arben Kaba

Anastasia Iliopoulou, Laure Clément-Wilz
In: Cahiers de Droit Européen. - Bruxelles.
- ISSN 0007-9758. - N° 5-6 (2004), p. 727-762
Direito comunitário / Livre circulação de pessoas / Estrangeiros / Imigração / Procedimentos judiciais / Tribunal de Justiça CE / Jurisprudência CE / Países UE

Tendances récentes de la jurisprudence sociale de la Cour de justice des Communautés européennes (1998-2003)

Sean Van Raepenbusch
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 7-8 (Juillet-Août 2003), p. 751-763
Jurisprudência CE / Direito social / Harmonização / Legislação / Política social europeia / Cidadania / Mulheres / Igualdade de tratamento / Direito do trabalho / Tendências / Países UE

Vers une convergence des modèles sociaux européens?

Séverine Chapon, Chantal Euzéby
In: Revue Internationale de Sécurité Sociale. - Berne.
- ISSN 0379-0312. - Vol. 55, N° 2 (Avril-Juin 2002), p.49-71
Política social europeia / Sistemas de segurança social / Solidariedade / Harmonização / Segurança social

INSERÇÃO PROFISSIONAL / POLÍTICA DE EMPREGO / EMPREGO DE JOVENS / FRANÇA

L'accompagnement des personnes en difficulté: dossier

In: Actualité de la Formation Permanente. - Paris.
- ISSN 0397-331X. - N° 176 (Janvier-Février 2002), p. 19-78
Acompanhamento de casos / Formandos / Grupos vulneráveis / Desempregados de longa duração / Pessoas com deficiência / Emprego precário / Rendimento garantido / Reabilitação social / Inserção profissional / Emprego de jovens / Procura de emprego / Conselheiros de orientação profissional / Acções de formação / Formação individual / Reinserção profissional / Exclusão social / França

Accueillir les exclus: parcours de vie et dynamiques d'insertion

In: Recherche Sociale. - Paris.
- ISSN 0034-124X.
- n°161 (Janvier-Mars 2002), p. 2-75
Exclusão social / Integração social / Desfavorecidos sociais / França

Agir localement pour l'emploi: résultats des mesures préparatoires 2001 en vue d'un engagement local pour l'emploi

[Luxembourg]: [Office des Publications Officielles des Communautés Européennes], 2002. - 40 p.
- (Emploi & affaires sociales.
Emploi & Fonds Social Européen)
Pub CE / Política de emprego / Iniciativas locais de emprego / Criação de empregos / Planos de acção / Nível local / Parceria / Desenvolvimento local / Financiamento comunitário

Agora X: L'orientation sociale et professionnelle

[ed. lit.] Centre Européen pour le Développement de la Formation Professionnelle
Luxembourg : Office des Publications Officielles des Communautés Européennes, 2002. - VI, 212 p.
- (Cedefop Panorama series, 1562-6180; 47)
Orientação profissional / Formação-emprego / Necessidades de formação / Mercado de trabalho / Inserção profissional / Juventude / Educação e formação ao longo da vida / Seminários / CEDEFOP

Les aides à l'emploi

In: Liaisons Sociales - Suppl. - Paris.
- ISSN 1271-6782. - N° 14410 (Juin 2005), p. 7-96
Ajuda ao emprego / Ajuda do Estado / Contratos de trabalho / Contratos de aprendizagem / Emprego de jovens / Contribuições para a segurança social / Incentivos financeiros / Pessoas com deficiência / Cheque-serviços / França

Approche économique de l'insertion professionnelle des jeunes

Didier Balsan
In: La Revue de la CFDT. - Paris.
- ISSN 1280-8180.
- N° 76 (Mars-Avril 2006), p. 36-39
Juventude / Emprego de jovens / Inserção profissional / Contratos a termo / Contratos de trabalho / Política de emprego / França

Association intermédiaire: entreprise d'insertion groupement d'employeurs

In: Liaisons Sociales - Suppl. - Paris.
- ISSN 1271-6782. - N° 13840 (Février 2003), p. 83-94
Empresas intermédias / Inserção profissional / Trabalhadores de colocação difícil / Recrutamento / Desempregados de longa duração / Organizações de empregadores / Parceria / França

Association intermédiaire - entreprise d'insertion - groupement d'employeurs

In: Liaisons Sociales - Suppl. - Paris.
- ISSN 1271-6782.
- N° 14410 (Juin 2005), p. 99-100
Empresas intermédias / Desempregados / Inserção profissional / Organizações de empregadores / Oficinas de formação / Emprego temporário / França

Le baccalauréat: passeport ou mirage?:

In: Problèmes Politiques et Sociaux. - Paris.
- ISSN 0015-9743.
- N° 891 (Août 2003), 119 p.
Sistemas educativos / Níveis de ensino / Política de educação / Política de emprego / Ensino profissional / Certificação / Inserção profissional / França

Bilan formation-emploi: de l'école à l'emploi

In: Economie et Statistique. - Paris.
- ISSN 0336-1454.
- N° 378-379 (2004), 165 p.
Formação-emprego / Política de emprego / Formação inicial / Inserção profissional / Ensino superior / Estudantes / Emprego de jovens / Mercado de trabalho / Desemprego de jovens / Diplomados de ensino superior / Acesso ao emprego / França / Europa

Bilan formation emploi (II): formation et qualité des emplois occupés

In: Economie et Statistique. - Paris.
- ISSN 0334-1454.
- N° 388-389 (2005), 182 p.
Formação-emprego / Inserção profissional / Emprego de jovens / Formação de jovens / Sistemas educativos / Mercado de trabalho / Formação profissional contínua / Política de formação / Níveis de qualificação / Emprego precário / Indústria da construção / Indústria hoteleira / Restauração / Indústria da alimentação / França

Le Conseil constitutionnel, la décentralisation et le revenu minimum d'insertion: les premiers (faux) pas de la jurisprudence constitutionnelle

Xavier Prétot
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 3 (Mars 2004), p. 245-250
Rendimento garantido / Descentralização / Reforma legislativa / Jurisprudência / Direito constitucional / Constituições / Inserção profissional / França

Contrat nouvelles embauchés: un retour vers quel emploi

Bernard Gomel
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 12 (Décembre 2005), p. 1120-1125
Contratos de trabalho / Emprego de jovens / Contratos duração indeterminada / Direitos dos empregadores / Cessação da relação de trabalho / Despedimento / Reforma legislativa / França

Les contrats aidés depuis la loi du 18 janvier 2005

Estelle Suire
In: Revue Pratique de Droit Social. - Paris.
- ISSN 0399-1148. - N° 730 (Février 2006), p. 43-62
Contratos de trabalho / Ajuda do Estado / Política de emprego / Inserção profissional / Desempregados de longa duração / Trabalhadores não qualificados / Combate ao desemprego / Reforma legislativa / França

Contrats et périodes de professionnalisation

Carmen Ahumada
In: Revue Pratique de Droit Social. - Paris.
- ISSN 0399-1148. - N° 721 (Mai 2005), p. 163-171
Formação profissional / Contratos de trabalho / Ações de formação / Profissionalização / Acordos colectivos / Sector económico / Inserção profissional / Reinserção profissional / Código do trabalho / França

La décentralisation du RMI et la création d'un revenu minimum d'activité, le RMA: une réforme problématique

Michel Dollé
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 7-8 (Juillet-Août 2003), p. 691-695
Rendimento garantido / Descentralização / Incentivos ao trabalho / França

L'embauche des jeunes sous contrats aidés

In: Liaisons Sociales - Suppl. - Paris.
- ISSN 1271-6782. - N° 13920 (Juin 2003), p. 77-95
Emprego de jovens / Juventude / Política de emprego / Inserção profissional / Contratos de trabalho / Contratos de solidariedade / França

Emploi-jeune à l'éducation nationale

Jean-Paul Cadet
In: Travail et Emploi. - Paris.
- ISSN 0224-4365.
- N°101 (Janvier-Mars 2005), p. 21-29
Política de emprego / Trabalhadores jovens / Política governamental / Serviços públicos / França

Et si la société redécouvrait sa jeunesse?: dossier

In: Economie et Humanisme. - Lyon.
- ISSN 0245-9132. - N° 367 (Décembre 2003), p. 7-78
Juventude / Política da juventude / Centros de juventude / Problemas sociais / Ajuda aos jovens / Integração social / Associações / Violência / Trabalho social / França

L'évaluation du RMI de 1990 à 2005

Jacques Bouchoux, Ivette Houzel, Jean-Luc Outin
In: Travail et Emploi. - Paris.
- ISSN 0224-4365.
- N° 106 (Avril-Juin 2006), p. 37-49
Rendimento garantido / Eficácia / Avaliação / França

L'exclusion du calcul des effectifs des jeunes de moins de 26 ans (ord. 2005-892 du 2 août 2005)

Christophe Willmann
In: Droit Social. - Paris.
- ISSN 0012-6438. - N° 12 (Décembre 2005), p. 1142-1156
Juventude / Emprego de jovens / Criação de empregos / Incentivos financeiros / Atitudes dos empregadores / Reforma legislativa / França

Facettes du déclassement quel rôle pour les politiques de l'emploi?

Laurence Lizé
In: Travail et Emploi. - Paris.
- ISSN 0224-4365. - N° 107 (Juillet-Septembre 2006), p. 33-45
Política de emprego / Trabalhadores jovens / Recrutamento / Baixos salários / Níveis de ensino / Mobilidade profissional / França

Faute d'emploi, les chômeurs créent leur boîte

Stéphane Béchaux
In: Liaisons Sociales - Magazine. - Paris.
- ISSN 1297-031X. - N° 53 (Juin 2004), p. 34-37
Desempregados de longa duração / Criação de empresas / Pequenas empresas / Ajuda do Estado / Política de emprego / França

A gestão da inserção profissional dos jovens: relações fortes sem sombras de compromisso

Fátima Antunes
In: Organizações e Trabalho. - Lisboa.
- ISSN 0871-4835. - N° 29-30 (2003),
p. 61-76
Inserção profissional / Juventude / Emprego de jovens / Escolas profissionais / Acesso ao emprego / Projectos de investigação / Portugal

L'incidence de l'action universelle sur la propension à travailler: enjeux théorique et résultats microéconométriques

Claude Gamel, Didier Gamel, Josiane Vero
In: Économies et Sociétés. - Grenoble.
- ISSN 0013-0567. - N° 8 (Aout 2005),
p.1411-1441
Rendimento garantido / Incentivos ao trabalho / Inserção profissional / Teoria económica / Econometria / França

Les inemployables

In: Éducation Permanente. - Paris.
- ISSN 0339-7513. - N° 156 (2003),
217 p.
Trabalhadores de colocação difícil / Desemprego / Desempregados de longa duração / Pobreza / Rendimento garantido / Pessoas com deficiência / Discriminação do deficiente / Inserção profissional / Igualdade de oportunidades / Empregabilidade / Emprego protegido / Atitudes dos empregadores / França

L'influence de la perception du RMI sur la sortie vers l'emploi

Pierre Granier, Xavier Joutard
In: Economie et Statistique. - Paris.
- ISSN 0336-1454. - N° 357-358 (2002),
p. 23-47
Rendimento garantido / Incentivos ao trabalho / Incentivos financeiros / Juventude / Desempregados de longa duração / Família monoparental / Inquéritos / França

L'insertion des bénéficiaires du RMI

In: Questions de Sécurité Sociale. - Paris.
- ISSN 0223-5838. - N°577 (Mars 2002),
p.11-15
Rendimento garantido / Inserção profissional / Comissões locais de acompanhamento / França

L'insertion par l'économique

Nadia Haydadi, Gilles-Laurent Rayssac
In: Personnel. - Paris. - ISSN 0223-56-92.
- N° 384 (Novembre 1997),
p. 56-58
Inserção profissional / Exclusão social

L'insertion par l'économique se professionalise: dossier

In: Liaisons Sociales - Magazine. - Paris.
- ISSN 1297-031X.
- N° 48 (Janvier 2004),
p. 61-68
Inserção profissional / Empresas intermédias / Empresas de trabalho temporário / Rendimento garantido / Trabalhadores não qualificados / Formação profissional / Crédito / Criação de empresas / França

Jeunes de parents immigrés: de l'école au métier

Frédéric Lainé, Mahrez Okba
In: Travail et Emploi. - Paris.
- ISSN 0224-4365.
- N°103 (Juillet-Septembre 2005),
p. 79-93
Inserção profissional / Filhos de migrantes / Imigração / Emprego de jovens / Acesso ao emprego / Discriminação / Níveis de ensino / Níveis de qualificação / Dados estatísticos / França

Les jeunes en entreprise

Véronique Baudt-Caille, Solange Delacroix
In: Liaisons Sociales - Suppl. - Paris.
- ISSN 1271-6782.
- N° 13920 (Juin 2003), p. 3-74
Emprego de jovens / Juventude / Política de emprego / Estágio na empresa / Formandos / Formação alternada / Contratos de trabalho / Contratos de aprendizagem / França

Les jeunes non qualifiés

In: Problèmes Politiques et Sociaux. - Paris.
- ISSN 0015-9743. - N° 915 (Aout 2005), 119 p.
Juventude / Inserção profissional / Política de emprego / Formação profissional / Insucesso escolar / Qualificações profissionais / Níveis de qualificação / França

Os jovens e o mercado de trabalho: caracterização, estrangulamentos à integração efectiva na vida activa e a eficácia das políticas

coord. Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento
Lisboa: DGEEP. CID, 2006. - 301 p. - (Cogitum; 18)
Mercado de trabalho / Juventude / Inserção profissional / Emprego de jovens / Estratégia europeia de emprego / Política de emprego / Qualificações profissionais / Sistemas de formação / Desemprego de jovens / Taxa de desemprego / Dados estatísticos / Portugal

Justice et justifications dans les politiques de l'emploi

Léa Lima, Stéphane Moulin
In: Travail et Emploi. - Paris. - ISSN 0224-4365. - N° 105 (Janvier-Mars 2006), p. 55-67
Níveis de formação / Política de emprego / Criação de empregos / Inserção profissional / Igualdade de oportunidades / Emprego de jovens / Inquéritos / França

NERSANT: modelo de participação activa

In: Pretextos. - Lisboa. - ISSN 0874-9698.
- N° 10 (Abril 2002), p. 16-19
Empresas / Estrutura organizacional / Organizações de empregadores / Juventude / Inserção profissional / Criação de empregos / Emprego de jovens / Desenvolvimento local / Parceria / Portugal

Nouveaux services: emplois jeunes: l'importance du genre

Lucie Davoine, Jean-Paul Zoyem
In: Travail et Emploi. - Paris. - ISSN 0224-4365.
- N°104 (Octobre-Décembre 2005), p. 43-53
Trabalhadores jovens / Emprego de jovens / Profissionalização / Satisfação no trabalho / Divisão do trabalho baseada no sexo / Mulheres / Discriminação sexual / Política de emprego / França

Une nouvelle politique pour l'emploi?

Yannick L'Horty
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 3 (Mars 2004), p. 239-244
Emprego / Política de emprego / Mercado de trabalho / Acesso ao emprego / Trabalhadores não qualificados / Custos da mão de obra / Inserção profissional / Incentivos ao trabalho / França

Les obstacles au licenciement jouent-ils contre l'emploi?

Stéphane Béchaux
In: Liaisons Sociales - Magazine. - Paris.
- ISSN 1297-031X. - N° 64 (Septembre 2005),
p. 26-29
Política de emprego / Despedimento / Desempregados / Procura de emprego / Contratos a termo / Contratos duração indeterminada / Direito do trabalho / Reforma legislativa / França

Plan Fillon: travailler plus pour coûter moins

Alain Morin
In: Economie et Politique. - Paris.
- N° 576-577 (Juillet-Août 2002), p. 8-11
Custos da mão-de-obra / Duração do trabalho / Criação de empregos / Salário mínimo / Política de emprego / França

Les politiques publiques au coeur des trajectoires des jeunes

Jean-François Giret, Alberto Lopez
In: Travail et Emploi. - Paris. - ISSN 0224-4365.
- N°101 (Janvier-Mars 2005), p. 31-43
Política de emprego / Inserção profissional / Trabalhadores jovens / Política governamental / França

Les politiques territoriales d'aide au retour à l'emploi au moment du plan d'urgence pour l'emploi: un paysage en mouvement

Albane, Exertier... [et al.]
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 12 (Décembre 2005), p. 1167-1173
Desempregados / Formação de desempregados / Combate ao desemprego / Política de emprego / Prestações de desemprego / França

Pour une nouvelle approche des politiques de l'emploi

Olivier Dutheillet de Lamothe
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 2 (Février 2006), 123-128
Política de emprego / Estratégia europeia de emprego / Política social europeia / Política económica / Aspectos demográficos / França

Pour une vue longitudinale sur les jeunes et le travail

Jacques Hamel
In: Cahiers Internationaux de Sociologie. - Paris.
- ISSN 0008-0276. - Vol. CXV, 50e année (Juillet-Décembre 2003), p. 255-268
Juventude / Inserção profissional / Bibliografias

La prime pour l'emploi: pour qui, pourquoi?

Hélène Périvier
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 12 (Décembre 2005), p. 1160-1166
Desempregados / Política de emprego / Acesso ao emprego / Reforma fiscal / Incentivos financeiros / França

La problemática inserción laboral de los y las jóvenes

Jurgen Weller
Santiago de Chile: Naciones Unidas, 2003. - 82 p.
- (Serie macroeconomía del desarrollo ; 28)
Trabalho / Juventude / Demografia / Inserção profissional / Mercado de trabalho

Programa INOV-JOVEM: inserção de jovens quadros nas PME

In: Trabalho & Segurança Social. - Porto.
- N° 8 (Agosto 2005), p. 10-16
Juventude / Quadros / Inserção profissional / Emprego de jovens / Pequenas e médias empresas / Política de emprego / Criação de empregos / Portugal

Renforcer la dimension locale de la stratégie européenne pour l'emploi: étude de faisabilité sur les indicateurs destinés aux niveaux régional et local et à l'économie sociale

Commission Européenne
[Brussels]: Groupe Bernard Brunches Consultants, 2004.
- 95 p. - (Emploi & affaires sociales. Emploi & fonds social européen)
Pub CE / Política de emprego / Nível local / Nível regional / Mercado de trabalho local / Iniciativas locais de emprego / Descentralização / Serviços de emprego / Criação de empregos / Economia social / Serviços de proximidade / Parceria / Avaliação / Relatórios / Países UE

Le revenu minimum d'activité: facilitera-t-il l'insertion des RMIstes?

Marie-Thérèse Join-Lambert, Michel Raymond
In: Liaisons Sociales - Magazine. - Paris.
- ISSN 1297-031X. - N° 48 (Janvier 2004), p. 8-9
Rendimento garantido / Reinsertação profissional / França

RMI et RMA, entre correction de trajectoire et changement de cap?

Jean-Pierre Laborde
In: Droit Social. - Paris. - ISSN 0012-6438.
- N° 3 (Mars 2004), p. 251-256
Rendimento garantido / Inserção profissional / Contratos de trabalho / Reforma legislativa / França

Les secondes générations sur le marché du travail en France: une pénalité ethnique ancrée dans le temps: contribution à la théorie de l'assimilation segmentée

Roxane Silberman, Irène Fournier
In: Revue Française de Sociologie.
- Paris. - ISSN 0035-2969. - Vol. 47, n° 2 (Avril-Juin 2006), p. 243-292
Mercado de trabalho / Trabalhadores migrantes / Discriminação / Acesso ao emprego / Filhos de migrantes / Inserção profissional / Níveis de qualificação / Níveis de ensino / Integração de migrantes / França

Stratégies d'insertion et durée d'accès au premier emploi: une analyse microéconométrique sur le Panel téléphonique du CEREQ (1989-93)

Mareva Sabatier
In: Revue d'Economie Politique. - ISSN 0373-2630.
- N° 5 (Septembre-Octobre 2003), p. 671-696
Inserção profissional / Acesso ao emprego / Procura de emprego / Desempregados de longa duração / Duração do desemprego / Análise do mercado de trabalho / Política de emprego / França

Travail et emploi en France: états des lieux et perspectives

In: Les Études de la Documentation Française.
- Paris. - ISSN 1763-6191. - N° 5243 (2006), 139 p.
Trabalho / Emprego / Conceitos / Mudança tecnológica / Condições de trabalho / Condições de emprego / Organização do trabalho / Política de emprego / Duração do trabalho / Salários / Relações de trabalho / Conflitos de trabalho / Negociação colectiva / Diálogo social / França

Young and unemployed in search of a future

In: Nordic Labour Journal. - Copenhagen.
- Vol. 10, n.º 2 (September 2005), p. 11-19
*Juventude / Desemprego de jovens / Taxa de desemprego /
Combate ao desemprego / Política de emprego /
Inserção profissional / Dinamarca / Suécia / Finlândia*

INICIATIVA EQUAL / AVALIAÇÃO

Conférence EQUAL:

Travailler en réseau por l'inclusion: documents préparatoires, Barcelone, 16 et 17 Mai 2002

org. Commission Européenne
Brussels: Commission Européenne, 2002. - 140 p.
*Problemas sociais / Pobreza / Integração social /
Empregabilidade / Igualdade de oportunidades /
Iniciativa EQUAL / União Europeia*

La diversité des salariés: un atout pour l'entreprise: dossier

In: Entreprises Formation. - Paris.
- ISSN 0765-5762. - N.º 136 (Mars-Avril 2003),
p. 25-32
*Empresas / Discriminação / Ações positivas /
Igualdade de oportunidades / Iniciativa EQUAL /
Gestão de recursos humanos / Discriminação sexual /
Formação de formadores / Serviços de emprego /
França*

El empleo en la Unión Europea y las acciones del Fondo Social

Belén Alonso García
In: CIVITAS - Revista Española
de Derecho del Trabajo.
- Madrid. - ISSN 0212-6595.
- N.º 114 (Noviembre-Diciembre 2002), p. 855-881
*União Europeia / Fundo Social Europeu /
Programas de emprego / Iniciativa EQUAL*

EQUAL: guia de apoio ao utilizador, 2ª fase

Lisboa: Gabinete de Gestão Equal, 2004. - 220 p.
*Iniciativa EQUAL / Fundo Social Europeu /
Financiamento comunitário / Empregabilidade /
Capacidade empresarial / Adaptabilidade / Igualdade
de oportunidades / Guias /
Países UE*

Equal success stories: development partnerships working discrimination and inequality in Europe

European Commission
Luxembourg: Office for Official Publications
of the European Communities, 2005. - 65 p.
- (Employment & Social Affairs.
Employment & European Social Fund)
*Pub CE / Iniciativa EQUAL / Parceria transnacional /
Empregabilidade / Capacidade empresarial / Adaptabilidade /
Igualdade de oportunidades / Imigração / Discriminação /
Sucesso profissional / Biografias / Países UE*

L'Europe a toujours su s'enrichir de ses différences et de sa diversité

In: Actualité de la Formation Permanente.
- Paris. - ISSN 0397-331X. - N.º 197 Juillet-août (2005),
p. 11-72
*Formação profissional / Sistemas educativos / Sistemas de formação /
Programas de formação / Fundo Social Europeu /
Iniciativa EQUAL / Formação transnacional /
Trabalhadores idosos / Trabalhadores deficientes /
Serviços de proximidade / Cooperação internacional /
Europa*

European social fund in action 2000-2006: success stories

European Commission
Brussels: EC, 2005. - [86] p.
- (Employment & social affairs.
Employment & european social fund)
*Fundos CE / Fundo Social Europeu / Papel do Fundo Social Europeu /
Política de emprego / Integração social / Educação permanente /
Adaptabilidade / Participação das mulheres /
Países UE*

Le FAS intègre la lutte contre les discriminations... et devient le FASILD

Patricia Gautier-Moulin
In: Actualité de la Formation Permanente.
- Paris. - ISSN 0397-331X. - N.º 175
(Novembre-Décembre 2001), p. 100-105
*Imigrantes / Desigualdade social / Parceria / Iniciativa EQUAL /
Iniciativa ADAPT / Emprego / Recursos humanos*

Forum FSE & empresas, Lisboa, 19 Novembro de 2004

Lisboa: MAET. IGFSE, 2004. - 1 dossier (13 doc.)
*Formação / Empresas / Economia da empresa /
Projectos de investimento / Gestão de projectos /
Programas operacionais / Parceria / Inovações /
Fundo Social Europeu*

O FSE 2000-2006: Portugal

Comissão Europeia
Bruxelles: CE, [2002]. - 1 desdobrável
- (Emprego & assuntos sociais. Emprego & Fundo
Social Europeu)
*Pub CE / Fundo Social Europeu /
Papel do Fundo Social Europeu / Iniciativa EQUAL /
Países UE / Portugal*

Guia do utilizador do FSE

Ministério para a Qualificação e o Emprego
Lisboa: MQE, 1996. - 1 Vol., (pag. var.)
*Formação profissional / Fundo Social Europeu /
Entidades de formação / Financiamento da formação /
Formação individual / Formadores / Formandos / Legislação /
Guias*

Holding a job: having a life, EQUAL events outcome

European Commission
Luxembourg: Office for Official Publications
of the European Communities, 2007. - 29 p.
*Iniciativa EQUAL / Conciliação trabalho-vida pessoal /
Igualdade de género / Igualdade de oportunidades /
Homens / Mulheres / Responsabilidades familiares /
Prestação de cuidados / Criação de empregos /
Prestadores de cuidados / Formação profissional /
Países UE*

Inquérito de acompanhamento a ex-formandos beneficiários de acções de formação profissional do Fundo Social Europeu, 1999

[elab.] Divisão de Estudos e Planeamento [da]
Secretaria Regional de Educação [da]
Região Autónoma da Madeira
[Funchal]: SRE. DEP, 2001.
- 66 p. + Síntese de informação estatística.
- (Informação estatística - síntese)
*Formandos / Cursos de formação /
Avaliação da formação / Inserção profissional /
Formação-emprego / Financiamento da formação /
Fundo Social Europeu /
Madeira, R. A.*

Integração da perspectiva do género

[ed. lit.] Gabinete de Gestão Equal
Lisboa: Gabinete de Gestão Equal, 2005.
- 38 p. - (Saber fazer, 1645-6745; 07)
*Iniciativas comunitárias / Conceitos /
Iniciativa EQUAL*

Lutte contre les discriminations raciales: le rôle de la formation: dossier

In: Actualité de la Formation Permanente. - Paris .
- ISSN 0397-331X. - N° 194 (Janvier-Février 2005),
p. 11-100
*Formação profissional / Discriminação racial / Emprego /
Igualdade de oportunidades / Iniciativa EQUAL /
Política social europeia / Estratégia europeia de emprego /
Gestão de recursos humanos / França*

Partnership development toolkit: a partnership oriented planning, monitoring and evaluation guide for facilitators of EQUAL development and transnational partnership

European Commission
Luxembourg: Office for Official Publications
of the European Communities, 2005. - 57 p.
*Pub CE / Iniciativa EQUAL / Parceria transnacional /
Empregabilidade / Capacidade empresarial / Adaptabilidade /
Igualdade de oportunidades / Gestão de projectos /
Avaliação de projectos / Guias / Países UE*

La política comunitaria en la lucha contra la exclusión social

Raquel Aguilera Izquierdo
In: CIVITAS - Revista Española de Derecho del Trabajo.
- Madrid. - ISSN 0210-8461.
- N° 131 (Julio-Septiembre 2006), p. 705-721
*Exclusão social / Pobreza / Luta contra a pobreza / Conceitos /
Iniciativa EQUAL / Financiamento comunitário /
Política comunitária / Países UE*

Produtos Equal: validar para disseminar

[ed. lit.] Gabinete de Gestão Equal
Lisboa: Gabinete de Gestão Equal, 2004. - 30 p.
- (Saber fazer, 1645-6742; 04)
Metodologia / Perfis de formação / Iniciativa EQUAL

Projectos FSE

Lisboa: Instituto de Gestão do Fundo
Social Europeu, 2006. - 77 p.
*Fundo Social Europeu / Formação profissional /
Papel do Fundo Social Europeu / Projectos de formação /
Centros de formação / Cursos de formação /
Financiamento comunitário / Portugal*

Questões, metodologias e etapas na construção de um sistema de motorização e avaliação do trabalho em parceria: contributo para a consolidação de um roteiro para a monitorização e avaliação do trabalho em parceria

Filomena Faustino, Rosário Daugberg, Teresa Lopes
In: Sociedade e Trabalho. - Lisboa. - ISSN 0873-8858.
- N° 23-24 (Maio-Dezembro 2004), p. 17-36
*Parceria / Avaliação / Metodologia / Projectos comunitários /
Iniciativas comunitárias / Guias*

Se former en Europe: dossier

In: Actualité de la Formation Permanente.
- Paris. - ISSN 0397-331X. - N° 173 (Juillet-Août 2001),
p. 33-145
*Formação de jovens / Formação transnacional / Iniciativas
comunitárias / Iniciativa ADAPT / Iniciativa EMPLOI / Iniciativa
EQUAL / Formação inicial / Mulheres / Igualdade de oportunidades
no emprego / Participação política / Formação profissional continua /
Análise comparativa / Sistemas de formação / Países UE*

Síntese da avaliação intercalar do QCA III: planeamento, organização e resultados da avaliação intercalar do QCA III

Lisboa: Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, 2004.
- 63, [47] p.
*Avaliação intercalar do Quadro Comunitário de Apoio III
Quadro comunitário de apoio / Avaliação /
Portugal*

The social partners' groundwork on innovation - putting the spotlight on EQUAL's achievements

European Commission
Luxembourg: Office for Official Publications
of the European Communities,
2006. - 17 p.
*Pub CE / Iniciativa EQUAL / Papel dos parceiros sociais /
Mulheres / Igualdade de oportunidades /
Trabalhadores idosos / Grupos vulneráveis /
Empregabilidade / Trabalhadores de colocação difícil /
Recrutamento / Discriminação /
Seminários*

Testemunhos FSE

Lisboa: Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu,
2006. - 69 p.
*Fundo Social Europeu / Formação profissional /
Papel do Fundo Social Europeu / Centros de formação /
Cursos de formação / Financiamento comunitário /
Portugal*

PATENTES / PORTUGAL

Globalização e sistemas nacionais e racionais de inovação: o caso português

Vitor Hugo Ferreira
In: Sociedade e Trabalho. - Lisboa.
- ISSN 0873-8858.
- N° 27 (Setembro-Dezembro 2005),
p. 71-91
*Globalização / Inovações / Inovações tecnológicas /
Competitividade / Investigação e desenvolvimento /
Transferência de tecnologia / Economia do conhecimento /
Portugal*

I&D e inovação como factores da competitividade das empresas

E. Dias Lopes, R. Dias Lopes, Susana Escala
In: Tecnologia e Qualidade. - Lisboa.
- ISSN 0871-5742.
- N° 55 (Janeiro-Março 2006),
p. 22-27
*Investigação e desenvolvimento / Inovações /
Mudança tecnológica / Transferência de tecnologia /
Empresas / Competitividade / Financiamento / Investimentos /
Portugal*

As IC&T e o sector produtivo em Portugal: gênese e dinâmicas de colaboração

Teresa V. Oliveira; [ed. lit.] DINÂMIA
- Centro de Estudos sobre a Mudança Socioeconómica
Lisboa: ISCTE, 2002. - 67 p.
- (Documento de trabalho; 2002/26)
*Investigação e desenvolvimento / Centros de investigação /
Inovações tecnológicas / Competitividade /
Empresas industriais / Especialização da produção /
PEDIP / Investigação industrial /
Relação empresas-universidades / Parceria /
Indústria transformadora / Desenvolvimento
das competências / Propriedade intelectual /
Ensino superior / Análise organizacional / Inquéritos /
Portugal*

Inovação tecnológica e emprego: o caso português

Pascal Petit... [et al.]; coord. Isabel Salavisa,
Ana Cláudia Valente

1ª ed.. - Lisboa: IQF, I.P., 2005. - 306 p.

- (Estudos temáticos; 2)

*Emprego / Mudança tecnológica / Implicações no emprego /
Inovações tecnológicas / Competências profissionais /
Emprego-novas tecnologias / Desenvolvimento
dos recursos humanos / Trabalhadores altamente qualificados /
Transferência de tecnologia / Portugal*

Na Europa: patentes lançam polémica

In: Comunicações - APDC. - Lisboa.

- ISSN 0870-4449. - Ano 19, nº 162

(Julho-Agosto 2005), p. 6-8

*Patentes / Propriedade intelectual / Suportes lógicos /
Directivas CE / Países UE*

PMEs portuguesas em alianças de I&D no âmbito do programa CRAFT: condições iniciais, problemas de cooperação e resultados

Adão Carvalho

In: Notas Económicas. - Coimbra.

- ISSN 0872-4733. - Nº 18 (Dezembro 2003), p. 46-65

*Pequenas e médias empresas / Investigação e desenvolvimento /
Parceria / Estratégia da empresa / Programas comunitários / Inovações
/ Competitividade / Portugal / Países UE*

A propriedade industrial

In: Economia & Prospectiva. - Lisboa.

- ISSN 0873-6227. - Nº 19 (Janeiro-Março 2002),
117 p.

*Propriedade industrial / Patentes / Propriedade intelectual /
Direitos de autor / Competitividade / Marketing /
Comércio internacional / Política industrial /
Desenvolvimento industrial / Direito comunitário /
Harmonização / Directivas CE /
Portugal*

Propriedade intelectual e interesse público

J. P. Remédio Marques

In: Boletim da Faculdade de Direito.

- Coimbra. - ISSN 0303-9773. - Vol. 79 (2003),
p. 293-354

*Propriedade intelectual / Direitos de autor /
Patentes / Concorrência / Regime jurídico*

Propriétaires intellectuelles

Georges Bonet

In: Revue Trimestrielle de Droit Européen.

- Paris. - ISSN 0035-4317.

- Nº 1 (Janvier-Mars 2004), p. 97-134

*Direito comunitário / Patentes / Propriedade intelectual /
Tribunal de Justiça CE /
Países UE*

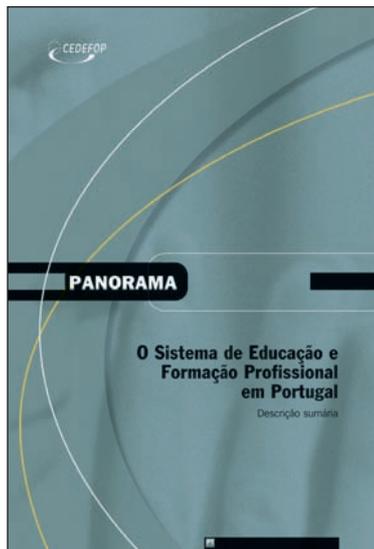
2. Publicações em Foco



A Implementação do eLearning nas Organizações Práticas de Sucesso
PT Inovação
2006, 91 p.

Esta revista apresenta os resultados mais relevantes da implementação do Formare e constitui um meio de divulgação de boas práticas e de casos de sucesso.

O projecto Formare – Formação em Rede, criado em 1996, revelou-se fundamental para a disseminação do elearning a nível nacional e internacional.. Este projecto tem como principal missão: desenvolver soluções globais de *elearning* e *blearning*, suportadas por tecnologia inovadora, pedagogicamente orientada a uma eficaz aquisição e difusão de conhecimento.



O Sistema de Educação e Formação Profissional em Portugal - descrição sumária
CEDEFOP Panorama Séries, 142
AFONSO, Maria da Conceição, FERREIRA, Fernanda
2007, 65 p.

A presente publicação sobre educação e formação profissional em Portugal foi preparada para ser divulgada durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia. Faz parte de uma série de descrições sumárias que o Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop) publica regularmente sobre os sistemas nacionais de educação e formação profissional. Esta publicação foi elaborada e coordenada pela Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, em estreita colaboração com o Cedefop e contou com a contribuição de todos os parceiros da ReferNet Portuguesa.

Neste documento síntese não foi possível incluir toda informação sobre o sistema de educação e formação profissional em Portugal, principalmente no momento em que está em curso uma reforma significativa do mesmo, que visa promover a melhoria das qualificações da população portuguesa e responder aos objectivos definidos na Estratégia de Lisboa. Esta reforma tem como objectivos estratégicos promover a generalização do nível secundário como qualificação mínima da população, reforçar o ensino profissional de dupla certificação, alargar a oferta de cursos de educação e formação de adultos e criar as condições para que um maior número de pessoas seja abrangido pelo sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências, numa perspectiva de Aprendizagem ao Longo da Vida.

Assim, e de acordo com as prioridades da Presidência Portuguesa para a área da educação e formação profissional, a aprendizagem ao longo da vida é crucial para responder ao desafio da competitividade e da prosperidade económica e promover a inclusão social, a cidadania activa e a realização pessoal e profissional de cidadãos que vivem e trabalham numa economia cada vez mais baseada no conhecimento.

Várias descrições dos sistemas nacionais de educação e formação profissional (“thematic overviews”, “thematic analyses”, etc.) podem ser igualmente consultadas na página web do Cedefop: www.cedefop.europa.eu e www.trainingvillage.gr/etv/Information_resources/NationalVet/.



**Igualdade no Trabalho:
Enfrentar os Desafios
Relatório Global de
Acompanhamento da Declaração
da OIT relativa aos Direitos e
Princípios Fundamentais no
Trabalho**

BIT (Bureau Internacional do Trabalho)
2007, 137 p.

O segundo Relatório Global sobre discriminação no âmbito da Declaração da OIT relativa aos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho analisa manifestações emergentes de discriminação e as desigualdades no local de trabalho, bem como as recentes respostas políticas, descrevendo a experiência e os resultados da OIT até ao momento, e os desafios que enfrenta. O Relatório aponta para a necessidade de uma melhor aplicação da legislação contra a discriminação, assim como iniciativas não reguladoras de governos e empresas, e o apoio aos parceiros sociais para promoverem de forma mais eficaz a igualdade no local de trabalho. São ainda apresentadas outras propostas de acção futura, como a inclusão da igualdade como um objectivo fundamental dos Programas Nacionais para o Trabalho Digno.



**Aprendizagem ao Longo da Vida
Caderno Sociedade e Trabalho X**

GEP/MTSS
2007, 228 p.

O conjunto heterogéneo de textos reunidos neste Número 10 dos Cadernos Sociedade e Trabalho permite tomar contacto com parte da reflexão existente sobre alguns dos dispositivos de concretização das orientações e prioridades de intervenção formuladas as quais contam com experiências que, entretanto, fizeram o seu caminho e permitem, de algum modo, perspectivar as condições de eficácia e de eficiência de algumas das apostas estratégicas identificadas. Estão neste enquadramento, os artigos referentes à experiência adquirida em matéria de reconhecimento e validação de competências (em termos orgânicos e de metodologias), a experiência dos programas e cursos de educação e formação de adultos (em termos de resultados e impactes e de instrumentos de avaliação) e as iniciativas territorializadas, de carácter micro e em rede, que têm desenvolvido trabalho meritório na concretização de aspectos específicos de uma visão abrangente de aprendizagem ao longo da vida adoptada em Portugal.

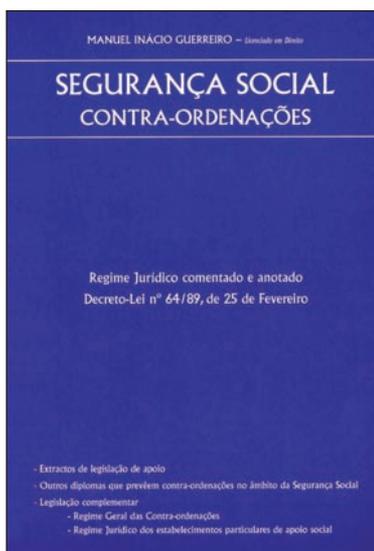
Trata-se de elementos analíticos e de reflexão que se afiguram úteis na perspectiva da qualidade e da intensidade dos resultados pretendidos com as apostas prioritárias em matéria de qualificação inicial dos jovens e de reforço das oportunidades de aprendizagem ao longo da vida.



As Regiões e a Mudança Económica

Comissão Europeia, Direcção-Geral da Política Regional
2007, 24

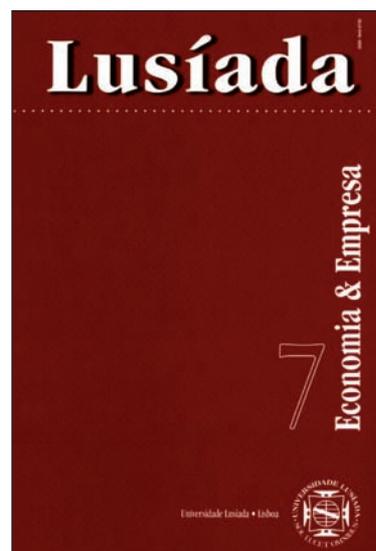
A revista pretende divulgar os desenvolvimentos ocorridos com a iniciativa “As regiões e a mudança económica”, criada pela comunicação 675 (2006), e que se destina a promover uma parceria em acção: parceria entre os intervenientes relevantes em cada região, entre diferentes regiões e entre as regiões e a Comissão. Com esta iniciativa pretende-se tirar partido da experiência adquirida no período 2000-2006 ao abrigo da iniciativa Interreg III C, apoiando a cooperação inter-regional e a rede Urbact para o intercâmbio das melhores práticas entre as cidades europeias e outras actividades em rede da Comissão.



Segurança Social Contra-Ordenações

CCD – Centro de Cultura e Desporto da Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo
2005, 301

Num tempo em que avultam os indícios de aumento de ilícitos praticados por contribuintes e beneficiários na sua relação com a Segurança Social; num tempo em que a Administração é chamada a campos de intervenção cada vez mais abrangentes e delicados onde se faz sentir a exigência da prestação de um serviço público de qualidade e em que a qualificação constitui factor decisivo para o sucesso e eficácia da sua actuação como condição para as suas próprias credibilidade e respeitabilidade; num contexto constitucional em que ao particular assiste a legítima expectativa de ser informado sobre os direitos de que é titular e obrigações a que está sujeito e em que o respeito e a salvaguarda desses direitos deve constituir preocupação primeira de uma Administração social moderna em plena fase de reforma e modernização no senda da excelência, considerou-se oportuno apresentar esta publicação como forma de contribuir para uma melhoria da qualidade da resposta administrativa às importantes questões que nesta área se colocam.



Lusíada, Economia & Empresa

Série II, n.º 6 (2007)
2007, 195 p.

Com esta edição chegam aos leitores alguns contributos importantes, num leque variado de temas, nos domínios da teoria económica, da Administração Pública e da gestão empresarial. A temática da economia inclui dois artigos com incidência nos subscritores do turismo e da saúde. No domínio da Administração Pública, o primeiro artigo apresenta uma abordagem teórica da organização pública com base no conceito de *governance*. O segundo artigo trata as finanças locais e o desenvolvimento regional. Os textos de gestão empresarial focam três temas: financeiro, tecnológico e humano. Esta edição culmina com os resultados, reportados ao triénio 2003-2005, do “Observatório da produtividade das grandes empresas em sectores relevantes da economia portuguesa”.



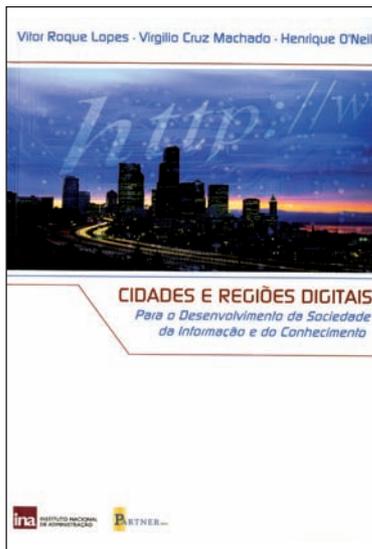
Revista Europeia de Formação Profissional

N.º 40 – 2007 / 1

Cedefop – Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional
2007, 190 p.

O 40º número da Revista Europeia da Formação Profissional tem como tema as competências. O primeiro artigo, aliás, desta edição, faz uma introdução ao tema através do artigo de Martin Mulder, *Competência – essência e utilização do conceito em FPIC*.

Os artigos que completam esta edição especial tratam do significado do conceito de competência na pedagogia da formação profissional e do desenvolvimento curricular, a implementação da formação profissional baseada na competência, a importância da competência socio-emocional na formação profissional, o papel da experiência profissional no desenvolvimento das competências e a questão-chave da avaliação das competências.



Cidades e Regiões Digitais: para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação e do Conhecimento

INA – Instituto Nacional de Administração
2004, 177

Este livro explora o significado e os fundamentos do tema das “Cidades e Regiões Digitais”, considerando os requisitos das comunidades e respectivos actores presentes no espaço físico.

Este trabalho apresenta uma abordagem analítica ao problema, tendo por objectivo propor um modelo para o desenvolvimento de um Portal integrado de serviços de informação baseado na *Web*, coerente com os objectivos e metas definidas pelas políticas europeias e nacionais no âmbito da Sociedade da Informação.

O trabalho baseia-se numa análise aprofundada a nível nacional e internacional de diversos Portais, representativos de boas práticas que podem ser seguidas num cenário dinâmico de permanente mudança tecnológica e social.

O modelo proposto é exemplificativo na especificação de um Portal Web para a região do Algarve, no qual se identificam os requisitos de um conjunto de actores bem como os serviços electrónicos que poderão ser desenvolvidos. Conclui-se que o progresso das “Cidades e Regiões Digitais” deverá ser planeado de forma a reforçar as dimensões sociais, económicas e culturais do desenvolvimento, através da criação de uma “comunidade digital” alargada que contribua para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos seus cidadãos.

3. Recensão

E se Eu Fosse Cego?

Narrativas Silenciadas da Deficiência

MARTINS, BRUNO SENA; Coleção Saber Imaginar o Social, Edições Afrontamento (2006)

RUI MANUEL DA CRUZ GODINHO*

«Disse para comigo: já que perdi o querido mundo das aparências, tenho de criar outra coisa: tenho de criar o futuro, o que sucede ao mundo visível que, de facto, perdi», Jorge Luís Borges.

A obra que se apresenta nesta recensão foi galardoada com o Prémio Bianual CES¹ para Jovens Cientistas Sociais de Língua Oficial Portuguesa, “com o intuito de conferir o devido realce à produção científica de jovens investigadores de língua portuguesa no âmbito das ciências sociais”. Esta é sobretudo baseada no trabalho de campo desenvolvido pelo Autor junto do universo da cegueira em Portugal, assumindo uma natureza etnográfica decorrente da sua formação de base em Antropologia, e suportado pela sua tese de Mestrado em Sociologia.

Um dos pontos de maior interesse da obra é o facto de nos remeter, de início, para uma longa viagem, num misto de ensaio e prosa literária pactuada com o rigor científico da discussão antropológica / sociológica.

Por outro lado, são as admiráveis heranças históricas da cultura ocidental e oriental, que levaram o autor a mergulhar num tempo longínquo, onde revisita os múltiplos significados que historicamente foram sendo associados à experiência de quem é cego. Porque a experiência, como refere, «povoa os nossos imaginários, ancorados que estão a uma história, como outrora os mendigos cegos povoavam as ruas das cidades».

Num momento posterior, a obra vai conduzindo o leitor para as revoluções da modernidade e da própria representação da deficiência / cegueira, pelos caminhos do crepúsculo dos deuses (iluminismo/modernidade) e o advento do biopoder, fase à qual o autor chama de “invenção da deficiência”. São ainda desvendadas algumas das dissonâncias e preocupações do autor relativas à politização da deficiência em Portugal, assim como entrecortadas referências à experiência junto da maior organização civil para pessoas com cegueira em Portugal, a ACAPO.

No caleidoscópio de emoções transcritas e referências sublimadas, surge o principal objectivo desta obra: As vidas e as vozes das pessoas cegas. Nessa última fase, o autor dá a conhecer as histórias de vida e as reflexões das pessoas cegas na sociedade portuguesa. Se por um

lado são incontornáveis as marcantes histórias de sofrimento e privação ligadas à experiência de privação sensorial, o que de mais instigante nos revela é o modo como os anseios de realização de quem é cego e se tem que levantar, todas as manhãs, para combater, em injusto duelo, uma antiquíssima discriminação. “A opressão social surge como o laço apertado que irmana, numa instância última, as experiências das pessoas com deficiência”.

Porquê a cegueira? O autor alerta que a resposta é pouco óbvia, embora esta constitua uma «área de estudo social pouco desbravada, com possibilidade de trabalho empírico...», portanto nada a ver com uma condição pessoal do autor. «Foi assim como um daqueles mistérios que as contingências da vida nos ofertam», refere a esse respeito. Já na conclusão, reforça a ideia de que a cegueira (e a temática da deficiência em geral) o conduziu a terrenos cujo questionamento socio-antropológico se encontra na comunidade científica portuguesa, profundamente embrionário.

«Há três ideias que estão mais associadas à experiência da cegueira: sofrimento, incapacidade e infortúnio. É, nesta inquirição que se desenha o quadro das condições socioculturais e sociopolíticas que, no contexto português, condicionam as realizações e os ensejos das pessoas cegas». Estas e outras proposições analíticas inscrevem-se no livro de Bruno Sena Martins, um volume de 278 páginas, que põe a nu perante os leitores um mundo de inquietação.

I - Naufrágios de um Sentido

«Ó luz, seja esta a última vez que te encaro»,
Sófocles, Rei Édipo

É com intimações chave como esta que o livro cruza muitos dos seus movimentos e dinâmicas, preenchendo o multi-retrato que aloja os sentidos da cegueira.

O primeiro Capítulo (Naufrágios de um Sentido) remete o leitor para uma viagem inesquecível pelos percursos da história da cultura ocidental, acercada nos múltiplos significados da cegueira e vida das pessoas cegas. Com efeito, são referidas ao longo da obra, cita-

¹ Centro de Estudos Sociais - Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

ções e intersecções de e com personagens como Homero, Sansão, Tirésias, Jesus, John Milton, James Joyce, José Luís Borges, entre muitos outros.

Explorando os elementos que estruturam a memória colectiva, o autor revisita os legados que ainda permanecem desde a antiguidade, passando pela referência cristã, legado mitológico e teatral grego, até à Idade Média. Estas incursões e excursões pela história da representação social e cultural da cegueira, constata a presença permanente da figura da cegueira no imaginário na literatura, das tradições orais, nas diversas representações culturais e mundos simbólicos, como a poesia e a filosofia, onde se encontram riquíssimas metáforas nos quais a cegueira se reveste. São disso exemplos, a fatalidade encantada da cegueira na herança bíblica e o legado grego de Homero, fonte de possibilidade e potencialidade da participação na vida cultural das pessoas cegas. Por outro lado, a percepção sociocultural na Idade Média das pessoas com deficiência estaria ancorada nas práticas de caridade cristã e pelas visões inspiradas na tradição judaico-cristã, onde as deficiências surgem como castigo divino e encanto demoníaco.

II. O desencantamento da Cegueira

«Qualquer forma de ver é igualmente uma forma de não ver», Steven Lukes

A segunda parte da obra constitui a sequência natural da metamorfose do conjunto de representações sociais sobre a cegueira. O período analisado neste segundo momento diz respeito ao pressentimento de uma transformação radical das representações da cegueira. Estamos portanto, nos tempos da “promessa iluminista” e no advento da modernidade, de Diderot a Louis Braille, este último que viria a desenvolver um sistema de códigos reconhecíveis ao tacto em substituição da linguagem escrita. O autor avança na obra até ao ponto em que emerge a invenção da categoria deficiência, surgida através do biopoder e hegemonia da normalidade, ou melhor, da hegemonia do modelo médico e do processo de materialização da cegueira enquanto condição patológica.

A emergência de um «desencantamento da cegueira representou uma transformação (...), que não obstante ter conferido maior humanismo, criou as condições para o continuado silenciamento das suas experiências e

subjectividades (...) falamos, creio bem, da reinvenção da exclusão social.». Este perfaz, digamos, um momento chave da análise do autor como *leitmotif* da sua obra.

O que mudou? O conceito Weberiano de desencantamento (ao qual o autor vai buscar a envolvente do capitalismo industrial e do individualismo) induz uma mudança no mundo encantado da Idade Média, onde os sinais dos céus e dos espíritos estão sempre presentes. As interpretações da cegueira eram tão variável segundo os mitos. Nesta lógica, esta deixa de ser estigma variável para ser algo marcado à partida. Marca, então, o contraste com a normalidade corporal e é colocada num outro mundo de significado.

A evolução do olhar sobre a cegueira conduz o leitor até às vicissitudes decorrentes da politização da deficiência, enquadrada pelo começo da modernidade, onde pela primeira vez se assiste a uma promessa para a educação e leitura das pessoas cegas. Simultaneamente, o autor insiste na reinvenção da exclusão social, veiculada pelas ciências positivas e medicina, onde surge o conceito de normalidade corporal (século XVIII). Este momento histórico e social é fulcral para um novo entendimento: o cego muda de estatuto... para pessoa com deficiência, conceito inédito até então.

Ainda neste capítulo, são referidas em tom bastante crítico e céptico, algumas considerações quanto aos processos de reabilitação e orientação da politização da deficiência. É disto exemplo a citação de Hini Haber²: «os grupos sociais e politicamente marginalizados precisam de continuar a construir a sua voz e a lutar pelo poder. Mas para fazer isso, os indivíduos e grupos têm que aprender primeiro a valorizar as suas diferenças. Isto deve acontecer antes das estratégias e demandas políticas serem formuladas (...)». É aqui que se emerge a contra resposta do modelo social de deficiência, desenvolvido por alguns autores, dos quais de destacam Colin Barnes ou Michael Oliver, onde no fundo, se sugere que é a própria sociedade quem importa reabilitar.

III - «Pelos Teus Lindos Olhos»

Pelos teus lindos olhos é o título do capítulo que o Autor elege para ilustrar o seu percurso junto da mais emblemática associação de cegos em Portugal (ACAPO), onde, ainda em idade recuada, decidiu por lá dar início ao seu trabalho etnográfico. Contudo, por meio de descrições quantitativas e explicitação das suas fragilidades e virtualidades, o autor chega antes a um

² Haber, Honi (1994), *Beyond Postmodern Politics*, Nova Iorque, Routledge, pp. 125.

ensaio sobre a deficiência e política associativa no contexto português.

Por outro lado, neste momento da obra é possível perceber como o Autor preparou o seu trabalho empírico junto das “vozes silenciadas” das pessoas cegas e descreve a sua voluntária participação em algumas actividades da organização, cujo engajamento pessoal resulta num longo trabalho de campo com aproximadamente quatro anos como voluntário.

Nele são revelados aspectos sucintos como o panorama quotidiano e sociabilidades no universo da organização, onde o autor procurou perceber o espectro de actividades desta, relacionando-a a sua natureza institucional com as especificidades da sociedade portuguesa. Serve também de mote metodológico à fase que se segue.

IV - Nas Costas do Elefante: as vidas da Cegueira

«E basta ouvir o que as pessoas dizem quando passamos na RUA» (Nota de campo do autor)

É justamente na quarta parte da obra, que surge o sumo extraído do silêncio das pessoas cegas e dos seus testemunhos ruidosos, a partir do intensivo trabalho empírico desenvolvido junto da ACAPO. Este momento constitui, sem dúvida, um dos pontos de maior interesse para o leitor, designadamente através do confronto directo com os modos e histórias de vida das pessoas cegas, através de exercícios interpretativos de aproximadamente 45 entrevistas realizadas e na observação participante junto dos seus itinerários quotidianos. Trata-se de uma pesquisa etnográfica ancorada em narrativas pessoais de personagens reais com nomes ficcionados: a Lara, o Carlos, a Teresa, a Sara, o Afonso, o Jorge, são alguns dos nomes cujas experiências se fazem ouvir de forma bem ruidosa e lancinante.

Tactecendo os obstáculos: é desta forma que o Autor se refere o modo como as pessoas com deficiência visual têm o estatuto de uma crise silenciosa.

“Tal como outras deficiências físicas, a cegueira remete o nosso imaginário social para uma “narrativa de tragédia pessoal”. Se por um lado são incontornáveis as marcantes histórias de sofrimento e privação ligadas à experiência de quem não vê, o que de mais intrigante nos fica é, sem dúvida, o modo como a vontade de viver e a luta pela realização pessoal das pessoas cegas se debate com uma sistemática negação de oportunidades”, refere o investigador.

Embora o livro esteja pejado de análises e dados qualitativos, surgem no âmbito deste Capítulo, algumas considerações básicas sobre a informação “semi - quantificada”

nos domínios da situação demográfica, educação e emprego das pessoas com deficiência, onde resulta a noção de que a invisibilidade social das pessoas com deficiência no nosso país resulta de processos difusos de exclusão social e não da sua reduzida relevância populacional. Neste sentido, sendo o emprego um elemento chave na inclusão social das deficiências, as consequências das elevadas taxas de desemprego conduzem a situações de inactividade ou, em alternativa, a sucessivos e repetidos cursos de formação profissional, e a um sentimento de incapacidade, que incorporado no sujeito, “potencia a incapacidade com que a sociedade tende a pensar a cegueira”.

Neste contexto, o leitor pode ainda absorver o discurso e considerações do autor sobre o papel do Estado e da Sociedade no contexto da deficiência.

São, deste modo, avançadas algumas das dificuldades que se colocam à inclusão social das pessoas com deficiência, com destaque, na perspectiva do autor, numa primeira dimensão estatal (para o relativo menosprezo do Estado acerca da participação e consulta das pessoas com deficiência, os poucos apoios estatais às actividades das ONG que operam no meio), mas também numa dimensão de fragilidade civil (carácter pouco reivindicativo das organizações, respectiva falta de visibilidade e capacidade de mobilização, assim como as suspeitas de controlo partidário que pairam sobre as lógicas de contestação, facto este, que se revela enfraquecedor). Em síntese, está patente no discurso que “não existe uma acção efectiva no espectro democrático para as pessoas com deficiência”. Esta é ancorada na negação da existência efectiva de um Estado providência para os problemas da deficiência e, simultaneamente, no frágil carácter substitutivo da generosidade da sociedade civil.

V - O Corpo Transgressor: Construções Sensoriais do Mundo, Leituras do Sofrimento

«Como toda a gente provavelmente o fez, jogara algumas vezes consigo mesmo, na adolescência, ao jogo do E se eu fosse cego.», José Saramago.

A quinta parte da obra constitui um augusto exercício de Sociologia / Antropologia das representações do corpo, designadamente, aquele em dor e sofrimento, ao qual se apelida de transgressor e onde se pressupõe este corpo como uma das formas mais complexas de capital social e, simultaneamente, uma das formas de desigualdade e controlo social na sociedade contemporânea. Igualmente central é a invocação da questão da expe-

riência incorporada num diálogo entre as experiências das pessoas cegas e as representações culturais e sociais dominantes sobre a cegueira.

Experiência incorporada e os limites da linguagem

São, com efeito, teorizados os modos de imaginar, as diversas formas como utilizamos os nossos corpos, na tentativa de projectar neles as verdadeiras formas de sentir pelas pessoas cegas. Este momento constitui, sem dúvida, um dos pontos mais ousados da obra, designadamente através do modo como nos relacionamos com a cegueira e a apreendemos através dos nossos corpos, sendo esta, segundo o autor, sempre uma noção de tragédia. Nesse sentido, uma das hipóteses centrais que presidem à obra desenvolvida é a de que a situação de marginalização social vivida pelas pessoas cegas no nosso país está ligada à singular vivência de uma narrativa de tragédia pessoal ao nível das representações sobre a cegueira.

Importante nota neste particular é o realce ao facto das dificuldades que as ciências sociais têm, nas suas agendas, de incluir o corpo como um elemento culturalmente significativo, particularmente na absorção das experiências sentidas.

Tragédia, sofrimento e liminaridades

É neste momento do texto que se aparentam as condições de tragédia, sofrimento e liminaridades. O autor propôs-se a ventilar a angústia do corpo transgressor através de duas linhas de análise. Num primeiro momento pela exploração das experiências na 1.ª pessoa das pessoas que perderam a visão. A segunda dimensão não trata da experiência cultural, mas sim da sua projecção por quem vê.

A ideia chave reside no facto da rejeição da componente trágica que quase sempre se incorpora na cegueira. O facto mais surpreendente é constituído pela argumentação baseada na experiência “amplificada” das pessoas cegas entrevistadas.

Os corpos que pensam - E se eu fosse cego?

A cegueira como projecção nos acolhedores corpos que a pensam é o mote para o ensaio de Bruno Sena Martins relativo à experiência da cegueira e da deficiência vista como uma tragédia pessoal pela sociedade, muito embora se conclua através dos discursos impressos ao longo do livro, que os próprios cegos e restantes pessoas com deficiência valorizam mais as transformações sociais

que permitissem a sua realização e integração, concluiu o investigador. “O que marca e que fica é a presença do estigma, da marginalização, da opressão social. O dramatismo que se associa à vida da cegueira não acontece nas próprias pessoas cegas”, refere o autor.

Esta constitui a segunda linha de análise do corpo transgressor enquanto projecção de uma angústia, psicanaliticamente, ou melhor, a exploração da visão de quem vê. Qual o sentido conferido por quem vê em torno da cegueira.

Muito pertinente na ilustração deste sistema de ideias é a alusão ao criador dos libretos de Paul Bunyan para a Ópera de Benjamin Britten, ou da Carreira do Libertino para a Ópera de Stravinsky - W.H.Auden – paradigmática da intenção do autor: a diversidade de relações que o ser humano pode estabelecer com o sofrimento dos outros. Também Saramago é chamado a esta incursão.

VI - Conclusão: «Vamos tomar café lá longe»

É numa pequena nota conclusiva liderada pelo sugestivo título que Bruno Sena Martins revela o seu posicionamento perante aquilo que considera como lógicas vigentes, que urgem revoluções urgentes, que na sua opinião devem operar em diversos domínios, tanto ao nível da perspectiva reabilitacional, como num conjunto de intervenções na opinião pública que permitisse desconstruir os fatalismos e preconceitos dos quais são alvo as pessoas com deficiência, transmitido o ensejo do encontro de espaços onde seja possível reinventar novos contextos de sociabilidade.

Apesar de terem sido apresentadas algumas das ideias fundamentais, a apresentação deste livro fica incompleta se não se explicitar algumas potencialidades latentes que a obra encerra:

- as inúmeras referências que alimentam o roteiro histórico da cegueira, perfazendo um guia a uma alucinante viagem pelos profundos marcos culturais, onde se escavam preciosos manifestos culturais e simbólicos;
- o desbravar de caminhos silenciados no contexto académico português sobre as questões da deficiência enquanto objecto de estudo, designadamente nas Ciências Sociais;
- a real contribuição para o enriquecimento de uma etnografia das organizações, a partir do trabalho de pesquisa empírica realizado.

Resta aguardar ver esta obra convertida em formatos acessíveis para as pessoas com deficiência visual, no

sentido de ser veementemente apropriado pelo seu fulcral objecto.

Por fim, *E Se Eu Fosse Cego* é uma obra cujo título nos faz recordar um dos pungentes exercícios de poesia futurista portuguesa. Onde vamos tomar café, então? Eu sugiro, então, vamos tomar café lá longe... à canção da saudade:

Se eu fosse cego amava toda a gente...

Não é por ti que dormes em meus braços que sinto amor.

Eu amo a minha irmã gémea que nasceu sem vida, e amo-a a fantasiá-la viva na minha idade.

Tu, meu amor, que nome é o teu? Diz onde vives, diz onde moras, diz se vives ou se já nasceste.

Eu amo um sorriso que julgo ter visto em luz de fim-do-dia por entre as gentes apressadas.

Eu amo aquelas mulheres formosas que indiferentes passaram a meu lado e nunca mais os meus olhos pararam nelas...

Eu amo os cemitérios - as lajes são espessas vidraças transparentes, e eu vejo deitadas em leitos floridos virgens nuas, mulheres belas rindo-se para mim.

Eu amo a noite, porque na luz fugidia as silhuetas indecisas das mulheres são como as silhuetas indecisas das mulheres que vivem em meus sonhos.

Eu amo a lua do lado que eu nunca vi.

Se eu fosse cego amava toda a gente...

José de Almada Negreiros, Orfeu, Volume I, 1915

*Investigador do quadro permanente do IESE (Instituto de Estudos Sociais e Económicos).

www.igfse.pt

O Fundo Social Europeu

intervém



No desenvolvimento e promoção de políticas activas do mercado de trabalho

Na promoção e melhoria da formação profissional, da educação e do aconselhamento

Na promoção da igualdade de oportunidades para todos no acesso ao mercado de trabalho

Na promoção de uma mão-de-obra competente, qualificada e adaptável

No desenvolvimento de medidas específicas para melhorar o acesso e a participação das mulheres no mercado de trabalho

Intervenções Operacionais Sectoriais



Intervenções Operacionais Regionais



Iniciativas Comunitárias



Projecto apoiado pelo programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III - Eixo FSE





Projecto apoiado pelo
Programa Operacional de Assistência
Técnica ao QCA III - eixo FSE



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Co-financiado pelo FSE



DO VOLUNTARIADO NA ACÇÃO SOCIAL

Acácio F. Catarino

INOVAÇÃO E CONHECIMENTO: A “DESCOBERTA” DOS SERVIÇOS

Ana Cláudia Valente

PRINCÍPIOS EQUAL – DIMENSÕES-PROBLEMA E NOVOS DESAFIOS

A. Oliveira das Neves

A INSERÇÃO PELO FACTOR ECONÓMICO: O EXEMPLO FRANCÊS

Jean-Bernard Celestin

ENSINO VS. APRENDIZAGEM?!

Luís Imaginário

AVALIAÇÃO DA PROCURA DE PATENTES EM PORTUGAL

Manuel Mira Godinho

Guilherme Rebelo

A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS ENQUANTO FACTOR DETERMINANTE DO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA SOCIAL

Sebastião Nóbrega Pizarro